

PROCESSO:

@PCP 14/00122225

AUTUADO:

17/03/2014

PROTOCOLO:

4406/2014

RELATOR:

CONSELHEIRO Luiz Roberto Herbst

UN. GESTORA:

Prefeitura Municipal de São João do Sul

RESPONSÁVEL:

João Rubens dos Santos

ESPÉCIE:

Prestação de Contas do Prefeito

ASSUNTO:

Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2013



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS

EXTRATO DAS INFORMAÇÕES RECEBIDAS - PRESTAÇÃO DE CONTAS

Município: **SÃO JOÃO DO SUL**
 Data recebimento das informações: 17 de Março de 2014

Descrição Arquivo	Situação Contador	Data Execução	CPF Contador	Situação Gestor	Data Execução	CPF Gestor
Anexo 1 - Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas	Assinado	13/03/2014	927.699.189-15	Assinado	13/03/2014	543.515.459-68
Anexo 2 - Receita Segundo as Categorias Econômicas	Assinado	13/03/2014	927.699.189-15	Assinado	13/03/2014	543.515.459-68
Anexo 2 - Resumo Geral das Despesas	Assinado	13/03/2014	927.699.189-15	Assinado	13/03/2014	543.515.459-68
Anexo 2 - Natureza das Despesas Segundo as Categorias Econômicas	Assinado	13/03/2014	927.699.189-15	Assinado	13/03/2014	543.515.459-68
Anexo 6 - Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária	Assinado	13/03/2014	927.699.189-15	Assinado	13/03/2014	543.515.459-68
Anexo 7 - Demonstrativo de Funções, SubFunções e Programas por Projetos e Atividades	Assinado	13/03/2014	927.699.189-15	Assinado	13/03/2014	543.515.459-68
Anexo 8 - Demonstrativo da Despesa por Funções , SubFunções e Programas conforme o vínculo com os Recursos	Assinado	13/03/2014	927.699.189-15	Assinado	13/03/2014	543.515.459-68
Anexo 9 - Demonstrativo da Despesa por Funções , SubFunções e Programas conforme o vínculo com os Recursos	Assinado	13/03/2014	927.699.189-15	Assinado	13/03/2014	543.515.459-68
Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada	Assinado	13/03/2014	927.699.189-15	Assinado	13/03/2014	543.515.459-68
Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada	Assinado	13/03/2014	927.699.189-15	Assinado	13/03/2014	543.515.459-68
Anexo 12 - Balanço Orçamentário	Assinado	13/03/2014	927.699.189-15	Assinado	13/03/2014	543.515.459-68
Anexo 13 - Balanço Financeiro	Assinado	13/03/2014	927.699.189-15	Assinado	13/03/2014	543.515.459-68
Anexo 14 - Balanço Patrimonial	Assinado	13/03/2014	927.699.189-15	Assinado	13/03/2014	543.515.459-68
Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais	Assinado	13/03/2014	927.699.189-15	Assinado	13/03/2014	543.515.459-68
Anexo 16- Demonstrativo da Dívida Fundada	Assinado	13/03/2014	927.699.189-15	Assinado	13/03/2014	543.515.459-68
Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante	Assinado	13/03/2014	927.699.189-15	Assinado	13/03/2014	543.515.459-68
Relatório Circunstaciado do órgão competente	-	-	-	Assinado	17/03/2014	543.515.459-68
Relatório do Conselho do FUNDEB	-	-	-	Assinado	28/02/2014	543.515.459-68
Relatório do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA	-	-	-	Assinado	28/02/2014	543.515.459-68
Notas Explicativas do Balanço	-	-	-	-	-	-
Anexo 13 - Balanço Financeiro - Prefeitura	Assinado	13/03/2014	927.699.189-15	Assinado	13/03/2014	543.515.459-68



Florianópolis, 17 de Março de 2014

Sr. Presidente

Com os nossos cordiais cumprimentos, encaminho por intermédio do presente, e em atenção ao previsto no artigo 20 da Resolução TC n.º 16/94, e alterações posteriores, as Demonstrações Contábeis e quadros demonstrativos do exercício encerrado, de forma Consolidada, nos termos dos anexos estabelecidos nos artigos 101 da Lei n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964 e alterações posteriores, com abrangência ao exercício de \$ANO COMPETENCIA\$.

Sendo o que nos apresenta para o momento e colocando-nos à disposição para informações adicionais que se fizerem necessárias.

Cordialmente,

JOÃO RUBENS DOS SANTOS 020314/O-7
Prefeito Contador - CRC

Demonstrativo da Receita e Despesa

Segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1

Município de SÃO JOÃO DO SUL

Competência: 2013

Títulos	R\$	Títulos	R\$
Receitas Correntes	14.017.785,10	Despesas Correntes	12.781.658,53
Receita Tributária	487.966,43	Pessoal e Encargos Sociais	6.986.858,56
Receita de Contribuições	60.659,69	Juros e Encargos da Dívida	179.996,11
Receita Patrimonial	66.069,31	Outras despesas correntes	5.614.803,86
Receita Agropecuária	0,00		
Receita industrial	0,00	Despesas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00
Receita de Serviços	0,00		
Transferências Correntes	13.303.054,43		
Outras Receitas Correntes	100.035,24		
(-) Deduções da Receita Corrente	0,00		
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00		
(-) Deduções da Receita Intra-Orçamentária Corrente	0,00		
Déficit		Superávit	1.236.126,57
Total	14.017.785,10	Total	14.017.785,10
Receitas de Capital	2.041.749,57	Despesas de Capital	2.052.494,48
Operações de Crédito	769.135,33	Investimentos	1.771.588,46
Alienação de Bens	106.300,00	Inversões Financeiras	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	Amortização da Dívida	280.906,02
Transferências de Capital	1.166.314,24	Despesas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00		
(-) Deduções da Receita de Capital	0,00		
Receitas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00		
(-) Deduções da Receita Intra-Orçamentária de Capital	0,00		
Déficit	10.744,91	Superávit	
Total	2.052.494,48	Total	2.052.494,48
Receitas Correntes	14.017.785,10	Despesas Correntes	12.781.658,53
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	Despesas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00
Receita de Capital	2.041.749,57	Despesas de Capital	2.052.494,48
Receitas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00	Despesas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00
Subtotal	16.059.534,67	Subtotal	14.834.153,01
Déficit		Superávit	1.225.381,66
TOTAL	16.059.534,67	TOTAL	16.059.534,67

Município de SÃO JOÃO DO SUL

Exercício de 2013

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
	RECEITAS			16.059.534,67
10000000	Receitas Correntes			14.017.785,10
11000000	Receita Tributária	487.966,43		
11100000	Impostos	376.348,41		
11120000	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	237.140,03		
11120200	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	101.351,29		
	Recursos Ordinários	60.826,17		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	25.319,16		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	15.205,96		
11120400	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	100.264,25		
11120431	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	100.264,25		
	Recursos Ordinários	39.167,92		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	16.319,98		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	44.776,35		
11120800	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	35.524,49		
	Recursos Ordinários	21.315,41		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	8.880,78		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	5.328,30		
11130000	Impostos sobre a Produção e a Circulação	139.208,38		
11130500	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	139.208,38		
11130501	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	139.208,38		
	Recursos Ordinários	76.195,26		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	31.935,11		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	31.078,01		
11200000	Taxas	111.618,02		
11210000	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	74.195,21		
11211700	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	10.396,37		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	10.396,37		
11212500	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Indústrias e Prestadora de Serviços	56.171,88		
	Recursos Ordinários	56.171,88		
11212900	Taxa de Licença para Execução de Obras	7.626,96		
	Recursos Ordinários	7.626,96		
11220000	Taxas pela Prestação de Serviços	37.422,81		
11229000	Taxa de Limpeza Pública	279,07		
	Recursos Ordinários	279,07		
11229900	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	37.143,74		
	Recursos Ordinários	37.143,74		
12000000	Receitas de Contribuições	60.659,69		
12300000	Contribuição Para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	60.659,69		
	Receita COSIP	60.659,69		
13000000	Receita Patrimonial	66.069,31		
13200000	Receitas de Valores Mobiliários	66.069,31		
13250000	Remuneração de Depósitos Bancários	66.069,31		
13250100	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	34.669,15		



Município de SÃO JOÃO DO SUL

Exercício de 2013

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
13250102	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – FUNDEB	7.725,79		
	Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Básica)	4.635,47		
	Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	3.090,32		
13250103	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Fundo de Saúde	6.750,06		
	Outras Especificações	348,14		
	Atenção Básica	1.864,37		
	Vigilância em Saúde	555,52		
	Assistência Farmacêutica Básica	268,18		
	Gestão SUS	340,16		
	Outros Recursos do Fundo Nacional de Saúde	2.025,78		
	Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde	1.347,91		
13250105	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Manutenção e Desenvolvimento	15.831,35		
	Outras Especificações	1.320,60		
	Programa Educação de Jovens e Adultos - PEJA	5.379,09		
	Salário Educação	3.522,00		
	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	0,00		
	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNae	585,46		
	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	1.232,53		
	Outros Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	3.139,94		
	Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica	651,73		
13250106	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Ações e Serviços Públicos de Saúde	49,66		
	Receitas de Impostos e Transf. de impostos: Saúde	49,66		
13250109	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Contribuição de Intervenção no	28,54		
	Receita CIDE	28,54		
13250110	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Fundo Nacional de Assistência	2.205,67		
	Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física - PPD	6,65		
	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	328,01		
	Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assistência Social - FNAS	929,74		
	Bolsa Família	941,27		
13250199	Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	2.078,08		
	Receita COSIP	70,86		
	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	749,79		
	Outras Especificações	25,85		
	Fundo Especial do Petróleo	1.013,06		
	Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	4,75		
	Alienações de Bens destinados a Outros Programas	213,77		
13250200	Remuneração de Depósitos de Recursos não vinculados	31.400,16		
13250299	Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não vinculados	31.400,16		
	Recursos Ordinários	31.400,16		
17000000	Transferências Correntes	13.303.054,43		
17200000	Transferências Intergovernamentais	13.273.841,99		



Município de SÃO JOÃO DO SUL

Exercício de 2013

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
17210000	Transferências da União	6.400.749,89		
17210100	Participação na Receita da União	4.462.832,51		
17210102	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	4.453.954,73		
	Recursos Ordinários	3.164.892,43		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	497.839,18		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	791.223,12		
17210105	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	8.877,78		
	Recursos Ordinários	6.658,22		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	555,00		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	1.664,56		
17212200	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	78.299,70		
17212270	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	78.299,70		
	Fundo Especial do Petrólio	78.299,70		
17213300	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo aFundo	711.154,32		
	Atenção Básica	637.911,12		
	Vigilância em Saúde	36.655,80		
	Assistência Farmacêutica Básica	36.587,40		
17213400	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	131.224,40		
	Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física - PPD	5.059,20		
	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	40.000,00		
	Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assistência Social - FNAS	57.000,00		
	Bolsa Família	29.165,20		
17213500	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	890.585,30		
17213501	Transferências do Salário-Educação	378.246,83		
	Salário Educação	378.246,83		
17213503	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	117.564,00		
	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	117.564,00		
17213599	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação –FNDE	394.774,47		
	Programa Educação de Jovens e Adultos - PEJA	150.961,50		
	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	157.766,78		
	Outros Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	86.046,19		
17213600	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	13.182,96		
	Recursos Ordinários	9.887,18		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	824,01		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	2.471,77		
17219900	Outras Transferências da União	113.470,70		
	Recursos Ordinários	113.470,70		
17220000	Transferências dos Estados	3.577.317,93		
17220100	Participação na Receita dos Estados	3.205.934,90		
17220101	Cota-Parte do ICMS	2.832.986,17		
	Recursos Ordinários	2.124.739,20		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	177.062,08		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	531.184,89		

Município de SÃO JOÃO DO SUL

Exercício de 2013

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
17220102	Cota-Parte do IPVA	329.062,07		
	Recursos Ordinários	246.855,70		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	20.572,43		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	61.633,94		
17220104	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	43.129,73		
	Recursos Ordinários	32.347,17		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	2.695,75		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	8.086,81		
17220113	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	756,93		
	Receita CIDE	756,93		
17223300	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	134.005,48		
	Outras Especificações	134.005,48		
17229900	Outras Transferências dos Estados	237.377,55		
	Outras Especificações	237.377,55		
17240000	Transferências Multigovernamentais	3.295.774,17		
17240100	Transferência de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização	3.295.774,17		
	Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Básica)	1.977.464,50		
	Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	1.318.309,67		
17600000	Transferências de Convênios	29.212,44		
17620000	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	29.212,44		
17620200	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	29.212,44		
	Transferências de Convênios: Educação	29.212,44		
19000000	Outras Receitas Correntes	100.035,24		
19100000	Multas e Juros de Mora	45.926,23		
19110000	Multas e Juros de Mora dos Tributos	1.741,85		
19113800	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	404,30		
	Recursos Ordinários	243,02		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	100,85		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	60,43		
19114000	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	800,68		
	Recursos Ordinários	480,98		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	199,89		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	119,81		
19119900	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	536,87		
19119901	MULTAS E JUROS DE MORA DAS TAXAS	536,87		
	Recursos Ordinários	536,87		
19130000	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	27.649,76		
19131100	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana –	19.014,87		
	Recursos Ordinários	11.411,08		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	4.752,78		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	2.851,01		
19131300	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	904,76		

Município de SÃO JOÃO DO SUL

Exercício de 2013

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
	Recursos Ordinários	543,05		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	226,11		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	135,60		
19139900	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos	7.730,13		
	Recursos Ordinários	7.730,13		
19190000	Multas de Outras Origens	16.534,62		
19191500	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	16.534,62		
	Convênio Trânsito - Militar	5.787,14		
	Convênio Trânsito - Civil	5.787,12		
	Convênio Trânsito - Prefeitura	4.960,36		
19300000	Receita da Dívida Ativa	53.199,01		
19310000	Receita da Dívida Ativa Tributária	53.199,01		
19311100	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	36.830,47		
	Recursos Ordinários	22.100,53		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	9.206,65		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	5.523,29		
19311300	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	764,51		
	Recursos Ordinários	458,93		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	191,02		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	114,56		
19319900	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	15.604,03		
19319901	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos – Principal	15.604,03		
	Recursos Ordinários	15.604,03		
19900000	Receitas Diversas	910,00		
19909900	Outras Receitas	910,00		
	Recursos Ordinários	910,00		
20000000	Receitas de Capital	2.041.749,57		
21000000	Operações de Crédito	769.135,33		
21100000	Operações de Crédito Internas	769.135,33		
21140000	Operações de Crédito Internas Contratuais Relativas à Programas de Governo	769.135,33		
21149900	Outras Operações de Crédito Internas Relativas à Programa de Governo	769.135,33		
	Operações de Crédito Internas - Outros Programas	769.135,33		
22000000	Alienação de Bens	106.300,00		
22100000	Alienação de Bens Móveis	106.300,00		
22190000	Alienação de Outros Bens Móveis	106.300,00		
	Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica	17.500,00		
	Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde	41.000,00		
	Alienações de Bens destinados a Outros Programas	47.800,00		
24000000	Transferências de Capital	1.166.314,24		
24200000	Transferências Intergovernamentais	363.557,83		
24210000	Transferências da União	363.557,83		
24210100	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	261.512,00		
	Outros Recursos do Fundo Nacional de Saúde	261.512,00		
24210200	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	102.045,83		



Município de SÃO JOÃO DO SUL

Exercício de 2013

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
	Outros Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	102.045,83		
24700000	Transferências de Convênios	802.756,41		
24710000	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	802.756,41		
24719900	Outras Transferências de Convênio da União	802.756,41		
	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	802.756,41		
24720000	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00		
24729900	Outras Transferências de Convênio dos Estados	0,00		
	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00		
	TOTAL GERAL	16.059.534,67		

Obs: Para apuração dos valores arrecadados foi considerado o movimento mensal, (débito e crédito) da conta contábil 19114, sendo que as deduções, quando devidamente informadas pelas Unidades no Sistema e-Sfinge, estão demonstradas abaixo das receitas correntes e de capital

Município de SÃO JOÃO DO SUL

Competência: 2013

Unidade Gestora: (Legislativo) Câmara Municipal de São João do Sul

Unidade Orçamentária: 1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.00.00	Despesas Correntes			643.231,47
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			552.236,55
3.1.90.00	Aplicações Diretas		552.236,55	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	455.828,87		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	96.407,68		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			90.994,92
3.3.90.00	Aplicações Diretas		90.994,92	
3.3.90.14	Diárias Civil	15.890,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	17.061,32		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	5.283,60		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	7.840,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	44.757,69		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	162,31		
4.00.00.00	Despesas de Capital			7.752,00
4.4.00.00	Investimentos			7.752,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas		7.752,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	7.752,00		
Total Unidade Orçamentária				650.983,47

Unidade Gestora: (Executivo) Prefeitura Municipal de São João do Sul

Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.00.00	Despesas Correntes			310.238,98
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			267.317,75
3.1.90.00	Aplicações Diretas		267.317,75	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	217.281,43		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	50.036,32		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			42.921,23
3.3.90.00	Aplicações Diretas		42.921,23	
3.3.90.14	Diárias Civil	15.670,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	15.405,14		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	9.853,88		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	1.836,81		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	155,40		
4.00.00.00	Despesas de Capital			74.930,00
4.4.00.00	Investimentos			74.930,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas		74.930,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	74.930,00		
Total Unidade Orçamentária				385.168,98

Unidade Orçamentária: 3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

e-Sfinge Web - Gerado em: 13/03/14 - 10:23

1 / 7



Esse documento foi assinado digitalmente por Carla Luisa Teixeira Barcellos, João Rubens dos Santos
 Para verificar a autenticidade acesse <http://salavirtual.tce.sc.gov.br> e informe o número do processo 1400122225 e o código C24ED

Município de SÃO JOÃO DO SUL

Competência: 2013

Unidade Orçamentária: 3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.00.00	Despesas Correntes			1.516.996,14
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			572.960,56
3.1.71.00	Transferência a Consórcios Público		1.682,00	
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.682,00		
3.1.90.00	Aplicações Diretas		571.278,56	
3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	95.044,91		
3.1.90.03	Pensões	28.136,43		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	10.986,52		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	352.454,78		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	81.378,47		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.277,45		
3.2.00.00	Juros e Encargos da Dívida			179.996,11
3.2.90.00	Aplicações Diretas		179.996,11	
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	179.996,11		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			764.039,47
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		64.318,00	
3.3.50.41	Contribuições	64.318,00		
3.3.71.00	Transferência a Consórcios Público		1.326,00	
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.326,00		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		698.395,47	
3.3.90.14	Diárias Civil	885,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	41.471,89		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	74.322,50		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	6.493,28		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	368.608,49		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	96.787,78		
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	10.105,53		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	99.721,00		
4.00.00	Despesas de Capital			283.433,02
4.4.00.00	Investimentos			2.527,00
4.4.71.00	Transferência a Consórcios Público		432,00	
4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	432,00		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		2.095,00	
4.4.90.30	Material de Consumo	2.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	95,00		
4.6.00.00	Amortização da Dívida			280.906,02
4.6.90.00	Aplicações Diretas		280.906,02	
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	257.711,96		
4.6.90.91	Sentenças Judiciais	23.194,06		
Total Unidade Orçamentária				1.800.429,16

Unidade Orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Município de SÃO JOÃO DO SUL

Competência: 2013

Unidade Orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.00.00	Despesas Correntes			39.575,93
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			13.375,93
3.1.90.00	Aplicações Diretas		13.375,93	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	11.013,28		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	2.362,65		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			26.200,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas		26.200,00	
3.3.90.14	Diárias Civil	100,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	26.100,00		
Total Unidade Orçamentária				39.575,93

Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.00.00	Despesas Correntes			507.768,43
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			11.947,41
3.1.90.00	Aplicações Diretas		11.947,41	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	9.711,11		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	2.236,30		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			495.821,02
3.3.90.00	Aplicações Diretas		495.821,02	
3.3.90.30	Material de Consumo	113.545,70		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	382.275,32		
4.00.00.00	Despesas de Capital			60.000,00
4.4.00.00	Investimentos			60.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas		60.000,00	
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	60.000,00		
Total Unidade Orçamentária				567.768,43

Unidade Orçamentária: 5002 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.00.00	Despesas Correntes			1.112.796,63
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			492.574,46
3.1.90.00	Aplicações Diretas		492.574,46	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	84.046,27		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	329.718,72		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	73.890,91		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	4.918,56		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			620.222,17
3.3.90.00	Aplicações Diretas		620.222,17	
3.3.90.14	Diárias Civil	3.957,50		
3.3.90.30	Material de Consumo	344.482,33		

Município de SÃO JOÃO DO SUL

Competência: 2013

3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.928,32
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	268.304,60
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.549,42
4.0.00.00	Despesas de Capital	25.431,25
4.4.00.00	Investimentos	25.431,25
4.4.90.00	Aplicações Diretas	25.431,25
4.4.90.51	Obras e Instalações	12.570,24
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	12.861,01
Total Unidade Orçamentária		1.138.227,88

Unidade Gestora: (Executivo) Fundo Municipal de Saúde de São João do Sul

Unidade Orçamentária: 6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			3.048.311,62
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			1.095.901,79
3.1.90.00	Aplicações Diretas		1.095.901,79	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	239.559,33		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	675.748,27		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	154.748,54		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	25.845,65		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			1.952.409,83
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		69.100,00	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	69.100,00		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		622.707,92	
3.3.90.14	Diárias Civil	3.545,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	318.088,94		
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	131.293,73		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	13.712,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	121.211,64		
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	28.910,97		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	3.275,96		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.016,13		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	153,55		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1.500,00		
3.3.93.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades dos Orçam. Fiscal e da Segurid		1.260.601,91	
3.3.93.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	1.245.601,91		
3.3.93.41	Contribuições	15.000,00		
4.0.00.00	Despesas de Capital			262.789,49
4.4.00.00	Investimentos			262.789,49
4.4.90.00	Aplicações Diretas		262.789,49	
4.4.90.30	Material de Consumo	1.875,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	112.149,49		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	148.765,00		
Total Unidade Orçamentária				3.311.101,11



Município de SÃO JOÃO DO SUL

Competência: 2013

Unidade Gestora: (Executivo) Prefeitura Municipal de São João do Sul

Unidade Orçamentária: 7001 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.00.00	Despesas Correntes			4.648.420,12
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			3.591.449,99
3.1.90.00	Aplicações Diretas		3.591.449,99	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.095.414,98		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	1.950.297,60		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	454.047,15		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	91.690,26		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			1.056.970,13
3.3.90.00	Aplicações Diretas		1.056.970,13	
3.3.90.14	Diárias Civil	6.665,00		
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes	120.709,50		
3.3.90.30	Material de Consumo	692.284,28		
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	16.512,42		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	42.041,20		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	176.071,39		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	2.686,34		
4.0.00.00	Despesas de Capital			837.930,72
4.4.00.00	Investimentos			837.930,72
4.4.90.00	Aplicações Diretas	837.930,72		
4.4.90.30	Material de Consumo	1.600,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	202.596,47		
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	633.734,25		
Total Unidade Orçamentária				5.486.350,84

Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.00.00	Despesas Correntes			73.694,42
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			17.321,76
3.1.90.00	Aplicações Diretas		17.321,76	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	14.079,53		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	3.242,23		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			56.372,66
3.3.90.00	Aplicações Diretas		56.372,66	
3.3.90.14	Diárias Civil	70,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	9.779,19		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	9.095,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	1.410,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	35.736,47		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	282,00		
Total Unidade Orçamentária				73.694,42

Município de SÃO JOÃO DO SUL

Competência: 2013

Unidade Orçamentária: 9002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.00.00	Despesas Correntes			474.024,64
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			261.792,49
3.1.90.00	Aplicações Diretas		261.792,49	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	78.424,66		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	139.909,26		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	31.998,00		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	11.460,57		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			212.232,15
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		21.559,20	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	21.559,20		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		190.672,95	
3.3.90.14	Diárias Civil	1.865,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	71.481,12		
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	16.982,31		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	64.305,60		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	32.846,96		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	3.191,96		
Total Unidade Orçamentária				474.024,64

Unidade Orçamentária: 9003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.00.00	Despesas Correntes			31.793,37
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			31.793,37
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		27.000,00	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	27.000,00		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		4.793,37	
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	4.793,37		
Total Unidade Orçamentária				31.793,37

Unidade Orçamentária: 9004 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.00.00	Despesas Correntes			1.193,50
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			1.193,50
3.3.90.00	Aplicações Diretas		1.193,50	
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.193,50		
Total Unidade Orçamentária				1.193,50

Unidade Orçamentária: 10001 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.00.00	Despesas Correntes			373.613,28

Município de SÃO JOÃO DO SUL

Competência: 2013

3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	109.979,87
3.1.90.00	Aplicações Diretas	109.979,87
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	22.670,69
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	71.126,08
3.1.90.13	Obrigações Patronais	16.183,10
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	263.633,41
3.3.90.00	Aplicações Diretas	263.633,41
3.3.90.14	Diárias Civil	2.422,50
3.3.90.30	Material de Consumo	169.694,64
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	349,71
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	90.995,38
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	171,18
4.0.00.00	Despesas de Capital	328,00
4.4.00.00	Investimentos	328,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	328,00
4.4.90.30	Material de Consumo	220,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	108,00
Total Unidade Orçamentária		373.941,28

Unidade Orçamentária: 10002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
4.0.00.00	Despesas de Capital			499.900,00
4.4.00.00	Investimentos			499.900,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas			499.900,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	499.900,00		
Total Unidade Orçamentária				499.900,00

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
Total Geral				14.834.153,01



Município de SÃO JOÃO DO SUL

Competência: 2013

Código	Especificação	Elemento	Natureza da Despesa por Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
3.00.00	Despesas Correntes			12.781.658,53
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			6.986.858,56
3.1.71.00	Transferência a Consórcios Público		1.682,00	
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.682,00		
3.1.90.00	Aplicações Diretas		6.985.176,56	
3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	95.044,91		
3.1.90.03	Pensões	28.136,43		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.531.102,45		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	4.227.168,93		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	966.531,35		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	137.192,49		
3.2.00.00	Juros e Encargos da Dívida			179.996,11
3.2.90.00	Aplicações Diretas		179.996,11	
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	179.996,11		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			5.614.803,86
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		181.977,20	
3.3.50.41	Contribuições	64.318,00		
3.3.50.43	Subvenções Sociais	117.659,20		
3.3.71.00	Transferência a Consórcios Público		1.326,00	
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.326,00		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		4.170.898,75	
3.3.90.14	Diárias Civil	51.070,00		
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes	120.709,50		
3.3.90.30	Material de Consumo	1.793.294,55		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	9.095,00		
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	170.775,33		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	17.415,51		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	82.162,50		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	127.962,08		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	1.548.744,75		
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	28.910,97		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	108.262,35		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.016,13		
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	10.105,53		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	153,55		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	101.221,00		
3.3.93.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades dos Orçam. Fiscal e da Segurid		1.260.601,91	
3.3.93.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	1.245.601,91		
3.3.93.41	Contribuições	15.000,00		
4.00.00	Despesas de Capital			2.052.494,48
4.4.00.00	Investimentos			1.771.588,46
4.4.71.00	Transferência a Consórcios Público		432,00	
4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	432,00		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		1.771.156,46	

Município de SÃO JOÃO DO SUL

Competência: 2013

Código	Especificação	Elemento	Natureza da Despesa por Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
4.4.90.30	Material de Consumo	5.695,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	124.719,73		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	947.007,48		
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	693.734,25		
4.6.00.00	Amortização da Dívida			280.906,02
4.6.90.00	Aplicações Diretas		280.906,02	
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	257.711,96		
4.6.90.91	Sentenças Judiciais	23.194,06		
Total Geral				14.834.153,01

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de SÃO JOÃO DO SUL

Competência: 2013

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de São João do Sul

Unidade Orçamentária: 02001 GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
4	Administração	0,00	74.800,00	310.368,98	385.168,98
4.122	Administração Geral	0,00	74.800,00	310.368,98	385.168,98
04.122.0102	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	0,00	74.800,00	310.368,98	385.168,98
04.122.0102.01.000002	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O GABINETE DO PREFEITO	0,00	74.800,00	0,00	74.800,00
04.122.0102.02.000002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	310.368,98	310.368,98
Total da Unidade Orçamentária		0,00	74.800,00	310.368,98	385.168,98

Unidade Orçamentária: 03001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
4	Administração	0,00	0,00	1.067.080,66	1.067.080,66
4.122	Administração Geral	0,00	0,00	1.067.080,66	1.067.080,66
04.122.0103	GESTÃO ADMINISTRATIVA GERAL	0,00	0,00	1.067.080,66	1.067.080,66
04.122.0103.02.000003	MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	0,00	1.002.762,66	1.002.762,66
04.122.0103.02.000005	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES MUNICIPALISTAS	0,00	0,00	64.318,00	64.318,00
28	Encargos Especiais	733.348,50	0,00	0,00	733.348,50
28.843	Serviço da Dívida Interna	460.902,13	0,00	0,00	460.902,13
28.843.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	460.902,13	0,00	0,00	460.902,13
28.843.0000.09.000001	SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA	460.902,13	0,00	0,00	460.902,13
28.846	Outros Encargos Especiais	272.446,37	0,00	0,00	272.446,37
28.846.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	272.446,37	0,00	0,00	272.446,37
28.846.0000.09.000002	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	149.265,03	0,00	0,00	149.265,03
28.846.0000.09.000003	INATIVOS E PENSIONISTAS	123.181,34	0,00	0,00	123.181,34
Total da Unidade Orçamentária		733.348,50	0,00	1.067.080,66	1.800.429,16

Unidade Orçamentária: 04001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de SÃO JOÃO DO SUL

Competência: 2013

Unidade Orçamentária: 04001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
4	Administração	0,00	0,00	39.575,93	39.575,93
4.121	Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	39.575,93	39.575,93
04.121.0103	GESTÃO ADMINISTRATIVA GERAL	0,00	0,00	39.575,93	39.575,93
04.121.0103.02.000004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	39.575,93	39.575,93
Total da Unidade Orçamentária		0,00	0,00	39.575,93	39.575,93

Unidade Orçamentária: 05001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
15	Urbanismo	0,00	0,00	507.258,25	507.258,25
15.452	Serviços Urbanos	0,00	0,00	507.258,25	507.258,25
15.452.0112	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	0,00	0,00	507.258,25	507.258,25
15.452.0112.02.000036	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	223.724,11	223.724,11
15.452.0112.02.000037	COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO	0,00	0,00	283.534,14	283.534,14
17	Saneamento	0,00	60.000,00	510,18	60.510,18
17.512	Saneamento Básico Urbano	0,00	60.000,00	510,18	60.510,18
17.512.0112	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	0,00	60.000,00	510,18	60.510,18
17.512.0112.01.000025	IMPLEMENTAÇÃO DE REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
17.512.0112.02.000038	MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	0,00	0,00	510,18	510,18
Total da Unidade Orçamentária		0,00	60.000,00	507.768,43	567.768,43

Unidade Orçamentária: 05002 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
6	Segurança Pública	0,00	0,00	20.645,56	20.645,56
6.181	Policionamento	0,00	0,00	20.645,56	20.645,56
06.181.0104	SEGURANÇA PARA TODOS	0,00	0,00	20.645,56	20.645,56



Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de SÃO JOÃO DO SUL

Competência: 2013

06.181.0104.02.000006	CONVÊNIO MANUTENÇÃO RADIOPATRULHA	0,00	0,00	9.955,00	9.955,00
06.181.0104.02.000007	CONVÊNIO FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	0,00	0,00	10.690,56	10.690,56
15	Urbanismo	0,00	9.920,24	167.959,85	177.880,09
15.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	9.920,24	167.959,85	177.880,09
15.451.0111	URBANIZAÇÃO DE VIAS	0,00	9.920,24	167.959,85	177.880,09
15.451.0111.01.000011	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	0,00	9.920,24	0,00	9.920,24
15.451.0111.02.000035	CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	0,00	0,00	167.959,85	167.959,85
26	Transporte	0,00	0,00	939.702,23	939.702,23
26.782	Transporte Rodoviário	0,00	0,00	939.702,23	939.702,23
26.782.0114	TRANSPORTES	0,00	0,00	939.702,23	939.702,23
26.782.0114.02.000040	MANUTENÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL	0,00	0,00	939.702,23	939.702,23
Total da Unidade Orçamentária		0,00	9.920,24	1.128.307,64	1.138.227,88

Unidade Orçamentária: 07001 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação	0,00	633.734,25	4.824.665,62	5.458.399,87
12.122	Administração Geral	0,00	0,00	87.119,10	87.119,10
12.122.0116	EDUCAÇÃO: EMANCIPAÇÃO HUMANA	0,00	0,00	87.119,10	87.119,10
12.122.0116.02.000023	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	0,00	87.119,10	87.119,10
12.306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	166.095,97	166.095,97
12.306.0116	EDUCAÇÃO: EMANCIPAÇÃO HUMANA	0,00	0,00	166.095,97	166.095,97
12.306.0116.02.000028	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	0,00	166.095,97	166.095,97
12.361	Ensino Fundamental	0,00	633.734,25	3.459.501,38	4.093.235,63
12.361.0116	EDUCAÇÃO: EMANCIPAÇÃO HUMANA	0,00	633.734,25	3.459.501,38	4.093.235,63
12.361.0116.01.000005	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA REDE FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	633.734,25	0,00	633.734,25
12.361.0116.02.000022	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	2.402.432,64	2.402.432,64
12.361.0116.02.000025	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL	0,00	0,00	121.879,14	121.879,14
12.361.0116.02.000027	MANUTENÇÃO DO ENSINO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	361.714,72	361.714,72

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de SÃO JOÃO DO SUL

Competência: 2013

12.361.0116.02.000029	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00	573.474,88	573.474,88
12.363	Ensino Profissional	0,00	0,00	31.736,25	31.736,25
12.363.0109	AUXÍLIO ESTUDANTIL	0,00	0,00	24.920,00	24.920,00
12.363.0109.02.000031	AUXÍLIO A ESTUDANTES DE CURSO PÓS MÉDIO/TÉCNICO	0,00	0,00	24.920,00	24.920,00
12.363.0116	EDUCAÇÃO: EMANCIPAÇÃO HUMANA	0,00	0,00	6.816,25	6.816,25
12.363.0116.02.000026	MANUTENÇÃO DO ENSINO TÉCNICO E PROFISSIONALIZANTE	0,00	0,00	6.816,25	6.816,25
12.364	Ensino Superior	0,00	0,00	95.789,50	95.789,50
12.364.0109	AUXÍLIO ESTUDANTIL	0,00	0,00	95.789,50	95.789,50
12.364.0109.02.000030	AUXÍLIO A ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS	0,00	0,00	95.789,50	95.789,50
12.365	Educação Infantil	0,00	0,00	984.423,42	984.423,42
12.365.0116	EDUCAÇÃO: EMANCIPAÇÃO HUMANA	0,00	0,00	984.423,42	984.423,42
12.365.0116.02.000024	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	0,00	0,00	984.423,42	984.423,42
13	Cultura	0,00	0,00	27.950,97	27.950,97
13.392	Difusão Cultural	0,00	0,00	27.950,97	27.950,97
13.392.0117	CULTURA: RESPEITO ÀS DIVERSIDADES	0,00	0,00	27.950,97	27.950,97
13.392.0117.02.000032	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	0,00	0,00	27.950,97	27.950,97
Total da Unidade Orçamentária		0,00	633.734,25	4.852.616,59	5.486.350,84

Unidade Orçamentária: 08001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
27	Desporto e Lazer	0,00	0,00	73.694,42	73.694,42
27.812	Desporto Comunitário	0,00	0,00	73.694,42	73.694,42
27.812.0115	ESPORTE E LAZER PARA TODOS	0,00	0,00	73.694,42	73.694,42
27.812.0115.02.000041	MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR E ESTUDANTIL	0,00	0,00	73.694,42	73.694,42
Total da Unidade Orçamentária		0,00	0,00	73.694,42	73.694,42

Unidade Orçamentária: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de SÃO JOÃO DO SUL

Competência: 2013

8	Assistência Social	0,00	0,00	474.024,64	474.024,64
8.241	Assistência ao Idoso	0,00	0,00	14.873,94	14.873,94
08.241.0106	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	0,00	14.873,94	14.873,94
08.241.0106.02.000015	APOIO A PESSOA IDOSA	0,00	0,00	14.873,94	14.873,94
8.242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	21.559,20	21.559,20
08.242.0106	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	0,00	21.559,20	21.559,20
08.242.0106.02.000014	APOIO A PESSOA PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS	0,00	0,00	21.559,20	21.559,20
8.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	253.653,59	253.653,59
08.243.0105	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	0,00	253.653,59	253.653,59
08.243.0105.02.000008	AÇÕES BÁSICAS DE INCLUSÃO SOCIAL/FAMÍLIA	0,00	0,00	36.825,88	36.825,88
08.243.0105.02.000009	PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	0,00	0,00	143.646,41	143.646,41
08.243.0105.02.000010	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	0,00	73.181,30	73.181,30
8.244	Assistência Comunitária	0,00	0,00	183.937,91	183.937,91
08.244.0106	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	0,00	183.937,91	183.937,91
08.244.0106.02.000012	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	131.961,05	131.961,05
08.244.0106.02.000013	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	0,00	16.982,31	16.982,31
08.244.0106.02.000016	CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	34.994,55	34.994,55
Total da Unidade Orçamentária		0,00	0,00	474.024,64	474.024,64

Unidade Orçamentária: 09003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
8	Assistência Social	0,00	0,00	31.793,37	31.793,37
8.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	31.793,37	31.793,37
08.243.0105	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	0,00	31.793,37	31.793,37
08.243.0105.02.000011	ATENDIMENTO A CRIANÇA/ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE RISCO	0,00	0,00	31.793,37	31.793,37
Total da Unidade Orçamentária		0,00	0,00	31.793,37	31.793,37

Unidade Orçamentária: 09004 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO



Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de SÃO JOÃO DO SUL

Competência: 2013

Unidade Orçamentária: 09004 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
16	Habitação	0,00	0,00	1.193,50	1.193,50
16.481	Habitação Rural	0,00	0,00	1.193,50	1.193,50
16.481.0106	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	0,00	1.193,50	1.193,50
16.481.0106.02.000017	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	0,00	0,00	1.193,50	1.193,50
Total da Unidade Orçamentária		0,00	0,00	1.193,50	1.193,50

Unidade Orçamentária: 10001 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
20	Agricultura	0,00	0,00	373.941,28	373.941,28
20.606	Extensão Rural	0,00	0,00	373.941,28	373.941,28
20.606.0113	DESENVOLVIMENTO RURAL	0,00	0,00	373.941,28	373.941,28
20.606.0113.02.000039	ASSISTÊNCIA A PESCA E AO PRODUTOR RURAL	0,00	0,00	373.941,28	373.941,28
Total da Unidade Orçamentária		0,00	0,00	373.941,28	373.941,28

Unidade Orçamentária: 10002 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
20	Agricultura	0,00	499.900,00	0,00	499.900,00
20.606	Extensão Rural	0,00	499.900,00	0,00	499.900,00
20.606.0113	DESENVOLVIMENTO RURAL	0,00	499.900,00	0,00	499.900,00
20.606.0113.01.000013	AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA	0,00	499.900,00	0,00	499.900,00
Total da Unidade Orçamentária		0,00	499.900,00	0,00	499.900,00
Total da Unidade Gestora		733.348,50	1.278.354,49	8.860.365,44	10.872.068,43

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de SÃO JOÃO DO SUL

Competência: 2013

Unidade Orçamentária: 06001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde	0,00	228.049,49	3.083.051,62	3.311.101,11
10.301	Atenção Básica	0,00	228.049,49	3.017.713,48	3.245.762,97
10.301.0107	SAÚDE PARA TODOS	0,00	228.049,49	3.017.713,48	3.245.762,97
10.301.0107.01.000003	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA REDE FÍSICA DE SAÚDE	0,00	112.149,49	0,00	112.149,49
10.301.0107.01.000004	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SAÚDE	0,00	115.900,00	0,00	115.900,00
10.301.0107.02.000018	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE	0,00	0,00	1.547.861,40	1.547.861,40
10.301.0107.02.000019	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	0,00	0,00	1.469.852,08	1.469.852,08
10.304	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	24.560,74	24.560,74
10.304.0107	SAÚDE PARA TODOS	0,00	0,00	24.560,74	24.560,74
10.304.0107.02.000020	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	0,00	24.560,74	24.560,74
10.305	Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	40.777,40	40.777,40
10.305.0107	SAÚDE PARA TODOS	0,00	0,00	40.777,40	40.777,40
10.305.0107.02.000021	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	0,00	0,00	40.777,40	40.777,40
Total da Unidade Orçamentária		0,00	228.049,49	3.083.051,62	3.311.101,11
Total da Unidade Gestora		0,00	228.049,49	3.083.051,62	3.311.101,11

Unidade Gestora: Câmara Municipal de São João do Sul

Unidade Orçamentária: 01001 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
1	Legislativa	0,00	0,00	650.983,47	650.983,47
1.031	Ação Legislativa	0,00	0,00	650.983,47	650.983,47
01.031.xxxx	*** Programa não identificado ***	0,00	0,00	650.983,47	650.983,47
01.031.xxxx.02.000101	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	0,00	650.983,47	650.983,47

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de SÃO JOÃO DO SUL

Competência: 2013

Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	650.983,47	650.983,47
Total da Unidade Gestora	0,00	0,00	650.983,47	650.983,47
Total Geral	733.348,50	1.506.403,98	12.594.400,53	14.834.153,01

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de SÃO JOÃO DO SUL

Competência: 2013

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa	0,00	0,00	650.983,47	650.983,47
01.031	Ação Legislativa	0,00	0,00	650.983,47	650.983,47
01.031.xxxx	*** Programa não identificado ***	0,00	0,00	650.983,47	650.983,47
01.031.xxxx.02.000101	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	0,00	650.983,47	650.983,47
04	Administração	0,00	74.800,00	1.417.025,57	1.491.825,57
04.121	Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	39.575,93	39.575,93
04.121.0103	GESTÃO ADMINISTRATIVA GERAL	0,00	0,00	39.575,93	39.575,93
04.121.0103.02.000004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	39.575,93	39.575,93
04.122	Administração Geral	0,00	74.800,00	1.377.449,64	1.452.249,64
04.122.0102	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	0,00	74.800,00	310.368,98	385.168,98
04.122.0102.01.000002	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O GABINETE DO PREFEITO	0,00	74.800,00	0,00	74.800,00
04.122.0102.02.000002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	310.368,98	310.368,98
04.122.0103	GESTÃO ADMINISTRATIVA GERAL	0,00	0,00	1.067.080,66	1.067.080,66
04.122.0103.02.000003	MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	0,00	1.002.762,66	1.002.762,66
04.122.0103.02.000005	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES MUNICIPALISTAS	0,00	0,00	64.318,00	64.318,00
06	Segurança Pública	0,00	0,00	20.645,56	20.645,56
06.181	Policamento	0,00	0,00	20.645,56	20.645,56
06.181.0104	SEGURANÇA PARA TODOS	0,00	0,00	20.645,56	20.645,56
06.181.0104.02.000006	CONVÊNIO MANUTENÇÃO RADIOPATRULHA	0,00	0,00	9.955,00	9.955,00
06.181.0104.02.000007	CONVÊNIO FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	0,00	0,00	10.690,56	10.690,56
08	Assistência Social	0,00	0,00	505.818,01	505.818,01
08.241	Assistência ao Idoso	0,00	0,00	14.873,94	14.873,94
08.241.0106	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	0,00	14.873,94	14.873,94
08.241.0106.02.000015	APOIO A PESSOA IDOSA	0,00	0,00	14.873,94	14.873,94
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	21.559,20	21.559,20
08.242.0106	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	0,00	21.559,20	21.559,20
08.242.0106.02.000014	APOIO A PESSOA PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS	0,00	0,00	21.559,20	21.559,20
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	285.446,96	285.446,96



Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de SÃO JOÃO DO SUL

Competência: 2013

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
08.243.0105	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	0,00	285.446,96	285.446,96
08.243.0105.02.000008	AÇÕES BÁSICAS DE INCLUSÃO SOCIAL/FAMÍLIA	0,00	0,00	36.825,88	36.825,88
08.243.0105.02.000009	PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	0,00	0,00	143.646,41	143.646,41
08.243.0105.02.000010	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	0,00	73.181,30	73.181,30
08.243.0105.02.000011	ATENDIMENTO A CRIANÇA/ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE RISCO	0,00	0,00	31.793,37	31.793,37
08.244	Assistência Comunitária	0,00	0,00	183.937,91	183.937,91
08.244.0106	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	0,00	183.937,91	183.937,91
08.244.0106.02.000012	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	131.961,05	131.961,05
08.244.0106.02.000013	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	0,00	16.982,31	16.982,31
08.244.0106.02.000016	CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	34.994,55	34.994,55
10	Saúde	0,00	228.049,49	3.083.051,62	3.311.101,11
10.301	Atenção Básica	0,00	228.049,49	3.017.713,48	3.245.762,97
10.301.0107	SAÚDE PARA TODOS	0,00	228.049,49	3.017.713,48	3.245.762,97
10.301.0107.01.000003	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA REDE FÍSICA DE SAÚDE	0,00	112.149,49	0,00	112.149,49
10.301.0107.01.000004	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SAÚDE	0,00	115.900,00	0,00	115.900,00
10.301.0107.02.000018	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE	0,00	0,00	1.547.861,40	1.547.861,40
10.301.0107.02.000019	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	0,00	0,00	1.469.852,08	1.469.852,08
10.304	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	24.560,74	24.560,74
10.304.0107	SAÚDE PARA TODOS	0,00	0,00	24.560,74	24.560,74
10.304.0107.02.000020	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	0,00	24.560,74	24.560,74
10.305	Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	40.777,40	40.777,40
10.305.0107	SAÚDE PARA TODOS	0,00	0,00	40.777,40	40.777,40
10.305.0107.02.000021	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	0,00	0,00	40.777,40	40.777,40
12	Educação	0,00	633.734,25	4.824.665,62	5.458.399,87
12.122	Administração Geral	0,00	0,00	87.119,10	87.119,10
12.122.0116	EDUCAÇÃO: EMANCIPAÇÃO HUMANA	0,00	0,00	87.119,10	87.119,10
12.122.0116.02.000023	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	0,00	87.119,10	87.119,10
12.306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	166.095,97	166.095,97

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de SÃO JOÃO DO SUL

Competência: 2013

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
12.306.0116	EDUCAÇÃO: EMANCIPAÇÃO HUMANA	0,00	0,00	166.095,97	166.095,97
12.306.0116.02.000028	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	0,00	166.095,97	166.095,97
12.361	Ensino Fundamental	0,00	633.734,25	3.459.501,38	4.093.235,63
12.361.0116	EDUCAÇÃO: EMANCIPAÇÃO HUMANA	0,00	633.734,25	3.459.501,38	4.093.235,63
12.361.0116.01.000005	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA REDE FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	633.734,25	0,00	633.734,25
12.361.0116.02.000022	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	2.402.432,64	2.402.432,64
12.361.0116.02.000025	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL	0,00	0,00	121.879,14	121.879,14
12.361.0116.02.000027	MANUTENÇÃO DO ENSINO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	361.714,72	361.714,72
12.361.0116.02.000029	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00	573.474,88	573.474,88
12.363	Ensino Profissional	0,00	0,00	31.736,25	31.736,25
12.363.0109	AUXÍLIO ESTUDANTIL	0,00	0,00	24.920,00	24.920,00
12.363.0109.02.000031	AUXÍLIO A ESTUDANTES DE CURSO PÓS MÉDIO/TÉCNICO	0,00	0,00	24.920,00	24.920,00
12.363.0116	EDUCAÇÃO: EMANCIPAÇÃO HUMANA	0,00	0,00	6.816,25	6.816,25
12.363.0116.02.000026	MANUTENÇÃO DO ENSINO TÉCNICO E PROFISSIONALIZANTE	0,00	0,00	6.816,25	6.816,25
12.364	Ensino Superior	0,00	0,00	95.789,50	95.789,50
12.364.0109	AUXÍLIO ESTUDANTIL	0,00	0,00	95.789,50	95.789,50
12.364.0109.02.000030	AUXÍLIO A ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS	0,00	0,00	95.789,50	95.789,50
12.365	Educação Infantil	0,00	0,00	984.423,42	984.423,42
12.365.0116	EDUCAÇÃO: EMANCIPAÇÃO HUMANA	0,00	0,00	984.423,42	984.423,42
12.365.0116.02.000024	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	0,00	0,00	984.423,42	984.423,42
13	Cultura	0,00	0,00	27.950,97	27.950,97
13.392	Difusão Cultural	0,00	0,00	27.950,97	27.950,97
13.392.00117	CULTURA: RESPEITO ÀS DIVERSIDADES	0,00	0,00	27.950,97	27.950,97
13.392.00117.02.000032	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	0,00	0,00	27.950,97	27.950,97
15	Urbanismo	0,00	9.920,24	675.218,10	685.138,34
15.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	9.920,24	167.959,85	177.880,09
15.451.0111	URBANIZAÇÃO DE VIAS	0,00	9.920,24	167.959,85	177.880,09
15.451.0111.01.000011	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	0,00	9.920,24	0,00	9.920,24

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de SÃO JOÃO DO SUL

Competência: 2013

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
15.451.0111.02.000035	CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	0,00	0,00	167.959,85	167.959,85
15.452	Serviços Urbanos	0,00	0,00	507.258,25	507.258,25
15.452.0112	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	0,00	0,00	507.258,25	507.258,25
15.452.0112.02.000036	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	223.724,11	223.724,11
15.452.0112.02.000037	COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO	0,00	0,00	283.534,14	283.534,14
16	Habitação	0,00	0,00	1.193,50	1.193,50
16.481	Habitação Rural	0,00	0,00	1.193,50	1.193,50
16.481.0106	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	0,00	1.193,50	1.193,50
16.481.0106.02.000017	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	0,00	0,00	1.193,50	1.193,50
17	Saneamento	0,00	60.000,00	510,18	60.510,18
17.512	Saneamento Básico Urbano	0,00	60.000,00	510,18	60.510,18
17.512.0112	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	0,00	60.000,00	510,18	60.510,18
17.512.0112.01.000025	IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
17.512.0112.02.000038	MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	0,00	0,00	510,18	510,18
20	Agricultura	0,00	499.900,00	373.941,28	873.841,28
20.606	Extensão Rural	0,00	499.900,00	373.941,28	873.841,28
20.606.0113	DESENVOLVIMENTO RURAL	0,00	499.900,00	373.941,28	873.841,28
20.606.0113.01.000013	AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA	0,00	499.900,00	0,00	499.900,00
20.606.0113.02.000039	ASSISTÊNCIA A PESCA E AO PRODUTOR RURAL	0,00	0,00	373.941,28	373.941,28
26	Transporte	0,00	0,00	939.702,23	939.702,23
26.782	Transporte Rodoviário	0,00	0,00	939.702,23	939.702,23
26.782.0114	TRANSPORTES	0,00	0,00	939.702,23	939.702,23
26.782.0114.02.000040	MANUTENÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL	0,00	0,00	939.702,23	939.702,23
27	Desporto e Lazer	0,00	0,00	73.694,42	73.694,42
27.812	Desporto Comunitário	0,00	0,00	73.694,42	73.694,42
27.812.0115	ESPORTE E LAZER PARA TODOS	0,00	0,00	73.694,42	73.694,42
27.812.0115.02.000041	MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR E ESTUDANTIL	0,00	0,00	73.694,42	73.694,42
28	Encargos Especiais	733.348,50	0,00	0,00	733.348,50



Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de SÃO JOÃO DO SUL

Competência: 2013

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
28.843	Serviço da Dívida Interna	460.902,13	0,00	0,00	460.902,13
28.843.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	460.902,13	0,00	0,00	460.902,13
28.843.0000.09.000001	SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA	460.902,13	0,00	0,00	460.902,13
28.846	Outros Encargos Especiais	272.446,37	0,00	0,00	272.446,37
28.846.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	272.446,37	0,00	0,00	272.446,37
28.846.0000.09.000002	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	149.265,03	0,00	0,00	149.265,03
28.846.0000.09.000003	INATIVOS E PENSIONISTAS	123.181,34	0,00	0,00	123.181,34
Total Geral		733.348,50	1.506.403,98	12.594.400,53	14.834.153,01

Município de SÃO JOÃO DO SUL

Competência: 2013

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	650.983,47	0,00	650.983,47
01.031	Ação Legislativa	650.983,47	0,00	650.983,47
01.031.xxxx	*** Programa não identificado ***	650.983,47	0,00	650.983,47
01.031.xxxx.02.000101	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	650.983,47	0,00	650.983,47
04	Administração	1.491.825,57	0,00	1.491.825,57
04.121	Planejamento e Orçamento	39.575,93	0,00	39.575,93
04.121.0103	GESTÃO ADMINISTRATIVA GERAL	39.575,93	0,00	39.575,93
04.121.0103.02.000004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	39.575,93	0,00	39.575,93
04.122	Administração Geral	1.452.249,64	0,00	1.452.249,64
04.122.0102	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	385.168,98	0,00	385.168,98
04.122.0102.01.000002	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O Gabinete DO PREFEITO	74.800,00	0,00	74.800,00
04.122.0102.02.000002	MANUTENÇÃO DO Gabinete DO PREFEITO	310.368,98	0,00	310.368,98
04.122.0103	GESTÃO ADMINISTRATIVA GERAL	1.067.080,66	0,00	1.067.080,66
04.122.0103.02.000003	MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	1.002.762,66	0,00	1.002.762,66
04.122.0103.02.000005	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES MUNICIPALISTAS	64.318,00	0,00	64.318,00
06	Segurança Pública	9.955,00	10.690,56	20.645,56
06.181	Policamento	9.955,00	10.690,56	20.645,56
06.181.0104	SEGURANÇA PARA TODOS	9.955,00	10.690,56	20.645,56
06.181.0104.02.000006	CONVÊNIO MANUTENÇÃO RADIOPATRULHA	9.955,00	0,00	9.955,00
06.181.0104.02.000007	CONVÊNIO FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	0,00	10.690,56	10.690,56
08	Assistência Social	397.783,96	108.034,05	505.818,01
08.241	Assistência ao Idoso	1.576,72	13.297,22	14.873,94
08.241.0106	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	1.576,72	13.297,22	14.873,94
08.241.0106.02.000015	APOIO A PESSOA IDOSA	1.576,72	13.297,22	14.873,94
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência	16.500,00	5.059,20	21.559,20
08.242.0106	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	16.500,00	5.059,20	21.559,20
08.242.0106.02.000014	APOIO A PESSOA PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS	16.500,00	5.059,20	21.559,20
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	201.793,73	83.653,23	285.446,96
08.243.0105	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	201.793,73	83.653,23	285.446,96
08.243.0105.02.000008	AÇÕES BÁSICAS DE INCLUSÃO SOCIAL/FAMÍLIA	0,00	36.825,88	36.825,88
08.243.0105.02.000009	PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	96.819,06	46.827,35	143.646,41
08.243.0105.02.000010	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	73.181,30	0,00	73.181,30
08.243.0105.02.000011	ATENDIMENTO A CRIANÇA/ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE RISCO	31.793,37	0,00	31.793,37
08.244	Assistência Comunitária	177.913,51	6.024,40	183.937,91
08.244.0106	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	177.913,51	6.024,40	183.937,91
08.244.0106.02.000012	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	131.961,05	0,00	131.961,05
08.244.0106.02.000013	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	10.957,91	6.024,40	16.982,31
08.244.0106.02.000016	SOCIAL CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	34.994,55	0,00	34.994,55
10	Saúde	0,00	3.311.101,11	3.311.101,11
10.301	Atenção Básica	0,00	3.245.762,97	3.245.762,97
10.301.0107	SAÚDE PARA TODOS	0,00	3.245.762,97	3.245.762,97
10.301.0107.01.000003	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA REDE FÍSICA DE SAÚDE	0,00	112.149,49	112.149,49



Município de SÃO JOÃO DO SUL

Competência: 2013

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
10.301.0107.01.000004	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SAÚDE	0,00	115.900,00	115.900,00
10.301.0107.02.000018	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE	0,00	1.547.861,40	1.547.861,40
10.301.0107.02.000019	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	0,00	1.469.852,08	1.469.852,08
10.304	Vigilância Sanitária	0,00	24.560,74	24.560,74
10.304.0107	SAÚDE PARA TODOS	0,00	24.560,74	24.560,74
10.304.0107.02.000020	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	24.560,74	24.560,74
10.305	Vigilância Epidemiológica	0,00	40.777,40	40.777,40
10.305.0107	SAÚDE PARA TODOS	0,00	40.777,40	40.777,40
10.305.0107.02.000021	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	0,00	40.777,40	40.777,40
12	Educação	241.231,30	5.217.168,57	5.458.399,87
12.122	Administração Geral	87.119,10	0,00	87.119,10
12.122.0116	EDUCAÇÃO: EMANCIPAÇÃO HUMANA	87.119,10	0,00	87.119,10
12.122.0116.02.000023	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	87.119,10	0,00	87.119,10
12.306	Alimentação e Nutrição	26.586,45	139.509,52	166.095,97
12.306.0116	EDUCAÇÃO: EMANCIPAÇÃO HUMANA	26.586,45	139.509,52	166.095,97
12.306.0116.02.000028	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	26.586,45	139.509,52	166.095,97
12.361	Ensino Fundamental	0,00	4.093.235,63	4.093.235,63
12.361.0116	EDUCAÇÃO: EMANCIPAÇÃO HUMANA	0,00	4.093.235,63	4.093.235,63
12.361.0116.01.000005	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA REDE FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	633.734,25	633.734,25
12.361.0116.02.000022	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	2.402.432,64	2.402.432,64
12.361.0116.02.000025	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL	0,00	121.879,14	121.879,14
12.361.0116.02.000027	MANUTENÇÃO DO ENSINO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	361.714,72	361.714,72
12.361.0116.02.000029	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	573.474,88	573.474,88
12.363	Ensino Profissional	31.736,25	0,00	31.736,25
12.363.0109	AUXÍLIO ESTUDANTIL	24.920,00	0,00	24.920,00
12.363.0109.02.000031	AUXÍLIO A ESTUDANTES DE CURSO PÓS MÉDIO/TÉCNICO	24.920,00	0,00	24.920,00
12.363.0116	EDUCAÇÃO: EMANCIPAÇÃO HUMANA	6.816,25	0,00	6.816,25
12.363.0116.02.000026	MANUTENÇÃO DO ENSINO TÉCNICO E PROFISSIONALIZANTE	6.816,25	0,00	6.816,25
12.364	Ensino Superior	95.789,50	0,00	95.789,50
12.364.0109	AUXÍLIO ESTUDANTIL	95.789,50	0,00	95.789,50
12.364.0109.02.000030	AUXÍLIO A ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS	95.789,50	0,00	95.789,50
12.365	Educação Infantil	0,00	984.423,42	984.423,42
12.365.0116	EDUCAÇÃO: EMANCIPAÇÃO HUMANA	0,00	984.423,42	984.423,42
12.365.0116.02.000024	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	0,00	984.423,42	984.423,42
13	Cultura	27.950,97	0,00	27.950,97
13.392	Difusão Cultural	27.950,97	0,00	27.950,97
13.392.0117	CULTURA: RESPEITO ÀS DIVERSIDADES	27.950,97	0,00	27.950,97
13.392.0117.02.000032	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	27.950,97	0,00	27.950,97
15	Urbanismo	624.432,29	60.706,05	685.138,34
15.451	Infra-Estrutura Urbana	177.880,09	0,00	177.880,09
15.451.0111	URBANIZAÇÃO DE VIAS	177.880,09	0,00	177.880,09
15.451.0111.01.000011	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	9.920,24	0,00	9.920,24
15.451.0111.02.000035	CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	167.959,85	0,00	167.959,85



Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, Conforme o Vínculo com os Recursos
Anexo 8 - Consolidado

Município de SÃO JOÃO DO SUL

Competência: 2013

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
15.452	Serviços Urbanos	446.552,20	60.706,05	507.258,25
15.452.0112	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	446.552,20	60.706,05	507.258,25
15.452.0112.02.000036	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	163.018,06	60.706,05	223.724,11
15.452.0112.02.000037	COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO	283.534,14	0,00	283.534,14
16	Habitação	1.193,50	0,00	1.193,50
16.481	Habitação Rural	1.193,50	0,00	1.193,50
16.481.0106	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	1.193,50	0,00	1.193,50
16.481.0106.02.000017	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	1.193,50	0,00	1.193,50
17	Saneamento	12.600,59	47.909,59	60.510,18
17.512	Saneamento Básico Urbano	12.600,59	47.909,59	60.510,18
17.512.0112	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	12.600,59	47.909,59	60.510,18
17.512.0112.01.000025	IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	12.090,41	47.909,59	60.000,00
17.512.0112.02.000038	MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	510,18	0,00	510,18
20	Agricultura	386.441,28	487.400,00	873.841,28
20.606	Extensão Rural	386.441,28	487.400,00	873.841,28
20.606.0113	DESENVOLVIMENTO RURAL	386.441,28	487.400,00	873.841,28
20.606.0113.01.000013	AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA	12.500,00	487.400,00	499.900,00
20.606.0113.02.000039	ASSISTÊNCIA A PESCA E AO PRODUTOR RURAL	373.941,28	0,00	373.941,28
26	Transporte	865.054,26	74.647,97	939.702,23
26.782	Transporte Rodoviário	865.054,26	74.647,97	939.702,23
26.782.0114	TRANSPORTES	865.054,26	74.647,97	939.702,23
26.782.0114.02.000040	MANUTENÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL	865.054,26	74.647,97	939.702,23
27	Desporto e Lazer	73.694,42	0,00	73.694,42
27.812	Desporto Comunitário	73.694,42	0,00	73.694,42
27.812.0115	ESPORTE E LAZER PARA TODOS	73.694,42	0,00	73.694,42
27.812.0115.02.000041	MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR E ESTUDANTIL	73.694,42	0,00	73.694,42
28	Encargos Especiais	687.298,35	46.050,15	733.348,50
28.843	Serviço da Dívida Interna	460.902,13	0,00	460.902,13
28.843.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	460.902,13	0,00	460.902,13
28.843.0000.09.000001	SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA	460.902,13	0,00	460.902,13
28.846	Outros Encargos Especiais	226.396,22	46.050,15	272.446,37
28.846.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	226.396,22	46.050,15	272.446,37
28.846.0000.09.000002	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	103.214,88	46.050,15	149.265,03
28.846.0000.09.000003	INATIVOS E PENSIONISTAS	123.181,34	0,00	123.181,34
Total Geral		5.470.444,96	9.363.708,05	14.834.153,01

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de SÃO JOÃO DO SUL

Competência: 2013

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	650.983,47					
02001 - Gabinete do Prefeito				310.368,98		
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				1.067.080,66		
04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO				39.575,93		
05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS						
05002 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS						20.645,56
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
07001 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO						
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER						
09002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
09003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						
09004 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO						
10001 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO						
10002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL						
99099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Total:	650.983,47			1.417.025,57		20.645,56

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
01001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES						
02001 - Gabinete do Prefeito						
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS						
04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO						
05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS						
05002 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS						
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				3.311.101,11		
07001 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO						5.458.399,87
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER						
09002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		474.024,64				
09003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		31.793,37				
09004 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO						
10001 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO						
10002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL						
99099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Total:	505.818,01			3.311.101,11		5.458.399,87

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES						
02001 - Gabinete do Prefeito						
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE						



Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de SÃO JOÃO DO SUL

Competência: 2013

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS						
04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO						
05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS				507.258,25		510,18
05002 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS				177.880,09		
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
07001 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO	27.950,97					
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER						
09002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
09003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						
09004 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO				1.193,50		
10001 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO						
10002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL						
99099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Total:	27.950,97		685.138,34	1.193,50		510,18
Unidade Orçamentária / Função de Governo	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES						
02001 - GABINETE DO PREFEITO						
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS						
04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO						
05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS						
05002 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS						
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
07001 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO						
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER						
09002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
09003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						
09004 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO						
10001 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		373.941,28				
10002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL		499.900,00				
99099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Total:	873.841,28					
Unidade Orçamentária / Função de Governo	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva Contingência	Total
01001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES						650.983,47
02001 - GABINETE DO PREFEITO						385.168,98
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				733.348,50		1.800.429,16
04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO						39.575,93
05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E						567.768,43

Município de SÃO JOÃO DO SUL

Competência: 2013

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva Contingência	Total
SERVIÇOS						567.768,43
05002 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS		939.702,23				1.138.227,88
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						3.311.101,11
07001 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO						5.486.350,84
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			73.694,42			73.694,42
09002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						474.024,64
09003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						31.793,37
09004 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO						1.193,50
10001 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO						373.941,28
10002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL						499.900,00
99099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Total:	939.702,23		73.694,42	733.348,50		14.834.153,01

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de SÃO JOÃO DO SUL

Competência: 2013

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
	RECEITA	14.029.231,00	16.059.534,67	2.030.303,67	0,00
10000000	Receitas Correntes	14.029.231,00	14.017.785,10	0,00	11.445,90
11000000	Receita Tributária	396.721,00	487.966,43	91.245,43	0,00
11100000	Impostos	293.724,00	376.348,41	82.624,41	0,00
11120000	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	189.849,00	237.140,03	47.291,03	0,00
11120200	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	98.786,00	101.351,29	2.565,29	0,00
	Recursos Ordinários	59.271,60	60.826,17	1.554,57	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	24.696,50	25.319,16	622,66	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	14.817,90	15.205,96	388,06	0,00
11120400	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	63.873,00	100.264,25	36.391,25	0,00
11120431	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	63.873,00	100.264,25	36.391,25	0,00
	Recursos Ordinários	38.323,80	39.167,92	844,12	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	15.968,25	16.319,98	351,73	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	9.580,95	44.776,35	35.195,40	0,00
11120800	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	27.190,00	35.524,49	8.334,49	0,00
	Recursos Ordinários	16.314,00	21.315,41	5.001,41	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	6.797,50	8.880,78	2.083,28	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	4.078,50	5.328,30	1.249,80	0,00
11130000	Impostos sobre a Produção e a Circulação	103.875,00	139.208,38	35.333,38	0,00
11130500	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	103.875,00	139.208,38	35.333,38	0,00
11130501	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	103.875,00	139.208,38	35.333,38	0,00
	Recursos Ordinários	62.325,00	76.195,26	13.870,26	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	25.968,75	31.935,11	5.966,36	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	15.581,25	31.078,01	15.496,76	0,00
11200000	Taxas	102.997,00	111.618,02	8.621,02	0,00
11210000	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	76.778,00	74.195,21	0,00	2.582,79
11211700	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	11.267,00	10.396,37	0,00	870,63
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	11.267,00	10.396,37	0,00	870,63
11212500	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Indústrias e Prestadora de Serviços	56.948,00	56.171,88	0,00	776,12
	Recursos Ordinários	56.948,00	56.171,88	0,00	776,12
11212900	Taxa de Licença para Execução de Obras	8.563,00	7.626,96	0,00	936,04
	Recursos Ordinários	8.563,00	7.626,96	0,00	936,04
11220000	Taxas pela Prestação de Serviços	26.219,00	37.422,81	11.203,81	0,00
11229000	Taxa de Limpeza Pública	20.000,00	279,07	0,00	19.720,93
	Recursos Ordinários	20.000,00	279,07	0,00	19.720,93
11229900	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	6.219,00	37.143,74	30.924,74	0,00
	Recursos Ordinários	6.219,00	37.143,74	30.924,74	0,00
12000000	Receitas de Contribuições	60.709,00	60.659,69	0,00	49,31
12300000	Contribuição Para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	60.709,00	60.659,69	0,00	49,31
	Receita COSIP	60.709,00	60.659,69	0,00	49,31
13000000	Receita Patrimonial	102.376,00	66.069,31	0,00	36.306,69
13200000	Receitas de Valores Mobiliários	102.376,00	66.069,31	0,00	36.306,69
13250000	Remuneração de Depósitos Bancários	102.376,00	66.069,31	0,00	36.306,69
13250100	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	42.970,00	34.669,15	0,00	8.300,85



Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de SÃO JOÃO DO SUL

Competência: 2013

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
13250102	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – FUNDEF	5.000,00	7.725,79	2.725,79	0,00
	Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Básica)	3.000,00	4.635,47	1.635,47	0,00
	Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	2.000,00	3.090,32	1.090,32	0,00
13250103	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Fundo de Saúde	7.027,00	6.750,06	0,00	276,94
	Outras Especificações	1.000,00	348,14	0,00	651,86
	Atenção Básica	4.527,00	1.864,37	0,00	2.662,63
	Vigilância em Saúde	0,00	555,52	555,52	0,00
	Assistência Farmacêutica Básica	0,00	268,18	268,18	0,00
	Gestão SUS	1.000,00	340,16	0,00	659,84
	Outros Recursos do Fundo Nacional de Saúde	0,00	2.025,78	2.025,78	0,00
	Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde	500,00	1.347,91	847,91	0,00
13250105	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Manutenção e Desenvolvimento	6.443,00	15.831,35	9.388,35	0,00
	Outras Especificações	0,00	1.320,60	1.320,60	0,00
	Programa Educação de Jovens e Adultos - PEJA	0,00	5.379,09	5.379,09	0,00
	Salário Educação	5.943,00	3.522,00	0,00	2.421,00
	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	0,00	585,46	585,46	0,00
	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	0,00	1.232,53	1.232,53	0,00
	Outros Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	0,00	3.139,94	3.139,94	0,00
	Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica	500,00	651,73	151,73	0,00
13250106	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	49,66	49,66	0,00
	Receitas de Impostos e Transf. de impostos: Saúde	0,00	49,66	49,66	0,00
13250109	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Contribuição de Intervenção no	1.000,00	28,54	0,00	971,46
	Receita CIDE	1.000,00	28,54	0,00	971,46
13250110	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Fundo Nacional de Assistência	0,00	2.205,67	2.205,67	0,00
	Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física - PPD	0,00	6,65	6,65	0,00
	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	0,00	328,01	328,01	0,00
	Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assistência Social - FNAS	0,00	929,74	929,74	0,00
	Bolsa Família	0,00	941,27	941,27	0,00
13250199	Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	23.500,00	2.078,08	0,00	21.421,92
	Receita COSIP	0,00	70,86	70,86	0,00
	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	21.500,00	749,79	0,00	20.750,21
	Outras Especificações	0,00	25,85	25,85	0,00
	Fundo Especial do Petróleo	1.000,00	1.013,06	13,06	0,00
	Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	4,75	4,75	0,00
	Alienações de Bens destinados a Outros Programas	1.000,00	213,77	0,00	786,23
13250200	Remuneração de Depósitos de Recursos não vinculados	59.406,00	31.400,16	0,00	28.005,84
13250299	Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não vinculados	59.406,00	31.400,16	0,00	28.005,84
	Recursos Ordinários	59.406,00	31.400,16	0,00	28.005,84
17200000	Transferências Correntes	13.372.393,00	13.303.054,43	0,00	69.338,57
17200000	Transferências Intergovernamentais	13.372.393,00	13.273.841,99	0,00	98.551,01



Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de SÃO JOÃO DO SUL

Competência: 2013

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
17210000	Transferências da União	6.565.213,20	6.400.749,89	0,00	164.463,31
17210100	Participação na Receita da União	4.878.552,00	4.462.832,51	0,00	415.719,49
17210102	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	4.868.763,00	4.453.954,73	0,00	414.808,27
	Recursos Ordinários	3.613.718,40	3.164.892,43	0,00	448.825,97
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	351.615,00	497.839,18	146.224,18	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	903.429,60	791.223,12	0,00	112.206,48
17210105	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	9.789,00	8.877,78	0,00	911,22
	Recursos Ordinários	7.341,60	6.658,22	0,00	683,38
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	612,00	555,00	0,00	57,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	1.835,40	1.664,56	0,00	170,84
17212200	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	75.008,00	78.299,70	3.291,70	0,00
17212220	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais	27,00	0,00	0,00	27,00
	Outras Trasferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	27,00	0,00	0,00	27,00
17212270	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	74.981,00	78.299,70	3.318,70	0,00
	Fundo Especial do Petrólio	74.981,00	78.299,70	3.318,70	0,00
17213300	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo aFundo	851.968,00	711.154,32	0,00	140.813,68
	Atenção Básica	792.085,00	637.911,12	0,00	154.173,88
	Vigilância em Saúde	23.295,60	36.655,80	13.360,20	0,00
	Assistência Farmacêutica Básica	36.587,40	36.587,40	0,00	0,00
17213400	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	136.289,20	131.224,40	0,00	5.064,80
	Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física - PPD	5.059,20	5.059,20	0,00	0,00
	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	48.000,00	40.000,00	0,00	8.000,00
	Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assistência Social - FNAS	54.000,00	57.000,00	3.000,00	0,00
	Bolsa Família	29.230,00	29.165,20	0,00	64,80
17213500	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	589.213,00	890.585,30	301.372,30	0,00
17213501	Transferências do Salário-Educação	302.852,00	378.246,83	75.394,83	0,00
	Salário Educação	302.852,00	378.246,83	75.394,83	0,00
17213502	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	39.532,00	0,00	0,00	39.532,00
	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	39.532,00	0,00	0,00	39.532,00
17213503	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	81.880,00	117.564,00	35.684,00	0,00
	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	81.880,00	117.564,00	35.684,00	0,00
17213599	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação –FNDE	164.949,00	394.774,47	229.825,47	0,00
	Programa Educação de Jovens e Adultos - PEJA	0,00	150.961,50	150.961,50	0,00
	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	164.949,00	157.766,78	0,00	7.182,22
	Outros Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	0,00	86.046,19	86.046,19	0,00
17213600	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. N° 87/96	13.925,00	13.182,96	0,00	742,04
	Recursos Ordinários	10.443,60	9.887,18	0,00	556,42
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	870,50	824,01	0,00	46,49
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	2.610,90	2.471,77	0,00	139,13
17219900	Outras Transferências da União	20.258,00	113.470,70	93.212,70	0,00
	Recursos Ordinários	20.258,00	113.470,70	93.212,70	0,00
17220000	Transferências dos Estados	3.824.786,80	3.577.317,93	0,00	247.468,87



Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de SÃO JOÃO DO SUL

Competência: 2013

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
17220100	Participação na Receita dos Estados	3.497.024,80	3.205.934,90	0,00	291.089,90
17220101	Cota-Parte do ICMS	3.094.397,00	2.832.986,17	0,00	261.410,83
	Recursos Ordinários	2.320.797,60	2.124.739,20	0,00	196.058,40
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	193.400,00	177.062,08	0,00	16.337,92
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	580.199,40	531.184,89	0,00	49.014,51
17220102	Cota-Parte do IPVA	308.395,00	329.062,07	20.667,07	0,00
	Recursos Ordinários	231.296,40	246.855,70	15.559,30	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	19.274,50	20.572,43	1.297,93	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	57.824,10	61.633,94	3.809,84	0,00
17220104	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	62.567,80	43.129,73	0,00	19.438,07
	Recursos Ordinários	46.925,40	32.347,17	0,00	14.578,23
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	3.911,05	2.695,75	0,00	1.215,30
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	11.731,35	8.086,81	0,00	3.644,54
17220113	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	31.665,00	756,93	0,00	30.908,07
	Receita CIDE	31.665,00	756,93	0,00	30.908,07
17223300	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo aFundo	135.153,00	134.005,48	0,00	1.147,52
	Outras Especificações	135.153,00	134.005,48	0,00	1.147,52
17229900	Outras Transferências dos Estados	192.609,00	237.377,55	44.768,55	0,00
	Outras Especificações	192.609,00	237.377,55	44.768,55	0,00
17240000	Transferências Multigovernamentais	2.982.393,00	3.295.774,17	313.381,17	0,00
17240100	Transferência de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorizaç	2.982.393,00	3.295.774,17	313.381,17	0,00
	Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Básica)	1.789.435,80	1.977.464,50	188.028,70	0,00
	Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	1.192.957,20	1.318.309,67	125.352,47	0,00
17600000	Transferências de Convênios	0,00	29.212,44	29.212,44	0,00
17620000	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	0,00	29.212,44	29.212,44	0,00
17620200	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	0,00	29.212,44	29.212,44	0,00
	Transferências de Convênios: Educação	0,00	29.212,44	29.212,44	0,00
19000000	Outras Receitas Correntes	97.032,00	100.035,24	3.003,24	0,00
19100000	Multas e Juros de Mora	36.807,00	45.926,23	9.119,23	0,00
19110000	Multas e Juros de Mora dos Tributos	1.000,00	1.741,85	741,85	0,00
19113800	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	260,00	404,30	144,30	0,00
	Recursos Ordinários	156,00	243,02	87,02	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	65,00	100,85	35,85	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	39,00	60,43	21,43	0,00
19114000	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	520,00	800,68	280,68	0,00
	Recursos Ordinários	312,00	480,98	168,98	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	130,00	199,89	69,89	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	78,00	119,81	41,81	0,00
19119900	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	220,00	536,87	316,87	0,00
19119901	MULTAS E JUROS DE MORA DAS TAXAS	220,00	536,87	316,87	0,00
	Recursos Ordinários	220,00	536,87	316,87	0,00
19130000	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	8.176,00	27.649,76	19.473,76	0,00
19131100	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana –	6.876,00	19.014,87	12.138,87	0,00



Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de SÃO JOÃO DO SUL

Competência: 2013

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
	Recursos Ordinários	4.125,60	11.411,08	7.285,48	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.719,00	4.752,78	3.033,78	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	1.031,40	2.851,01	1.819,61	0,00
19131300	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	500,00	904,76	404,76	0,00
	Recursos Ordinários	300,00	543,05	243,05	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	125,00	226,11	101,11	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	75,00	135,60	60,60	0,00
19139900	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos	800,00	7.730,13	6.930,13	0,00
	Recursos Ordinários	800,00	7.730,13	6.930,13	0,00
19190000	Multas de Outras Origens	27.631,00	16.534,62	0,00	11.096,38
19191500	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	27.631,00	16.534,62	0,00	11.096,38
	Convênio Trânsito - Militar	9.670,85	5.787,14	0,00	3.883,71
	Convênio Trânsito - Civil	9.670,85	5.787,12	0,00	3.883,73
	Convênio Trânsito - Prefeitura	8.289,30	4.960,36	0,00	3.328,94
19300000	Receita da Dívida Ativa	48.255,00	53.199,01	4.944,01	0,00
19310000	Receita da Dívida Ativa Tributária	48.255,00	53.199,01	4.944,01	0,00
19311100	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	30.883,00	36.830,47	5.947,47	0,00
	Recursos Ordinários	18.529,80	22.100,53	3.570,73	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	7.720,75	9.206,65	1.485,90	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	4.632,45	5.523,29	890,84	0,00
19311300	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	966,00	764,51	0,00	201,49
	Recursos Ordinários	579,60	458,93	0,00	120,67
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	241,50	191,02	0,00	50,48
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	144,90	114,56	0,00	30,34
19319900	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	16.406,00	15.604,03	0,00	801,97
19319901	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos – Principal	16.406,00	15.604,03	0,00	801,97
	Recursos Ordinários	16.406,00	15.604,03	0,00	801,97
19900000	Receitas Diversas	11.970,00	910,00	0,00	11.060,00
19909900	Outras Receitas	11.970,00	910,00	0,00	11.060,00
	Recursos Ordinários	11.970,00	910,00	0,00	11.060,00
20000000	Receitas de Capital	0,00	2.041.749,57	2.041.749,57	0,00
21000000	Operações de Crédito	0,00	769.135,33	769.135,33	0,00
21100000	Operações de Crédito Internas	0,00	769.135,33	769.135,33	0,00
21140000	Operações de Crédito Internas Contratuais Relativas à Programas de Governo	0,00	769.135,33	769.135,33	0,00
21149900	Outras Operações de Crédito Internas Relativas à Programa de Governo	0,00	769.135,33	769.135,33	0,00
	Operações de Crédito Internas - Outros Programas	0,00	769.135,33	769.135,33	0,00
22000000	Alienação de Bens	0,00	106.300,00	106.300,00	0,00
22100000	Alienação de Bens Móveis	0,00	106.300,00	106.300,00	0,00
22190000	Alienação de Outros Bens Móveis	0,00	106.300,00	106.300,00	0,00
	Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica	0,00	17.500,00	17.500,00	0,00
	Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde	0,00	41.000,00	41.000,00	0,00
	Alienações de Bens destinados a Outros Programas	0,00	47.800,00	47.800,00	0,00
24000000	Transferências de Capital	0,00	1.166.314,24	1.166.314,24	0,00
24200000	Transferências Intergovernamentais	0,00	363.557,83	363.557,83	0,00

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de SÃO JOÃO DO SUL

Competência: 2013

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
24210000	Transferências da União	0,00	363.557,83	363.557,83	0,00
24210100	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	261.512,00	261.512,00	0,00
	Outros Recursos do Fundo Nacional de Saúde	0,00	261.512,00	261.512,00	0,00
24210200	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00	102.045,83	102.045,83	0,00
	Outros Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	0,00	102.045,83	102.045,83	0,00
24700000	Transferências de Convênios	0,00	802.756,41	802.756,41	0,00
24710000	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	0,00	802.756,41	802.756,41	0,00
24719900	Outras Transferências de Convênio da União	0,00	802.756,41	802.756,41	0,00
	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	802.756,41	802.756,41	0,00
24720000	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
24729900	Outras Transferências de Convênio dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	0,00	0,00	0,00
Totais		14.029.231,00	16.059.534,67	2.030.303,67	0,00

Obs: Para apuração dos valores arrecadados foi considerado o movimento mensal, (débito e crédito) da conta contábil 19114, sendo que as deduções, quando devidamente informadas pelas Unidades no Sistema e-Sfinge, estão demonstradas abaixo das receitas correntes e de capital

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de SÃO JOÃO DO SUL

Competência: 2013

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de São João do Sul

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
02001	GABINETE DO PREFEITO	311.745,40	75.000,00	386.745,40	385.168,98	1.576,42
02001.04	Administração	311.745,40	75.000,00	386.745,40	385.168,98	1.576,42
02001.04.122	Administração Geral	311.745,40	75.000,00	386.745,40	385.168,98	1.576,42
02001.04.122.01.000002	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O GABINETE DO PREFEITO	0,00	75.000,00	75.000,00	74.800,00	200,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	75.000,00	75.000,00	74.800,00	200,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				74.800,00	
4.4.90.52.52	veículos de tração mecânica				74.800,00	
02001.04.122.02.000002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	311.745,40	0,00	311.745,40	310.368,98	1.376,42
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	267.317,75	0,00	267.317,75	267.317,75	0,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				217.281,43	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				212.641,43	
3.1.90.11.43	13º salário				4.640,00	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				50.036,32	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				50.036,32	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	44.297,65	0,00	44.297,65	42.921,23	1.376,42
3.3.90.14.00	Diárias Civil				15.670,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				15.670,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				15.405,14	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				14.325,98	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				190,00	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				774,16	
3.3.90.30.44	material de sinalização visual e afins				115,00	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				9.853,88	
3.3.90.33.01	passagens para o país				9.853,88	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				1.836,81	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				150,00	

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de SÃO JOÃO DO SUL

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.69	seguros em geral				1.436,81	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				250,00	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				155,40	
3.3.90.47.10	taxas				155,40	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	130,00	0,00	130,00	130,00	0,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				130,00	
4.4.90.52.06	aparelhos e equipamentos de comunicação				130,00	
03001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	1.862.830,17	0,00	1.862.830,17	1.800.429,16	62.401,01
03001.04	Administração	1.108.346,00	0,00	1.108.346,00	1.067.080,66	41.265,34
03001.04.122	Administração Geral	1.108.346,00	0,00	1.108.346,00	1.067.080,66	41.265,34
03001.04.122.02.000003	MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	1.041.506,00	0,00	1.041.506,00	1.002.762,66	38.743,34
3.1.71.00.00	Transferência a Consórcios Público	1.682,00	0,00	1.682,00	1.682,00	0,00
3.1.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público				1.682,00	
3.1.71.70.01	Participação em Consórcio Público				1.682,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	448.097,22	0,00	448.097,22	448.097,22	0,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado				10.986,52	
3.1.90.04.04	obrigações patronais				2.056,38	
3.1.90.04.99	outros serviços temporários				8.930,14	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				352.454,78	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				324.857,45	
3.1.90.11.43	13º salário				27.597,33	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				81.378,47	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				81.378,47	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas				3.277,45	
3.1.90.94.01	indenizações e restituições trabalhistas - ativo civil				3.277,45	
3.3.71.00.00	Transferência a Consórcios Público	1.326,00	0,00	1.326,00	1.326,00	0,00
3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público				1.326,00	

Município de SÃO JOÃO DO SUL

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.71.70.01	Participação em Consórcio Público				1.326,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	582.073,78	0,00	582.073,78	549.130,44	32.943,34
3.3.90.14.00	Diárias Civil				885,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				885,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				41.471,89	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				4.672,31	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				743,16	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				750,84	
3.3.90.30.16	material de expediente				27.120,81	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				4.620,00	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				459,80	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				1.790,62	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				505,00	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				180,00	
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança				33,35	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				596,00	
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria				74.322,50	
3.3.90.35.01	assessoria e consultoria técnica ou jurídica				74.322,50	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				6.493,28	
3.3.90.36.04	comissões e corretagens				1.005,00	
3.3.90.36.07	estagiários				2.549,28	
3.3.90.36.27	serviços de comunicação em geral				370,00	
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física				2.569,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				368.608,49	
3.3.90.39.01	assinatura de periódicos e anuidades				240,00	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				40.000,00	
3.3.90.39.08	manutenção de software				4.816,86	

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de SÃO JOÃO DO SUL

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.11	locação de softwares				41.315,84	
3.3.90.39.14	locação de bens móveis e outras naturezas intangíveis				12.600,60	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				370,00	
3.3.90.39.23	festividades e homenagens				45.200,00	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				7.727,17	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				1.301,70	
3.3.90.39.47	serviços de comunicação em geral				6.564,00	
3.3.90.39.48	serviços de seleção e treinamento				3.400,00	
3.3.90.39.51	serviços de análises e pesquisas científicas				702,00	
3.3.90.39.58	serviços de telecomunicações				32.003,81	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				754,60	
3.3.90.39.69	seguros em geral				562,65	
3.3.90.39.81	serviços bancários				23.063,28	
3.3.90.39.83	serviços de cópias e reprodução de documentos				874,00	
3.3.90.39.88	serviços de publicidade e propaganda				88.855,00	
3.3.90.39.90	serviços de publicidade legal				15.234,20	
3.3.90.39.95	manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados				11.402,25	
3.3.90.39.97	despesas de teleprocessamento				9.600,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				22.020,53	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				57.349,28	
3.3.90.47.10	taxas				117,06	
3.3.90.47.12	contribuição para o PIS/PASEP				56.443,42	
3.3.90.47.18	contribuição previdenciária sobre serviços de terceiros - PF				788,80	
4.4.71.00.00	Transferência a Consórcios Públco	432,00	0,00	432,00	432,00	0,00
4.4.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Públco				432,00	
4.4.71.70.01	Participação em Consórcio Públco				432,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	7.895,00	0,00	7.895,00	2.095,00	5.800,00



Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de SÃO JOÃO DO SUL

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
4.4.90.30.00	Material de Consumo				2.000,00	
4.4.90.30.17	material de processamento de dados				2.000,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				95,00	
4.4.90.52.06	aparelhos e equipamentos de comunicação				95,00	
03001.04.122.02.000005	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES MUNICIPALISTAS	66.840,00	0,00	66.840,00	64.318,00	2.522,00
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	66.840,00	0,00	66.840,00	64.318,00	2.522,00
3.3.50.41.00	Contribuições				64.318,00	
3.3.50.41.01	despesa com manutenção de outras entidades de direito público				64.318,00	
03001.28	Encargos Especiais	754.484,17	0,00	754.484,17	733.348,50	21.135,67
03001.28.843	Serviço da Dívida Interna	461.127,02	0,00	461.127,02	460.902,13	224,89
03001.28.843.09.000001	SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA	461.127,02	0,00	461.127,02	460.902,13	224,89
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas	180.221,00	0,00	180.221,00	179.996,11	224,89
3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato				179.996,11	
3.2.90.21.02	juros da dívida contratada com governos				179.996,11	
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	280.906,02	0,00	280.906,02	280.906,02	0,00
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado				257.711,96	
4.6.90.71.02	amortização da dívida contratada com governos				257.711,96	
4.6.90.91.00	Sentenças Judiciais				23.194,06	
4.6.90.91.02	precatórios incluídos na Lei de Orçamento				23.194,06	
03001.28.846	Outros Encargos Especiais	293.357,15	0,00	293.357,15	272.446,37	20.910,78
03001.28.846.09.000002	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	170.150,15	0,00	170.150,15	149.265,03	20.885,12
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	1.912,00	0,00	1.912,00	0,00	1.912,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	168.238,15	0,00	168.238,15	149.265,03	18.973,12
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				39.438,50	
3.3.90.47.10	taxas				381,92	
3.3.90.47.12	contribuição para o PIS/PASEP				39.056,58	
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais				10.105,53	

Município de SÃO JOÃO DO SUL

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.91.15	sentenças judiciais de pequeno valor				10.105,53	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições				99.721,00	
3.3.90.93.02	restituições				99.721,00	
03001.28.846.09.000003	INATIVOS E PENSIONISTAS	123.207,00	0,00	123.207,00	123.181,34	25,66
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	123.207,00	0,00	123.207,00	123.181,34	25,66
3.1.90.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas				95.044,91	
3.1.90.01.06	13º salário - pessoal civil				7.205,96	
3.1.90.01.01	proventos - pessoal civil				87.838,95	
3.1.90.03.00	Pensões				28.136,43	
3.1.90.03.01	civis				25.939,95	
3.1.90.03.03	13º salário - pensionista civil				2.196,48	
04001	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	39.575,93	0,00	39.575,93	39.575,93	0,00
04001.04	Administração	39.575,93	0,00	39.575,93	39.575,93	0,00
04001.04.121	Planejamento e Orçamento	39.575,93	0,00	39.575,93	39.575,93	0,00
04001.04.121.02.000004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	39.575,93	0,00	39.575,93	39.575,93	0,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	13.375,93	0,00	13.375,93	13.375,93	0,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				11.013,28	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				10.259,96	
3.1.90.11.43	13º salário				753,32	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				2.362,65	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				2.362,65	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	26.200,00	0,00	26.200,00	26.200,00	0,00
3.3.90.14.00	Diárias Civil				100,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				100,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				26.100,00	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				26.000,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				100,00	

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de SÃO JOÃO DO SUL

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	528.351,99	60.000,00	588.351,99	567.768,43	20.583,56
05001.15	Urbanismo	527.811,99	0,00	527.811,99	507.258,25	20.553,74
05001.15.452	Serviços Urbanos	527.811,99	0,00	527.811,99	507.258,25	20.553,74
05001.15.452.02.000036	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	236.633,85	0,00	236.633,85	223.724,11	12.909,74
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	236.633,85	0,00	236.633,85	223.724,11	12.909,74
3.3.90.30.00	Material de Consumo				106.578,50	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				106.578,50	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				117.145,61	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				113.506,05	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				3.639,56	
05001.15.452.02.000037	COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO	291.178,14	0,00	291.178,14	283.534,14	7.644,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	11.947,41	0,00	11.947,41	11.947,41	0,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				9.711,11	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				9.711,11	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				2.236,30	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				2.236,30	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	279.230,73	0,00	279.230,73	271.586,73	7.644,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo				6.967,20	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				6.644,20	
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança				179,00	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				144,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				264.619,53	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				220,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				264.399,53	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05001.17	Saneamento	540,00	60.000,00	60.540,00	60.510,18	29,82

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de SÃO JOÃO DO SUL

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
05001.17.512	Saneamento Básico Urbano	540,00	60.000,00	60.540,00	60.510,18	29,82
05001.17.512.01.000025	IMPLEMENTAÇÃO DE REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	0,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	0,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	0,00
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis				60.000,00	
4.4.90.61.03	terrenos				60.000,00	
05001.17.512.02.000038	MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	540,00	0,00	540,00	510,18	29,82
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	540,00	0,00	540,00	510,18	29,82
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				510,18	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				510,18	
05002	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS	1.567.081,82	0,00	1.567.081,82	1.138.227,88	428.853,94
05002.06	Segurança Pública	51.715,32	0,00	51.715,32	20.645,56	31.069,76
05002.06.181	Policimento	51.715,32	0,00	51.715,32	20.645,56	31.069,76
05002.06.181.02.000006	CONVÊNIO MANUTENÇÃO RADIOPATRULHA	21.600,00	0,00	21.600,00	9.955,00	11.645,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	16.600,00	0,00	16.600,00	5.925,00	10.675,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo				4.905,00	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				0,00	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				200,00	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				3.325,00	
3.3.90.30.44	material de sinalização visual e afins				1.380,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				1.020,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				1.020,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	4.030,00	970,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				4.030,00	
4.4.90.52.33	equipamentos para áudio, vídeo e foto				930,00	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				3.100,00	
05002.06.181.02.000007	CONVÊNIO FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	30.115,32	0,00	30.115,32	10.690,56	19.424,76
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	19.484,32	0,00	19.484,32	9.555,55	9.928,77

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de SÃO JOÃO DO SUL

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.00	Material de Consumo				4.914,08	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				311,00	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				54,00	
3.3.90.30.16	material de expediente				1.154,70	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				480,00	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				302,05	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				165,90	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				127,11	
3.3.90.30.29	material para áudio, vídeo e foto				40,00	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				959,32	
3.3.90.30.44	material de sinalização visual e afins				1.320,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				4.641,47	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				180,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				292,00	
3.3.90.39.21	manutenção e conservação de estradas e vias				4.009,47	
3.3.90.39.57	serviços de processamento de dados				160,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	10.631,00	0,00	10.631,00	1.135,01	9.495,99
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				1.135,01	
4.4.90.52.30	máquinas e equipamentos energéticos				250,00	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				885,01	
05002.15	Urbanismo	455.190,12	0,00	455.190,12	177.880,09	277.310,03
05002.15.451	Infra-Estrutura Urbana	455.190,12	0,00	455.190,12	177.880,09	277.310,03
05002.15.451.01.000011	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	263.417,97	0,00	263.417,97	9.920,24	253.497,73
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	263.417,97	0,00	263.417,97	9.920,24	253.497,73
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				9.920,24	
4.4.90.51.98	obras contratadas				9.920,24	
05002.15.451.02.000035	CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	191.772,15	0,00	191.772,15	167.959,85	23.812,30



Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de SÃO JOÃO DO SUL

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	149.798,00	0,00	149.798,00	149.256,87	541,13
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado				42.436,15	
3.1.90.04.04	obrigações patronais				7.936,62	
3.1.90.04.99	outros serviços temporários				34.499,53	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				84.398,31	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				78.578,75	
3.1.90.11.43	13º salário				5.819,56	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				18.711,55	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				18.711,55	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas				3.710,86	
3.1.90.94.01	indenizações e restituições trabalhistas - ativo civil				3.710,86	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	39.494,15	0,00	39.494,15	16.222,98	23.271,17
3.3.90.30.00	Material de Consumo				9.375,10	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				23,50	
3.3.90.30.11	material químico				313,00	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				739,00	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				1.087,50	
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança				1.252,00	
3.3.90.30.31	sementes, mudas de plantas e insumos				1.897,00	
3.3.90.30.42	ferramentas				254,10	
3.3.90.30.51	matériais para conservação e manutenção de bens de uso comum do povo				2.912,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				897,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				6.718,26	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				480,00	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				839,37	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				5.398,89	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				129,62	

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de SÃO JOÃO DO SUL

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.47.10	taxas				129,62	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	2.480,00	0,00	2.480,00	2.480,00	0,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				2.480,00	
4.4.90.52.34	máquinas, utensílios e equipamentos diversos				500,00	
4.4.90.52.40	máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários				1.980,00	
05002.26	Transporte	1.060.176,38	0,00	1.060.176,38	939.702,23	120.474,15
05002.26.782	Transporte Rodoviário	1.060.176,38	0,00	1.060.176,38	939.702,23	120.474,15
05002.26.782.01.000015	CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PONTES, BUEIROS E BALSAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05002.26.782.02.000040	MANUTENÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL	1.060.176,38	0,00	1.060.176,38	939.702,23	120.474,15
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	346.971,74	0,00	346.971,74	343.317,59	3.654,15
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado				41.610,12	
3.1.90.04.04	obrigações patronais				7.788,48	
3.1.90.04.99	outros serviços temporários				33.821,64	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				245.320,41	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				226.515,50	
3.1.90.11.43	13º salário				18.804,91	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				55.179,36	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				55.179,36	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas				1.207,70	
3.1.90.94.01	indenizações e restituições trabalhistas - ativo civil				1.207,70	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	705.338,64	0,00	705.338,64	588.518,64	116.820,00
3.3.90.14.00	Diárias Civil				3.957,50	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				3.957,50	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				325.288,15	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				115.439,15	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				393,08	

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de SÃO JOÃO DO SUL

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				268,40	
3.3.90.30.11	material químico				2.508,00	
3.3.90.30.16	material de expediente				1.136,60	
3.3.90.30.20	material de cama, mesa e banho				41,20	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				132,72	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				1.454,76	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				1.975,00	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				3.224,25	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				25,50	
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança				1.718,24	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				101.144,69	
3.3.90.30.42	ferramentas				529,30	
3.3.90.30.44	material de sinalização visual e afins				32,00	
3.3.90.30.51	materiais para conservação e manutenção de bens de uso comum do povo				91.328,30	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				3.936,96	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				1.928,32	
3.3.90.33.01	passagens para o país				1.928,32	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				255.924,87	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				115.797,50	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				300,00	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				540,00	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				16.494,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				16.214,40	
3.3.90.39.21	manutenção e conservação de estradas e vias				340,53	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				3.177,80	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				1.444,08	
3.3.90.39.58	serviços de telecomunicações				1.761,43	

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de SÃO JOÃO DO SUL

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.69	seguros em geral				435,13	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				99.420,00	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				1.419,80	
3.3.90.47.10	taxas				1.419,80	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	7.866,00	0,00	7.866,00	7.866,00	0,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				2.650,00	
4.4.90.51.92	instalações incorporáveis ou inerentes ao imóvel				2.650,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				5.216,00	
4.4.90.52.38	máquinas, ferramentas e utensílios de oficina				2.916,00	
4.4.90.52.40	máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários				2.300,00	
07001	SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO	5.860.151,76	0,00	5.860.151,76	5.486.350,84	373.800,92
07001.12	Educação	5.832.129,76	0,00	5.832.129,76	5.458.399,87	373.729,89
07001.12.122	Administração Geral	87.479,15	0,00	87.479,15	87.119,10	360,05
07001.12.122.02.000023	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	87.479,15	0,00	87.479,15	87.119,10	360,05
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	42.916,94	0,00	42.916,94	42.916,94	0,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				35.394,32	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				32.667,01	
3.1.90.11.43	13º salário				2.727,31	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				7.522,62	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				7.522,62	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	43.602,21	0,00	43.602,21	43.242,16	360,05
3.3.90.14.00	Diárias Civil				1.875,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				1.875,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				7.107,53	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				513,00	
3.3.90.30.16	material de expediente				3.381,39	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				1.550,00	

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de SÃO JOÃO DO SUL

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.20	material de cama, mesa e banho				40,80	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				219,45	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				857,24	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				125,00	
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança				24,65	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				396,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				26.725,70	
3.3.90.36.07	estagiários				26.725,70	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				7.533,93	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				1.002,31	
3.3.90.39.58	serviços de telecomunicações				3.937,84	
3.3.90.39.69	seguros em geral				1.250,68	
3.3.90.39.83	serviços de cópias e reprodução de documentos				643,10	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				700,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	960,00	0,00	960,00	960,00	0,00
4.4.90.30.00	Material de Consumo				960,00	
4.4.90.30.17	material de processamento de dados				960,00	
07001.12.306	Alimentação e Nutrição	168.274,30	0,00	168.274,30	166.095,97	2.178,33
07001.12.306.02.000028	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	168.274,30	0,00	168.274,30	166.095,97	2.178,33
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	168.274,30	0,00	168.274,30	166.095,97	2.178,33
3.3.90.30.00	Material de Consumo				166.095,97	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				166.095,97	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				0,00	
3.3.90.32.03	gêneros alimentícios				0,00	
07001.12.361	Ensino Fundamental	4.458.689,81	0,00	4.458.689,81	4.093.235,63	365.454,18
07001.12.361.01.000005	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA REDE FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL	763.140,24	0,00	763.140,24	633.734,25	129.405,99
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	763.140,24	0,00	763.140,24	633.734,25	129.405,99

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de SÃO JOÃO DO SUL

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis				633.734,25	
4.4.90.61.03	terrenos				633.734,25	
07001.12.361.02.000022	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	2.550.235,28	0,00	2.550.235,28	2.402.432,64	147.802,64
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	2.081.113,32	0,00	2.081.113,32	2.075.306,95	5.806,37
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado				681.843,44	
3.1.90.04.01	professores substitutos				447.730,75	
3.1.90.04.04	obrigações patronais				128.306,65	
3.1.90.04.99	outros serviços temporários				105.806,04	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				1.079.899,36	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				997.663,52	
3.1.90.11.43	13º salário				82.235,84	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				255.479,65	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				255.479,65	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas				58.084,50	
3.1.90.94.01	indenizações e restituições trabalhistas - ativo civil				58.084,50	
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	18.532,00	0,00	18.532,00	0,00	18.532,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	282.354,95	0,00	282.354,95	246.352,82	36.002,13
3.3.90.14.00	Diárias Civil					3.820,00
3.3.90.14.14	diárias no país – civil					3.820,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo					128.802,35
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos					10.989,31
3.3.90.30.04	gás engarrafado					4.813,00
3.3.90.30.14	material educativo e esportivo					12.466,43
3.3.90.30.16	material de expediente					43.626,05
3.3.90.30.17	material de processamento de dados					13.392,79
3.3.90.30.19	material de acondicionamento e embalagem					279,99
3.3.90.30.20	material de cama, mesa e banho					252,90

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de SÃO JOÃO DO SUL

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				3.509,50	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				19.959,30	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				9.020,00	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				533,80	
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança				185,28	
3.3.90.30.31	sementes, mudas de plantas e insumos				2.790,00	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				2.927,00	
3.3.90.30.44	material de sinalização visual e afins				115,00	
3.3.90.30.50	bandeiras, flâmulas e insignias				2.812,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				1.130,00	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				13.538,47	
3.3.90.32.01	livros didáticos				7.800,00	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				5.738,47	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				13.955,50	
3.3.90.36.15	locação de imóveis				11.005,50	
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física				2.950,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				84.589,44	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				16.300,00	
3.3.90.39.08	manutenção de software				450,00	
3.3.90.39.11	locação de softwares				2.000,00	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				1.515,00	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				80,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				420,00	
3.3.90.39.25	serviços de instalação de máquinas, equipamentos e afins				830,00	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				20.690,41	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				675,54	
3.3.90.39.48	serviços de seleção e treinamento				4.300,00	

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de SÃO JOÃO DO SUL

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.58	serviços de telecomunicações				1.900,00	
3.3.90.39.69	seguros em geral				851,73	
3.3.90.39.83	serviços de cópias e reprodução de documentos				4.616,70	
3.3.90.39.90	serviços de publicidade legal				842,81	
3.3.90.39.95	manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados				11.402,25	
3.3.90.39.97	despesas de teleprocessamento				8.400,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				9.315,00	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				1.647,06	
3.3.90.47.10	taxas				57,06	
3.3.90.47.18	contribuição previdenciária sobre serviços de terceiros - PF				1.590,00	
4.4.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	153.235,01	0,00	153.235,01	80.772,87	72.462,14
4.4.90.30.00	Material de Consumo				220,00	
4.4.90.30.17	material de processamento de dados				220,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				80.552,87	
4.4.90.52.10	aparelhos e equipamentos para esportes e diversões				2.750,00	
4.4.90.52.12	aparelhos e utensílios domésticos				802,50	
4.4.90.52.26	instrumentos musicais e artísticos				2.250,00	
4.4.90.52.33	equipamentos para áudio, vídeo e foto				15.861,54	
4.4.90.52.34	máquinas, utensílios e equipamentos diversos				2.802,75	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				40.985,63	
4.4.90.52.40	máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários				8.299,00	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				3.286,70	
4.4.90.52.51	peças não incorporáveis a imóveis				3.514,75	
07001.12.361.02.000025	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL	122.574,11	0,00	122.574,11	121.879,14	694,97
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	122.574,11	0,00	122.574,11	121.879,14	694,97
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado				5.480,16	

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de SÃO JOÃO DO SUL

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.04.01	professores substitutos				4.454,43	
3.1.90.04.04	obrigações patronais				1.025,73	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				94.229,44	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				87.451,14	
3.1.90.11.43	13º salário				6.778,30	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				21.699,25	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				21.699,25	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas				470,29	
3.1.90.94.01	indenizações e restituições trabalhistas - ativo civil				470,29	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07001.12.361.02.000027	MANUTENÇÃO DO ENSINO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	395.535,80	0,00	395.535,80	361.714,72	33.821,08
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	206.773,46	0,00	206.773,46	176.345,22	30.428,24
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado				78.142,26	
3.1.90.04.01	professores substitutos				63.515,69	
3.1.90.04.04	obrigações patronais				14.626,57	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				75.119,65	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				69.004,04	
3.1.90.11.43	13º salário				6.115,61	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				17.298,72	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				17.298,72	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas				5.784,59	
3.1.90.94.01	indenizações e restituições trabalhistas - ativo civil				5.784,59	
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	67.818,24	0,00	67.818,24	67.425,40	392,84
3.3.90.14.00	Diárias Civil				560,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				560,00	

Município de SÃO JOÃO DO SUL

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.00	Material de Consumo				56.549,55	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				6.746,00	
3.3.90.30.14	material educativo e esportivo				3.766,65	
3.3.90.30.16	material de expediente				43.134,61	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				1.569,00	
3.3.90.30.20	material de cama, mesa e banho				34,00	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				79,00	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				762,47	
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança				9,65	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				133,17	
3.3.90.30.44	material de sinalização visual e afins				115,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				200,00	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				2.973,95	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				2.973,95	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				7.341,90	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				5.838,25	
3.3.90.39.58	serviços de telecomunicações				1.503,65	
4.4.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	117.944,10	0,00	117.944,10	117.944,10	0,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				117.944,10	
4.4.90.52.04	aparelhos de medição e orientação				392,80	
4.4.90.52.10	aparelhos e equipamentos para esportes e diversões				38.943,30	
4.4.90.52.12	aparelhos e utensílios domésticos				612,00	
4.4.90.52.33	equipamentos para áudio, vídeo e foto				9.974,00	
4.4.90.52.34	máquinas, utensílios e equipamentos diversos				1.190,00	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				5.819,00	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				213,00	



Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de SÃO JOÃO DO SUL

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
4.4.90.52.52	veículos de tração mecânica				60.800,00	
07001.12.361.02.000029	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	627.204,38	0,00	627.204,38	573.474,88	53.729,50
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	191.024,71	0,00	191.024,71	190.623,47	401,24
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado				13.119,10	
3.1.90.04.04	obrigações patronais				2.455,51	
3.1.90.04.99	outros serviços temporários				10.663,59	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				143.531,68	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				132.709,92	
3.1.90.11.43	13º salário				10.821,76	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				33.018,38	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				33.018,38	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas				954,31	
3.1.90.94.01	indenizações e restituições trabalhistas - ativo civil				954,31	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	436.179,67	0,00	436.179,67	382.851,41	53.328,26
3.3.90.30.00	Material de Consumo				313.031,70	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				161.585,74	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				505,00	
3.3.90.30.16	material de expediente				4.456,00	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				1.042,50	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				145.194,46	
3.3.90.30.44	material de sinalização visual e afins				230,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				18,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				960,00	
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física				960,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				67.900,43	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				57.348,55	
3.3.90.39.69	seguros em geral				10.551,88	

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de SÃO JOÃO DO SUL

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				959,28	
3.3.90.47.10	taxas				767,28	
3.3.90.47.18	contribuição previdenciária sobre serviços de terceiros - PF				192,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07001.12.363	Ensino Profissional	31.964,25	0,00	31.964,25	31.736,25	228,00
07001.12.363.02.000026	MANUTENÇÃO DO ENSINO TÉCNICO E PROFISSIONALIZANTE	6.816,25	0,00	6.816,25	6.816,25	0,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	6.816,25	0,00	6.816,25	6.816,25	0,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				5.540,41	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				5.540,41	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				1.275,84	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				1.275,84	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07001.12.363.02.000031	AUXÍLIO A ESTUDANTES DE CURSO PÓS MÉDIO/TÉCNICO	25.148,00	0,00	25.148,00	24.920,00	228,00
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	25.148,00	0,00	25.148,00	24.920,00	228,00
3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes				24.920,00	
3.3.90.18.99	outros auxílios financeiros a estudantes				24.920,00	
07001.12.364	Ensino Superior	96.683,00	0,00	96.683,00	95.789,50	893,50
07001.12.364.02.000030	AUXÍLIO A ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS	96.683,00	0,00	96.683,00	95.789,50	893,50
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	96.683,00	0,00	96.683,00	95.789,50	893,50
3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes				95.789,50	
3.3.90.18.99	outros auxílios financeiros a estudantes				95.789,50	
07001.12.365	Educação Infantil	989.039,25	0,00	989.039,25	984.423,42	4.615,83
07001.12.365.02.000024	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	989.039,25	0,00	989.039,25	984.423,42	4.615,83
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	950.486,45	0,00	950.486,45	950.176,05	310,40

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de SÃO JOÃO DO SUL

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado				316.830,02	
3.1.90.04.01	professores substitutos				138.973,56	
3.1.90.04.04	obrigações patronais				59.362,01	
3.1.90.04.99	outros serviços temporários				118.494,45	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				494.322,78	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				457.401,69	
3.1.90.11.43	13º salário				36.921,09	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				112.626,68	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				112.626,68	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas				26.396,57	
3.1.90.94.01	indenizações e restituições trabalhistas - ativo civil				26.396,57	
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	30.580,00	0,00	30.580,00	29.727,87	852,13
3.3.90.14.00	Diárias Civil				325,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				325,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				20.697,18	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				2.060,00	
3.3.90.30.14	material educativo e esportivo				1.566,38	
3.3.90.30.16	material de expediente				3.301,66	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				1.535,00	
3.3.90.30.19	material de acondicionamento e embalagem				10,00	
3.3.90.30.20	material de cama, mesa e banho				6.677,00	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				550,70	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				4.538,14	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				419,70	
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança				38,60	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				8.705,69	

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de SÃO JOÃO DO SUL

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				300,00	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				5.332,32	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				1.893,93	
3.3.90.39.58	serviços de telecomunicações				1.179,44	
4.4.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	4.972,80	0,00	4.972,80	4.519,50	453,30
4.4.90.30.00	Material de Consumo				420,00	
4.4.90.30.17	material de processamento de dados				420,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				4.099,50	
4.4.90.52.12	aparelhos e utensílios domésticos				1.159,00	
4.4.90.52.24	equipamentos de proteção, segurança e socorro				586,50	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				1.986,00	
4.4.90.52.51	peças não incorporáveis a imóveis				368,00	
07001.13	Cultura	28.022,00	0,00	28.022,00	27.950,97	71,03
07001.13.392	Difusão Cultural	28.022,00	0,00	28.022,00	27.950,97	71,03
07001.13.392.02.000032	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	28.022,00	0,00	28.022,00	27.950,97	71,03
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	27.407,00	0,00	27.407,00	27.385,97	21,03
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				22.259,96	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				20.259,96	
3.1.90.11.43	13º salário				2.000,00	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				5.126,01	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				5.126,01	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	615,00	0,00	615,00	565,00	50,00
3.3.90.14.00	Diárias Civil				85,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				85,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				400,00	
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física				400,00	

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de SÃO JOÃO DO SUL

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				80,00	
3.3.90.47.18	contribuição previdenciária sobre serviços de terceiros - PF				80,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	75.237,00	0,00	75.237,00	73.694,42	1.542,58
08001.27	Desporto e Lazer	75.237,00	0,00	75.237,00	73.694,42	1.542,58
08001.27.812	Desporto Comunitário	75.237,00	0,00	75.237,00	73.694,42	1.542,58
08001.27.812.02.000041	MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR E ESTUDANTIL	75.237,00	0,00	75.237,00	73.694,42	1.542,58
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	17.374,00	0,00	17.374,00	17.321,76	52,24
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				14.079,53	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				12.912,86	
3.1.90.11.43	13º salário				1.166,67	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				3.242,23	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				3.242,23	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	57.863,00	0,00	57.863,00	56.372,66	1.490,34
3.3.90.14.00	Diárias Civil				70,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				70,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				9.779,19	
3.3.90.30.05	explosivos e munições				180,00	
3.3.90.30.14	material educativo e esportivo				7.490,19	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				174,00	
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança				75,00	
3.3.90.30.31	sementes, mudas de plantas e insumos				1.860,00	
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				9.095,00	
3.3.90.31.04	premiações desportivas				9.095,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				1.410,00	
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física				1.410,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				35.736,47	

Município de SÃO JOÃO DO SUL

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				1.480,00	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				1.360,14	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				941,33	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				31.955,00	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				282,00	
3.3.90.47.18	contribuição previdenciária sobre serviços de terceiros - PF				282,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	559.109,56	0,00	559.109,56	474.024,64	85.084,92
09002.08	Assistência Social	559.109,56	0,00	559.109,56	474.024,64	85.084,92
09002.08.241	Assistência ao Idoso	22.000,00	0,00	22.000,00	14.873,94	7.126,06
09002.08.241.02.000015	APOIO A PESSOA IDOSA	22.000,00	0,00	22.000,00	14.873,94	7.126,06
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	22.000,00	0,00	22.000,00	14.873,94	7.126,06
3.3.90.30.00	Material de Consumo				3.402,22	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				355,00	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				2.128,50	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				175,20	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				743,52	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				4.200,00	
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física				4.200,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				6.208,83	
3.3.90.39.27	locação de veículos para locomoção				2.000,00	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				698,65	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				510,18	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				3.000,00	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				1.062,89	
3.3.90.47.10	taxas				222,89	
3.3.90.47.18	contribuição previdenciária sobre serviços de terceiros - PF				840,00	

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de SÃO JOÃO DO SUL

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
09002.08.242	Assistência ao Portador de Deficiência	21.559,20	0,00	21.559,20	21.559,20	0,00
09002.08.242.02.000014	APOIO A PESSOA PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS	21.559,20	0,00	21.559,20	21.559,20	0,00
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	21.559,20	0,00	21.559,20	21.559,20	0,00
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais				21.559,20	
3.3.50.43.02	transferências a instituições privadas de assistência social				21.559,20	
09002.08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	313.329,24	0,00	313.329,24	253.653,59	59.675,65
09002.08.243.02.000008	AÇÕES BÁSICAS DE INCLUSÃO SOCIAL/FAMÍLIA	82.808,40	0,00	82.808,40	36.825,88	45.982,52
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	76.578,40	0,00	76.578,40	36.825,88	39.752,52
3.3.90.14.00	Diárias Civil				1.355,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				1.355,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				19.411,68	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				2.690,79	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				10.627,60	
3.3.90.30.16	material de expediente				1.813,55	
3.3.90.30.20	material de cama, mesa e banho				54,00	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				1.118,14	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				3.107,60	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				8.766,00	
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física				8.766,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				5.540,00	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				190,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				5.350,00	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				1.753,20	
3.3.90.47.18	contribuição previdenciária sobre serviços de terceiros - PF				1.753,20	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	6.230,00	0,00	6.230,00	0,00	6.230,00
09002.08.243.02.000009	PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	153.820,84	0,00	153.820,84	143.646,41	10.174,43
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	73.882,00	0,00	73.882,00	73.389,53	492,47

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de SÃO JOÃO DO SUL

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado				46.643,83	
3.1.90.04.04	obrigações patronais				8.784,95	
3.1.90.04.99	outros serviços temporários				37.858,88	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				18.355,73	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				16.855,73	
3.1.90.11.43	13º salário				1.500,00	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				4.226,96	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				4.226,96	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas				4.163,01	
3.1.90.94.01	indenizações e restituições trabalhistas - ativo civil				4.163,01	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	79.938,84	0,00	79.938,84	70.256,88	9.681,96
3.3.90.30.00	Material de Consumo				43.227,35	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				2.608,00	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				30.467,29	
3.3.90.30.16	material de expediente				6.616,54	
3.3.90.30.19	material de acondicionamento e embalagem				231,28	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				308,16	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				2.984,08	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				12,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				19.158,00	
3.3.90.36.15	locação de imóveis				19.158,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				7.871,53	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				1.778,00	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				1.194,56	
3.3.90.39.58	serviços de telecomunicações				1.298,97	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				3.600,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de SÃO JOÃO DO SUL

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
09002.08.243.02.000010	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	76.700,00	0,00	76.700,00	73.181,30	3.518,70
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	59.700,00	0,00	59.700,00	58.733,20	966,80
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				43.953,75	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				41.750,23	
3.1.90.11.43	13º salário				2.203,52	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				10.217,76	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				10.217,76	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas				4.561,69	
3.1.90.94.01	indenizações e restituições trabalhistas - ativo civil				4.561,69	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	16.000,00	0,00	16.000,00	14.448,10	1.551,90
3.3.90.30.00	Material de Consumo				520,00	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				50,00	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				470,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				11.781,60	
3.3.90.36.15	locação de imóveis				10.811,60	
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física				970,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				1.952,50	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				440,42	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				0,00	
3.3.90.39.58	serviços de telecomunicações				1.512,08	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				194,00	
3.3.90.47.18	contribuição previdenciária sobre serviços de terceiros - PF				194,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
09002.08.244	Assistência Comunitária	202.221,12	0,00	202.221,12	183.937,91	18.283,21
09002.08.244.02.000012	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	135.982,00	0,00	135.982,00	131.961,05	4.020,95
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	105.982,00	0,00	105.982,00	105.270,32	711,68
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado				9.264,59	

Município de SÃO JOÃO DO SUL

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.04.04	obrigações patronais				1.679,84	
3.1.90.04.99	outros serviços temporários				7.584,75	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				77.599,78	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				71.819,89	
3.1.90.11.43	13º salário				5.779,89	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				17.553,28	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				17.553,28	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas				852,67	
3.1.90.94.01	indenizações e restituições trabalhistas - ativo civil				852,67	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	30.000,00	0,00	30.000,00	26.690,73	3.309,27
3.3.90.14.00	Diárias Civil				510,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				510,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				4.831,87	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				2.339,47	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				50,00	
3.3.90.30.16	material de expediente				268,00	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				1.308,00	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				268,40	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				300,00	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				298,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				10.200,00	
3.3.90.36.15	locação de imóveis				10.200,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				11.091,80	
3.3.90.39.25	serviços de instalação de máquinas, equipamentos e afins				550,00	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				1.793,76	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				69,35	
3.3.90.39.58	serviços de telecomunicações				3.523,44	



Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de SÃO JOÃO DO SUL

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.69	seguros em geral				555,25	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				4.600,00	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				57,06	
3.3.90.47.10	taxas				57,06	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09002.08.244.02.000013	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	29.855,12	0,00	29.855,12	16.982,31	12.872,81
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	29.855,12	0,00	29.855,12	16.982,31	12.872,81
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				16.982,31	
3.3.90.32.03	gêneros alimentícios				728,11	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				16.254,20	
09002.08.244.02.000016	CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	36.384,00	0,00	36.384,00	34.994,55	1.389,45
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	25.384,00	0,00	25.384,00	24.399,44	984,56
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado				22.516,24	
3.1.90.04.04	obrigações patronais				4.214,47	
3.1.90.04.99	outros serviços temporários				18.301,77	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas				1.883,20	
3.1.90.94.01	indenizações e restituições trabalhistas - ativo civil				1.883,20	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	11.000,00	0,00	11.000,00	10.595,11	404,89
3.3.90.30.00	Material de Consumo				88,00	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				88,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				10.200,00	
3.3.90.36.15	locação de imóveis				10.200,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				182,30	
3.3.90.39.58	serviços de telecomunicações				182,30	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				124,81	
3.3.90.47.10	taxas				124,81	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de SÃO JOÃO DO SUL

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
09003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	34.000,00	0,00	34.000,00	31.793,37	2.206,63
09003.08	Assistência Social	34.000,00	0,00	34.000,00	31.793,37	2.206,63
09003.08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	34.000,00	0,00	34.000,00	31.793,37	2.206,63
09003.08.243.02.000011	ATENDIMENTO A CRIANÇA/ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE RISCO	34.000,00	0,00	34.000,00	31.793,37	2.206,63
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	27.000,00	0,00	27.000,00	27.000,00	0,00
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais				27.000,00	
3.3.50.43.02	transferências a instituições privadas de assistência social				27.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	7.000,00	0,00	7.000,00	4.793,37	2.206,63
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				4.793,37	
3.3.90.32.03	gêneros alimentícios				652,71	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				4.140,66	
09004	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	1.193,50	0,00	1.193,50	1.193,50	0,00
09004.16	Habitação	1.193,50	0,00	1.193,50	1.193,50	0,00
09004.16.481	Habitação Rural	1.193,50	0,00	1.193,50	1.193,50	0,00
09004.16.481.02.000017	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	1.193,50	0,00	1.193,50	1.193,50	0,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.193,50	0,00	1.193,50	1.193,50	0,00
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				1.193,50	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				1.193,50	
10001	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	380.820,59	0,00	380.820,59	373.941,28	6.879,31
10001.20	Agricultura	380.820,59	0,00	380.820,59	373.941,28	6.879,31
10001.20.606	Extensão Rural	380.820,59	0,00	380.820,59	373.941,28	6.879,31
10001.20.606.02.000039	ASSISTÊNCIA A PESCA E AO PRODUTOR RURAL	380.820,59	0,00	380.820,59	373.941,28	6.879,31
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	111.317,00	0,00	111.317,00	109.979,87	1.337,13
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado				22.670,69	
3.1.90.04.04	obrigações patronais				4.243,44	
3.1.90.04.99	outros serviços temporários				18.427,25	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				71.126,08	

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de SÃO JOÃO DO SUL

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				65.742,32	
3.1.90.11.43	13º salário				5.383,76	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				16.183,10	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				16.183,10	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	269.175,59	0,00	269.175,59	263.633,41	5.542,18
3.3.90.14.00	Diárias Civil				2.422,50	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				2.422,50	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				169.694,64	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				114.172,12	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				3.283,58	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				273,49	
3.3.90.30.16	material de expediente				7.747,99	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				100,00	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				110,54	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				941,05	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				251,00	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				5.980,80	
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança				87,67	
3.3.90.30.31	sementes, mudas de plantas e insumos				930,00	
3.3.90.30.35	material laboratorial				540,50	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				34.661,40	
3.3.90.30.42	ferramentas				155,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				459,50	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				349,71	
3.3.90.33.01	passagens para o país				349,71	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				90.995,38	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				700,00	

Município de SÃO JOÃO DO SUL

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				10.475,70	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				8.210,00	
3.3.90.39.27	locação de veículos para locomoção				1.400,00	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				1.616,19	
3.3.90.39.58	serviços de telecomunicações				1.168,32	
3.3.90.39.69	seguros em geral				325,17	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				67.100,00	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				171,18	
3.3.90.47.10	taxas				171,18	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	328,00	0,00	328,00	328,00	0,00
4.4.90.30.00	Material de Consumo				220,00	
4.4.90.30.17	material de processamento de dados				220,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				108,00	
4.4.90.52.38	máquinas, ferramentas e utensílios de oficina				108,00	
10002	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	500.000,00	0,00	500.000,00	499.900,00	100,00
10002.20	Agricultura	500.000,00	0,00	500.000,00	499.900,00	100,00
10002.20.606	Extensão Rural	500.000,00	0,00	500.000,00	499.900,00	100,00
10002.20.606.01.000013	AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA	500.000,00	0,00	500.000,00	499.900,00	100,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	500.000,00	0,00	500.000,00	499.900,00	100,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				499.900,00	
4.4.90.52.40	máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários				499.900,00	
99099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	27.977,55	0,00	27.977,55	0,00	27.977,55
99099.28	Encargos Especiais	27.977,55	0,00	27.977,55	0,00	27.977,55
99099.28.843	Serviço da Dívida Interna	27.977,55	0,00	27.977,55	0,00	27.977,55
99099.28.843.09.000001	SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA	27.977,55	0,00	27.977,55	0,00	27.977,55
9.9.99.00.00	A Definir (ou Res.Contingência)	27.977,55	0,00	27.977,55	0,00	27.977,55
Total da Unidade Gestora		11.748.075,27	135.000,00	11.883.075,27	10.872.068,43	1.011.006,84

Município de SÃO JOÃO DO SUL

Competência: 2013

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de São João do Sul

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
06001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.900.174,98	1.025.629,38	3.925.804,36	3.311.101,11	614.703,25
06001.10	Saúde	2.890.174,98	1.025.629,38	3.915.804,36	3.311.101,11	604.703,25
06001.10.301	Atenção Básica	2.817.500,76	1.025.629,38	3.843.130,14	3.245.762,97	597.367,17
06001.10.301.01.000003	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA REDE FÍSICA DE SAÚDE	461.159,83	0,00	461.159,83	112.149,49	349.010,34
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	461.159,83	0,00	461.159,83	112.149,49	349.010,34
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				112.149,49	
4.4.90.51.98	obras contratadas				112.149,49	
06001.10.301.01.000004	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SAÚDE	115.900,00	0,00	115.900,00	115.900,00	0,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	115.900,00	0,00	115.900,00	115.900,00	0,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				115.900,00	
4.4.90.52.52	veículos de tração mecânica				115.900,00	
06001.10.301.02.000018	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE	1.600.288,06	0,00	1.600.288,06	1.547.861,40	52.426,66
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	802.796,40	0,00	802.796,40	802.796,40	0,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado				97.646,50	
3.1.90.04.02	serviços temporários de agentes de saúde				7.101,66	
3.1.90.04.04	obrigações patronais				18.201,75	
3.1.90.04.99	outros serviços temporários				72.343,09	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				563.932,18	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				521.876,20	
3.1.90.11.43	13º salário				42.055,98	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				128.450,31	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				128.450,31	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas				12.767,41	
3.1.90.94.01	indenizações e restituições trabalhistas - ativo civil				12.767,41	
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	69.100,00	0,00	69.100,00	69.100,00	0,00
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais				69.100,00	

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de SÃO JOÃO DO SUL

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.50.43.02	transferências a instituições privadas de assistência social				69.100,00	
3.3.71.00.00	Transferência a Consórcios Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	388.137,20	0,00	388.137,20	354.370,42	33.766,78
3.3.90.14.00	Diárias Civil				3.422,50	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				3.422,50	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				113.803,98	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				30.347,69	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				2.605,00	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				1.821,33	
3.3.90.30.16	material de expediente				24.312,30	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				3.420,60	
3.3.90.30.19	material de acondicionamento e embalagem				99,00	
3.3.90.30.20	material de cama, mesa e banho				150,10	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				400,46	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				3.392,83	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				3.345,57	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				628,00	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				362,20	
3.3.90.30.36	material hospitalar				37.445,90	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				4.698,00	
3.3.90.30.44	material de sinalização visual e afins				55,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				720,00	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				127.333,73	
3.3.90.32.02	medicamentos				118.583,73	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				8.750,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				8.212,00	
3.3.90.36.15	locação de imóveis				2.712,00	

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de SÃO JOÃO DO SUL

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.36.22	manutenção e conservação de bens imóveis				5.500,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				71.240,84	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				2.500,00	
3.3.90.39.08	manutenção de software				925,00	
3.3.90.39.11	locação de softwares				11.028,84	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				40,00	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				360,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				395,00	
3.3.90.39.27	locação de veículos para locomoção				5.720,00	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				7.456,77	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				1.020,36	
3.3.90.39.48	serviços de seleção e treinamento				600,00	
3.3.90.39.58	serviços de telecomunicações				6.395,10	
3.3.90.39.61	serviços de socorro e salvamento				4.749,90	
3.3.90.39.69	seguros em geral				3.221,49	
3.3.90.39.81	serviços bancários				29,73	
3.3.90.39.83	serviços de cópias e reprodução de documentos				1.214,00	
3.3.90.39.88	serviços de publicidade e propaganda				13.096,46	
3.3.90.39.90	serviços de publicidade legal				858,19	
3.3.90.39.94	aquisição de softwares de aplicação				750,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				10.880,00	
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação				28.572,26	
3.3.90.46.01	auxilio-alimentação em pecúnia				28.572,26	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				1.631,56	
3.3.90.47.10	taxas				531,56	
3.3.90.47.18	contribuição previdenciária sobre serviços de terceiros - PF				1.100,00	
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores				153,55	

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de SÃO JOÃO DO SUL

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.92.04	contratação por tempo determinado				153,55	
3.3.93.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades dos Orçam. Fiscal e da Segurid	315.133,80	0,00	315.133,80	299.633,58	15.500,22
3.3.93.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				284.633,58	
3.3.93.39.50	serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial				163.500,00	
3.3.93.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				121.133,58	
3.3.93.41.00	Contribuições				15.000,00	
3.3.93.41.01	despesa com manutenção de outras entidades de direito público				15.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	25.120,66	0,00	25.120,66	21.961,00	3.159,66
4.4.90.30.00	Material de Consumo				1.465,00	
4.4.90.30.17	material de processamento de dados				1.465,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				20.496,00	
4.4.90.52.06	aparelhos e equipamentos de comunicação				500,00	
4.4.90.52.08	aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológico, laboratorial e hospitalar				4.876,00	
4.4.90.52.30	máquinas e equipamentos energéticos				285,00	
4.4.90.52.34	máquinas, utensílios e equipamentos diversos				4.767,00	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				3.754,00	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				4.390,00	
4.4.90.52.51	peças não incorporáveis a imóveis				1.924,00	
06001.10.301.02.000019	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	640.152,87	1.025.629,38	1.665.782,25	1.469.852,08	195.930,17
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	267.438,76	0,00	267.438,76	236.988,51	30.450,25
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado				141.912,83	
3.1.90.04.02	serviços temporários de agentes de saúde				115.376,88	
3.1.90.04.04	obrigações patronais				24.306,17	
3.1.90.04.99	outros serviços temporários				2.229,78	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				66.649,37	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				61.642,57	
3.1.90.11.43	13º salário				5.006,80	

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de SÃO JOÃO DO SUL

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				15.348,07	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				15.348,07	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas				13.078,24	
3.1.90.94.01	indenizações e restituições trabalhistas - ativo civil				13.078,24	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	358.075,11	0,00	358.075,11	262.100,24	95.974,87
3.3.90.14.00	Diárias Civil				17,50	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				17,50	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				200.383,62	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				58.084,69	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				1.045,00	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				1.549,85	
3.3.90.30.09	material farmacológico				821,75	
3.3.90.30.10	material odontológico				61.142,72	
3.3.90.30.16	material de expediente				1.075,80	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				952,50	
3.3.90.30.20	material de cama, mesa e banho				474,00	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				582,00	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				4.280,11	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				1.747,80	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				1.642,40	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				752,00	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				249,20	
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança				4,00	
3.3.90.30.36	material hospitalar				49.425,80	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				16.554,00	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				3.960,00	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				3.960,00	

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de SÃO JOÃO DO SUL

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				5.500,00	
3.3.90.36.22	manutenção e conservação de bens imóveis				5.500,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				49.354,00	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				45,00	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				2.529,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				3.305,00	
3.3.90.39.28	coleta de lixo e demais resíduos				7.920,00	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				4.174,81	
3.3.90.39.48	serviços de seleção e treinamento				3.800,00	
3.3.90.39.58	serviços de telecomunicações				12.749,04	
3.3.90.39.69	seguros em geral				3.432,15	
3.3.90.39.95	manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados				7.199,00	
3.3.90.39.97	despesas de teleprocessamento				4.200,00	
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação				338,71	
3.3.90.46.01	auxilio-alimentação em pecúnia				338,71	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				1.530,28	
3.3.90.47.10	taxas				430,28	
3.3.90.47.18	contribuição previdenciária sobre serviços de terceiros - PF				1.100,00	
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				1.016,13	
3.3.90.48.01	auxilio financeiro a pessoas físicas				1.016,13	
3.3.93.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades dos Orçam. Fiscal e da Segurid	0,00	1.025.629,38	1.025.629,38	960.968,33	64.661,05
3.3.93.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				960.968,33	
3.3.93.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				960.968,33	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	14.639,00	0,00	14.639,00	9.795,00	4.844,00
4.4.90.30.00	Material de Consumo				410,00	
4.4.90.30.17	material de processamento de dados				410,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				9.385,00	

Município de SÃO JOÃO DO SUL

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
4.4.90.52.48	veículos diversos				8.260,00	
4.4.90.52.51	peças não incorporáveis a imóveis				1.125,00	
06001.10.304	Vigilância Sanitária	29.716,60	0,00	29.716,60	24.560,74	5.155,86
06001.10.304.02.000020	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	29.716,60	0,00	29.716,60	24.560,74	5.155,86
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	20.952,00	0,00	20.952,00	20.222,26	729,74
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				16.437,16	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				15.178,37	
3.1.90.11.43	13º salário				1.258,79	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				3.785,10	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				3.785,10	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	4.780,60	0,00	4.780,60	1.354,48	3.426,12
3.3.90.30.00	Material de Consumo				996,52	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				130,18	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				47,20	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				150,00	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				39,60	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				374,24	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				21,80	
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança				65,00	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				168,50	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				300,90	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				10,00	
3.3.90.39.69	seguros em geral				290,90	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				57,06	
3.3.90.47.10	taxas				57,06	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	3.984,00	0,00	3.984,00	2.984,00	1.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				2.984,00	



Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de SÃO JOÃO DO SUL

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				2.984,00	
06001.10.305	Vigilância Epidemiológica	42.957,62	0,00	42.957,62	40.777,40	2.180,22
06001.10.305.02.000021	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	42.957,62	0,00	42.957,62	40.777,40	2.180,22
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	35.942,62	0,00	35.942,62	35.894,62	48,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				28.729,56	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				26.177,39	
3.1.90.11.43	13º salário				2.552,17	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				7.165,06	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				7.165,06	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	6.015,00	0,00	6.015,00	4.882,78	1.132,22
3.3.90.14.00	Diárias Civil				105,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				105,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				2.904,82	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				1.838,08	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				47,20	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				31,62	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				280,42	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				34,00	
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança				288,00	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				385,50	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				315,90	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				25,00	
3.3.90.39.69	seguros em geral				290,90	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				57,06	
3.3.90.47.10	taxas				57,06	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições				1.500,00	
3.3.90.93.02	restituições				1.500,00	

Município de SÃO JOÃO DO SUL

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
06001.28	Encargos Especiais	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
06001.28.846	Outros Encargos Especiais	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
06001.28.846.09.000002	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
9.9.99.00.00	A Definir (ou Res.Contingência)	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Total da Unidade Gestora		2.900.174,98	1.025.629,38	3.925.804,36	3.311.101,11	614.703,25

Unidade Gestora: Câmara Municipal de São João do Sul

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
01001	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	748.000,00	0,00	748.000,00	650.983,47	97.016,53
01001.01	Legislativa	748.000,00	0,00	748.000,00	650.983,47	97.016,53
01001.01.031	Ação Legislativa	748.000,00	0,00	748.000,00	650.983,47	97.016,53
01001.01.031.02.0000101	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	748.000,00	0,00	748.000,00	650.983,47	97.016,53
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	598.000,00	0,00	598.000,00	552.236,55	45.763,45
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				455.828,87	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				455.828,87	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				96.407,68	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				96.407,68	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	130.000,00	0,00	130.000,00	90.994,92	39.005,08
3.3.90.14.00	Diárias Civil				15.890,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				15.890,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				17.061,32	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				5.609,12	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				477,00	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				617,25	
3.3.90.30.16	material de expediente				1.063,65	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				1.105,00	



Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de SÃO JOÃO DO SUL

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				561,20	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				636,30	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				3.955,00	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				1.545,00	
3.3.90.30.44	material de sinalização visual e afins				510,00	
3.3.90.30.50	bandeiras, flâmulas e insígnias				390,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				591,80	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				5.283,60	
3.3.90.33.01	passagens para o país				5.283,60	
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria				7.840,00	
3.3.90.35.01	assessoria e consultoria técnica ou jurídica				7.840,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				44.757,69	
3.3.90.39.01	assinatura de periódicos e anuidades				480,00	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				7.840,00	
3.3.90.39.11	locação de softwares				4.729,33	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				7.070,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				140,00	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				1.770,64	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				537,63	
3.3.90.39.57	serviços de processamento de dados				2.750,00	
3.3.90.39.58	serviços de telecomunicações				3.092,94	
3.3.90.39.69	seguros em geral				1.166,64	
3.3.90.39.81	serviços bancários				24,62	
3.3.90.39.88	serviços de publicidade e propaganda				600,00	
3.3.90.39.90	serviços de publicidade legal				7.906,00	
3.3.90.39.95	manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados				5.160,00	
3.3.90.39.97	despesas de teleprocessamento				119,40	

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de SÃO JOÃO DO SUL

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				1.370,49	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				162,31	
3.3.90.47.10	taxas				162,31	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	20.000,00	0,00	20.000,00	7.752,00	12.248,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				7.752,00	
4.4.90.52.06	aparelhos e equipamentos de comunicação				67,00	
4.4.90.52.12	aparelhos e utensílios domésticos				408,00	
4.4.90.52.33	equipamentos para áudio, vídeo e foto				2.950,00	
4.4.90.52.34	máquinas, utensílios e equipamentos diversos				220,00	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				3.950,00	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				157,00	
Total da Unidade Gestora		748.000,00	0,00	748.000,00	650.983,47	97.016,53
Total Geral		15.396.250,25	1.160.629,38	16.556.879,63	14.834.153,01	1.722.726,62

Balanço Orçamentário - Anexo 12

Município de SÃO JOÃO DO SUL

Competência: 2013

RECEITAS				DESPESAS			
TÍTULOS	PREVISÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA	TÍTULOS	FIXAÇÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA
Receitas Correntes	14.029.231,00	14.017.785,10	11.445,90	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR	15.358.272,70	13.738.384,68	1.619.888,02
Receita Tributária	396.721,00	487.966,43	-91.245,43	Corrente	12.571.901,07	11.820.690,20	751.210,87
Receita de Contribuições	60.709,00	60.659,69	49,31	Capital	2.786.371,63	1.917.694,48	868.677,15
Receita Patrimonial	102.376,00	66.069,31	36.306,69	CRÉDITO ESPECIAL	1.160.629,38	1.095.768,33	64.861,05
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	Corrente	1.025.629,38	960.968,33	64.661,05
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	Capital	135.000,00	134.800,00	200,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	13.372.393,00	13.303.054,43	69.338,57	Corrente		0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	97.032,00	100.035,24	-3.003,24	Capital		0,00	0,00
(-) Deduções da Receita Corrente	0,00	0,00	0,00				
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	0,00	0,00	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS			
(-) Deduções das Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00	2.987.592,03	-2.987.592,03
Receitas de Capital	0,00	2.041.749,57	-2.041.749,57				
Operações de Créditos	0,00	769.135,33	-769.135,33				
Alienação de Bens	0,00	106.300,00	-106.300,00				
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00				
Transferências de Capital	0,00	1.166.314,24	-1.166.314,24				
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00				
(-) Deduções da Receita de Capital	0,00	0,00	0,00				
Receitas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00	0,00	0,00				
(-) Deduções das Receitas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00	0,00	0,00				
INTERFERÊNCIAS ATIVAS							
Transferências Financeiras Recebidas	0,00	2.987.592,03	-2.987.592,03				
SOMA	14.029.231,00	19.047.126,70	-5.017.895,70	SOMA	16.518.902,08	17.821.745,04	-1.302.842,96

Balanço Orçamentário - Anexo 12

Município de SÃO JOÃO DO SUL

Competência: 2013

DÉFICIT	2.489.671,08		2.489.671,08	SUPERÁVIT			1.225.381,66	-1.225.381,66
TOTAL	16.518.902,08	19.047.126,70	-2.528.224,62	TOTAL		16.518.902,08	19.047.126,70	-2.528.224,62

A coluna despesa fixada não contempla o valor da Reserva de Contingência.

Município de SÃO JOÃO DO SUL

Competência: 2013

TÍTULOS	R\$	TÍTULOS	R\$
ORÇAMENTÁRIAS	19.047.126,70	ORÇAMENTÁRIAS	17.821.745,04
Receitas Correntes	14.017.785,10	Despesas Correntes	12.781.658,53
Receita Tributária	487.966,43	Pessoal e Encargos Sociais	6.986.858,56
Receita de Contribuições	60.659,69	Juros e Encargos da Dívida	179.996,11
Receita Patrimonial	66.069,31	Outras Despesas Correntes	5.614.803,86
Receita Agropecuária	0,00	Despesas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00
Receita Industrial	0,00	Despesas de Capital	2.052.494,48
Receita de Serviços	0,00	Investimentos	1.771.588,46
Transferências Correntes	15.164.846,00	Inversões Financeiras	0,00
Outras Receitas Correntes	100.035,24	Amortização da Dívida	280.906,02
(-) Deduções da Receita Corrente	-1.861.791,57	Despesas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	
(-) Dedução das Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	2.987.592,03
Receitas de Capital	2.041.749,57		
Operações de Crédito	769.135,33		
Alienações de Bens	106.300,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		
Transferências de Capital	1.166.314,24		
Outras Receitas de Capital	0,00		
(-) Deduções das Receitas de Capital	0,00		
Receitas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00		
(-) Deduções das Receitas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00		
INTERFERÊNCIAS ATIVAS			
Transferências Financeiras Recebidas	2.987.592,03		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.794.794,31	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.058.677,49
Interferências Ativas	0,00	Interferências Passivas	0,00
Realizável	23.250,12	Realizável	7.834,98
Créditos em Circulação	23.250,12	Créditos em Circulação	7.834,98
Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00	Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00
Depósitos Realizáveis a Longo Prazo	0,00	Depósitos Realizáveis a Longo Prazo	0,00
Créditos Realizáveis a Longo Prazo	0,00	Créditos Realizáveis a Longo Prazo	0,00
Depósitos	1.140.144,93	Depósitos	1.140.144,93
Consignações	1.140.144,93	Consignações	1.140.144,93
Depósitos de Diversas Origens	0,00	Depósitos de Diversas Origens	0,00
Restos a Pagar	139.062,50	Restos a Pagar	1.446.355,45
Obrigações a Pagar	139.062,50	Obrigações a Pagar	1.446.355,45
Débito em Tesouraria	0,00	Débito em Tesouraria	0,00
Débito em Tesouraria	0,00	Débito em Tesouraria	0,00
Serviços da Dívida a Pagar	437.708,07	Serviços da Dívida a Pagar	437.708,07
Operações de Crédito em Liquidação	437.708,07	Operações de Crédito em Liquidação	437.708,07
Outras Operações	26.634,06	Outras Operações	26.634,06
Valores pendentes a Curto Prazo	0,00	Valores pendentes a Curto Prazo	0,00
Depósitos Exigíveis a Longo Prazo	0,00	Depósitos Exigíveis a Longo Prazo	0,00
Outras Obrigações	26.634,06	Outras Obrigações	26.634,06
Acréscimos Patrimoniais	27.994,63	Decréscimos Patrimoniais	0,00
SOMA	20.841.921,01	SOMA	20.880.422,53
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	810.057,59	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	771.556,07
Caixa	0,00	Caixa	0,00
Bancos Conta Movimento	241.582,74	Bancos Conta Movimento	60.265,38
Bancos Conta Vinculada	376.706,92	Bancos Conta Vinculada	414.163,07
Aplicações Financ. de Recursos Próprios	163.483,48	Aplicações Financ. de Recursos Próprios	40.530,16
Aplicações Financ. de Recursos Vinculados	28.284,45	Aplicações Financ. de Recursos Vinc.	256.597,46
Investimentos do RPPS	0,00	Investimentos do RPPS	0,00
(-) Provisão p/ perdas em Investimentos do RPPS	0,00	(-) Provisão p/ perdas em Investimentos do RPPS	0,00
TOTAL	21.651.978,60	TOTAL	21.651.978,60

As Receitas e Despesas Extra-Orçamentárias contemplam possíveis lançamentos de estornos efetuados pelas Unidades no exercício de 2013, devido a ausência de informação no Sistema e-Sfinge sobre estes lançamentos.

Município de SÃO JOÃO DO SUL

Competência: 2013

ATIVO	R\$	PASSIVO	R\$
FINANCEIRO	778.442,76	FINANCEIRO	139.062,50
DISPONÍVEL	771.556,07	DEPÓSITOS	0,00
Caixa	0,00	Consignações	0,00
Bancos Conta Movimento	60.265,38	Depósitos de Diversas Origens	0,00
Bancos Conta Vinculada	414.163,07	RESTOS A PAGAR	139.062,50
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	40.530,16	Obrigações a Pagar	139.062,50
Aplicações Financeiras de Recursos Vinculados	256.597,46	SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00
Investimentos do RPPS	0,00	Operações de Crédito em Liquidação	0,00
(-) Provisão para Perdas em Investimentos do RPPS	0,00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00
REALIZÁVEL	6.886,69	DEPÓSITOS EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO	0,00
Créditos a Receber	0,00	VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO	0,00
Devedores - Entidades e Agentes	0,00		
Empréstimos e Financiamentos	0,00		
Adiantamentos Concedidos	0,00		
Depósitos Realizáveis a Curto Prazo	6.886,69		
Valores em Trânsito Realizável	0,00		
Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00		
REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO	0,00		
PERMANENTE	12.955.671,03	PERMANENTE	1.351.676,19
CRÉDITOS	0,00	DÍVIDA FUNDADA INTERNA	1.349.752,81
Créditos a Receber	0,00	Em títulos de Curto Prazo	0,00
Devedores - Entidades e Agentes	0,00	Em títulos de Longo Prazo	0,00
Empréstimos e Financiamentos	0,00	Em Contratos de Curto Prazo	516.951,00
Adiantamentos Concedidos	0,00	Em Contratos de Longo Prazo	832.801,81
Depósitos Realizáveis a Curto Prazo	0,00	Financiamentos em Circulação	0,00
(-) Provisão para Perdas Prováveis	0,00	DÍVIDA FUNDADA EXTERNA	0,00
Outros Créditos	0,00	Em títulos de Curto Prazo	0,00
BENS E VALORES EM CIRCULAÇÃO	0,00	Em títulos de Longo Prazo	0,00
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO	0,00	Em Contratos de Curto Prazo	0,00
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	Em Contratos de Longo Prazo	0,00
DÍVIDA ATIVA	219.252,80	DÉBITOS CONSOLIDADOS	1.923,38
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Curto Prazo	143.562,71	Precatórios a Pagar	0,00
(-) Provisão para Perdas de Dívida Ativa-CP	0,00	Dívidas Renegociadas	0,00
Créditos em processo de Incrição Dívida Ativa	0,00	Obrigações a Pagar	1.923,38
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo	909.318,66	Obrigações Legais e Tributárias	0,00
(-) Provisão para Perdas de Dívida Ativa-LP	833.628,57	DIVERSOS	0,00
REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO	2.235,26	Obrigações a Pagar	0,00
Depósitos Realizáveis a Longo Prazo	0,00	Depósitos Judiciais	0,00
Créditos Realizáveis a Longo Prazo	0,00	Provisões Matemáticas Previdenciárias	0,00
Investimentos do RPPS - LP	2.235,26	Outras Obrigações Exigíveis	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	DIVERSAS PROVISÕES	0,00
IMOBILIZADO	12.734.182,97	Valores Pendentes a Longo Prazo	0,00
Bens Móveis e Imóveis	12.734.182,97		
Bens Imóveis	6.057.738,72		
Bens Móveis	6.676.444,25		
Títulos e Valores	0,00		
Bens Intangíveis	0,00		
(-) Depreciações, Amortizações e Exaustões	0,00		
DIFERIDO	0,00		
ATIVO REAL	13.734.113,79	PASSIVO REAL	1.490.738,69
SALDO PATRIMONIAL	0,00	SALDO PATRIMONIAL	12.243.375,10
PASSIVO REAL A DESCOBERTO		ATIVO REAL LÍQUIDO	12.243.375,10
COMPENSADO	782.142,76	COMPENSADO	782.142,76
TOTAL	14.516.256,55	TOTAL	14.516.256,55

Município de SÃO JOÃO DO SUL

Competência: 2013

VARIAÇÕES ATIVAS	R\$	VARIAÇÕES PASSIVAS	R\$
RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	20.977.119,45	RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	18.778.029,14
Receitas Correntes	14.017.785,10	Despesas Correntes	12.781.658,53
Receita Tributária	487.966,43	Pessoal e Encargos Sociais	6.986.858,56
Receita de Contribuições	60.659,69	Juros e Encargos da Dívida	179.996,11
Receita Patrimonial	66.069,31	Outras Despesas Correntes	5.614.803,86
Receita Agropecuária	0,00	Despesas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00
Receita Industrial	0,00	Despesas de Capital	2.052.494,48
Receita de Serviços	0,00	Investimentos	1.771.588,46
Transferências Correntes	15.164.846,00	Inversões Financeiras	0,00
Outras Receitas Correntes	100.035,24	Amortização da Dívida	280.906,02
(-) Deduções da Receita Corrente	-1.861.791,57	Despesas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	
(-) Dedução das Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	2.987.592,03
Receitas de Capital	2.041.749,57	MUTAÇÕES PATRIMONIAIS	956.284,10
Operações de Crédito	769.135,33	DESINCORPORAÇÕES DE ATIVOS	187.148,77
Alienações de Bens	106.300,00	Alienação de Bens	106.300,00
Amortização de Empréstimos	0,00	Bens Imóveis	0,00
Transferências de Capital	1.166.314,24	Bens Móveis	106.300,00
Outras Receitas de Capital	0,00	Demais alienações	0,00
(-) Deduções das Receitas de Capital	0,00	Liquidação de Créditos	80.848,77
Receitas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00	Empréstimos e Financiamentos	0,00
(-) Deduções das Receitas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00	Recebimentos de Dívida Ativa	80.848,77
INTERFERÊNCIAS ATIVAS		Créditos Parcelados	0,00
Transferências Financeiras Recebidas	2.987.592,03	Créditos Administrativos	0,00
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS	1.929.992,75	Dividendos	0,00
INCORPORAÇÕES DE ATIVOS	1.649.086,73	Créditos Diversos a Receber	0,00
Aquisição de Bens	1.649.086,73	Entidades Devedoras	0,00
Bens Imóveis	696.384,25	Outras Liquidações de Créditos	0,00
Bens Móveis	952.702,48	Custo de Bens e Serviços - Baixa	0,00
Títulos e Valores	0,00	Outras Desincorporações de Ativos	0,00
Bens Intangíveis	0,00	INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	769.135,33
Outras Aquisições de Bens	0,00	Operações de Crédito - Em Contratos	769.135,33
Incorporação de Créditos	0,00	Aumento de Capital	0,00
Custo de Bens e Serviços-Incorporação	0,00	Operações de Crédito - Em Títulos	0,00
Gastos de Despesas Diferidas	0,00	Adiantamentos Recebidos	0,00
Outras Incorporações de Ativos	0,00	Créditos de Exercícios Anteriores	0,00
		Operações com Duplicatas Descontadas	0,00
		Recebimento de Depósitos Judiciais	0,00
		Outras Incorporações de Passivos	0,00

Município de SÃO JOÃO DO SUL

Competência: 2013

VARIAÇÕES ATIVAS	R\$	VARIAÇÕES PASSIVAS	R\$
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	280.906,02		
Operações de Créditos - Em Contatos	257.711,96		
Juros e Encargos	0,00		
Operações de Créditos - Em Títulos	0,00		
Adiantamentos Recebidos	0,00		
Entidades Credoras	0,00		
Dividendos	0,00		
Operações Especiais	0,00		
Amortização de Débitos	0,00		
Outras Desincorporações de Passivos	23.194,06		
INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	13.720.908,30	INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	14.246.151,35
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	12.962.264,04	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	12.962.264,04
ACRÉSCIMOS PATRIMONIAIS	758.644,26	DECRÉSCIMOS PATRIMONIAIS	1.283.887,31
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	573.668,77		
Incorporação de Bens Imóveis	0,00	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	1.265.740,09
Incorporação de Bens Móveis	193.750,14	Baixa de Bens Imóveis	0,00
Bens Móveis de Uso Permanente	193.750,14	Baixa de Bens Móveis	0,00
Aquisição	193.750,14	Bens Móveis de Uso Permanente	0,00
Doações Intra-Orçamentárias	0,00	Doações Intra-Orçamentárias	0,00
Produção	0,00	Perda	0,00
Doação	0,00	Doações	0,00
Transferências	0,00	Devolução de Bens	0,00
Apreensão	0,00	Transferências	0,00
Permuta	0,00	Permuta	0,00
Outras Incorporações de Bens Móveis	0,00	Inservibilidade	0,00
Bens de Estoque	0,00	Outras Baixas de Bens Móveis	0,00
Incorporação de Bens Intangíveis	0,00		
Incorporação de Títulos e Valores	306.900,00	Bens de Estoque	0,00
Incorporação de Disponibilidade	0,00	Baixa de Bens Intangíveis	0,00
Incorporação de Direitos	73.018,63	Baixa de Títulos e Valores	0,00
Créditos a Receber	0,00	Outras Baixas de Valores	0,00
Fornecimentos a Receber	0,00	Desincorporação de Disponibilidade	0,00
Recursos de Restos a Pagar	0,00	Baixa de Direitos	1.265.740,09
Recursos de Limites a Receber	0,00	Créditos a Receber	1.265.740,09
Créditos Tributários	0,00	Fornecimentos a Receber	0,00
Recursos Especiais a Receber	0,00	Recursos de Restos a Pagar	0,00
Créditos a Receber a Longo Prazo-P	0,00	Recursos de Limite a Receber	0,00
Créditos a Receber a Longo Prazo-F	0,00	Créditos Tributários	0,00
Créditos a Receber a Curto Prazo	0,00	Recursos Especiais a Receber	0,00
Créditos de Contribuições	0,00	Créditos a Receber a Longo Prazo	0,00
Créditos Tributários	0,00	Créditos a Receber a Curto Prazo	0,00



Município de SÃO JOÃO DO SUL

Competência: 2013

VARIAÇÕES ATIVAS	R\$	VARIAÇÕES PASSIVAS	R\$
Outros Créditos a Receber	0,00	Dívida Ativa - Cancelamento	0,00
Créditos Diversos a Receber	0,00	Dívida Ativa - Abatimento/Desconto	0,00
Devedores Entidades e Agentes	0,00	Dívida Ativa - Anistia/Perdão	0,00
Entidades Devedoras	0,00	Dívida Ativa - Baixa pela Inscrição	0,00
Agentes Devedores	0,00	Outros Créditos a Receber	1.265.740,09
Diversos Responsáveis - Inscrição	0,00	Créditos Diversos a Receber	0,00
Créditos Parcelados	0,00	Devedores - Entidades e Agentes	0,00
Créditos Administrativos	0,00	Entidades Devedoras	0,00
Empréstimos e Financiamentos	0,00	Agentes Devedores	0,00
Adiantamentos Concedidos	0,00	Diversos Responsáveis	0,00
Depósitos Realizáveis	0,00	Créditos Parcelados	0,00
Valores Pendentes	0,00	Empréstimos e Financiamentos	0,00
Créditos Realizáveis a Longo Prazo	73.018,63	Adiantamentos Concedidos	0,00
Dívida Ativa - Inscrição	73.018,63	Depósitos Realizáveis	0,00
Dívida Ativa - Ajuste	0,00	Valores Pendentes	0,00
Devedores - Entidades e Agentes	0,00	Créditos Realizáveis a Longo Prazo	0,00
Créditos Tributários	0,00	Dívida Ativa - Cancelamento	0,00
Créditos Parcelados	0,00	Créditos a Receber a Longo Prazo	0,00
Créditos Administrativos	0,00	Devedores - Entidades e Agentes	0,00
Créditos Tributários	0,00	Fornecimento a Receber	0,00
Empréstimos e Financiamentos	0,00	Créditos Realizáveis a Longo Prazo	0,00
Incorporação de Outros Direitos	0,00	Créditos Parcelados - Cancelamento	0,00
Outras Incorporações de Ativos	0,00	Créditos Administrativos - Cancelamento	0,00
AJUSTES DE BENS, VALORES E CRÉDITOS		Empréstimos e Financiamentos	0,00
Valorização de Bens	72.926,24	Créditos Tributários	0,00
Bens Imóveis	0,00	Dívida Ativa - Ajuste	0,00
Bens Móveis	0,00	Dívida Ativa - Cancelamento	0,00
Bens Intangíveis	0,00	Dívida Ativa - Abatimento/Desconto	0,00
Bens de Estoque	0,00	Dívida Ativa - Anistia/Perdão	0,00
Outros Bens	0,00	Baixa de Créditos para Inscrição de Dívida Ativa	0,00
Valorização de Títulos e Valores	0,00	Baixa de Outros Direitos	0,00
Valorização de Títulos e Valores	0,00	Bens e Direitos a Incorporar pelas Inscrição de RP	0,00
Valorização de Títulos e Valores do RPPS	0,00	AJUSTES DE BENS, VALORES E CRÉDITOS	0,00
Ajustes de Créditos	72.926,24	Desvalorização de Bens	0,00
Reversão da Provisão para Devedores Duvidosos	0,00	Bens Imóveis	0,00
Ágios	0,00	Bens Móveis	0,00
Atualização Monetária Financeira	0,00	Bens Intangíveis	0,00
Atualização Monetária não Financeira	0,00	Bens de Estoque	0,00
Dívida Ativa - Atualização Monetária	0,00	Outros Bens	0,00
Diversos Responsáveis	0,00	Desvalorização de Títulos e Valores	0,00
Créditos a Receber	0,00	Desvalorização de Títulos e Valores	0,00
Devedores - Entidades e Agentes	0,00	Desvalorização de Títulos e Valores do RPPS	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	Ajustes de Créditos	0,00



Município de SÃO JOÃO DO SUL

Competência: 2013

VARIAÇÕES ATIVAS	R\$	VARIAÇÕES PASSIVAS	R\$
Títulos e Valores	0,00	Provisão para Devedores Duvidosos	0,00
Créditos Parcelados	0,00	Deságios	0,00
Créditos Administrativos	0,00	Atualização Monetária Não Financeira	0,00
Juros	72.926,24	Baixa de CM da Dívida Ativa	0,00
Dívida Ativa - Juros e Multas	72.926,24	Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
Outros Juros	0,00	Créditos Parcelados	0,00
Variação Cambial	0,00	Créditos Administrativos	0,00
Multas	0,00		
Reversão da Provisão pra Perdas Prováveis	0,00	Provisão para Perdas Prováveis	0,00
		Variação Cambial	0,00
Outros Ajustes Patrimoniais	0,00	Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00
		Depreciações	0,00
Desincorporação de Passivos	84.054,62	Amortizações	0,00
Cancelamento de Restos a Pagar	27.994,63	Exaustões	0,00
Ajustes de Obrigações	0,00	INCORPORAÇÕES DE PASSIVOS	17.026,47
Valorização Diversas	0,00	Incorporação de Obrigações	17.026,47
Ajustes Monetários de Balanços	0,00	Operações de Crédito - Em Contratos	0,00
Resultado equivalencia patrimonial	0,00	Operações de Crédito - Em Títulos	0,00
Ajustes de Exercícios anteriores	0,00	Obrigações de Exercícios Anteriores	0,00
Acrescimos Patrimoniais Diversos	0,00	Restos a Pagar	0,00
		Provisões	17.026,47
		Depósitos Exigíveis	0,00
		Obrigações Tributárias	0,00
		Depósitos Exigíveis	0,00
		Pessoal a Pagar	0,00
		Ágios	0,00
		Obrigações com Encargos Sociais	0,00
		Obrigações de Exercícios Anteriores	0,00
		Entidades Credoras	0,00
		Precatórios	0,00
		Restos a Pagar	0,00
		Obrigações Tributárias - Patrimonial	0,00
		Entidades de Previdência Complementar	0,00
		Encargos Patronais - RPPS	0,00
		Outras Obrigações	0,00
		Outros Débitos	0,00
		Outras Incorporações de Obrigações	0,00
		Ajustes de Obrigações	1.120,75
		Ajustes Monetários do Balanço	0,00
		Ajustes de exercícios anteriores	0,00
		Decréscimos Patrimoniais Diversos	0,00
Total da Variações Ativas	34.698.027,75	Total das Variações Passivas	33.024.180,49
RESULTADO PATRIMONIAL - Déficit Verificado		RESULTADO PATRIMONIAL - Superávit Verificado	1.673.847,26

Município de SÃO JOÃO DO SUL

Competência: 2013

VARIAÇÕES ATIVAS	R\$	VARIAÇÕES PASSIVAS	R\$
TOTAL GERAL	34.698.027,75	TOTAL GERAL	34.698.027,75

Município de SÃO JOÃO DO SUL

Competência: 2013

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTAÇÃO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	
OPERAÇÕES DE CREDITO INTERNA				
Em Títulos	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Contratos	838.026,51	769.438,26	257.711,96	1.349.752,81
Financiamentos em circulação	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL	838.026,51	769.438,26	257.711,96	1.349.752,81
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNA				
Em Títulos	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Contratos	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉBITOS CONSOLIDADOS				
Precatórios a pagar	14.762,95	23.194,06	37.957,01	0,00
Dívidas renegociadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações a pagar	93.591,29	817,82	92.485,73	1.923,38
Obrigações legais e tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL	108.354,24	24.011,88	130.442,74	1.923,38
DIVERSOS (*)				
TOTAL GERAL	946.380,75	793.450,14	388.154,70	1.351.676,19

1) As contas contábeis relativas aos grupos Débitos Consolidados e Diversos podem apresentar lançamentos contábeis de estorno e de transferências de longo prazo para curto prazo, em virtude de ausência de informação no Sistema e-Sfinge sobre estes lançamentos.

2) A conta "Diversos" engloba as seguintes contas contábeis: Obrigações a Pagar (2.1.2.1, exceto as contas: 2.1.2.1.7, 2.1.2.1.9.12, 2.1.2.1.4 e 2.1.2.1.1.04), Entidades Credoras (2.1.2.2.1), Depósitos Judiciais (2.2.1.2.3), Outras Obrigações Exigíveis (2.2.2.9) e Valores Pendentes a Longo Prazo (2.2.4)

3) A conta "Diversos" é composta pelas seguintes contas: Obrigações a Pagar (2121, salvo 21217, 2121912, 21214 e 2121104); Depósitos Judiciais (22213); Outras Obrigações Exigíveis (2229), Valores Pendentes a Longo Prazo (224), Entidades Credoras (21221) e Outras (22219)

Município de SÃO JOÃO DO SUL

Competência: 2013

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTAÇÃO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	
DEPÓSITOS				
Consignações	0,00	1.140.144,93	1.140.144,93	0,00
Depósitos de Diversas Origens	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL	0,00	1.140.144,93	1.140.144,93	0,00
RESTOS A PAGAR				
Obrigações a Pagar				
Fornecedores	140.674,02	0,00	140.674,02	0,00
Convênios a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrato de Programa de Repasse	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios de OC a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00
Termos de Parceria a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Sociais a Recolher	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados	1.305.681,43	139.062,50	1.305.681,43	139.062,50
Débitos Diversos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL	1.446.355,45	139.062,50	1.446.355,45	139.062,50
DÉBITO EM TESOURARIA				
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR				
Operações de Crédito em Liquidação	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO				
Adiantamentos Recebidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores em Transito Exigíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Obrigações	0,00	0,00	0,00	0,00
Credores - Entidades e Agentes	0,00	3.440,00	3.440,00	0,00
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS EXIGIVEIS A LONGO PRAZO	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	1.446.355,45	1.282.647,43	2.589.940,38	139.062,50

A movimentação da Dívida Flutuante (baixa/inscrição) contempla os possíveis lançamentos de estornos efetuados pelas Unidades no exercício de 2013, devido a ausência de informação no Sistema e-Sfinge sobre estes lançamentos.



SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO SUL

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta, Indireta e Fundacional

A Lei de Meios, para o exercício de 2013 de nº 1643/12 de 04 de Dezembro de 2012, estimou a receita em 14.029.231,00 e fixou a despesa em 14.029.231,00.

Entretanto, a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, veio alterar estas cifras, como demonstra o quadro a seguir:

DESPESA FIXADA:		14.029.231,00
+ Créditos Suplementares:	4.435.576,58	
+ Créditos Especiais:	1.198.910,57	5.634.487,15
- Reduções:		3.106.838,52
DESPESA AUTORIZADA:		16.556.879,63

Créditos Adicionais:

No exercício considerado, foram autorizados 327 crédito(s) suplementares que somaram R\$ 4.435.576,58, e 11 crédito(s) especiais no valor de R\$ 1.198.910,57, usados para cobertura dos créditos em referência, os recursos abaixo discriminados, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Reduções:	3.106.838,52
Despesa a Maior	2.527.648,63
TOTAL:	5.634.487,15

ANÁLISE DA RECEITA

A Receita Orçamentária efetivamente arrecadada foi de R\$ 16.059.534,67, verificando-se uma arrecadação a maior de R\$ 2.030.303,67, como demonstramos a seguir:

Receita Prevista	14.029.231,00
Arrecadacao a Maior	2.030.303,67
Receita Arrecadada	16.059.534,67

O comportamento da Receita do exercício considerado traduz-se como segue:

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças
RECEITAS	14.029.231,00	16.059.534,67	2.030.303,67
RECEITAS CORRENTES	14.029.231,00	14.017.785,10	-11.445,90
RECEITA TRIBUTARIA	396.721,00	487.966,43	91.245,43
IMPOSTOS	293.724,00	376.348,41	82.624,41
TAXAS	102.997,00	111.618,02	8.621,02
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	60.709,00	60.659,69	-49,31
RECEITA PATRIMONIAL	102.376,00	66.069,31	-36.306,69
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	102.376,00	66.069,31	-36.306,69
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.372.393,00	13.303.054,43	-69.338,57
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	13.372.393,00	13.273.841,99	-98.551,01
Transf. de Conv.	0,00	29.212,44	29.212,44
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	97.032,00	100.035,24	3.003,24
Multas e Juros de Mora	36.807,00	45.926,23	9.119,23
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	48.255,00	53.199,01	4.944,01
RECEITAS DIVERSAS	11.970,00	910,00	-11.060,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	2.041.749,57	2.041.749,57
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	769.135,33	769.135,33
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	769.135,33	769.135,33
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	106.300,00	106.300,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	106.300,00	106.300,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.166.314,24	1.166.314,24
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	363.557,83	363.557,83
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÉNIOS	0,00	802.756,41	802.756,41
Totais:	14.029.231,00	16.059.534,67	2.030.303,67

As transferências Correntes e de Capital da União e do Estado, no montante de R\$ 13.303.054,43 correspondem a 82,8359% do total arrecadado.

O comportamento da receita nos três últimos exercícios foi o seguinte:

Exercícios	Próprias	Transferências	De Capital	Total
2010	684.202,30	11.102.043,47	696.016,00	12.482.261,77
2011	706.626,75	13.032.443,69	865.570,00	14.604.640,44
2012	757.177,94	14.231.586,45	2.504.502,37	17.493.266,76
2013	714.730,67	13.303.054,43	2.041.749,57	16.059.534,67



As transferências Correntes e de Capital da União e do Estado, no montante de R\$ 13.303.054,43 correspondem a 82,8359% do total arrecadado.

O comportamento da receita nos três últimos exercícios foi o seguinte:

Exercícios	Próprias	Transferências	De Capital	Total
2010	684.202,30	11.102.043,47	696.016,00	12.482.261,77
2011	706.626,75	13.032.443,69	865.570,00	14.604.640,44
2012	757.177,94	14.231.586,45	2.504.502,37	17.493.266,76
2013	714.730,67	13.303.054,43	2.041.749,57	16.059.534,67

ANÁLISE DA DESPESA

A Despesa inicialmente autorizada pela Lei nº 1643/12 foi de R\$ 14.029.231,00.

A Despesa realizada alcançou R\$ 14.834.153,01, importância esta que foi distribuída da seguinte forma:

Títulos	Autorizada R\$	Realizada R\$	Diferenças R\$
DESPESAS CORRENTES	13.597.530,45	12.781.658,53	-815.871,92
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.112.190,07	6.986.858,56	-125.331,51
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	180.221,00	179.996,11	-224,89
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.305.119,38	5.614.803,86	-690.315,52
DESPESAS DE CAPITAL	2.921.371,63	2.052.494,48	-868.877,15
INVESTIMENTOS	2.640.465,61	1.771.588,46	-868.877,15
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	280.906,02	280.906,02	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	37.977,55	0,00	-37.977,55
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	37.977,55	0,00	-37.977,55
Total	16.556.879,63	14.834.153,01	-1.722.726,62

47,0998 % do total. A maior contratação de despesa deu-se em PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS : R\$ 6.986.858,56 , que representa

O comportamento da despesa realizada nos últimos três exercícios, destacando-se as despesas correntes das de capital foi a seguinte:

DESPESAS REALIZADAS

	Correntes	Capital	Total
2010	9.336.918,55	1.794.123,57	11.131.042,12
2011	10.812.859,63	1.631.720,06	12.444.579,69
2012	13.447.613,36	4.603.819,80	18.051.433,16
2013	12.781.658,53	2.052.494,48	14.834.153,01

Confronto da Receita e Despesa

A execução orçamentária alcançou as seguintes cifras:

DESPESA AUTORIZADA

Créditos Orçamentários	14.029.231,00
Créditos Suplementares:	4.435.576,58

Créditos Especiais:	1.198.910,57
---------------------	--------------

- Reduções:	3.106.838,52
-------------	--------------

Total	16.556.879,63
-------	---------------

DESPESA REALIZADA

Orçamentária	14.834.153,01
Despesa a Menor	-1.722.726,62

RECEITA ARRECADADA	16.059.534,67
--------------------	---------------

(-) Receita Prevista	14.029.231,00
----------------------	---------------

RECEITA A MAIOR	2.030.303,67
-----------------	--------------



GESTÃO FINANCEIRA E ECONÔMICA

BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro constitui-se em peça básica para a demonstração da Gestão Financeira, desenvolvida ao longo de um período, uma vez que conjuga as operações de receita e despesa orçamentária, além daquelas que, por natureza, independem de autorização na Lei de Meios, com os saldos em espécie no início e no fim do exercício.

As operações financeiras se processam conforme Demonstrativo a seguir:

Saldos do início do exercício	810.057,59
RECEITA ARRECADADA	
Orçamentária	16.059.534,67
Interferências Ativas	2.987.592,03
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	
Realizável	23.250,12
Depósitos	1.140.042,35
Restos a Pagar	139.062,50
Serviço da Dívida a Pagar	437.708,07
Outras Operações	25.594,06
Acréscimos Patrimoniais	27.994,63
TOTAL	21.650.836,02
DESPESA REALIZADA	
Orçamentária	
Empenhada e Paga	14.695.090,51
Empenhada a Pagar	139.062,50
Interferências Passivas	2.987.592,03
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
Realizável	7.834,98
Depósitos	1.140.042,35
Restos a Pagar	1.446.355,45
Serviço da Dívida a Pagar	437.708,07
Outras Operações	25.594,06
Saldo em 31/12/2013	771.556,07
TOTAL	21.650.836,02

O saldo acima confere com o saldo constante do Ativo Disponível do Balanço Patrimonial, bem como a existência verificada em 31 de Dezembro de 2013.



BALANÇO PATRIMONIAL

O balanço patrimonial deve expressar qualitativa e quantitativamente o Patrimônio do Município, demonstrando a situação de Bens, Direitos e Obrigações em determinado momento, considerada a origem e aplicação dos recursos à disposição das Aziendas Públicas.

ATIVO FINANCEIRO

DISPONÍVEL	771.556,07
REALIZÁVEL	6.886,69
Total do Ativo Financeiro	778.442,76

PASSIVO FINANCEIRO

RESTOS A PAGAR	139.062,50
Total do Passivo Financeiro	139.062,50

ATIVO FINANCEIRO LÍQUIDO

Por ser turno, a representação do Patrimônio Permanente deu-se assim:	
---	--

ATIVO PERMANENTE

DÍVIDA ATIVA	219.252,80
REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO	2.235,26
IMOBILIZADO	12.734.182,97
Total do Ativo Permanente	12.955.671,03

PASSIVO PERMANENTE

DÍVIDA FUNDADA INTERNA	1.349.752,81
DÉBITOS CONSOLIDADOS	1.923,38

Total do Passivo Permanente	1.351.676,19
-----------------------------	--------------

SALDO PATRIMONIAL (Ativo Real Líquido)	12.243.375,10
--	---------------

DÍVIDA PÚBLICA

A Dívida Fundada corresponde a compromissos de exigibilidade superior a 12 meses, contraídos para atender a financiamento de obras e serviços Públicos.

Apresenta a seguinte situação:

Dívida Fundada

Saldo do Exercício Anterior	946.380,75
Nova Formação da Dívida	770.256,08
Amortização Verificada no Exercício	295.668,97
Saldo Para o Exercício Seguinte	1.420.967,86

A Dívida Flutuante, no montante de R\$ 139.062,50, encontra-se assim discriminada:

DEPÓSITOS	0,00
RESTOS A PAGAR	139.062,50
TOTAL	139.062,50

O Saldo da Dívida apresenta a seguinte situação em 31/12/2013:

Saldo do Exercício Anterior	1.446.355,45 D
Nova Formação da Dívida	1.279.104,85 D
(-) Amortização no Exercício	2.586.397,80 D
Saldo do Exercício de 2013	139.062,50 D



DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

As alterações sofridas pelo Patrimônio estão demonstradas no anexo nº 15 (Demonstração das Variações Patrimoniais) e, analisadas, podem ser traduzidas assim:

RECEITA EFETIVA

RECEITA ORÇAMENTÁRIA (1)	16.059.534,67
INTERFERÊNCIAS ATIVAS (2)	2.987.592,03
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS (3)	1.929.992,75
Total	20.977.119,45

DESPESA EFETIVA

DESPESA ORÇAMENTÁRIA (4)	14.834.153,01
INTERFERÊNCIAS PASSIVAS (5)	2.987.592,03
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS (6)	956.284,10
Total	18.778.029,14

Superávit (7)

INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Variações Ativas	13.720.908,30
Variações Passivas	14.246.151,35
Total (8)	-525.243,05

SUPERÁVIT PATRIMONIAL

1.673.847,26

Foram ressaltados neste relatório os principais aspectos da Gestão Orçamentária, Financeira e Econômica do exercício de 2013, permanecendo este órgão ao inteiro dispor para prestar os esclarecimentos que por ventura se fizerem necessários.

SAO JOAO DO SUL, 13/03/2014

CARLA PEREIRA

Controle Interno



Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB do Município de São João do Sul, Estado de Santa Catarina.

PARECER

Nós, membros do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB do Município de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, instituído pelo Decreto nº 033 de 12 de março de 2013, analisamos os demonstrativos gerenciais mensais e anual relativos aos recursos financeiros recebidos a conta do FUNDEB, onde constamos que os recursos recebidos no exercício de 2013 foram na ordem de R\$ 3.295.774,17 (três milhões, duzentos e noventa e cinco mil, setecentos e setenta e quatro reais e dezessete centavos) e R\$ 7.725,79 (sete mil, setecentos e vinte e cinco reais e setenta e nove centavos) de rendimentos de aplicação financeira.

Com base nos demonstrativos analisamos e verificamos a aplicabilidade dos recursos do FUNDEB, sendo que:

- Recursos do FUNDEB 60%** - o valor recebido foi aplicado na remuneração dos profissionais do Magistério, conforme determina a Lei nº 9. 424/96, inclusive foi aplicado índice superior ao mínimo fixado, resultando em 69,97% de aplicação na remuneração dos profissionais do magistério.
- Recursos do FUNDEB 40%** - o valor recebido foi aplicado no pagamento dos servidores de apoio, aquisição de materiais para manutenção e conservação de equipamentos necessários ao ensino e aquisição de imóveis (terrenos).

Após uma análise detalhada dos relatórios, este conselho está de acordo e emite **parecer favorável** à aplicação dos recursos do FUNDEB no exercício de 2013.

São João do Sul – SC, 12 de fevereiro de 2014.

Janete Oliveira Farias Cardoso
Presidente

Valter Matos Lummertz
Vice Presidente

Cláudio Júnior Lima da Rocha
Secretário

Carla Pereira
Membro

Susânia Scariot Bendo Cechinel
Membro

Quetilane Santos de Carvalho
Membro

Solange Maria Sala Brocca I
Membro

Joelma S. Laureano da Silva
Membro

Daniela Scandolara Maurício Scariot
Membro

Simoni Pereira Lummertz
Membro

Florianópolis, 28 de Fevereiro de 2014

Sr. Presidente

Informamos, para os devidos fins, que nos dados encaminhados via Sistema e-Sfinge consta a que o Fundo da Infância e Adolescência é uma Unidade Orçamentária, cadastrada no Sistema deste Tribunal de Contas com o nome 09003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Cordialmente,

JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito

LEI N°. 1554 DE 21 DE SETEMBRO DE 2010.

“ALTERA REDAÇÃO LEGAL DA LEI N°. 1.202 DE 17 DE AGOSTO DE 2004, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DOS ADOLESCENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ALEX SANDRO PEREIRA BIANCHIN, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado no Título II, o Artigo 5º, inciso II, alínea “e” da Lei Municipal nº. 1.202 de 17 de agosto de 2004, que passam a vigorar com a seguinte redação:

TÍTULO II Do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 5º - o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) será composta por 10 (dez) membros efetivos, com igual número de suplentes, representados paritariamente por instituições governamentais e não governamentais, da seguinte forma:

[...]

II – 05 (cinco) representantes de Instituições não governamentais, de atendimento direto, de defesa, de estudos e pesquisas e de garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme segue:

[...]

e – 01 (um) representante da APP da Escola de Educação Básica Vila Velha II.

[...]

Art. 2º - Fica alterado os dispositivos constantes no Título III, Seção I, da Lei Municipal nº. 1.202, que passam a vigorar com a seguinte redação:

TÍTULO III DO CONSELHO TUTELAR Seção I Das Disposições Gerais

Art. 8º - Fica criado o Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente,

composto por 05 (cinco) membros remunerados, para mandato de 03 (três) anos, permitida uma recondução para igual período.

Art. 9º - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será feito por um Colégio Eleitoral, formado por instituições devidamente credenciadas pelo CMDCA.

§ 1º - Estão automaticamente credenciadas as entidades sociais registradas no CMDCA;

§ 2º - Também poderão compor o Colégio Eleitoral todas as entidades e instituições juridicamente constituídas há mais de 24 (vinte e quatro) meses, que atuem na área de educação e assistência social de crianças e adolescentes;

§ 3º - O CMDCA estabelecerá previamente os critérios para o credenciamento das instituições;

§ 4º - As organizações referidas neste artigo serão convocadas pelo CMDCA, mediante edital publicado nos murais do Município e em jornal local para promoverem a indicação de seus delegados para comporem o Colégio Eleitoral, devendo essa indicação recair, preferencialmente, na pessoa de seu representante legal que será credenciado para exercer o direito de voto para o Conselho Tutelar;

§ 5º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente oficiará ao Ministério Público para dar ciência do início do processo eleitoral, em cumprimento ao art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 6º - No edital e no Regimento da Eleição constarão à composição das comissões de organização do pleito, de seleção e elaboração de prova, e banca entrevistadora, criados e escolhidas por resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 7º - O credenciamento do representante da entidade será pessoal e intransferível, após o 10º (décimo) dia antecedente à eleição, ressalvando o caso de morte ou doença que o impossibilite, momentânea ou permanentemente, situação do falecido deverá ser requerida pela entidade no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do dia do óbito, ou outro prazo que for definido pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 8º - O voto será direto e secreto, em pleito realizado sob a coordenação e responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalização do Ministério Público.

[...]

Art. 3º - Fica alterado os dispositivos constantes no Título III, Seção II, da Lei Municipal nº. 1.202, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Seção II Dos Requisitos e do Registro das Candidaturas

Art. 10 – A candidatura ao cargo de Conselheiro Tutelar será individual.

Art. 11 – Somente poderão concorrer ao pleito de escolha os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:

I – Idoneidade Moral, comprovado por meio de Certidão de Antecedentes para Fins Criminais e Certidão emitida pelo Delegado de Polícia local, afirmando que o candidato não é indiciado em nenhum inquérito Policial ou Termo Circunstanciado;

II - Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III - Residir no Município de São João do Sul, há mais de dois anos;

IV - Estar no gozo de seus direitos políticos;

V - Apresentar no momento da inscrição certificado de conclusão de curso equivalente ao Ensino Médio;

VI - Submeter-se a 01 (uma) sessão psicológica de caráter eliminatório antecedendo a prova de conhecimentos específicos, dando condição ou não para a realização da prova;

VII - submeter-se a uma prova de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, a ser formulada por uma Comissão designada pelo CMDCA;

VIII – Deter Carteira Nacional de Habilitação – CNH, a ser comprovada mediante apresentação de cópia autenticada do documento no ato da posse;

XI – Comprovar, mediante apresentação de Certidão da Justiça Eleitoral, que não é filiado a qualquer partido político.

§ 1º - O candidato, que for membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que pleitear cargo de Conselheiro Tutelar, deverá pedir seu afastamento no ato da aceitação da inscrição do Conselho.

§ 2º - O cargo de Conselheiro Tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública.

§ 3º - A carga horária a ser seguida pelo Conselheiro Tutelar é de 40 (quarenta) horas semanais, mais 24 (vinte e quatro) horas de plantão a ser cumprida de 05 (cinco) em 05 (cinco) dias, de forma alternada entre todos os membros do Conselho.

Art. 12 - O pedido de inscrição deverá ser formulado pelo candidato em requerimento assinado e protocolado junto ao Conselho Municipal dos Direitos da

Criança e do Adolescente, devidamente instruído com todos os documentos necessários a comprovação dos requisitos estabelecidos em edital.

Art. 13 - Encerradas as inscrições, será aberto prazo de 03 (três) dias para impugnações, que ocorrerão a partir da data da publicação do edital nos murais de instituição pública do Município e em jornal de circulação local. Ocorrendo alguma impugnação, o candidato será intimado por meio de ofício, e terá 03 (três) dias para apresentar defesa.

§ 1º - Decorridos esses prazos, será oficiado ao Ministério Público para os fins do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 2º - Havendo impugnação do Ministério Público o candidato terá igual prazo para apresentar defesa, mediante intimação por ofício;

§ 3º - Cumprindo o prazo acima, os autos serão submetidos à Comissão Eleitoral para decidir sobre o mérito, no prazo de 03 (três) dias e, dessa decisão, publicar-se-á em murais públicos do Município;

Art.14 - Julgadas em definitivo todas as impugnações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará edital nos murais públicos do Município, com a relação dos candidatos habilitados.

[...]

Art. 4º - Fica alterada os dispositivos constantes no Título III, Seção III, da Lei Municipal nº. 1.202, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Seção III Da Realização dos Pleitos

Art. 15 - O pleito para escolha dos membros do Conselho Tutelar será convocado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mediante edital publicado nos murais públicos e em outro jornal local, especificando dia, horário, os locais para recebimento dos votos e de apuração.

Art. 16 - A eleição do Conselho Tutelar ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação referida no artigo supracitado.

Art. 17 - A propaganda em vias e logradouros públicos obedecerá aos limites impostos pela legislação municipal ou às posturas municipais e garantirá a utilização por todos os candidatos em igualdade de condições.

Art. 18 - As cédulas serão confeccionadas pela Prefeitura Municipal mediante modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e serão rubricadas por um membro da Comissão Eleitoral, pelo Presidente da mesa receptora e por um mesário.

§ 1º - O eleitor poderá votar em cinco candidatos.

§ 2º - Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, cognomes e números dos candidatos ao Conselho Tutelar;

Art. 19 - As universidades, escolas, entidades assistenciais, clubes de serviços e organizações da sociedade civil poderão ser convidados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para indicarem representantes para comporem as mesas receptoras e/ou apuradoras.

Art. 20 - Cada candidato poderá credenciar no máximo 01 (um) fiscal para cada mesa receptora ou apuradora

Art. 5º - Fica alterada os dispositivos constantes no Título III, Seção IV, da Lei Municipal nº. 1.202, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Seção IV **Da Proclamação, Nomeação e Posse**

Art. 21 - Encerrada a votação, se procederá imediatamente à contagem dos votos e sua apuração, sob responsabilidade do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente e fiscalização do Ministério Público.

Parágrafo único - Os candidatos poderão apresentar impugnação à medida que os votos forem sendo apurados, cabendo a decisão a própria mesa receptora, pelo voto majoritário, com recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que decidirá em 03 (três) dias, facultada a manifestação do Ministério Público.

Art. 22 - Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado, providenciando a publicação dos nomes dos candidatos votados, com número de sufrágios recebidos.

§ 1º - Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos titulares nos termos do Art. 8º, ficando todos os demais como membros suplentes.

§ 2º - Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato que obteve melhor desempenho na seleção.

§ 3º - Permanecendo o empate, será considerado eleito o candidato com maior idade.

§ 4º - Os membros escolhidos, titulares e suplentes, serão diplomados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com registro em ata, e será oficiado ao Prefeito Municipal para que sejam nomeados com a respectivo

publicação nos murais públicos e em um jornal de circulação do Município e após, empossados.

§ 5º - Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos.

Art. 23 - Os membros escolhidos como titulares submeter-se-ão a estudos sobre a legislação específica das atribuições do cargo e a treinamentos promovidos por uma Comissão a ser designada pelo CMDCA.

Art. 6º - Fica alterado os dispositivos constantes no Título III, Seção V, da Lei Municipal nº. 1.202, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Seção V **Das Atribuições e Funcionamento do Conselho Tutelar**

Art. 24 – As atribuições e obrigações dos Conselheiros e Conselho Tutelar são as constantes da Constituição Federal, da Lei Federal n. 8.089/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e da Legislação Municipal em vigor.

Art. 25 - O Conselho Tutelar funcionará atendendo, através de seus Conselheiros, caso a acaso:

I - Das 08h00min às 12h00min, e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira.

II – Fora do expediente normal de 40 (quarenta) horas descritas no inciso I, os Conselheiros trabalharão em regime de plantão, de modo que cada membro deve cumprir 24 (vinte e quatro) horas corridas, a cada 05 (cinco) dias, de forma sequencial entre todos os Membros.

III - Para este regime de plantão, o Conselheiro terá seu nome divulgado, conforme constará em Regimento Interno, para atender emergência a partir do local onde se encontra.

IV – O Regimento Interno estabelecerá o regime de trabalho, de forma a atender às atividades do Conselho, sendo que cada Conselheiro deverá prestar 40 (quarenta) horas semanais e mais 24 (vinte e quatro) horas de plantão a cada 05 (cinco) dias.

Art. 26 - O Coordenador do Conselho Tutelar será escolhido pelos seus pares, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, em reunião presidida pelo conselheiro mais idoso, o qual também coordenará o Conselho no decorrer daquele prazo.

Art. 27 – Ao procurar o Conselho Tutelar, a pessoa será atendida por um membro deste, que, registrando cada providência tomada, acompanhará, se possível, o caso até o encaminhamento definitivo.

§ 1º - Nos registros de cada caso deverão constar, em síntese, as providências tomadas, resguardando sigilo a essas anotações de modo que somente terão acesso os Conselheiros Tutelares, o CMDCA e o Ministério Público, salvo requisição judicial.

§ 2º - Os Conselheiros Tutelares, deparando-se com situações vivenciadas por crianças e/ou adolescentes que se enquadrem nas condições descritas no Art. 98 da Lei 8.069/96, encaminharão imediatamente essas pessoas à Assistência Social do Município e/ou ao atendimento médico, psicológico, pedagógico ou odontológico.

§ 3º - Os Setores e funcionários públicos do Município, encarregados de prestar assistência médica, psicológica, pedagógica ou odontológica à população local, priorizarão o atendimento à criança e adolescente.

§ 4º - Caso de necessidades descritas no *caput* deste artigo que não sejam atendidas, o(s) Conselheiro(s) que atender(em) o caso, encaminhara(ão), com urgência, relatório detalhado ao Ministério Público, para as providências cabíveis.

Art. 7º - Fica alterado os dispositivos constantes no Título III, Seção VI, da Lei Municipal nº. 1.202, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Seção VI Da Criação dos Cargos, da Remuneração e da Perda de Mandato

Art. 28 – Ficam criados 05(cinco) cargos de Conselheiro Tutelar, com mandato de 03(três) anos, permitida a recondução por igual período.

Art. 29 - O padrão salarial do cargo criado no artigo anterior será de R\$ 600,00 (seiscentsos reais), a título de remuneração, e que será reajustado nas mesmas bases e condições dos servidores da Prefeitura Municipal de São João do Sul, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal nº. 1.063/2002).

Art. 30 - As despesas com a execução do artigo 29 desta lei correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento da Prefeitura Municipal de São João do Sul, suplementada se necessário.

Art. 31 - Perderá o mandato o Conselheiro Tutelar que:

I - Infringir, no exercício de sua função, as normas do Estatuto da Criança e do Adolescente;

II - Cometer infração a dispositivos do Regimento Interno aprovado por resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - For condenado por crime ou contravenção, em decisão irrecorrível, que sejam incompatíveis com o exercício de sua função;

IV - Que vier a residir, o titular ou suplente, fora do Município de São João do Sul.

Parágrafo único - A perda do mandato será decretada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante provação do Ministério Público ou de qualquer interessado, assegurada ampla defesa, nos termos do Regimento Interno.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revoga-se as disposições em contrário previstas na Lei Municipal nº. 1.202 de 17 de 17 de agosto de 2004.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul, em 21 de setembro de 2010.

ALEX SANDRO PEREIRA BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e dez.

TIAGO DE FAVERI GIUSTI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI Nº. 1642 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012

Altera dispositivos da Lei Municipal nº. 1.202, de 17 de agosto de 2004, que dispõe sobre a Política dos Direitos da Criança e do Adolescente, tendo em vista à adequação da Lei Federal nº. 12.696, de 25 de julho de 2012, e dá outras providências.

ALEX SANDRO PEREIRA BIANCHIN, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e Ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera dispositivos da Lei Municipal nº. 1.202, de 17 de agosto de 2004, que dispõe sobre a Política dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de São João do Sul, tendo em vista à adequação da Lei Federal nº. 12.696, de 25 de julho de 2012, que altera dispositivos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), instituído pela Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, para dispor sobre os Conselhos Tutelares.

Art. 2º - A Lei Municipal nº. 1.202, de 17 de agosto de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 8º - *Fica instituído o Conselho Tutelar do Município de São João do Sul, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, composto por 05 (cinco) membros remunerados, para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.*

[...]

Art. 16 – *A eleição do Conselho Tutelar ocorrerá a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro, no ano subseqüente ao da eleição presidencial, nos termos do §1º do Art. 139 da Lei Federal nº. 8.069, de 1990.*

Art. 17 – [...]

Parágrafo Único – *É vedado ao candidato a Conselheiro Tutelar doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.*

[...]

Art. 22 – [...]

§4º - *Os candidatos eleitos, titulares e suplentes, serão diplomados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com respectivo registro em Ata, até a data de 30 de novembro do ano em que ocorrer a eleição;*

§5º - Após a diplomação de que trata o parágrafo anterior, o CMDCA comunicará o Chefe do Poder Executivo Municipal, apresentando a relação dos membros eleitos, titulares e suplentes, até a data de 31 de dezembro do ano em que ocorrer a eleição;

§6º - A posse dos Conselheiros Tutelares ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente ao do processo de escolha, nos termos da legislação pertinente.

§7º - Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos.

[...]

Art. 28 – Ficam criados 05 (cinco) cargos de Conselheiro Tutelar, com mandato eletivo de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.

Art. 29 – O padrão salarial do cargo de Conselheiro Tutelar será de R\$ 600,00 (seiscentos reais), a título de remuneração, sendo reajustado na mesma base e condições dos demais servidores do Município de São João do Sul.

Parágrafo Único – Além do reajuste de que trata o caput, será assegurado ao Conselheiro Tutelar, nos termos da Lei municipal nº. 1.063, de 2002:

I – Cobertura Previdenciária;

II – Gozo de férias anuais remuneradas, acrescido de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal

III – Licença-Maternidade;

IV – Licença-Paternidade;

V – Licença por falecimento de cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados ou adotados, irmãos, avós e netos, no período de 5 (cinco) dias;

VI – Gratificação Natalina (décimo terceiro salário);

Art. 30 – As despesas para execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

[...]

Art. 3º - Após a publicação desta Lei, os atuais Conselheiros Tutelares serão reconduzidos em suas funções, até a data do próximo processo eletivo, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único – O Chefe do Poder Executivo Municipal expedirá Ato próprio ratificando a recondução de que trata o *caput*.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se os efeitos da Lei Municipal nº. 1.207, de 15 de setembro de 2004, e as disposições contrárias previstas na Lei Municipal nº. 1.202, de 17 de agosto de 2004 e na Lei Municipal nº. 1.554, de 21 de setembro de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul, em 04 de dezembro de 2012.

ALEX SANDRO PEREIRA BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze.

TIAGO DE FAVERI GIUSTI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI Nº. 1.202 DE 17 DE AGOSTO DE 2004
(Com alterações dadas pela Lei 1554/2010)

**DISPÕE SOBRE A POLÍTICA
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ANTÔNIO DE OLIVEIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de São João do Sul, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

**TÍTULO I
Das Disposições Legais**

Art. 1º - O atendimento aos direitos da criança e do adolescente, no âmbito Municipal, far-se-á através de:

I – Políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esportes, cultura, lazer, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, moral e social da criança e do adolescente, em condições de liberdade e dignidade;

II – Políticas e Programas de Assistência Social, em caráter supletivo, para aqueles que dela necessitam;

III – Serviços especiais, nos termos desta Lei.

Parágrafo Único – O Município destinara recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude.

Art. 2º – São órgãos da política e de atendimento aos direitos da criança e do adolescente.:

I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II – Conselho Tutelar;

III – Fundo Municipal da infância e Adolescência.

Art. 3º - O Município poderá criar os programas e serviços a que aludem os incisos II e III, do artigo 1º ou estabelecer consorcio intermunicipal para atendimento regionalizado, instituindo e mantendo entidades governamentais de atendimento, mediante previa autorização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º - Os programas serão classificados como de proteção ou sócio-educativas e destinar-se-ão a:

- a- orientação e apoio sócio-familiar;
- b- apoio sócio-educativo em meio aberto;
- c- colocação familiar;
- d- abrigo;
- e- liberdade assistida;
- f- semiliberdade;

g- internação;

§ 2º - Os serviços especiais visam à:

- a- prevenção e atendimento médico e psicológico às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
- b- identificação e localização de pais, crianças e adolescentes desaparecidos;
- c- proteção jurídico-social.

TÍTULO II

Do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 4º - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão deliberativo e controlador da política de atendimento, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, observada a composição partidária de seus membros, nos termos do artigo 88, inciso II, da Lei Federal Nº 8.069/90.

§ 1º - Fica criado o Fundo da Infância e Adolescência – FIA- nos termos do artigo 88, inciso IV, da Lei Federal Nº 8.069/90, cuja execução e controle contábil subordinar-se-á a Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 2º - Será através de Decreto do Chefe do Poder Executivo que regulamentará a administração e aplicação do fundo:

§ 3º - Os recursos do Fundo para a Infância e a Adolescência serão provenientes das seguintes fontes :

- a- transferências dos Governos Estaduais e da União;
- b- dotação orçamentária da Prefeitura Municipal (específicas dos Fundos Municipais);
- c- multas decorrentes de condenação em ações civis ou de imposição de penalidade administrativas em lei;
- d- doações de pessoas físicas e jurídicas título de Incentivo Fiscal;
- e- receitas de valores mobiliários;
- f- rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais.

~~Art. 5º - O Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente será composta por 10(dez) membros efetivos, com igual número de suplentes, representados paritariamente por instituições governamentais e não governamentais, da seguinte forma: (alterado pela Lei 1554/2010)~~

Art. 5º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) será composta por 10 (dez) membros efetivos, com igual número de suplentes, representados paritariamente por instituições governamentais e não governamentais, da seguinte forma:

I – 05(cinco) instituições governamentais, representadas pelos seguintes órgãos e entidades:

- a- 01(um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

- Assistência Social;
- Administração e Finanças;
- b- 01(um) representante da Secretaria Municipal de
- c- 01(um) representante da Secretaria Municipal de
- d- 01(um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- e- 01(um) representante da Policia Militar;

~~II — 05(cinco) representantes de Instituições não governamentais, de atendimento direto, de defesa, de estudos e pesquisas e de garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme segue:~~ (alterado pela Lei 1554/2010)

II — 05 (cinco) representantes de Instituições não governamentais, de atendimento direto, de defesa, de estudos e pesquisas e de garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme segue:

- mães;
- a- 01(um) representante da Associação dos Clubes de
- b- 01(um) representante do Pastoral da Saúde
- c- 01(um) representante da APAE;
- d- 01(um) representante da Pastoral da Criança;
- e- ~~01(um) representante do Conselho Tutelar;~~ (alterado
pela Lei 1554/2010)
- e- 01 (um) representante da APP da Escola de Educação

Básica Vila Velha II.

§ 1º - Os Conselheiros representantes da Secretarias Municipais serão indicados pelo Prefeito Municipal, dentre pessoas com poderes de decisão no âmbito da respectiva Secretaria , no prazo de 10(dez) dias contados a partir da sanção da Lei que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º - Os Conselheiros representantes dos demais órgãos governamentais serão indicados pelos chefes das unidades locais no âmbito do respectivo órgão, no prazo de 10(dez) dias, contados a partir de recebimento da solicitação para nomeação.

§ 3º - Os representantes de entidades não governamentais de defesa ou atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente serão indicados por suas respectivas diretorias, no prazo de 10(dez) dias, contados a partir do recebimento da solicitação para nomeação.

§ 4º - Para cada Conselheiro haverá 01(um) suplente indicado na mesma ocasião que aquele.

§ 5º - A solicitação de indicação do Conselheiro far-se-á para a primeira composição, pelo Prefeito Municipal, e nos demais casos pelo coordenador do Conselho cujo o mandato estiver se extinguindo.

§ 6º - Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, terão mandato por 02(dois) anos, permitindo a reeleição por igual período.

§ 7º - A função de membro do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é considerada de interesse publico relevante e não será remunerada.

§ 8º - A nomeação e posse do primeiro Conselho far-se-á pelo Prefeito Municipal, obedecida a origem das indicações.

§ 9º - Em caso da extinção da entidade com representação no Conselho, o membro desta será indicado pela que vier a sucedê-la, ou em caso de não haver entidade para suceder, será indicado outra entidade do Município que for cadastrada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 10º - A representatividade de entidades e/ou órgãos não governamentais poderá ser substituída desde que decidido em Assembléia Geral, deverá esta cadastrada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 6º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

I – formular a política municipal dos direitos da criança e do adolescente, definido prioridades e contratando as ações de execução.

II – opinar na formulação das políticas sociais básicas de interesse da criança e do adolescente.

III – deliberar sobre a convivência e oportunidade de implementação de programas e serviços a que se referem os incisos II e III do artigo 2º desta Lei, bem como a criação de entidades governamentais ou realização de consórcios intermunicipais regionalizados de atendimento.

IV – elaborar seu Regimento Interno;

V – solicitar as indicações para o preenchimento de cargo de Conselheiro, nos casos de vagância e término de mandato;

VI – dar posse aos membros do Conselho Tutelar;

VII – gerir o Fundo Municipal – FIA, alocando recursos para os programas das entidades governamentais e repassando verbas para as entidades não governamentais;

VIII – propor modificações ligadas a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

IX – opinar sobre o orçamento municipal destinado A Assistência Social, Saúde, Educação, bem com os funcionamentos do Conselho Tutelar indicando as modificações necessárias a consecução da política formulada;

X – opinar sobre a destinação de recursos públicos para as programações culturais, esportivas e de lazer voltadas a infância e a juventude;

XI – proceder a inscrição de programas de proteção e sócio-educativas de entidades governamentais e não governamentais, na forma dos artigos 90e 91 da Lei Nº 8.069/90;

XII – fixar critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para o incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfão ou abandonado, de difícil colocação familiar;

Art. 7º - O Conselho Municipal manterá uma Secretaria Geral, destinadas ao suporte administrativo-financeiro necessário ao funcionamento, utilizando-se de instalações e funcionários cedidos pela Prefeitura Municipal.

TÍTULO III DO CONSELHO TUTELAR Seção I Das Disposições Gerais

~~Art. 8º - O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, composto de 05 (cinco) membros, para mandato de 03 (três) anos, permitida uma reeleição.~~ (alterado pela Lei 1554/2010)

Art. 8º - Fica criado o Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, composto por 05 (cinco) membros remunerados, para mandato de 03 (três) anos, permitida uma recondução para igual período.

~~Art. 9º - Serão considerados suplentes todos os concorrentes, a partir do 6º colocado, em ordem decrescente de votos. Os suplentes assumirão o cargo, em caso de vaga do titular.~~ (alterado pela Lei 1554/2010)

Art. 9º - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será feito por um Colégio Eleitoral, formado por instituições devidamente credenciadas pelo CMDCA.

§ 1º - Estão automaticamente credenciadas as entidades sociais registradas no CMDCA; (acrescentado pela Lei 1554/2010)

§ 2º - Também poderão compor o Colégio Eleitoral todas as entidades e instituições juridicamente constituídas há mais de 24 (vinte e quatro) meses, que atuem na área de educação e assistência social de crianças e adolescentes; (acrescentado pela Lei 1554/2010)

§ 3º - O CMDCA estabelecerá previamente os critérios para o credenciamento das instituições; (acrescentado pela Lei 1554/2010)

§ 4º - As organizações referidas neste artigo serão convocadas pelo CMDCA, mediante edital publicado nos murais do Município e em jornal local para promoverem a indicação de seus delegados para comporem o Colégio Eleitoral, devendo essa indicação recair, preferencialmente, na pessoa de seu representante legal que será credenciado para exercer o direito de voto para o Conselho Tutelar; (acrescentado pela Lei 1554/2010)

§ 5º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente oficiará ao Ministério Público para dar ciência do início do processo eleitoral, em cumprimento ao art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente. (acrescentado pela Lei 1554/2010)

§ 6º - No edital e no Regimento da Eleição constarão à composição das comissões de organização do pleito, de seleção e elaboração de prova, e banca entrevistadora, criados e escolhidas por resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. (acrescentado pela Lei 1554/2010)

§ 7º - O credenciamento do representante da entidade será pessoal e intransferível, após o 10º (décimo) dia antecedente à eleição, ressalvando o caso de morte ou doença que o impossibilite, momentânea ou permanentemente, situação do falecido deverá ser requerida pela entidade no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do dia do óbito, ou outro prazo que for definido pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente. (acrescentado pela Lei 1554/2010)

§ 8º - O voto será direto e secreto, em pleito realizado sob a coordenação e responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalização do Ministério Público. (acrescentado pela Lei 1554/2010)

~~Art. 10º Os conselheiros serão eleitos em votação secreta pela da comunidade local.~~ (alterado pela Lei 1554/2010)

~~Parágrafo único - O processo para a escolha dos membros do conselho Tutelar será realizado de acordo as disposições desta lei, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com a fiscalização do Ministério Publico.~~ (revogado pela Lei 1554/2010)

SEÇÃO II Dos Requisitos e do Registro das Candidaturas

~~Art. 11º São requisitos para candidatar-se a exercer as funções de membro do Conselho Tutelar:~~ (alterado pela Lei 1554/2010)

~~I - reconhecida idoneidade moral;~~ (alterado pela Lei 1554/2010)

~~II - idade superior a 18(dezoito) anos;~~ (alterado pela Lei 1554/2010)

~~III - residir no município;~~ (alterado pela Lei 1554/2010)

~~IV - Formação de nível Médio;~~ (alterado pela Lei 1554/2010)

~~V - Certidão negativa criminal.~~ (alterado pela Lei 1554/2010)

Art. 10 – A candidatura ao cargo de Conselheiro Tutelar será individual.

Art. 11 – Somente poderão concorrer ao pleito de escolha os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:

I – Idoneidade Moral, comprovado por meio de Certidão de Antecedentes para Fins Criminais e Certidão emitida pelo Delegado de Polícia local, afirmando que o candidato não é indiciado em nenhum inquérito Policial ou Termo Circunstaciado;

II - Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III - Residir no Município de São João do Sul, há mais de dois anos;

IV - Estar no gozo de seus direitos políticos;

V - Apresentar no momento da inscrição certificado de conclusão de curso equivalente ao Ensino Médio;

VI - Submeter-se a 01 (uma) sessão psicológica de caráter eliminatório antecedendo a prova de conhecimentos específicos, dando condição ou não para a realização da prova;

VII - submeter-se a uma prova de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, a ser formulada por uma Comissão designada pelo CMDCA;

VIII – Deter Carteira Nacional de Habilitação – CNH, a ser comprovada mediante apresentação de cópia autenticada do documento no ato da posse;

XI – Comprovar, mediante apresentação de Certidão da Justiça Eleitoral, que não é filiado a qualquer partido político.

§ 1º - O candidato, que for membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que pleitear cargo de Conselheiro Tutelar, deverá pedir seu afastamento no ato da aceitação da inscrição do Conselho.

§ 2º - O cargo de Conselheiro Tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública.

§ 3º - A carga horária a ser seguida pelo Conselheiro Tutelar é de 40 (quarenta) horas semanais, mais 24 (vinte e quatro) horas de plantão a ser cumprida de 05 (cinco) em 05 (cinco) dias, de forma alternada entre todos os membros do Conselho.

Art. 12º ~~A candidatura deve ser registrada no prazo de 01(um) mês antes da eleição, mediante apresentação de requerimento endereçado ao Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, acompanhado de prova do preenchimento dos requisitos estabelecidos no artigo anterior.~~ (alterado pela Lei 1554/2010)

Parágrafo único ~~estando vago o cargo de Conselheiro Tutelar, este prazo não será observado valendo o disposto do Edital.~~ (revogado pela Lei 1554/2010)

Art. 12 - O pedido de inscrição deverá ser formulado pelo candidato em requerimento assinado e protocolado junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devidamente instruído com todos os documentos necessários a comprovação dos requisitos estabelecidos em edital.

Art. 13º ~~Para registro dos candidatos, o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Crianças e do Adolescente, acompanhado de prova do preenchimento dos requisitos estabelecidos no artigo anterior.~~ (alterado pela Lei 1554/2010)

Parágrafo único ~~Oferecida a impugnação, a mesma será apreciada e julgada pelo Conselho Municipal da Criança e do adolescente no prazo de 05(cinco) dias.~~ (alterado pela Lei 1554/2010)

Art. 13 - Encerradas as inscrições, será aberto prazo de 03 (três) dias para impugnações, que ocorrerão a partir da data da publicação do edital nos murais de instituição pública do Município e em jornal de circulação local. Ocorrendo alguma impugnação, o candidato será intimado por meio de ofício, e terá 03 (três) dias para apresentar defesa.

§ 1º - Decorridos esses prazos, será oficiado ao Ministério Público para os fins do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 2º - Havendo impugnação do Ministério Público o candidato terá igual prazo para apresentar defesa, mediante intimação por ofício;

§ 3º - Cumprindo o prazo acima, os autos serão submetidos à Comissão Eleitoral para decidir sobre o mérito, no prazo de 03 (três) dias e, dessa decisão, publicar-se-á em murais públicos do Município;

Art. 14 ~~Das decisões relativas às impugnações caberá ao próprio Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no prazo de 05(cinco) dias contados da intimação.~~ **(alterado pela Lei 1554/2010)**

Art.14 - Julgadas em definitivo todas as impugnações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará edital nos murais públicos do Município, com a relação dos candidatos habilitados.

Art. 15 ~~Vencidas as fases de impugnação, o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mandará publicar Edital com o nome dos candidatos habilitados ao pleito.~~ **(alterado pela Lei 1554/2010)**

SEÇÃO III **Das Realizações do Pleito** **(alterado pela Lei 1554/2010)**

Art. 16 ~~A eleição será convocada pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante publicação na imprensa, 02(dois) meses antes do término dos mandatos dos membros do Conselho Tutelar.~~ **(alterado pela Lei 1554/2010)**

Parágrafo único ~~na primeira eleição e em caso de renúncia de todos os membros efetivos e suplentes do Conselho Tutelar não será observado o prazo previsto no caput deste artigo.~~ **(alterado pela Lei 1554/2010)**

Art. 17 ~~É vedada à propaganda eleitoral nos veículos de comunicação social, admitindo-se somente realizações de debate e entrevistas.~~ **(alterado pela Lei 1554/2010)**

Seção III **Da Realização dos Pleitos**

Art. 15 - O pleito para escolha dos membros do Conselho Tutelar será convocado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

mediante edital publicado nos murais públicos e em outro jornal local, especificando dia, horário, os locais para recebimento dos votos e de apuração.

Art. 16 - A eleição do Conselho Tutelar ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação referida no artigo supracitado.

Art. 17 - A propaganda em vias e logradouros públicos obedecerá aos limites impostos pela legislação municipal ou às posturas municipais e garantirá a utilização por todos os candidatos em igualdade de condições.

Art. 18 - As cédulas serão confeccionadas pela Prefeitura Municipal mediante modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e serão rubricadas por um membro da Comissão Eleitoral, pelo Presidente da mesa receptora e por um mesário.

§ 1º - O eleitor poderá votar em cinco candidatos.

§ 2º - Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, cognomes e números dos candidatos ao Conselho Tutelar;

Art. 19 - As universidades, escolas, entidades assistenciais, clubes de serviços e organizações da sociedade civil poderão ser convidados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para indicarem representantes para comporem as mesas receptoras e/ou apuradoras.

Art. 20 - Cada candidato poderá credenciar no máximo 01 (um) fiscal para cada mesa receptora ou apuradora

SEÇÃO IV

Da Proclamação, Nomeação e Posse de Eleitos

(alterado pela Lei 1554/2010)

Art. 18 - São impedimentos de servir no mesmo Conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado(a). (alterado pela Lei 1554/2010)

Parágrafo único - entende-se o impedimento do Conselheiro, na forma do deste artigo, em relação a autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício da Comarca, Fórum Regional ou Distrital. (alterado pela Lei 1554/2010)

Art. 19 - Concluída a apuração, o Presidente do Conselho proclamará o resultado, o mesmo será registrado em Ata, os nomes dos candidatos e o numero de sufrágios recebidos. (alterado pela Lei 1554/2010)

§ 1º - Dentre os dez candidatos mais votados, os cinco primeiros serão considerados Membros Titulares, sendo que o mais votado será considerado Presidente e os demais, pela ordem de votação, serão considerados Vice-Presidente, Secretário e os outros, ficando como suplentes. (alterado pela Lei 1554/2010)

§ 2º - havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato mais idoso. (alterado pela Lei 1554/2010)

~~§ 3º Os Membros titulares, serão nomeados e empossados pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assumindo o cargo no dia seguinte ao término do mandato de seus antecessores. (alterado pela Lei 1554/2010)~~

Seção IV Da Proclamação, Nomeação e Posse

Art. 21 - Encerrada a votação, se procederá imediatamente à contagem dos votos e sua apuração, sob responsabilidade do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente e fiscalização do Ministério Público.

Parágrafo único - Os candidatos poderão apresentar impugnação à medida que os votos forem sendo apurados, cabendo a decisão a própria mesa receptora, pelo voto majoritário, com recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que decidirá em 03 (três) dias, facultada a manifestação do Ministério Público.

Art. 22 - Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado, providenciando a publicação dos nomes dos candidatos votados, com número de sufrágios recebidos.

§ 1º - Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos titulares nos termos do Art. 8º, ficando todos os demais como membros suplentes.

§ 2º - Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato que obteve melhor desempenho na seleção.

§ 3º - Permanecendo o empate, será considerado eleito o candidato com maior idade.

§ 4º - Os membros escolhidos, titulares e suplentes, serão diplomados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com registro em ata, e será oficiado ao Prefeito Municipal para que sejam nomeados com a respectiva publicação nos murais públicos e em um jornal de circulação do Município e após, empossados.

§ 5º - Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos.

Art. 23 - Os membros escolhidos como titulares submeter-se-ão a estudos sobre a legislação específica das atribuições do cargo e a treinamentos promovidos por uma Comissão a ser designada pelo CMDCA.

SEÇÃO V

~~Das Atribuições e Funcionamento do Conselho~~

(alterado pela Lei 1554/2010)

~~Art. 20 Compete ao Conselheiro Tutelar exercer as atribuições constantes do artigo 95 e 135, da Lei Federal Nº 8.069/90.~~ **(alterado pela Lei 1554/2010)**

~~Art. 21 O Presidente do Conselho será escolhido pelos seus pares, na primeira sessão, cabendo lhe a presidência das sessões.~~ **(alterado pela Lei 1554/2010)**

~~Parágrafo único Na falta ou impedimento do Presidente assumirá a presidência, sucessivamente, o Conselheiro antigo ou o mais idoso.~~ **(alterado pela Lei 1554/2010)**

~~Art. 22 As sessões serão instaladas com o mínimo de 03(três) Conselheiros.~~ **(alterado pela Lei 1554/2010)**

~~Art. 23 O Conselho Tutelar atenderá informalmente as partes, mantendo registro das providências adotadas em cada caso e fazendo consignar em ata apenas o essencial.~~ **(alterado pela Lei 1554/2010)**

~~Art. 24 As sessões serão realizadas em dias úteis, em horário determinado pelo Conselho Tutelar, previsto no Regimento Interno.~~ **(alterado pela Lei 1554/2010)**

~~Parágrafos únicos Nos fins de semana e feriados serão realizados plantão em horário estabelecido pelo Conselho Tutelar conforme Regimento Interno.~~ **(alterado pela Lei 1554/2010)**

~~Art. 25 O Conselho manterá uma Secretaria Geral destinada ao suporte administrativo necessário ao seu funcionamento cedido pela Prefeitura Municipal.~~ **(alterado pela Lei 1554/2010)**

Seção V

Das Atribuições e Funcionamento do Conselho Tutelar

Art. 24 – As atribuições e obrigações dos Conselheiros e Conselho Tutelar são as constantes da Constituição Federal, da Lei Federal n. 8.089/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e da Legislação Municipal em vigor.

Art. 25 - O Conselho Tutelar funcionará atendendo, através de seus Conselheiros, caso a acaso:

I - Das 08h00min às 12h00min, e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira.

II – Fora do expediente normal de 40 (quarenta) horas descritas no inciso I, os Conselheiros trabalharão em regime de plantão, de modo que cada membro deve cumprir 24 (vinte e quatro) horas corridas, a cada 05 (cinco) dias, de forma sequencial entre todos os Membros.

III - Para este regime de plantão, o Conselheiro terá seu nome divulgado, conforme constará em Regimento Interno, para atender emergência a partir do local onde se encontra.

IV – O Regimento Interno estabelecerá o regime de trabalho, de forma a atender às atividades do Conselho, sendo que cada Conselheiro deverá prestar 40 (quarenta) horas semanais e mais 24 (vinte e quatro) horas de plantão a cada 05 (cinco) dias.

Art. 26 - O Coordenador do Conselho Tutelar será escolhido pelos seus pares, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, em reunião presidida pelo conselheiro mais idoso, o qual também coordenará o Conselho no decorrer daquele prazo.

Art. 27 – Ao procurar o Conselho Tutelar, a pessoa será atendida por um membro deste, que, registrando cada providência tomada, acompanhará, se possível, o caso até o encaminhamento definitivo.

§ 1º - Nos registros de cada caso deverão constar, em síntese, as providencias tomadas, resguardando sigilo a essas anotações de modo que somente terão acesso os Conselheiros Tutelares, o CMDCA e o Ministério Publico, salvo requisição judicial.

§ 2º - Os Conselheiros Tutelares, deparando-se com situações vivenciadas por crianças e/ou adolescentes que se enquadrem nas condições descritas no Art. 98 da Lei 8.069/96, encaminharão imediatamente essas pessoas à Assistência Social do Município e/ou ao atendimento médico, psicológico, pedagógico ou odontológico.

§ 3º - Os Setores e funcionários públicos do Município, encarregados de prestar assistência médica, psicológica, pedagógica ou odontológica à população local, priorizarão o atendimento à criança e adolescente.

§ 4º - Caso de necessidades descritas no *caput* deste artigo que não sejam atendidas, o(s) Conselheiro(s) que atender(em) o caso, encaminhara(ão), com urgência, relatório detalhado ao Ministério Publico, para as providências cabíveis.

SEÇÃO VI

Da Remuneração, da Perda do Mandato e da Renúncia.

(alterado pela Lei 1554/2010)

Art. 26 – Os 05 (Cinco) primeiros membros do Conselho Tutelar mais votados, serão remunerados. **(alterado pela Lei 1554/2010)**

§ 1º – A remuneração será de R\$ 282,00, com carga horária de 20 horas semanais, com escalas e plantões, acrescidas das seguintes vantagens: **(alterado pela Lei 1554/2010)**

a – gratificação natalina correspondente a remuneração do efetivo exercício; **(alterado pela Lei 1554/2010)**

b – adicional de férias equivalente a 1/3 da remuneração mensal e 30 dias de gozo a cada 12 meses de efetivo exercício; **(alterado pela Lei 1554/2010)**

c – reajuste salarial anual na mesma data e índices concedidos aos Servidores Municipais; **(alterado pela Lei 1554/2010)**

§ 2º – Sendo eleito funcionário público municipal, fica-lhe facultado, em caso de remuneração, optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, vedada acumulação de vencimentos. **(alterado pela Lei 1554/2010)**

~~Art. 27 Os recursos necessários à eventual remuneração dos membros do Conselho Tutelar terão origem do Orçamento Municipal. (alterado pela Lei 1554/2010)~~

~~Art. 28 Perderá o mandato o Conselheiro que se ausentar injustificadamente a 03(três) sessões executivas ou a 05(cinco) alternadas, no mesmo mandato, ou for condenado por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção. (alterado pela Lei 1554/2010)~~

~~Parágrafo único A perda do mandato será decretado pelo Conselho municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes, mediante aprovação do Ministério Público, do próprio Conselho ou de qualquer eleitor, assegurada ampla defesa. (alterado pela Lei 1554/2010)~~

~~Art. 29 Poderá ainda ser cassado o mandato do Conselheiro Tutelar em caso de grave desídia no cumprimento dos deveres do seu cargo, apurando-se o fato através do inquérito administrativo cuja instauração dependerá do voto da maioria absoluta dos membros do Conselho, e desde que haja votação favorável a cassação pela maioria qualificada de dois terços do colegiado pleno, facultando ampla defesa. (alterado pela Lei 1554/2010)~~

~~Art. 30 Em qualquer uma das hipóteses dos artigos anteriores, bem como nos casos de morte ou renúncia, o Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente deverá declarar o cargo e convocará o respectivo suplente por ordem decrescente de votação. (alterado pela Lei 1554/2010)~~

Seção VI

Da Criação dos Cargos, da Remuneração e da Perda de Mandato

Art. 28 – Ficam criados 05(cinco) cargos de Conselheiro Tutelar, com mandato de 03(três) anos, permitida a recondução por igual período.

Art. 29 - O padrão salarial do cargo criado no artigo anterior será de R\$ 600,00 (seiscentos reais), a título de remuneração, e que será reajustado nas mesmas bases e condições dos servidores da Prefeitura Municipal de São João do Sul, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal nº. 1.063/2002).

Art. 30 - As despesas com a execução do artigo 29 desta lei correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento da Prefeitura Municipal de São João do Sul, suplementada se necessário.

Art. 31 - Perderá o mandato o Conselheiro Tutelar que:

I - Infringir, no exercício de sua função, as normas do Estatuto da Criança e do Adolescente;

II - Cometer infração a dispositivos do Regimento Interno aprovado por resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - For condenado por crime ou contravenção, em decisão irrecorrível, que sejam incompatíveis com o exercício de sua função;

IV - Que vier a residir, o titular ou suplente, fora do Município de São João do Sul.

Parágrafo Único - A perda do mandato será decretada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante provocação do Ministério Público ou de qualquer interessado, assegurada ampla defesa, nos termos do Regimento Interno.

TITULO IV **Das Disposições Finais**

~~Art. 31 – Esta Lei em vigor na data da sua publicação e seus efeitos a partir de 22/10/2004. (revogado pela Lei 1554/2010)~~

Art. 32 – Ficam revogadas as seguintes Leis: Lei nº 921 de 27 de maio de 1999, Lei nº 927 de 09 de setembro de 1999, Lei nº 929 de 30 de novembro de 1999 e Lei nº 1169 de 29 de março de 2003.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul, 17 de agosto de 2004.

ANTÔNIO OLIVEIRA CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatro.

MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER
Secretária de Administração

Florianópolis, 28 de Fevereiro de 2014

Sr. Presidente

Informamos, para os devidos fins, que nos dados encaminhados via Sistema e-Sfinge consta que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente foi devidamente constituído e o documento comprobatório encontra-se anexado.

Cordialmente,

JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito

DECRETO N°. 067 DE 24 DE MAIO DE 2013

“DISPÕE SOBRE A REFORMULAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal, de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 e Lei Federal nº. 12.696, de 25 de julho de 2012, c/c Lei Municipal nº. 1.202, de 17 de agosto de 2004, c/c Lei Municipal nº. 1.554, de 21 de setembro de 2010 e Lei Municipal nº. 1.642, de 04 de dezembro de 2012;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, órgão deliberativo e controlador da política de atendimento as crianças e aos adolescentes, subordinado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, do Município de São João do Sul, composto pelos seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
Titular: Mara Elenir Vefago
Suplente: Fernanda Souza;

II – Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
Titular: Carla Pereira
Suplente: Eliane Alves Schinaider;

III – Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titular: Solange Maria Sala Broca
Suplente: Simone Pereira Lummertz;

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Maria Ivonete Motta
Suplente: Joelma da Silva Souza;

V – Representantes do Batalhão da Policia Militar de São João do Sul:
Titular: Titular: Paulo Sérgio Cardoso Claudino
Suplente: Antonio Vivaldo Pavei Sartor

VI – Representantes da Associação dos Clubes de Mães de São João do Sul:
Titular: Natalina da Silva Cândido
Suplente: Maria de Oliveira Borges;

VII – Representantes da Pastoral da Saúde de São João do Sul:
Titular: Terezinha Rodrigues Silveira

Suplente: Virgilina de Matos Alexandre

VIII - Representantes da Pastoral da Criança de São João do Sul:

Titular: Santa Libânia da Silva Rocho

Suplente: Maria Zilá Lumertz da Silva

IX – Representantes da Associação de Pais e Professores da EEB Vila Velha II:

Titular: Bruno Rosa Constante

Suplente: Lisiâne de Souza Oliveira;

X – Representantes da APAE de São João do Sul:

Titular: Maria Claudia Maciel de Quadros

Suplente: Edilene dos Santos

§1º - Cabe aos Conselheiros de que trata o *caput* deste Artigo, cumprir o disposto na legislação vigente, no âmbito municipal e federal, como forma de garantir os princípios de deliberação e permanência do Conselho.

§2º - Nos termos do §7º, Art. 5º, da Lei Municipal nº. 1.202, de 2004, o exercício da função de Conselheiro será sem ônus ao Município, sendo suas funções consideradas de relevante interesse público.

§3º - O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período, nos termos do §6º, Art. 5º da Lei Municipal nº. 1.202, de 2004.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se os efeitos do Decreto Municipal nº. 044, de 10 de abril de 2012, e as demais disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul, em 24 de maio de 2013.

JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e treze.

MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER
Secretaria Municipal de Administração e Finanças



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOÃO DO SUL/SC



Aos 3 (três) dias do mês de maio de dois mil e treze, com inicio às 9 horas e 30 minutos, realizou-se a reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada à Rua Anselmo Borba, 574, centro, São João do Sul, sob a coordenação do trabalho pela Assistente Social Mara Elenir Vefago. Tendo como pauta do dia a nomeação e posse da mesa diretora do referido Conselho. Como procedimento de protocolo foi enviado para cada segmento representativo no conselho um convite para a presente reunião e também solicitando a indicação de dois membros: um titular e um suplente para a gestão 2013 a 2015. Em seguida foi realizada a leitura das indicações representativas, ficando assim constituída: **I - Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:** Titular: Mara Elenir Vefago e Suplente: Fernanda Souza; **II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:** Titular: Solange Maria Sala Broca e Suplente: Simone Pereira Lummertz; **III – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:** Titular: Maria Ivonete Motta e Suplente: Joelma da Silva de Souza; **IV – Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:** Titular: Carla Pereira e Suplente: Eliane Alves Schinaider; **V - Representantes do Batalhão da Policia Militar de São João do Sul:** Titular: Paulo Sergio Cardoso Claudino e Suplente: Antonio Vivaldo Pavei Sartor; **VI – Representantes da Associação dos Clubes de Mães de São João do Sul:** Titular: Maria Borges de Oliveira e Suplente: Natalina da Silva Candido; **VII – Representantes da Pastoral da Saúde:** Titular: Terezinha Rodrigues Silveira e Suplente: Virgilina de Matos Alexandre; **VIII - Representantes da Pastoral da Criança de São João do Sul:** Titular: Santa Libânia da Silva Rocho e Suplente: Maria Zila Lumertz da Silva; **IX – Representantes da Associação de Pais e Professores da EEB Vila Velha II:** Titular: Bruno Rosa Constante e Suplente: Lisiane de Souza Oliveira; **X – representantes da APAE de São João do Sul:** Titular: Maria Claudia Maciel Quadros e Suplente: Edilene dos Santos. Apresentada a nominata do CMDCA para a plenária, iniciou-se o processo de eleição da mesa diretora do referido



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOÃO DO SUL/SC



F/s
138
TCE/SC

Conselho Municipal, ficando assim constituída: Presidente: Maria Claudia Maciel Quadros; Vice-Presidente: Maria Ivonete Motta; 1^a Secretária: Mara Elenir Vefago; 2^a Secretária: Solange Maria Sala Broca; 1^a Tesoureira: Carla Pereira e 2^o Tesoureiro: Paulo Sergio Cardoso Claudino. Todos eleitos entre seus membros na presente reunião. Na atual plenária foi discutido sobre o Conselho Tutelar do município, após discussão, ficou proposto que enviaríamos um ofício ao Conselho Tutelar com o intuito de obtermos informação através de seus relatórios ao CMDCA e também ficou estabelecido que, para próxima reunião convidássemos a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Marcia Alexandre para se fazer presentes. Nada havendo a tratar foi encerrada a reunião. São João do Sul, 03 de maio de 2013.

Florianópolis, 28 de Fevereiro de 2014

Sr. Presidente

Informamos, para os devidos fins, que nos dados encaminhados via Sistema e-Sfinge, consta que a remuneração dos Conselheiros Tutelares foi paga com recursos da(s) seguinte(s) Unidade(s) Orçamentária(s): 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e alcançou o montante de R\$ 58.733,20.

Cordialmente,

JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito

Florianópolis, 28 de Fevereiro de 2014

Sr. Presidente

Informamos, para os devidos fins, que nos dados encaminhados via Sistema e-Sfinge consta que não foram pagas outras despesas associadas à manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar com recursos do Fundo da Infância e Adolescência.

Cordialmente,

JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito

Florianópolis, 28 de Fevereiro de 2014

Sr. Presidente

Informamos, para os devidos fins, que nos dados encaminhados via Sistema e-Sfinge foi anexado o Plano de Ação referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, caracterizando a elaboração do mesmo, em acordo ao disposto o artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005.

Cordialmente,

JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito

Plano de Ação – Programas Destinados à Criança e ao Adolescente
Exercício de 2013

Programa/Ações	Público	Meta prevista de atendimento
CIDADÃO DO FUTURO		
Atendimento à Criança e ao Adolescente em Situação de Risco	Criança	100

Presidente do CMDCA

Florianópolis, 28 de Fevereiro de 2014

Sr. Presidente

Informamos, para os devidos fins, que nos dados encaminhados via Sistema e-Sfinge foi anexado o Plano de Aplicação referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, caracterizando a elaboração do mesmo, em acordo ao disposto o artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005.

Cordialmente,

JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito

**PLANO DE APLICAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Exercício de 2013**

1 – Receitas Previstas

Discriminação/Fontes	Valor (em R\$)
Recursos Próprios Municipais	37.000,00
Transferências da União	0,00
Transferências do Estado	0,00
Doações	0,00
Total	37.000,00

2 – Despesas Fixadas

Ação/natureza	Valor
Atendimento à Criança/Adolescente em Situação de Risco	
- Transferências à Instituições Privadas	27.000,00
- Outras despesas Correntes	10.000,00
Soma	37.000,00
Total	37.000,00

Presidente do CMDCA

Unidade Gestora: (203 / Prefeitura Municipal de São João do Sul)

Competência: 2013

TÍTULOS	R\$	TÍTULOS	R\$
ORÇAMENTÁRIAS	14.921.630,36	ORÇAMENTÁRIAS	13.832.696,88
Receitas Correntes	13.155.429,21	Despesas Correntes	9.090.115,44
Receita Tributária	477.570,06	Pessoal e Encargos Sociais	5.338.720,22
Receita de Contribuições	60.659,69	Juros e Encargos da Dívida	179.996,11
Receita Patrimonial	59.269,59	Outras Despesas Correntes	3.571.399,11
Receita Agropecuária	0,00	Despesas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00
Receita Industrial	0,00	Despesas de Capital	1.781.952,99
Receita de Serviços	0,00	Investimentos	1.501.046,97
Transferências Correntes	14.319.686,20	Inversões Financeiras	0,00
Outras Receitas Correntes	100.035,24	Amortização da Dívida	280.906,02
(-) Deduções da Receita Corrente	-1.861.791,57	Despesas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	
(-) Dedução das Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	2.960.628,45
Receitas de Capital	1.739.237,57		
Operações de Crédito	769.135,33		
Alienações de Bens	65.300,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		
Transferências de Capital	904.802,24		
Outras Receitas de Capital	0,00		
(-) Deduções das Receitas de Capital	0,00		
Receitas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00		
(-) Deduções das Receitas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00		
INTERFERÊNCIAS ATIVAS			
Transferências Financeiras Recebidas	26.963,58		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.297.605,62	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.465.255,88
Interferências Ativas	0,00	Interferências Passivas	0,00
Realizável	23.194,06	Realizável	7.778,92
Créditos em Circulação	23.194,06	Créditos em Circulação	7.778,92
Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00	Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00
Depósitos Realizáveis a Longo Prazo	0,00	Depósitos Realizáveis a Longo Prazo	0,00
Créditos Realizáveis a Longo Prazo	0,00	Créditos Realizáveis a Longo Prazo	0,00
Depósitos	762.547,44	Depósitos	762.547,44
Consignações	762.547,44	Consignações	762.547,44
Depósitos de Diversas Origens	0,00	Depósitos de Diversas Origens	0,00
Restos a Pagar	22.513,01	Restos a Pagar	1.230.587,39
Obrigações a Pagar	22.513,01	Obrigações a Pagar	1.230.587,39
Débito em Tesouraria	0,00	Débito em Tesouraria	0,00
Débito em Tesouraria	0,00	Débito em Tesouraria	0,00
Serviços da Dívida a Pagar	437.708,07	Serviços da Dívida a Pagar	437.708,07
Operações de Crédito em Liquidação	437.708,07	Operações de Crédito em Liquidação	437.708,07
Outras Operações	26.634,06	Outras Operações	26.634,06
Valores pendentes a Curto Prazo	0,00	Valores pendentes a Curto Prazo	0,00
Depósitos Exigíveis a Longo Prazo	0,00	Depósitos Exigíveis a Longo Prazo	0,00
Outras Obrigações	26.634,06	Outras Obrigações	26.634,06
Acréscimos Patrimoniais	25.008,98	Decréscimos Patrimoniais	0,00
SOMA	16.219.235,98	SOMA	16.297.952,76
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	644.576,66	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	565.859,88
Caixa	0,00	Caixa	0,00
Bancos Conta Movimento	231.532,76	Bancos Conta Movimento	45.659,38
Bancos Conta Vinculada	254.502,54	Bancos Conta Vinculada	334.829,21
Aplicações Financ. de Recursos Próprios	140.327,52	Aplicações Financ. de Recursos Próprios	18.563,59
Aplicações Financ. de Recursos Vinculados	18.213,84	Aplicações Financ. de Recursos Vinc.	166.807,70
Investimentos do RPPS	0,00	Investimentos do RPPS	0,00
(-) Provisão p/ perdas em Investimentos do RPPS	0,00	(-) Provisão p/ perdas em Investimentos do RPPS	0,00
TOTAL	16.863.812,64	TOTAL	16.863.812,64

As Receitas e Despesas Extra-Orçamentárias contemplam possíveis lançamentos de estornos efetuados pelas Unidades no exercício de 2013, devido a ausência de informação no Sistema e-Sfinge sobre estes lançamentos.

Unidade Gestora: (203 / Prefeitura Municipal de São João do Sul)

Competência: 2013

ATIVO	R\$	PASSIVO	R\$
FINANCIERO	572.746,57	FINANCIERO	22.513,01
DISPONÍVEL	565.859,88	DEPÓSITOS	0,00
Caixa	0,00	Consignações	0,00
Bancos Conta Movimento	45.659,38	Depósitos de Diversas Origens	0,00
Bancos Conta Vinculada	334.829,21	RESTOS A PAGAR	22.513,01
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	18.563,59	Obrigações a Pagar	22.513,01
Aplicações Financeiras de Recursos Vinculados	166.807,70	SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00
Investimentos do RPPS	0,00	Operações de Crédito em Liquidação	0,00
(-) Provisão para Perdas em Investimentos do RPPS	0,00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00
REALIZÁVEL	6.886,69	DEPÓSITOS EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO	0,00
Créditos a Receber	0,00	VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO	0,00
Devedores - Entidades e Agentes	0,00		
Empréstimos e Financiamentos	0,00		
Adiantamentos Concedidos	0,00		
Depósitos Realizáveis a Curto Prazo	6.886,69		
Valores em Trânsito Realizável	0,00		
Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00		
REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO	0,00		
PERMANENTE	10.955.936,98	PERMANENTE	1.351.676,19
CRÉDITOS	0,00	DÍVIDA FUNDADA INTERNA	1.349.752,81
Créditos a Receber	0,00	Em títulos de Curto Prazo	0,00
Devedores - Entidades e Agentes	0,00	Em títulos de Longo Prazo	0,00
Empréstimos e Financiamentos	0,00	Em Contratos de Curto Prazo	516.951,00
Adiantamentos Concedidos	0,00	Em Contratos de Longo Prazo	832.801,81
Depósitos Realizáveis a Curto Prazo	0,00	Financiamentos em Circulação	0,00
(-) Provisão para Perdas Prováveis	0,00	DÍVIDA FUNDADA EXTERNA	0,00
Outros Créditos	0,00	Em títulos de Curto Prazo	0,00
BENS E VALORES EM CIRCULAÇÃO	0,00	Em títulos de Longo Prazo	0,00
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO	0,00	Em Contratos de Curto Prazo	0,00
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	Em Contratos de Longo Prazo	0,00
DÍVIDA ATIVA	219.252,80	DÉBITOS CONSOLIDADOS	1.923,38
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Curto Prazo	143.562,71	Precatórios a Pagar	0,00
(-) Provisão para Perdas de Dívida Ativa-CP	0,00	Dívidas Renegociadas	0,00
Créditos em processo de Incrição Dívida Ativa	0,00	Obrigações a Pagar	1.923,38
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo	909.318,66	Obrigações Legais e Tributárias	0,00
(-) Provisão para Perdas de Dívida Ativa-LP	833.628,57	DIVERSOS	0,00
REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO	2.235,26	Obrigações a Pagar	0,00
Depósitos Realizáveis a Longo Prazo	0,00	Depósitos Judiciais	0,00
Créditos Realizáveis a Longo Prazo	0,00	Provisões Matemáticas Previdenciárias	0,00
Investimentos do RPPS - LP	2.235,26	Outras Obrigações Exigíveis	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	DIVERSAS PROVISÕES	0,00
IMOBILIZADO	10.734.448,92	Valores Pendentes a Longo Prazo	0,00
Bens Móveis e Imóveis	10.734.448,92		
Bens Imóveis	5.248.280,38		
Bens Móveis	5.486.168,54		
Títulos e Valores	0,00		
Bens Intangíveis	0,00		
(-) Depreciações, Amortizações e Exaustões	0,00		
DIFERIDO	0,00		
ATIVO REAL	11.528.683,55	PASSIVO REAL	1.374.189,20
SALDO PATRIMONIAL	0,00	SALDO PATRIMONIAL	10.154.494,35
PASSIVO REAL A DESCOBERTO		ATIVO REAL LÍQUIDO	10.154.494,35
COMPENSADO	576.446,57	COMPENSADO	576.446,57
TOTAL	12.105.130,12	TOTAL	12.105.130,12

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SUL - SC

AVALIAÇÃO DA GESTÃO

(PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

O Conselho Municipal de Saúde de São João do Sul - SC, em atendimento às exigências legais, notadamente o § 1º do Art. 36, da Lei Complementar nº. 141, de 13 de janeiro de 2012, a regulamentação própria desta Unidade Federativa e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2013, do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sul - SC, é de parecer pela Aprovação das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

São João do Sul, 31 de março, 2014.

Rejane Elíbio Borba

Presidente

Elisangela Pignatelli Bianchini

Suplente

Simoni Pereira Lummertz

Titular

Daniela Scandolara Maurício Scariot

Suplente

Mariza Pereira Fraga

Titular

Eliane dos Santos A. Schinaider

Suplente

Caroline Orosco Maciel

Titular

Herculano Calvete Estrela

Suplente

Manoel Margenat Antônio

Titular

Márcia Adriana E. de Matos

Suplente

Ernestina Maciel Tomaz

Titular

Maria Helena Magnus

Suplente

Maria Bernadeti Bianchin

Titular

Maria Borges

Suplente

Edilene dos Santos

Titular

Paulo Sérgio C. Cardoso

Suplente



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei Municipal nº871 de 16 de dezembro de 1996

*Rua Anselmo Borba, 574 - centro – São João do Sul/SC
Fone/Fax: (48) 3539-0230
email:cmas.sjs@hotmail.com*

Parecer da Avaliação da Prestação de Contas do FMAS

O Conselho de Assistência Social, como um dos principais instrumentos de controle social, desempenha um papel fundamental no planejamento, controle e avaliação da execução da política de assistência social. Entre as suas funções, destacam-se a apreciação e aprovação da proposta orçamentária para a área, a aprovação dos Planos de Assistência Social; o acompanhamento, avaliação e fiscalização dos serviços de assistência social, prestados pela rede socioassistencial, definindo, em seu âmbito, os padrões de qualidade do atendimento; a análise e aprovação da prestação de contas dos recursos financeiros aplicados; a avaliação do cumprimento das metas físicas e financeiras; a análise da documentação recebida do órgão gestor da assistência social, bem como sua capacidade de gestão, execução e aplicação dos recursos financeiros.

Nesse sentido, o gestor municipal da assistência social viabiliza as condições necessárias ao adequado funcionamento do CMAS, conforme dispõe a LOAS, no artigo 30, oferecendo-o estrutura mínima para o desempenho de suas atribuições, em local apropriado, mobiliário, computador, acesso a internet, bem como demais meios logísticos que propiciem ao CMAS exercício satisfatório de suas atribuições.

Assim sendo, o CMAS de São João do Sul tem ampla autonomia no acompanhamento dos recursos transferidos ao FMAS, pois o gestor municipal viabiliza todos os documentos que comprova a origem e a execução orçamentária-financeira dos recursos.

Contudo, na prestação de contas do repasse fundo a fundo para execução dos serviços socioassistenciais, transferidos pelo FNAS ao fundo municipal de assistência social, o Gestor e CMAS preenchem o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeiro do SUAS, disponível no SUASWEB.

Por fim, os recursos transferidos do FNAS ao fundo municipal de São João do Sul são aplicados de acordo com as prioridades estabelecidas no plano de assistência social com aprovação pelo respectivo conselho.

No parecer da avaliação da prestação de contas, também foi ressaltado a reprogramação de saldos dos recursos transferidos fundo a fundo, onde o CMAS deliberou e aprovou o plano de aplicação dos recursos disponíveis do ano anterior.

Por todo o exposto, CMAS de São João do Sul, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Leis municipais nº868 e 871 e a Lei Federal nº 8.742/93, alterada pela Lei 12.435/2012, que dispõe sobre a Política de Assistência Social, vem tornar público que o FMAS está em consonância com que preconiza a PNAS e o SUAS, sendo avaliado e aprovado em reunião ordinária realizada em vinte e quatro de março de 2014.

São João do Sul, 24 de março de 2014.

Carla Pereira
Presidente do CMAS

Mara Elenir Vefago
Secretária Execitiva

Parecer resultante da avaliação da aplicação dos recursos destinados à Alimentação Escolar e do relatório anual de gestão do PNAE

IDENTIFICAÇÃO

ENTIDADE EXECUTORA

Prefeitura Municipal de São João do Sul

UF
SC

CNPJ

82547274/0001-60

EXERCÍCIO

2013

PARECER CONCLUSIVO DO CAE SOBRE A EXECUÇÃO DO PROGRAMA

Esta entidade executora trabalha de forma centralizadora e os custos financeiros são exclusivamente para fins do programa de execução do PNAE.

Através do Cardápio (elaborado pelo nutricionista) e do departamento de compras da Prefeitura Municipal, é feita a listagem dos gêneros alimentícios, utilizando assim a modalidade de pregão com 70% e os outros 30% destinados a produtos da agricultura familiar pelo processo de Chamada Pública. Após esse processo, os produtos foram adquiridos pela orientação do Nutricionista e distribuídos para as escolas, onde as merendeiras preparam as refeições de acordo com o cardápio, regendo as normas estabelecidas pelo PNAE.

O Conselho de Alimentação Escolar (CAE) fica encarregado de fiscalizar e acompanhar o cumprimento das diretrizes estabelecidas no Art. 2º da lei 11.947 de 11/06/2009. O CAE também tem o dever de acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados ao PNAE, bem como conferir a qualidade da merenda oferecida, condições higiênico-sanitárias e a aceitabilidade da alimentação ofertada aos alunos. O CAE deve emitir o parecer conclusivo, aprovando ou reprovando a execução do programa PNAE.

Sabe-se que o recurso procedente do FNDE para a execução do Programa PNAE, é um recurso complementar. Sendo assim, a Prefeitura Municipal repassa uma contrapartida para a execução do programa. Deste modo, é possível ofertar uma Alimentação Escolar de qualidade, auxiliando no crescimento, desenvolvimento, rendimento escolar dos alunos e também na formação de hábitos alimentares saudáveis.

CONCLUSÃO DA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:



REGULAR



NÃO REGULAR

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO DO CAE

SÃO JOÃO DO SUL, 31/03/2014

MARIA DE FÁTIMA CARDOSO CHERUTI
Presidente do CAE

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que o Conselho Municipal do Idoso está sendo instituído no município de São João do Sul e que as políticas voltadas à pessoa idosa existem e são executadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pelo Centro de Referência de Assistência Social, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e, no entanto vem sendo acompanhada e avaliada pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

São João do Sul, 28 de março de 2014.

Janete Oliveira Farias Cardoso
Secretária M. de Assistência Social

Mara Elenir Vefago
Assistente Social

Carla Pereira
Presidente do CMAS

Parecer da Prestação de Contas do FIA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é um órgão normativo, consultivo, deliberativo e controlador da política de promoção, atendimento e de defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Tem como competências: I – Formular a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações de atendimento e à captação e à aplicação de recursos; II – Zelar pela execução dessa política, atendidas as peculiaridades das crianças e dos adolescentes, de suas famílias, de seus grupos de vizinhança e dos bairros ou da zona urbana ou rural em que se localizem; III – Formular as prioridades a serem incluídas no planejamento do município, em tudo o que se refira ou possa afetar as condições de vida das crianças e dos adolescentes; IV – Estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização de tudo quanto se execute no município, que possa afetar as suas deliberações; [...]; X – Deliberar ano a ano, ou em cada exercício, sobre a alocação de recursos que deverá ser feita a partir das prioridades identificadas na realidade e dispor sobre eventuais remanejamentos; [...]; XIII – Elaborar plano de ação municipal para a área da infância e da juventude, tendo por base um diagnóstico (análise) da situação da criança e do adolescente.

Com a Constituição Federal de 1988, por intermédio da atuação dos Conselhos paritários, os Fundos Especiais se apresentaram como salutar instrumento de acompanhamento e controle dos recursos da sociedade. O Estatuto da Criança e do Adolescente segue os pressupostos da Constituição, determinando que os fundos nacional, estaduais e municipais sejam vinculados aos Conselhos Municipais da Criança e do Adolescente, visando ordenar a política institucional e democratizar a gestão do atendimento.

Por isso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve deliberar, gerenciar e fiscalizar o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, a partir de um plano de ação e aplicação, aprovado em reunião plenária do Conselho. O Estatuto da Criança e do Adolescente vinculou o Fundo ao respectivo Conselho de Direitos e isto significa que nenhum recurso poderá ter destinação e aplicação sem que tenham sido deliberadas pelo Conselho.

O Plano de Ação apresenta as metas a serem alcançadas, levando em consideração as prioridades do município. Em São João do Sul as demandas de 2013 foram apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e para o Plano do próximo ano será levado em consideração para avaliação, o Relatório de Atendimentos do Conselho Tutelar dos últimos três anos.

O Plano de Aplicação apresenta as aplicações financeiras para cada meta e ações correspondentes. Com este Plano é possível para a administração pública tomar conhecimento daquilo que se pretende realizar, dos objetivos a alcançar, e, portanto, acompanhar, avaliar e controlar a execução das receitas.

Para melhor compreensão do processo de planejamento do CMDCA, em termos comparativos, o Plano de Ação é a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano de Aplicação é a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Por todo o exposto, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São João do Sul – SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.202/2004, com as alterações dadas pelas leis nº 1.554/2010 e nº 1.642/2012 e na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, que dispõem sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vem tornar público que seu Plano de Ação e de Aplicação do ano 2013 foi avaliado e aprovado em conjunto com o órgão gestor da política municipal de assistência social, em reunião ordinária realizada em 21 de março de 2014.

São João do Sul, 21 de março de 2014.

Edilene dos Santos
Presidente do CMDCA

Mara Elenir Vefago
Secretária Executiva

Janete O. Farias Cardoso
Gestora da Assistência Social

ANEXO 1

Repasso de recursos dos Municípios aos Consórcios Públicos de SAÚDE- Contrato de Rateio

Repasses realizados em 2013

N. nota de empenho	Valor NE (PAGO)	Valor Contrato Rateio	N. Contrato de Rateio	Ano do Contrato de Rateio
Não há dados à informar				
Subtotal*				
Subtotal*				
Total				

*Subtotal: discriminar por contrato de rateio

Inscrição em Restos a Pagar na Prefeitura no exercício de 2013 em razão dos repasses previstos nos contratos de rateio de SAÚDE e não efetuados

N.º Nota de Empenho	Código da especificação por Fonte de Recurso (TCE)	Valor dos Restos a Pagar Processados	Valor dos Restos a Pagar Não Processados	N. Contrato de Rateio	Ano do contrato de rateio
Não há dados à informar					
Subtotal*					
Subtotal*					
Total					

*Subtotal: discriminar por contrato de rateio

ANEXO 2

Prestação de Contas dos Consórcios Públicos de SAÚDE – Contrato de Rateio

Aplicação no exercício de 2013 dos recursos recebidos dos Municípios

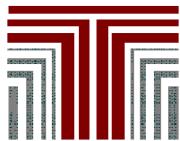
Valor empenhado	Valor liquidado	Valor Pago	Código da Disponibilidade por Fonte de Recurso (TCE)	N. Contrato de Rateio	Ano do contrato de rateio	Devolução
Não há dados à informar						
Subtotal*						
Subtotal*						
Total						

*Subtotal: discriminar por contrato de rateio

Inscrição em Restos a Pagar no exercício de 2013, no Consórcio de Saúde, por Contrato de Rateio

Restos a Pagar Não Processados	Restos a Pagar Processados	Código da Disponibilidade por Fonte de Recurso (TCE)	N. Contrato de Rateio	Ano do contrato de rateio
Não há dados à informar				
Subtotal*				
Subtotal*				
Total				

*Subtotal: discriminar por contrato de rateio



TRIBUNAL
DE CONTAS
DE SANTA
CATARINA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

LOTAÇÃO: DMU/INSP3/DIV8

PROCESSO Nº: @PCP 14/00122225

INTERESSADO: João Rubens dos Santos

UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal de São João do Sul

TERMO DE JUNTADA

Por determinação do Sr. Diretor, juntei aos autos, na presente data, os documentos(s) de folha(s) 157 à 158.

Florianópolis, 16 de maio de 2014.

Beatriz Ruffini Goncalo

Exportação de Dados



Logo abaixo, há um filtro por meio do qual você pode selecionar os dados que deseja exportar, sendo eles exportados em extensão .csv. Antes de solicitar a geração do arquivo, informe obrigatoriamente o endereço de e-mail para o qual será enviado o link referente ao download do arquivo gerado (.csv), ficando este disponível por 24 horas após a geração.



E-mail: *

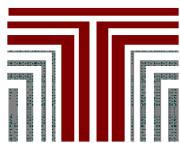


Consultar em: *



Copyright © Betha Sistemas. Todos os direitos reservados desde 1985.





TRIBUNAL
DE CONTAS
DE SANTA
CATARINA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

LOTAÇÃO: DMU/INSP3/DIV8

PROCESSO Nº: @PCP 14/00122225

INTERESSADO: João Rubens dos Santos

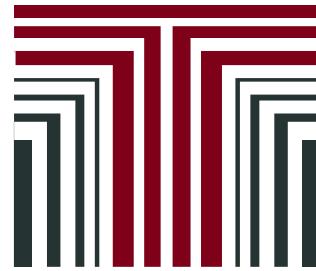
UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal de São João do Sul

TERMO DE JUNTADA

Por determinação do Sr. Diretor, juntei aos autos, na presente data, os documentos(s) de folha(s) 159 à 160.

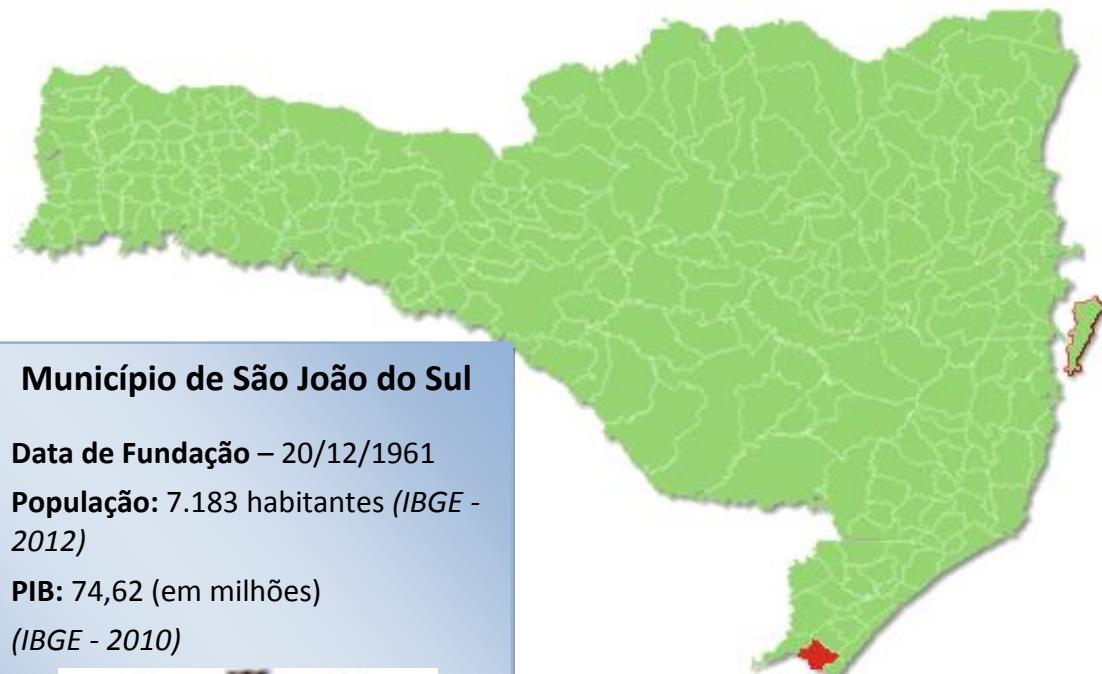
Florianópolis, 16 de maio de 2014.

Beatriz Ruffini Goncalo



TRIBUNAL
DE CONTAS
DE SANTA
CATARINA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO EXERCÍCIO DE 2013



Município de São João do Sul

Data de Fundação – 20/12/1961

População: 7.183 habitantes (IBGE - 2012)

PIB: 74,62 (em milhões)

(IBGE - 2010)



SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	4
2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	5
3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	7
3.1. Apuração do resultado orçamentário	7
3.2. Análise do resultado orçamentário	8
3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias	9
4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA	17
4.1. Situação Patrimonial	17
4.2. Análise do resultado financeiro	18
4.2.1. Análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos	18
4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira	21
5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES	24
5.1. Saúde	24
5.2. Ensino	26
5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências	26
5.2.2. FUNDEB	28
5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)	31
5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município	31
5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo	32
5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo	34
6. CONSELHOS MUNICIPAIS	35
6.1. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS – FUNDEB)	36
6.2. Conselho Municipal de Saúde (CMS)	37
6.3. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	41
6.3.1 Do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA	41
6.4. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)	43
6.5. Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE)	43

6.6. Conselho Municipal do Idoso (ou da Pessoa Idosa ou dos Direitos da Pessoa Idosa)	45
7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR N° 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL N° 7.185/2010	46
8. RESTRIÇÕES APURADAS	50
9. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2013.....	51
CONCLUSÃO	51
ANEXO	54
APÊNDICE.....	55

PROCESSO	PCP 14/00122225
UNIDADE	Município de São João do Sul
RESPONSÁVEL	Sr. João Rubens dos Santos - Prefeito Municipal
ASSUNTO	Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2013
RELATÓRIO N°	1722/2014

INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, no uso de suas competências para a efetivação do controle externo consoante disposto no artigo 31, § 1º, da Constituição Federal e dando cumprimento às atribuições assentes nos artigos 113 da Constituição Estadual e 50 e 54 da Lei Complementar nº 202/2000, procedeu ao exame das Contas apresentadas pelo Município de São João do Sul, relativas ao exercício de 2013.

O presente Relatório abrange a análise do Balanço Anual do exercício financeiro de 2013 e as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária enviadas por meio eletrônico, buscando evidenciar os resultados alcançados pela Administração Municipal, em atendimento às disposições dos artigos 20 a 26 da Resolução nº TC-16/94 e artigo 22 da Instrução Normativa nº TC-02/2001, bem como o artigo 3º, I da Instrução Normativa nº TC-04/2004.

A referida análise deu-se basicamente na situação Patrimonial, Financeira e na Execução Orçamentária do Município, não envolvendo o exame de legalidade e legitimidade dos atos de gestão, o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos à apreciação deste Tribunal de Contas.

No que tange a análise da situação Patrimonial e Financeira foram abordados aspectos sobre a composição do Balanço, apuração do resultado financeiro e de quocientes patrimoniais e financeiros para auxiliar a análise dos resultados ao longo dos últimos cinco exercícios.

Registre-se que a média regional indicada no presente relatório corresponde à respectiva Associação de Municípios que abrange São João do Sul, sendo que as médias do exercício em análise foram geradas em 21/05/2014 conforme base de dados constituída a partir das informações bimestrais encaminhadas pelos municípios através do Sistema e-Sfinge e as médias dos exercícios anteriores a partir dos dados analisados, julgados ou apreciados por este Tribunal.

Com referência a análise da Gestão Orçamentária tomou-se por base os instrumentos legais do processo orçamentário, a execução do orçamento de forma consolidada a apuração e a evolução do resultado orçamentário, atentando-se para o cumprimento dos limites constitucionais e legais estabelecidos no ordenamento jurídico vigente.

2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO¹

Em 1860, a região de São João do Sul já era ocupada por diversas famílias que viviam da pesca, mas foi a partir de 1900 que a cidade foi efetivamente colonizada, com a chegada das famílias alemãs Emerich e Lummertz e das famílias portuguesas Borba e Abel. Esses imigrantes diversificaram a cultura de São João do Sul e iniciaram o desenvolvimento agrícola. Quando o distrito de Passo do Sertão (antigo nome do lugar) desligou-se de Sombrio, em dezembro de 1961, passou a se chamar São João do Sul, em homenagem ao padroeiro São João Batista.

O Município de São João do Sul tem uma população estimada em 7.183² habitantes e Índice de Desenvolvimento Humano de 0,70³. O Produto Interno Bruto alcançava o valor de R\$ 74.624.882,00⁴, revelando um PIB per capita à época de R\$ 10.631,84, considerando uma população estimada em 2011 de 7.019 habitantes.

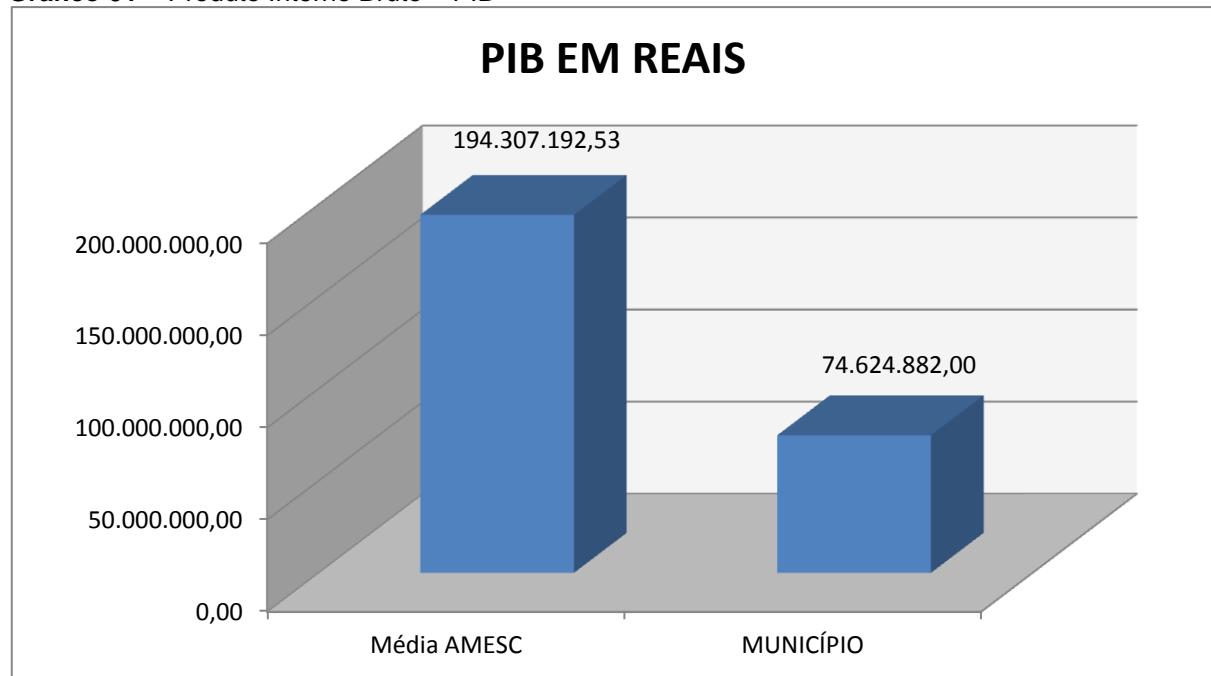
¹ Disponível em: www.sc.gov.br/portalturismo

² IBGE - 2013

³ PNUD - 2010

⁴ Produto Interno Bruto dos Municípios – IBGE/2011

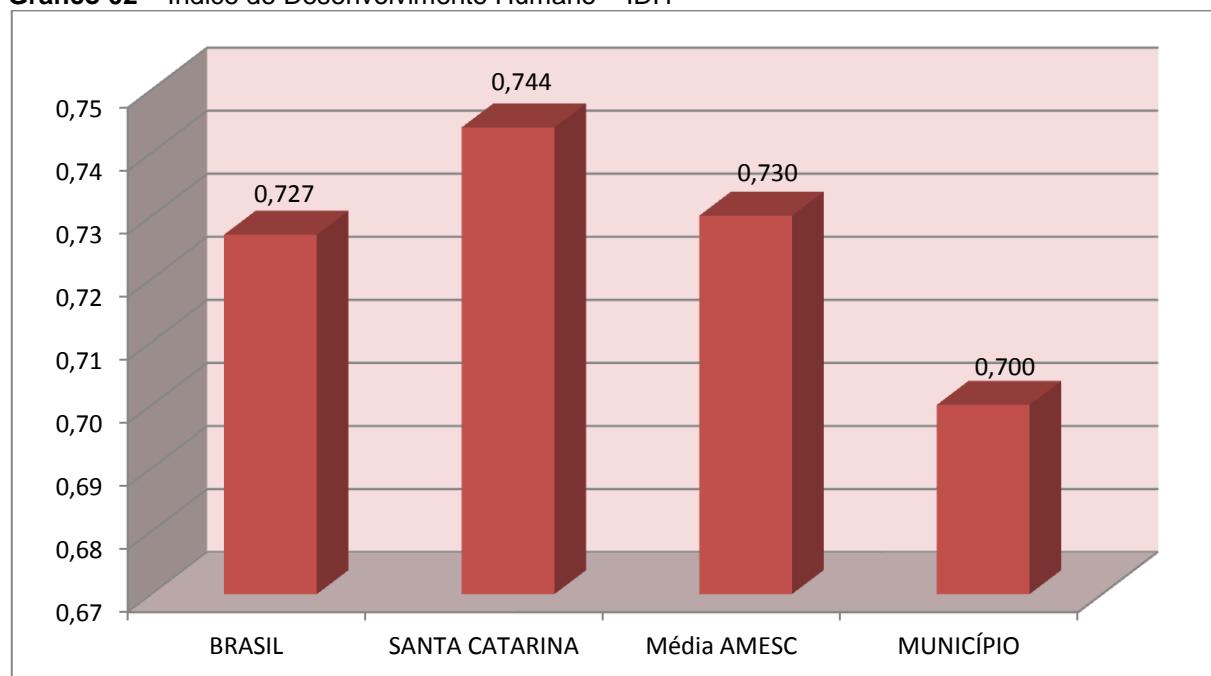
Gráfico 01 – Produto Interno Bruto – PIB



Fonte: IBGE – 2011

No tocante ao desenvolvimento econômico e social mensurado pelo IDH/PNUD/2010, o Município de São João do Sul encontra-se na seguinte situação:

Gráfico 02 – Índice de Desenvolvimento Humano – IDH



Fonte: PNUD – 2010

3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A análise da gestão orçamentária envolve os seguintes aspectos: demonstração da apuração do resultado orçamentário do presente exercício, com a demonstração dos valores previstos ou autorizados pelo Poder Legislativo; apurando-se quocientes que demonstram a evolução relativa do resultado da execução orçamentária do Município; a demonstração da execução das receitas e despesas, cotejando-as com os valores orçados, bem como a evolução do esforço tributário, IPTU per capita e o esforço de cobrança da dívida ativa. Por fim, apura-se o total da receita com impostos (incluídas as transferências de impostos) e a receita corrente líquida.

Segue abaixo os instrumentos de planejamento aplicáveis ao exercício em análise, as datas das audiências públicas realizadas e o valor da receita e despesa inicialmente orçadas:

Quadro 01 – Leis Orçamentárias

LEIS		DATA DAS AUDIÊNCIAS	RECEITA ESTIMADA	
PPA	1.496/2009	29/07/2009		14.029.231,00
LDO	1.641/2012	31/08/2012	DESPESA FIXADA	
LOA	1.643/2012	31/08/2012		14.029.231,00

3.1. Apuração do resultado orçamentário

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada, resultou no Superávit de execução orçamentária da ordem de **R\$ 1.225.381,66**, correspondendo a **7,63%** da receita arrecadada.

Salienta-se que o resultado consolidado, Superávit de R\$ 1.225.381,66, é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, Superávit de R\$ 1.088.933,48 e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais Superávit de R\$ 136.448,18.

Assim, a execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

Quadro 02 – Demonstração do Resultado da Execução Orçamentária (em Reais) – 2013

Descrição	Previsão/Autorização	Execução	% Executado
RECEITA	14.029.231,00	16.059.534,67	114,47
DESPESA (considerando as alterações orçamentárias)	16.556.879,63	14.834.153,01	89,60
Superávit de Execução Orçamentária		1.225.381,66	

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: A divergência entre a variação do patrimônio financeiro e o resultado da execução orçamentária refere-se ao cancelamento de Restos a Pagar no valor de R\$ 27.994,63.

3.2. Análise do resultado orçamentário

A análise da evolução do resultado orçamentário é facilitada com o uso de quocientes, pois os resultados absolutos expressos nas demonstrações contábeis são relativizados, permitindo a comparação de dados entre exercícios e Municípios distintos.

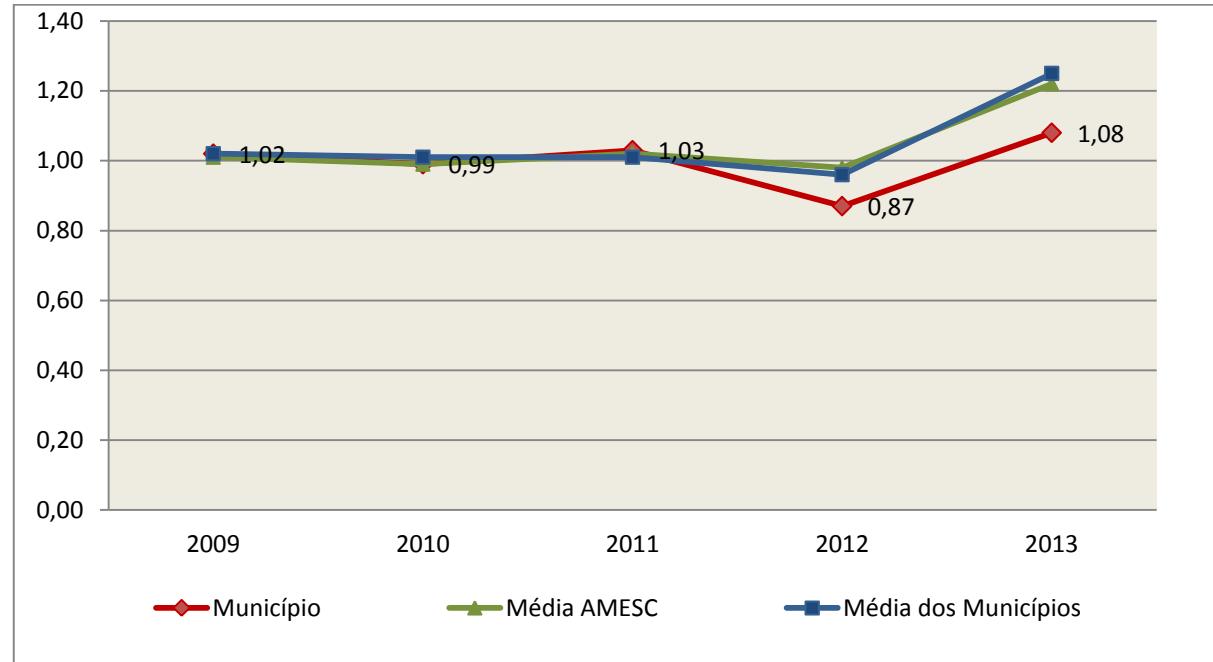
A seguir é exibido quadro que evidencia a evolução do Quociente de Resultado Orçamentário do Município de São João do Sul nos últimos 5 anos:

Quadro 03 – Quocientes de Resultado Orçamentário – 2009-2013

ITENS / ANO	2009	2010	2011	2012	2013
1 Receita realizada	10.403.368,86	11.059.968,27	12.878.173,68	15.708.887,33	16.059.534,67
2 Despesa executada	10.247.196,09	11.131.042,12	12.444.579,69	18.051.433,16	14.834.153,01
QUOCIENTE	2009	2010	2011	2012	2013
Resultado Orçamentário (1÷2)	1,02	0,99	1,03	0,87	1,08

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado e análise técnica.

O resultado orçamentário pode ser verificado por meio do quociente entre a receita orçamentária e a despesa orçamentária. Quando esse indicador for superior a 1,00 tem-se que o resultado orçamentário foi superavitário (receitas superiores às despesas).

Gráfico 03 – Evolução dos Quocientes de Resultado Orçamentário: 2009 – 2013


Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias

Os quadros que sintetizam a execução das receitas e despesas no exercício trazem também os valores previstos ou autorizados pelo Legislativo Municipal, de forma que se possa avaliar a destinação de recursos pelo Poder Executivo, bem como o cumprimento de imposições constitucionais.

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 16.059.534,67**, equivalendo a **114,47%** da receita orçada.

As receitas por origem e o cotejamento entre os valores previstos e os arrecadados são assim demonstrados:

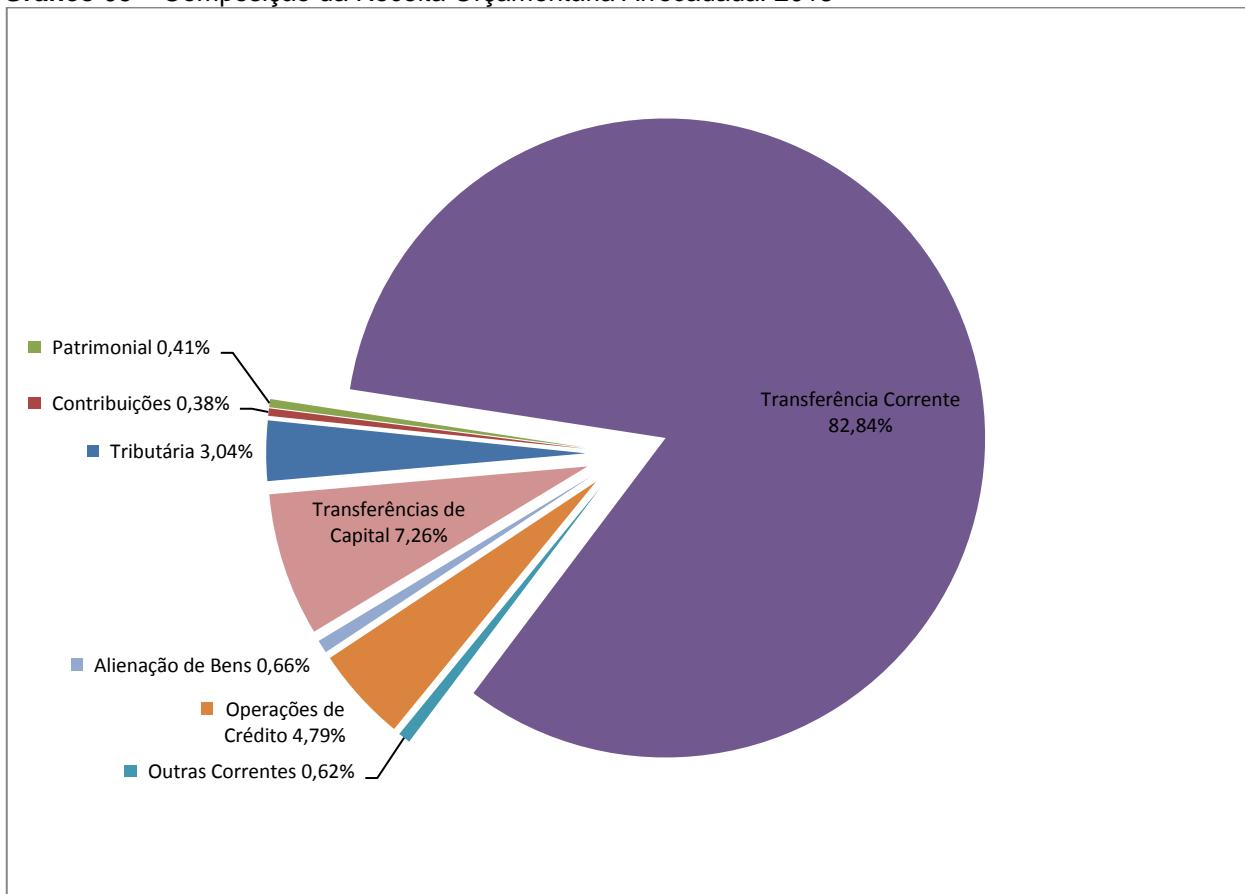
Quadro 04 – Comparativo da Receita Orçamentária Prevista e Arrecadada (em Reais): 2013

RECEITA POR ORIGEM	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	% ARRECADADO
Receita Tributária	396.721,00	487.966,43	123,00
Receita de Contribuições	60.709,00	60.659,69	99,92
Receita Patrimonial	102.376,00	66.069,31	64,54
Transferências Correntes	13.372.393,00	13.303.054,43	99,48

RECEITA POR ORIGEM	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	% ARRECADADO
Outras Receitas Correntes	97.032,00	100.035,24	103,10
RECEITA CORRENTE	14.029.231,00	14.017.785,10	99,92
Operações de Crédito	-	769.135,33	-
Alienação de Bens	-	106.300,00	-
Transferências de Capital	-	1.166.314,24	-
RECEITA DE CAPITAL	0,00	2.041.749,57	
TOTAL DA RECEITA	14.029.231,00	16.059.534,67	114,47

Fonte: ¹Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e ²Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

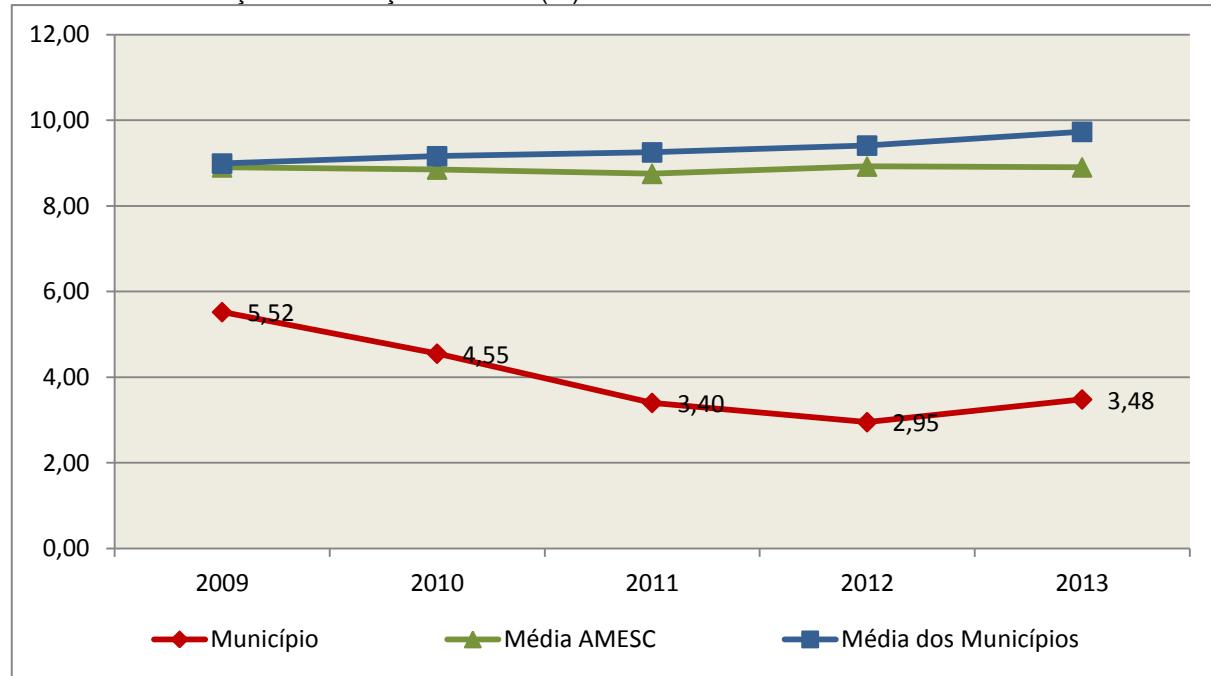
Gráfico 05 – Composição da Receita Orçamentária Arrecadada: 2013



Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O gráfico anterior apresenta a relação de cada receita por origem com o total arrecadado no exercício. Destaca-se que parcela significativa da receita, **82,84%**, está concentrada nas transferências correntes.

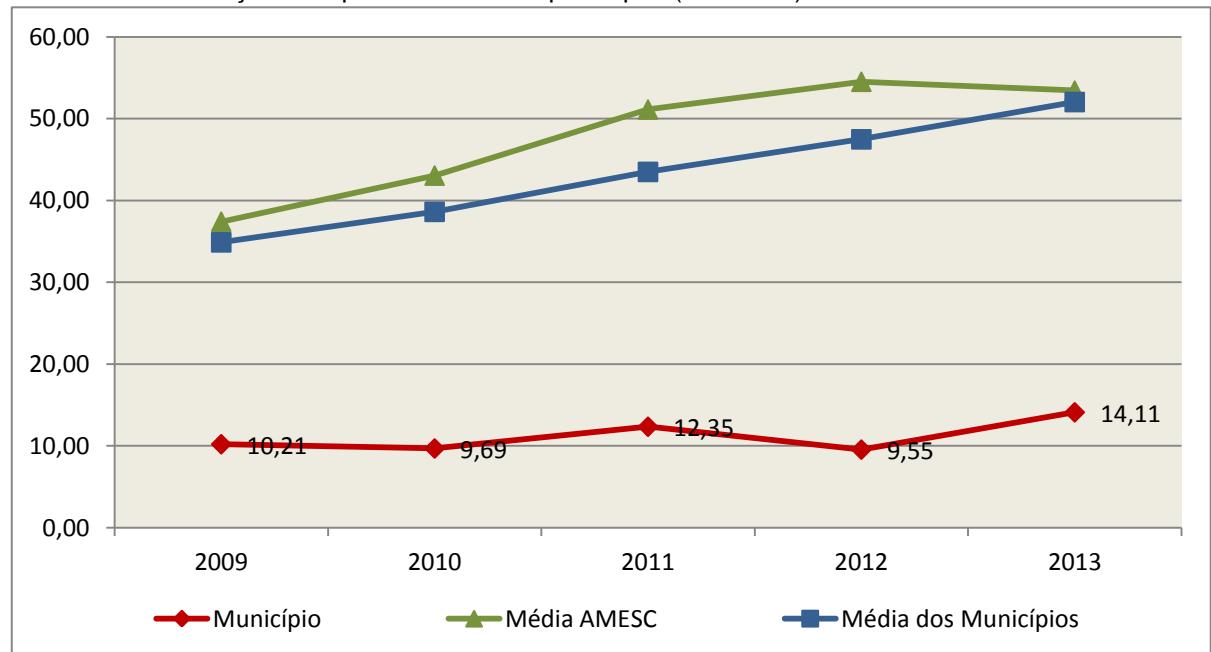
Um aspecto importante a ser analisado na gestão da receita orçamentária pode ser traduzido como “esforço tributário”. O gráfico que segue mostra a evolução da receita tributária em relação ao total das receitas correntes do Município.

Gráfico 06 – Evolução do Esforço Tributário (%): 2009 – 2013


Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Relativamente às receitas arrecadadas, deve-se dar destaque às receitas próprias com impostos no exercício da competência tributária estabelecida constitucionalmente e exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse sentido, destaca-se no gráfico a seguir a evolução do IPTU arrecadado *per capita* nos últimos 5 (cinco) anos.

Gráfico 07 – Evolução Comparativa do IPTU per capita (em Reais): 2009 – 2013


Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados, IBGE e análise técnica.

A Dívida Ativa apresentou o seguinte comportamento no exercício em análise:

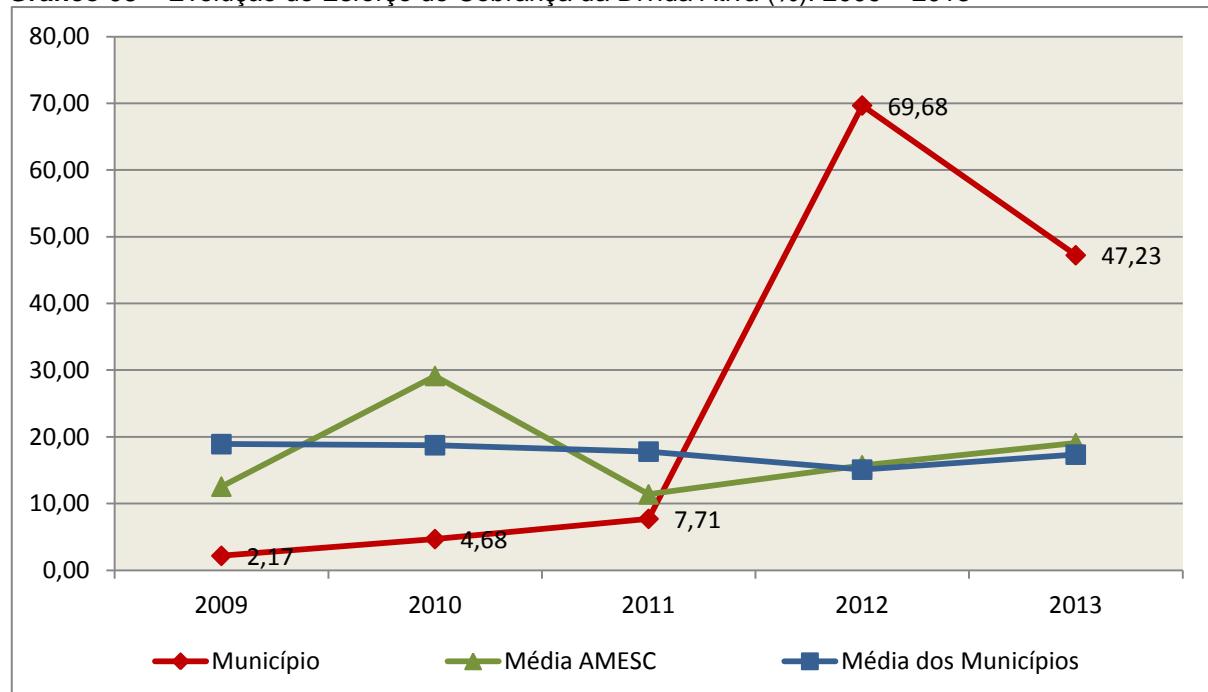
Quadro 05 – Movimentação da Dívida Ativa (em Reais): 2013

Saldo Anterior	Inscrição	Atualização, juros e multa	Provisão (líquida)	Recebimento	Outras Baixas	Saldo Final
171.183,17	73.018,63	72.926,24	17.026,47	80.848,77	0,00	219.252,80

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados.

Importante também analisar a eficiência na cobrança da dívida ativa ao longo dos últimos cinco anos. O gráfico seguinte mostra o percentual de dívida ativa recebida em relação ao saldo do exercício anterior:

Gráfico 08 – Evolução do Esforço de Cobrança da Dívida Ativa (%): 2009 – 2013



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

No tocante as despesas executadas em contraposição às orçadas (incluindo as alterações orçamentárias), segundo a classificação funcional, tem-se a demonstração do próximo quadro:

Quadro 06 – Comparativo entre a Despesa por Função de Governo Autorizada e Executada: 2013

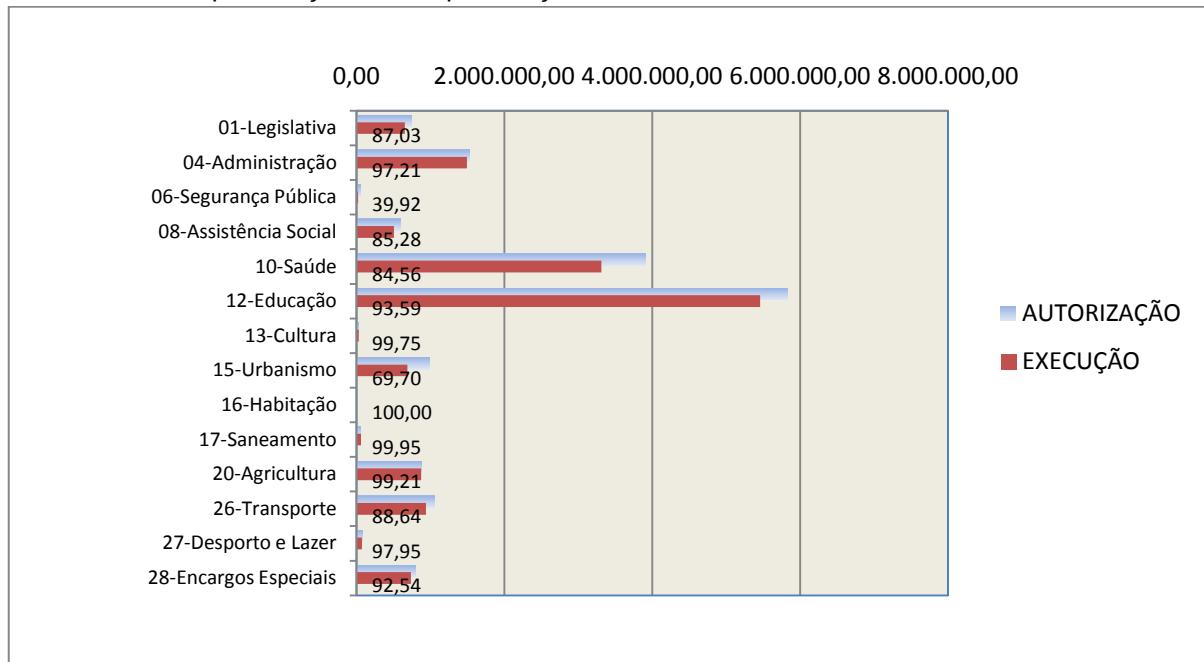
DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO ¹ (R\$)	EXECUÇÃO ² (R\$)	% EXECUTADO
01-Legislativa	748.000,00	650.983,47	87,03
04-Administração	1.534.667,33	1.491.825,57	97,21

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO ¹ (R\$)	EXECUÇÃO ² (R\$)	% EXECUTADO
06-Segurança Pública	51.715,32	20.645,56	39,92
08-Assistência Social	593.109,56	505.818,01	85,28
10-Saúde	3.915.804,36	3.311.101,11	84,56
12-Educação	5.832.129,76	5.458.399,87	93,59
13-Cultura	28.022,00	27.950,97	99,75
15-Urbanismo	983.002,11	685.138,34	69,70
16-Habitação	1.193,50	1.193,50	100,00
17-Saneamento	60.540,00	60.510,18	99,95
20-Agricultura	880.820,59	873.841,28	99,21
26-Transporte	1.060.176,38	939.702,23	88,64
27-Desporto e Lazer	75.237,00	73.694,42	97,95
28-Encargos Especiais	792.461,72	733.348,50	92,54
TOTAL DA DESPESA	16.556.879,63	14.834.153,01	89,60

Fontes: ¹Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e ²Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

A análise entre despesa autorizada e executada configura-se importante quando se tem como objetivo subsidiar o parecer prévio, permitindo identificar quais funções foram priorizadas ou contingenciadas em relação à deliberação legislativa no tocante ao orçamento municipal.

O gráfico seguinte demonstra o cotejamento entre as despesas autorizadas e executadas segundo as funções de governo. Trata-se de uma representação gráfica do Quadro anterior.

Gráfico 09 – Despesa Orçamentária por Função de Governo Autorizada x Executada: 2013


Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

A evolução das despesas executadas por função de governo está demonstrada no quadro a seguir:

Quadro 07 – Evolução das Despesas Executadas por Função de Governo (em Reais): 2009 – 2013

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2009	2010	2011	2012	2013
01-Legislativa	443.572,91	434.802,91	482.357,54	536.090,36	650.983,47
04-Administração	1.045.576,60	1.151.456,81	1.470.970,24	1.395.527,08	1.491.825,57
06-Segurança Pública	25.196,81	58.900,66	51.658,31	36.713,85	20.645,56
08-Assistência Social	440.937,62	469.933,14	596.844,90	701.295,86	505.818,01
10-Saúde	2.147.065,66	2.196.491,27	2.741.550,76	2.973.707,86	3.311.101,11
12-Educação	3.290.969,65	3.737.174,33	3.950.336,70	5.478.587,05	5.458.399,87
13-Cultura	14.152,82	-	4.050,00	230.132,89	27.950,97
15-Urbanismo	502.119,12	936.786,30	899.191,15	2.686.013,08	685.138,34
16-Habitação	-	27.703,42	6.619,09	7.160,06	1.193,50
17-Saneamento	10.999,31	429,30	449,04	500,00	60.510,18
20-Agricultura	351.384,12	367.760,92	633.033,57	875.596,79	873.841,28
22-Indústria	-	68.810,72	-	-	-
26-Transporte	1.503.362,31	1.321.090,99	1.175.537,05	2.348.058,42	939.702,23
27-Desporto e Lazer	233.556,35	102.099,20	124.388,60	480.384,34	73.694,42
28-Encargos Especiais	238.302,81	257.602,15	307.592,74	301.665,52	733.348,50
TOTAL DA DESPESA REALIZADA	10.247.196,09	11.131.042,12	12.444.579,69	18.051.433,16	14.834.153,01

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No quadro a seguir, demonstra-se a apuração das receitas decorrente de impostos, informação utilizada no cálculo dos limites com saúde e educação.

Quadro 08 – Apuração da Receita com Impostos: 2013

RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R\$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	101.351,29	1,02
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	139.208,38	1,40
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	100.264,25	1,00
Imposto s/Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	35.524,49	0,36
Cota do ICMS	3.541.232,30	35,49
Cota-Parte do IPVA	411.346,40	4,12
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	53.912,03	0,54
Cota-Parte do FPM	5.508.918,55	55,21
Cota do ITR	11.097,08	0,11
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96	16.478,65	0,17
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	37.594,98	0,38
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	21.124,61	0,21
TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS	9.978.053,01	100,00

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O ingresso de recursos provenientes de impostos tem importância na gestão orçamentária municipal, eis que serve como denominador dos percentuais mínimos de aplicação em saúde e educação.

Da mesma forma, o total da Receita Corrente Líquida (RCL), demonstrado no quadro seguinte, serve como parâmetro para o cálculo dos percentuais máximos das despesas de pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quadro 09 – Apuração da Receita Corrente Líquida: 2013

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO	Valor (R\$)
Receitas Correntes Arrecadadas	15.879.576,67
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	1.861.791,57
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	14.017.785,10

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA

A análise compreendida neste capítulo consiste em demonstrar a situação patrimonial existente ao final do exercício, em contraposição à situação existente no final do exercício anterior; discriminando especificamente a variação da situação financeira do Município e sua capacidade de pagamento de curto prazo.

4.1. Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

Quadro 10 – Balanço Patrimonial do Município de São João do Sul (em Reais): 2012 – 2013

ATIVO	2012	2013	PASSIVO	2012	2013
Financeiro	832.359,42	778.442,76	Financeiro	1.446.355,45	139.062,50
Disponível	810.057,59	771.556,07	Restos a Pagar	1.446.355,45	139.062,50
Bancos Conta Movimento	248.638,33	60.265,38	Obrigações a Pagar	1.446.355,45	139.062,50
Bancos Conta Vinculada	369.651,33	414.163,07			
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	5.414,38	40.530,16			
Aplicações Financeiras de Recursos Vinculados	186.353,55	256.597,46			
Realizável	22.301,83	6.886,69			
Depósitos Realizáveis a Curto Prazo	22.301,83	6.886,69			
Permanente	12.129.904,62	12.955.671,03	Permanente	946.380,75	1.351.676,19
Créditos	1.265.740,09	-	Dívida Fundada	838.026,51	1.349.752,81
Outros Créditos	1.265.740,09	-	Débitos Consolidados	108.354,24	1.923,38
Dívida Ativa	171.183,17	219.252,80	Precatórios a Pagar	14.762,95	-
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Curto Prazo	106.584,31	143.562,71	Obrigações a Pagar	93.591,29	1.923,38
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo	881.200,96	909.318,66	DIVERSAS PROVISÕES	0,00	0,00
(-) Provisão para Perdas da Dívida Ativa a Longo Prazo	816.602,10	833.628,57	Valores Pendentes a Longo Prazo	0,00	0,00
Realizável a Longo Prazo	2.235,26	2.235,26			
Investimentos do RPPS - LP	0,00	2.235,26			
Imobilizado	10.690.746,10	12.734.182,97			
Bens Móveis e Imóveis	10.690.746,10	12.734.182,97			
Bens Imóveis	5.167.604,33	6.057.738,72			
Bens Móveis	5.523.141,77	6.676.444,25			
ATIVO REAL	12.962.264,04	13.734.113,79	PASSIVO REAL	2.392.736,20	1.490.738,69
SALDO PATRIMONIAL	0,00	0,00	SALDO PATRIMONIAL	10.569.527,84	12.243.375,10
TOTAL	12.962.264,04	13.734.113,79	Ativo Real Líquido	10.569.527,84	12.243.375,10
			TOTAL	12.962.264,04	13.734.113,79

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado.

4.2. Análise do resultado financeiro

Dentre os componentes patrimoniais é relevante no processo de análise das contas municipais, para fins de emissão do parecer prévio, a verificação da evolução do patrimônio financeiro e, sobretudo, a apuração da situação financeira no final do exercício, eis que a existência de passivos financeiros superiores a ativos financeiros revela restrições na capacidade de pagamento do Município frente às suas obrigações financeiras de curto prazo.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em Superávit Financeiro de **R\$ 639.380,26** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos financeiros existentes, o Município possui **R\$ 0,18** de dívida de curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação positiva de **R\$ 1.253.376,29** passando de um Déficit de **R\$ 613.996,03** para um Superávit de **R\$ 639.380,26**.

Registre-se que a Prefeitura apresentou um Superávit de **R\$ 550.233,56**.

Dessa forma, a variação do patrimônio financeiro do Município durante o exercício é demonstrada no quadro seguinte:

Quadro 11 – Variação do patrimônio financeiro do Município (em Reais) – 2012 - 2013

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Variação
Ativo Financeiro	832.359,42	778.442,76	-53.916,66
Passivo Financeiro	1.446.355,45	139.062,50	-1.307.292,95
Saldo Patrimonial Financeiro	-613.996,03	639.380,26	1.253.376,29

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

4.2.1. Análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos

A situação financeira analisada neste item tem como objetivo demonstrar o confronto entre os recursos financeiros e as respectivas obrigações financeiras, segregadas por vínculo de recurso.

Referida análise atende ao que determina o artigo 8º, 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, ou seja, vincular os recursos a sua disponibilidade específica.

Para o cálculo utilizou-se os seguintes critérios:

a) FR – Fonte de Recursos: refere-se à discriminação das especificações das fontes de recursos, conforme tabela de destinação de receita deste Tribunal de Contas;

b) Disponibilidade de Caixa Bruta: constitui-se dos saldos recursos financeiros (caixa, bancos, aplicações financeiras e outras disponibilidades financeiras) em 31/12/2013, segregados por especificações de fontes de recursos;

c) Obrigações financeiras: representa os valores, igualmente por disponibilidade de fontes de recursos, dos depósitos de terceiros e resultantes de consignações, cauções, outros depósitos de diversas origens e dos restos a pagar, sendo que, este último refere-se às despesas empenhadas, liquidadas ou não, e que estão pendentes de pagamento.

Ressalta-se, todavia, que em razão da análise técnica decorrente de auditorias, levantamentos, ofícios circulares encaminhados aos jurisdicionados, entre outros instrumentos de verificações, poderá haver ajustes na disponibilidade de caixa e nas obrigações financeiras apresentadas pelo ente.

d) Disponibilidade de Caixa líquida/resultado financeiro: evidencia o resultado financeiro por especificações de fontes de recursos, apurado entre o confronto dos recursos financeiros e as obrigações financeiras, levando-se em consideração os possíveis ajustes.

No tocante ao Samae - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Autarquias e Empresas Públicas, suas disponibilidades de caixa serão consideradas como recursos vinculados, mesmo que registradas contabilmente com especificação de Fonte de Recursos 00 - recursos ordinários. O mesmo procedimento será adotado com relação às obrigações financeiras.

A seguir, expõe-se resumo da situação constatada do Município de São João do Sul, sendo que no Apêndice, deste Relatório, encontra-se o cálculo de forma detalhada.

Quadro 11-A – Demonstrativo do Resultado Financeiro por especificações de Fonte de Recurso.

FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	Superávit / Déficit
RECURSOS VINCULADOS		
16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	810,49	Superávit
17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	30,42	Superávit
18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica) - R\$ 0,00	7.385,53	Superávit
19 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) - R\$ 7.385,53		
22 - Transferências de Convênios - Educação	0,00	Superávit
24 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	Superávit
43 - Outras Especificações	81.881,48	Superávit
44 - Fundo Especial do Petróleo	12.008,58	Superávit
45 - Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	4,75	Superávit
46 - Programa Educação de Jovens e Adultos - PEJA	92.601,22	Superávit
49 - Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física - PPD	428,45	Superávit
50 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	439,50	Superávit
52 - Outras Transferências de Recursos para o Fundo de Assistência Social	38.068,04	Superávit
54 - Convênio Trânsito - Militar	6.344,11	Superávit
55 - Convênio Trânsito - Civil	6.965,90	Superávit
56 - Convênio Trânsito - Prefeitura	2.115,21	Superávit
58 - Salário Educação	71.493,57	Superávit
59 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	0,00	Superávit
60 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	327,79	Superávit
61 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	5.255,09	Superávit
62 - Outros Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	160.245,13	Superávit
63 - Bolsa Família	26.423,47	Superávit
64 - Atenção Básica	17.291,38	Superávit
66 - Vigilância em Saúde	27.946,24	Superávit
67 - Assistência Farmacêutica Básica	4.604,37	Superávit
70 - Gestão SUS	5.688,65	Superávit
71 - Outros Recursos do Fundo Nacional de Saúde	3.259,74	Superávit
83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	0,00	Superávit
87 - Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica	2.218,09	Superávit
88 - Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde	864,45	Superávit
89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	3.188,92	Superávit
RECURSOS ORDINÁRIOS		
00 - Recursos Ordinários	61.489,69	
01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS	61.489,69	Superávit

Fonte: Dados do Sistema e-Sfinge.

4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira

A presente análise está baseada na demonstração de quocientes e/ou índices, os quais podem ser definidos como números comparáveis obtidos a partir da divisão de valores absolutos, destinados a medir componentes patrimoniais, financeiros e orçamentários existentes nas demonstrações contábeis.

Os quocientes escolhidos para viabilizar a análise da evolução patrimonial e financeira do Município, nos últimos cinco anos, estão dispostos no quadro a seguir, com a devida memória de cálculo:

Quadro 12 – Quocientes de Situação Patrimonial e Financeira – 2009 – 2013

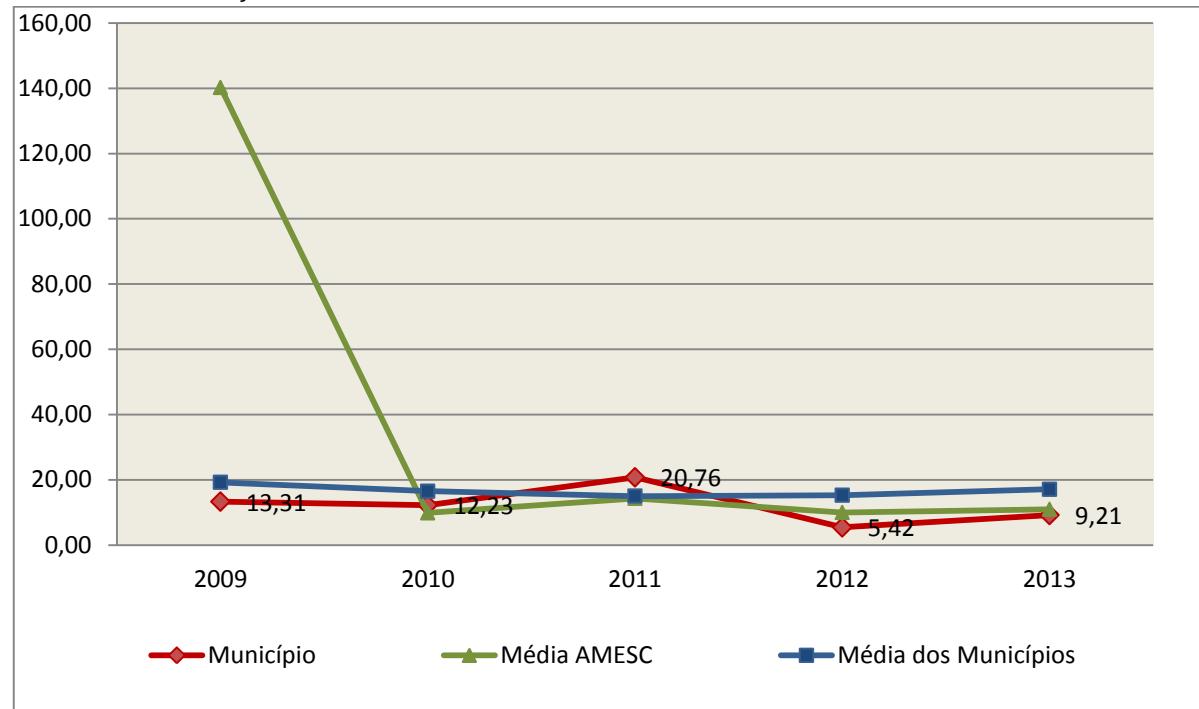
ITENS / ANO	2009	2010	2011	2012	2013
1 Despesa Executada	10.247.196,09	11.131.042,12	12.444.579,69	18.051.433,16	14.834.153,01
2 Restos a Pagar	467.400,23	665.771,80	324.097,20	1.446.355,45	139.062,50
3 Ativo Financeiro Ajustado	1.810.932,78	1.956.475,33	2.048.394,72	832.359,42	778.442,76
4 Passivo Financeiro Ajustado	467.400,23	665.771,80	324.097,20	1.446.355,45	139.062,50
5 Ativo Real	9.361.849,65	10.359.671,58	11.659.987,39	12.962.264,04	13.734.113,79
6 Passivo Real	703.420,96	847.007,00	561.527,97	2.392.736,20	1.490.738,69
QUOCIENTES	2009	2010	2011	2012	2013
Resultado Patrimonial (5÷6)	13,31	12,23	20,76	5,42	9,21
Situação Financeira (3÷4)	3,87	2,94	6,32	0,58	5,60
Restos a Pagar (2÷1)*100	4,56	5,98	2,60	8,01	0,94

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O Quociente do Resultado Patrimonial é resultante da relação entre o Ativo Real e o Passivo Real.

Não há um parâmetro mínimo definido, mas se o resultado deste quociente apresentar-se inferior a 1,00 será indicativo da existência de dívidas (curto e longo prazo) sem ativos suficientes para cobri-las.

Gráfico 10 – Evolução do Quociente de Resultado Patrimonial: 2009 – 2013



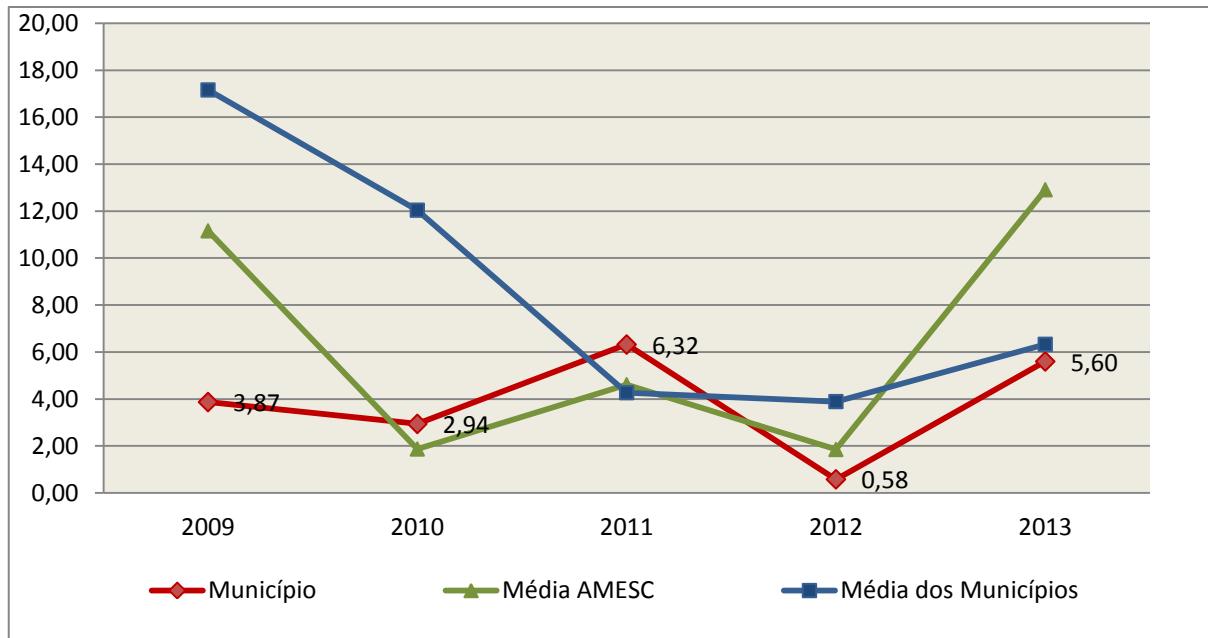
Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Como demonstra o gráfico anterior, no final do exercício de 2013 o Ativo Real apresenta-se **9,21** vezes maior que o Passivo Real (dívidas).

O Quociente da Situação Financeira é resultante da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, demonstrando a capacidade de pagamento de curto prazo do Município.

O ideal é que esse quociente apresente valor maior que 1,00, pois assim indicará que as obrigações financeiras de curto prazo podem ser cobertas pelos ativos financeiros do Município.

Gráfico 11 – Evolução do Quociente da Situação Financeira: 2009 – 2013



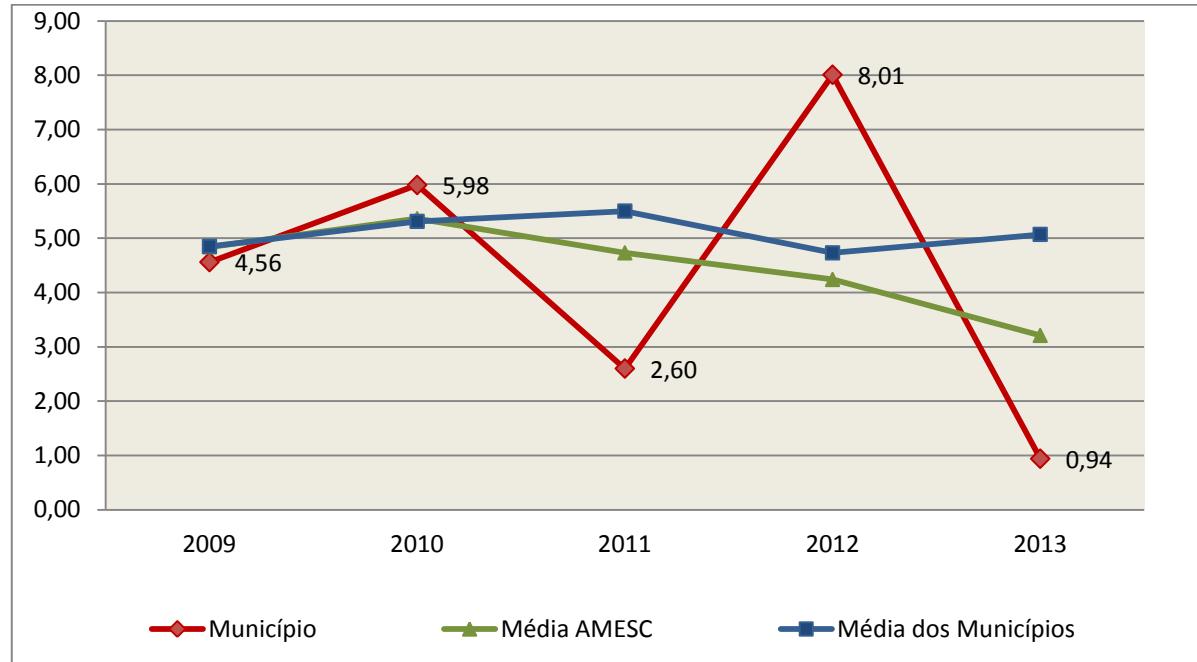
Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Como demonstra o gráfico, a situação financeira do Município apresenta-se Superavitária, sendo que no final do exercício de 2013 o Ativo Financeiro representa **5,60** vezes o valor do Passivo Financeiro.

O Quociente de Restos a Pagar (processados e não processados) expressa em termos percentuais à relação entre o saldo final dos restos a pagar e o total da Despesa Orçamentária.

Quanto menor esse quociente, menos comprometida será a gestão orçamentária e o fluxo financeiro do Município. Aumentos significativos deste quociente podem indicar que o Município não está conseguindo pagar no exercício as despesas que nele empenhou.

A situação apresentada pelo Município de São João do Sul é demonstrada no gráfico a seguir:

Gráfico 12 – Evolução do Quociente de Restos a Pagar (%): 2009 – 2013


Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Verifica-se no gráfico anterior que o saldo final de Restos a Pagar corresponde a **0,94%** da despesa orçamentária do exercício.

5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES

O ordenamento vigente estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal.

5.1. Saúde

Limite: mínimo de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências, de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2013 – artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Constatou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 2.183.945,85** em gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, o que corresponde a **21,89%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 687.237,90**, representando **6,89%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

A apuração das despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, pode ser demonstrada da seguinte forma:

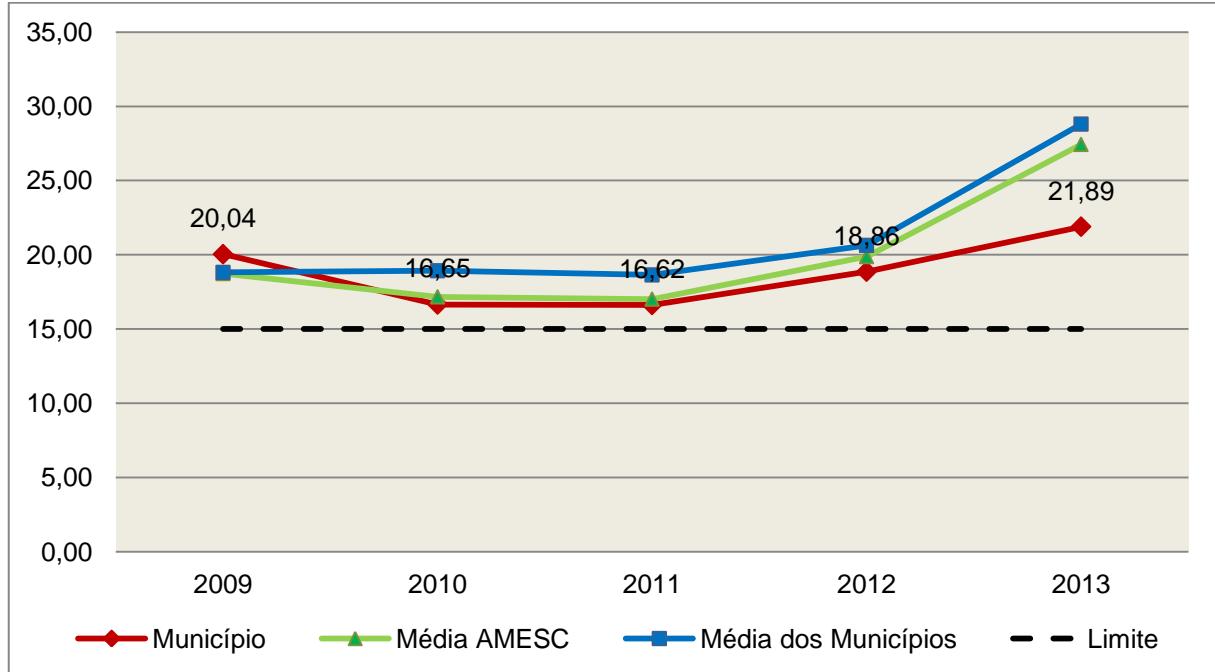
Quadro 13 – Apuração das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde: 2013

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	9.978.053,01	100,00
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.311.101,11	33,18
Atenção Básica	3.245.762,97	32,53
Vigilância Sanitária	24.560,74	0,25
Vigilância Epidemiológica	40.777,40	0,41
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde*	1.127.155,26	11,30
Total das Despesas para Efeito do Cálculo	2.183.945,85	21,89
Valor Mínimo a ser Aplicado	1.496.707,95	15,00
Valor Acima do Limite	687.237,90	6,89

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde:

Gráfico 13 – Evolução Histórica e Comparativa da Saúde (%): 2009 – 2013


Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de São João do Sul em 2013 aumentou seus gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

5.2. Ensino

5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências

Limite: mínimo de 25% proveniente de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (exercício de 2013) – art. 212 da Constituição Federal.

Apurou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 2.739.580,62** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **27,46%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 245.067,37**, representando **2,46%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

A apuração das despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, pode ser demonstrada da seguinte forma:

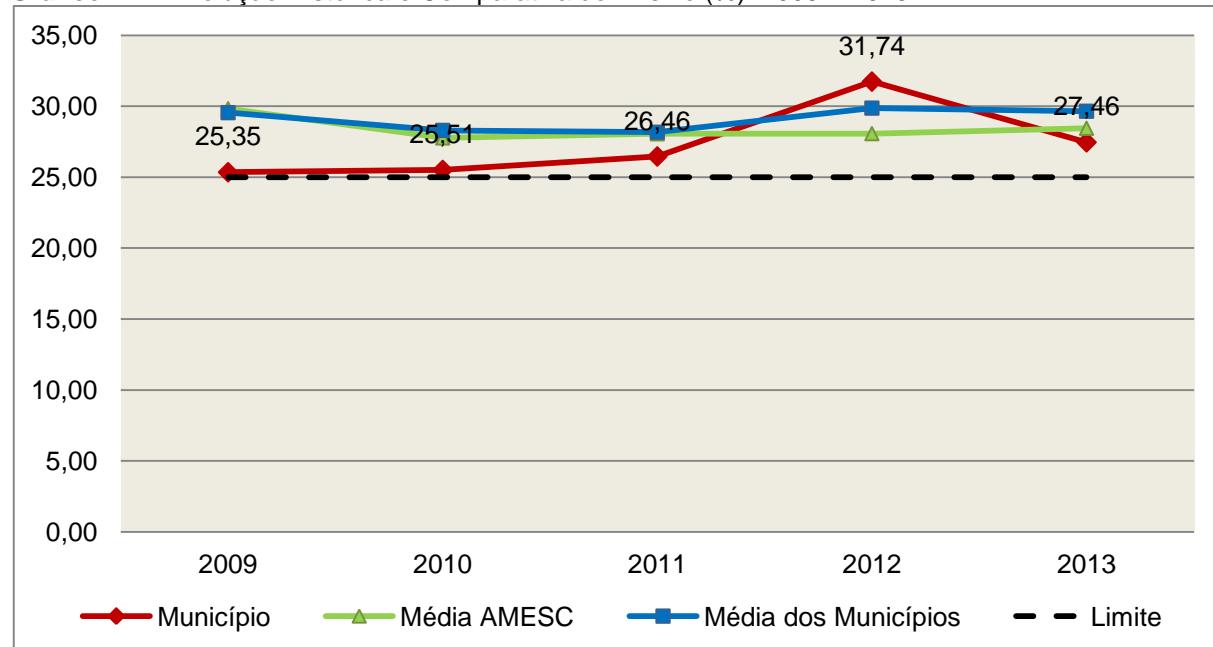
Quadro 14 – Apuração das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino: 2013

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	9.978.053,01	100,00
Valor Aplicado Educação Infantil	984.423,42	9,87
Educação Infantil	984.423,42	9,87
Valor Aplicado Ensino Fundamental	4.093.235,63	41,02
Ensino Fundamental	4.093.235,63	41,02
Valor Aplicado Ensino Básico	87.119,10	0,01
Valor Aplicado Administração Ligada ao Ensino	87.119,10	0,01
(-) Total das Deduções com Educação Básica*	983.489,14	9,86
(-) Ganho com FUNDEB	1.433.982,60	14,37
(-) Rendimentos de Aplicações Financeiras	7.725,79	0,08
Total das Despesas para efeito de Cálculo	2.739.580,62	27,46
Valor Mínimo a ser Aplicado	2.494.513,25	25,00
Valor Acima do Limite (25%)	245.067,37	2,46

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino:

Gráfico 14 – Evolução Histórica e Comparativa do Ensino (%): 2009 – 2013


Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de São João do Sul em 2013 reduziu seus gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

5.2.2. FUNDEB

Limite 1: mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício – art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT c/c art. 22 da Lei nº 11.494/07.

Verificou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 2.311.574,12**, equivalendo a **69,97%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

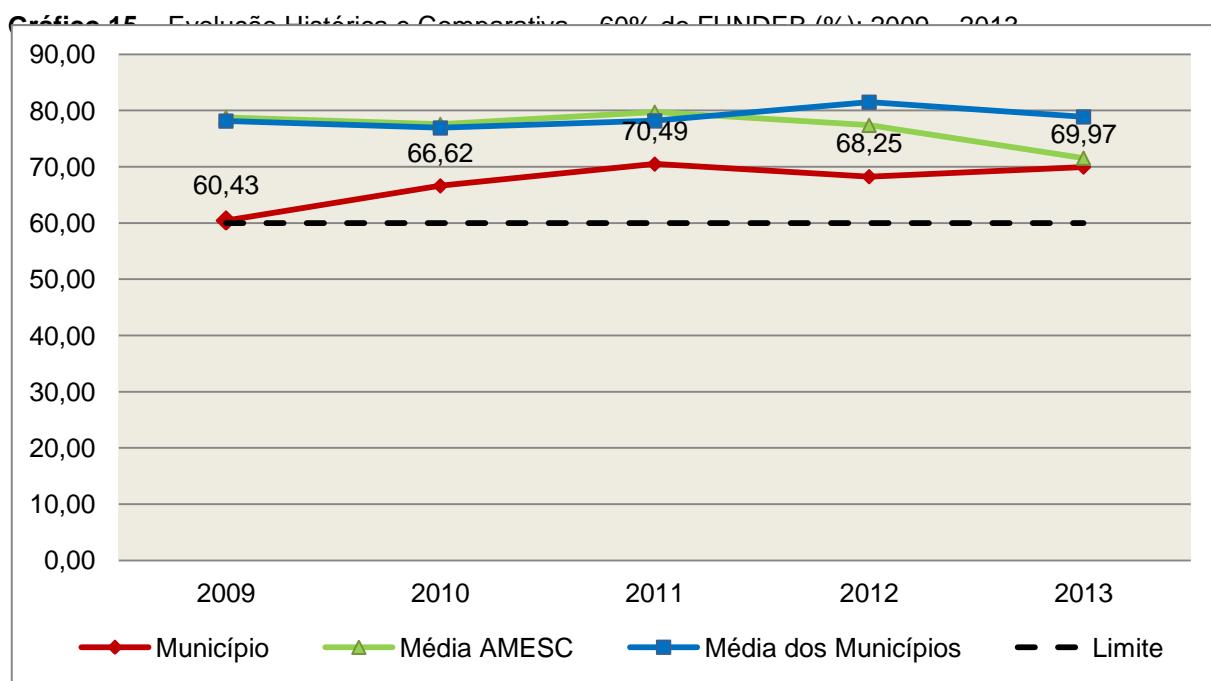
A apuração das despesas com profissionais do magistério em efetivo exercício pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 15 – Apuração das Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício – FUNDEB: 2013

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Transferências do FUNDEB	3.295.774,17
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	7.725,79
Total dos recursos oriundos do FUNDEB	3.303.499,96
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	1.982.099,98
Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício aplicadas com Recursos do FUNDEB	2.311.574,12
Valor Acima do Limite	329.474,14

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e da análise técnica.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício:



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Limite 2: mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB (no exercício financeiro em que forem creditados), em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – art. 21 da Lei nº 11.494/07.

Constatou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 3.296.114,43**, equivalendo a **99,78%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 16 – Apuração das Despesas com FUNDEB: 2013

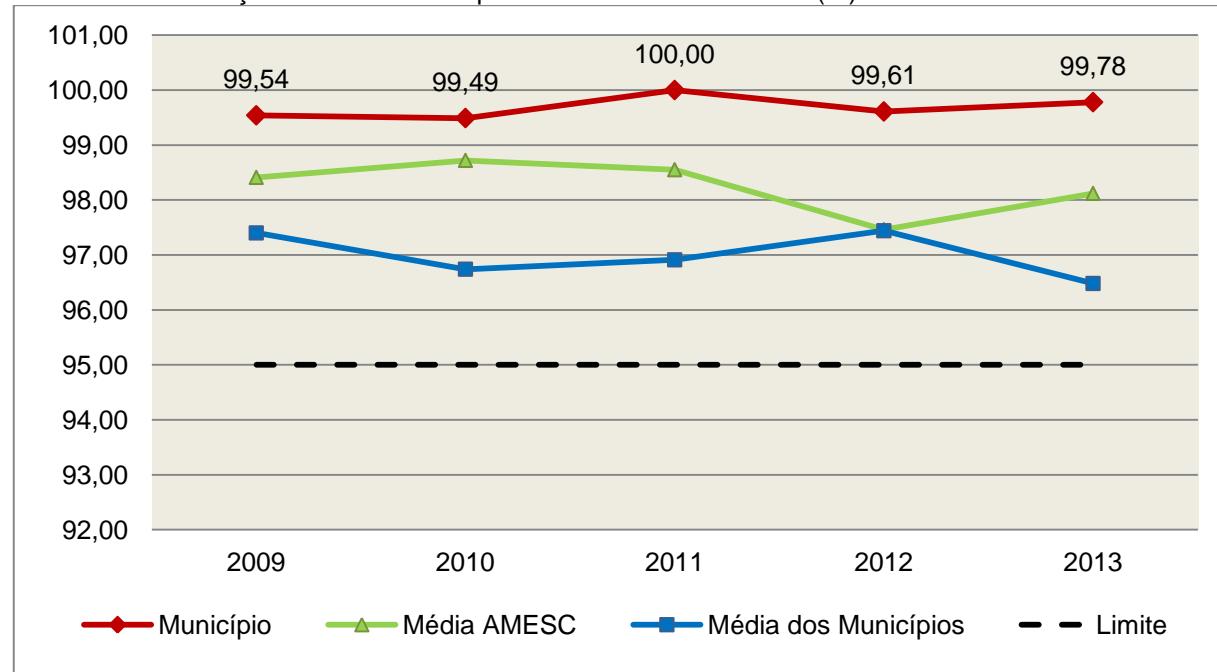
COMPONENTE	VALOR (R\$)
Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB	3.303.499,96
95% dos Recursos do FUNDEB	3.138.324,96
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica aplicadas no exercício com recursos do FUNDEB *	3.296.114,43
Valor Acima do Limite	157.789,47

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

Obs.: * Apuração efetuada com base na execução orçamentária (despesas empenhadas, liquidadas e pagas e os restos a pagar inscritos no exercício com disponibilidade financeira, considerando-se ainda as possíveis exclusões relativas às despesas impróprias, entre outras).

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB:

Gráfico 16 – Evolução Histórica e Comparativa – 95% do FUNDEB (%): 2009 – 2013



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Com relação às despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica custeadas com recursos do FUNDEB, no exercício em análise, o Município de São João do Sul ampliou sua aplicação, quando comparado ao exercício anterior.

Limite 3: utilização dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional - artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

O Município utilizou, no 1º trimestre mediante a abertura de crédito adicional, integralmente o saldo anterior dos recursos do FUNDEB, no valor de **R\$ 828,54**, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

Superávit financeiro do FUNDEB em 31/12/2013: No tocante ao controle da utilização dos recursos do FUNDEB para o exercício seguinte apresenta-se o Quadro abaixo:

Quadro 16A – Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2013	7.385,53
(-) Despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício e em exercícios anteriores pendentes de pagamento e/ou despesas registradas em DDO no exercício, com disponibilidade dos recursos do FUNDEB	0,00
(=) Recursos do FUNDEB que não foram utilizados	7.385,53

Fonte: Dados do Sistema e-Sfinge e análise técnica.

5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)

5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município

Limite: 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município – art. 169 da Constituição Federal c/c o art. 19, III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 17 – Apuração das Despesas com Pessoal do Município: 2013

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	14.017.785,10	100,00
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	8.410.671,06	60,00
Despesas com Pessoal do Poder Executivo	6.571.814,50	46,88
Pessoal e Encargos	6.434.622,01	45,90
Outras Despesas de Pessoal consideradas pela Instrução (Indenizações e Restituições Trabalhistas, elemento de despesa 3.1.90.94 e 3.1.91.94)	137.192,49	0,98
Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	552.236,55	3,94
Pessoal e Encargos	552.236,55	3,94
Total das deduções das despesas com pessoal*	137.192,49	0,98
TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO	6.986.858,56	49,84
Valor Abaixo do Limite (60%)	1.423.812,50	10,16

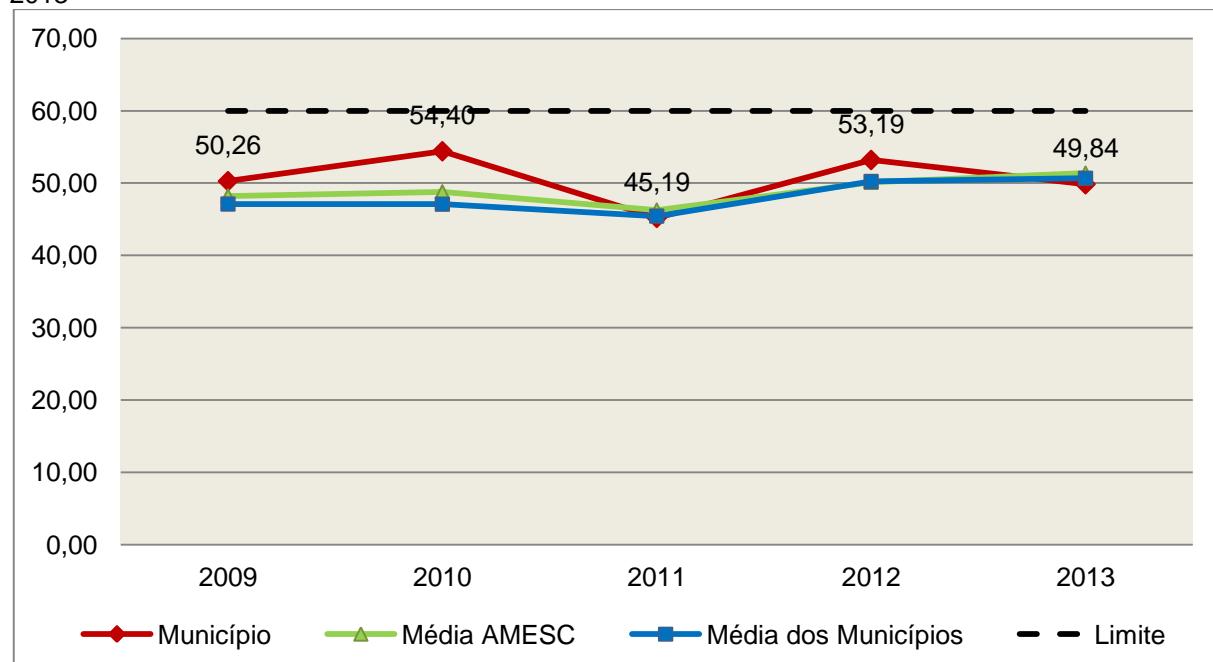
Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

No exercício em exame, o Município gastou **49,84%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** o limite contido no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Município:

Gráfico 17 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Município: 2009 – 2013



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior mostra a redução dos gastos com pessoal do Município de São João do Sul, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo

Limite: 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 18 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Executivo: 2013

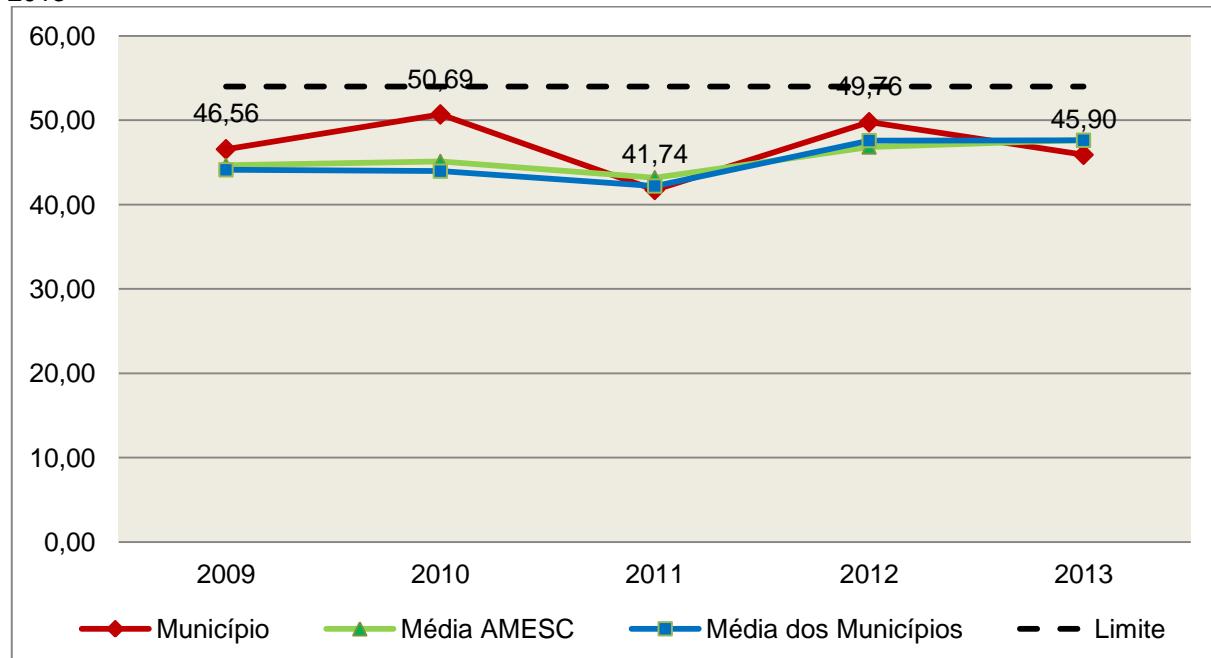
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	14.017.785,10	100,00
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	7.569.603,95	54,00
Despesas com Pessoal do Poder Executivo	6.571.814,50	46,88
Deduções das despesas com pessoal do Poder Executivo* (Indenizações e Restituições Trabalhistas, elemento de despesa 3.1.90.94 e 3.1.91.94)	137.192,49	0,98
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	6.434.622,01	45,90
Valor Abaixo do Limite (54%)	1.134.981,94	8,10

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo gastou **45,90%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Executivo:

Gráfico 18 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Executivo: 2009 – 2013


Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Da análise do gráfico, verifica-se que os gastos com pessoal do Poder Executivo reduziram, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo

Limite: 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 19 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo: 2013

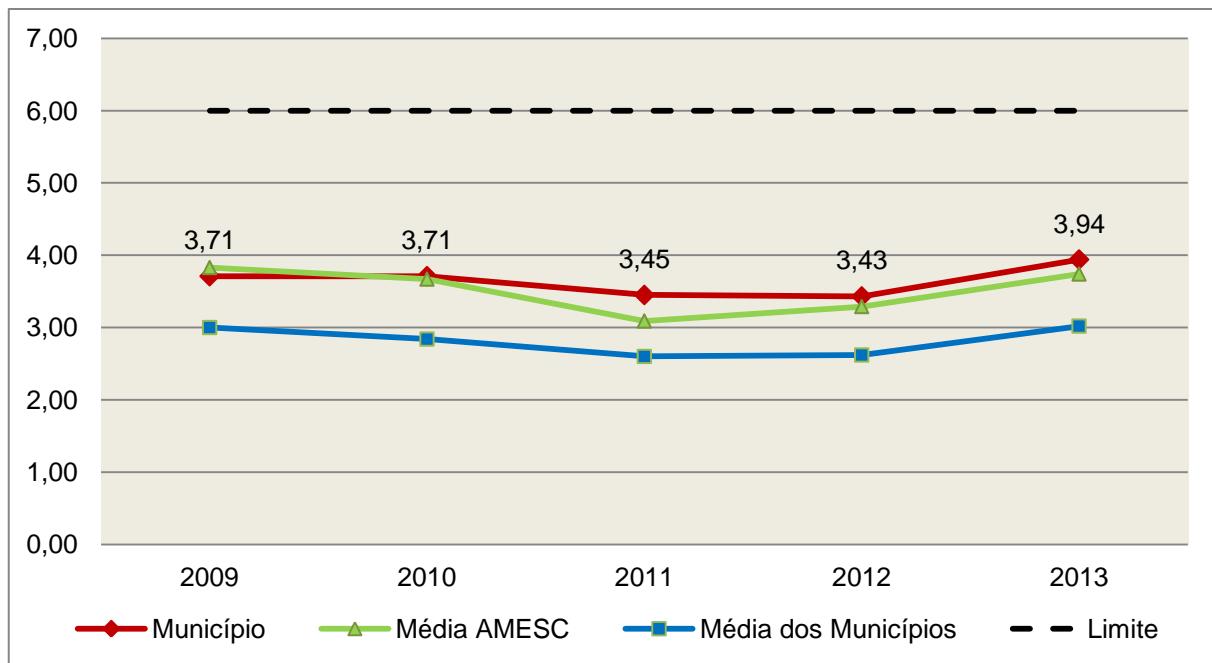
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	14.017.785,10	100,00
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	841.067,11	6,00
Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	552.236,55	3,94
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	552.236,55	3,94
Valor Abaixo do Limite (6%)	288.830,56	2,06

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O Poder Legislativo gastou, no exercício em exame, **3,94%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Legislativo:

Gráfico 19 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Legislativo: 2009 – 2013



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O estudo evolutivo dos gastos com pessoal da Câmara expõe que houve um aumento do percentual quando comparado ao exercício anterior.

6. CONSELHOS MUNICIPAIS

Os Conselhos Municipais são considerados órgãos públicos que contribuem de forma significativa na execução de políticas públicas setoriais.

Podem ser de natureza obrigatória ou discricionária, ou seja, os de criação obrigatória são exigidos por leis federais, cujas funções são definidas como deliberativas, fiscalizadoras, assessoramento, supervisora e executiva; enquanto que os discricionários são decorrentes de legislação municipal.

O artigo 20, § 2º da Resolução n. TC – 16/94, alterado pelo artigo 1º da Resolução n. TC 077/2013, de 29 de abril de 2013 exige a remessa dos pareceres dos conselhos obrigatórios, juntamente com a prestação de contas anual, quais sejam:

- Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, previsto no art. 24, da Lei Federal n.º 11.494, de 20 de junho de 2007.

- b) Conselho Municipal de Saúde, previsto no art. 1º, caput e § 2º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
- c) Conselho Municipal dos Direitos da Infância e do Adolescente, previsto no art. 88, inciso II da Lei Federal n.º 8.069, de 13 de junho de 1990;
- d) Conselho Municipal de Assistência Social, previsto no art. 16, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993;
- e) Conselho Municipal de Alimentação Escolar, previsto no art. 18 da Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009;
- f) Conselho Municipal do Idoso, previsto no art. 6º da Lei Federal n.º 8.842, de 04 de janeiro de 1994.

6.1. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS – FUNDEB)

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb está previsto no artigo 24 da Lei Federal n.º 44.494, de 20 de junho de 2007.

Referido órgão tem a função de acompanhar a correta aplicação dos recursos do Fundeb e do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), bem como supervisionar o censo escolar anual.

O Conselho Municipal do Fundeb é autônomo, não é subordinado ao Poder Executivo e seus membros não são remunerados. No entanto, deverá ser criado por lei específica municipal, e sua composição deve obedecer ao que prescreve o art. 24, § 1º, IV e § 2º da Lei n.º 11.494/2007:

Art. 24. O acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos dos Fundos serão exercidos, junto aos respectivos governos, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por conselhos instituídos especificamente para esse fim.

§ 1º Os conselhos serão criados por legislação específica, editada no pertinente âmbito governamental, observados os seguintes critérios de composição:

[....]

IV - em âmbito municipal, por no mínimo 9 (nove) membros, sendo:

- a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
- b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
- c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

§ 2º Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver, 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação e 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a [Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990](#), indicados por seus pares.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **São João do Sul**, constata-se que o Parecer do Conselho do FUNDEB indica que as respectivas contas foram aprovadas.

6.2. Conselho Municipal de Saúde (CMS)

O Conselho Municipal de Saúde – CMS está previsto no art. 1º, inciso II da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Trata-se de um órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formação de estratégias e no controle da execução das políticas de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder executivo municipal⁵.

⁵ Viana, Luiz Cláudio. O papel dos conselhos municipais na gestão pública [monografia]; orientadora, Maria Eliana Cristina Bar. - Florianópolis, SC, 2011. p. 26

Compõe-se, conforme prescreve a terceira diretriz da Resolução n.º 453, de 10 de maio de 2012:

- a) 50% de entidades e movimentos representativos de usuários;
- b) 25% de entidades representativas dos trabalhadores da área de Saúde;
- c) 25% de representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

O Conselho Municipal de Saúde tem as competências elencadas pela quinta diretriz da Resolução n.º 453/2012:

Quinta Diretriz: aos Conselhos de Saúde Nacional, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, que têm competências definidas nas leis federais, bem como em indicações advindas das Conferências de Saúde, compete:

I - fortalecer a participação e o Controle Social no SUS, mobilizar e articular a sociedade de forma permanente na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS;

II - elaborar o Regimento Interno do Conselho e outras normas de funcionamento;

III - discutir, elaborar e aprovar propostas de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde;

IV - atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros, e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado;

V - definir diretrizes para elaboração dos planos de saúde e deliberar sobre o seu conteúdo, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;

VI - anualmente deliberar sobre a aprovação ou não do relatório de gestão;

VII - estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados, a exemplo dos de segurança social, meio ambiente, justiça, educação, trabalho, agricultura, idosos, criança e adolescente e outros;

VIII - proceder à revisão periódica dos planos de saúde;

IX - deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo, propor a adoção de critérios definidores de qualidade e

resolutividade, atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área da Saúde;

X - avaliar, explicitando os critérios utilizados, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde do SUS;

XI - avaliar e deliberar sobre contratos, consórcios e convênios, conforme as diretrizes dos Planos de Saúde Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais;

XII - acompanhar e controlar a atuação do setor privado credenciado mediante contrato ou convênio na área de saúde;

XIII - aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observado o princípio do processo de planejamento e orçamento ascendentes, conforme legislação vigente;

XIV - propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária dos Fundos de Saúde e acompanhar a movimentação e destino dos recursos;

XV - fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da Saúde, incluindo o Fundo de Saúde e os recursos transferidos e próprios do Município, Estado, Distrito Federal e da União, com base no que a lei disciplina;

XVI - analisar, discutir e aprovar o relatório de gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros, e garantia do devido assessoramento;

XVII - fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar denúncias aos respectivos órgãos de controle interno e externo, conforme legislação vigente;

XVIII - examinar propostas e denúncias de indícios de irregularidades, responder no seu âmbito a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do Conselho nas suas respectivas instâncias;

XIX - estabelecer a periodicidade de convocação e organizar as Conferências de Saúde, propor sua convocação ordinária ou extraordinária e estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho de Saúde correspondente, convocar a sociedade para a participação nas pré-conferências e conferências de saúde;

XX - estimular articulação e intercâmbio entre os Conselhos de Saúde, entidades, movimentos populares, instituições públicas e privadas para a promoção da Saúde;

XXI - estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinente ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde (SUS);

XXII - acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica, observados os padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sociocultural do País;

XXIII - estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde, divulgar as funções e competências do Conselho de Saúde, seus trabalhos e decisões nos meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões e dos eventos;

XXIV - deliberar, elaborar, apoiar e promover a educação permanente para o controle social, de acordo com as Diretrizes e a Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social do SUS;

XXV - incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Judiciário e Legislativo, meios de comunicação, bem como setores relevantes não representados nos conselhos;

XXVI - acompanhar a aplicação das normas sobre ética em pesquisas aprovadas pelo CNS;

XXVII - deliberar, encaminhar e avaliar a Política de Gestão do Trabalho e Educação para a Saúde no SUS;

XXVIII - acompanhar a implementação das propostas constantes do relatório das plenárias dos Conselhos de Saúde; e

XXIX - atualizar periodicamente as informações sobre o Conselho de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS).

Salienta-se que os membros do Conselho não são remunerados e suas funções são consideradas de relevância pública.

Conforme consta do processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **São João do Sul**, a análise do Parecer do Conselho Municipal de Saúde indica que as contas foram aprovadas.

6.3. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

A Constituição Federal trata do dever da família, da sociedade e do Estado, em caráter prioritário, em assegurar à criança e ao adolescente uma série de direitos, conforme pode ser constatado em seu artigo 227:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Nessa linha foi promulgada a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e trata sobre a proteção integral desses.

A referida Lei prevê em seu artigo 88, incisos II e IV, a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a manutenção de fundo especial, respectivamente. Esse fundo, no caso dos Municípios, deve ser criado por lei municipal, obedecendo ao disposto no artigo 167, IX da Constituição Federal e artigo 74 da Lei nº 4.320/64.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente é órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas à política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **São João do Sul**, constata-se que as contas foram aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

6.3.1 Do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA

A receita do referido Fundo deve ser vinculada aos seus objetivos e sua finalidade, sendo que a forma de aplicação dos recursos é determinada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Isto é operacionalizado através da aprovação de seu Plano de Aplicação feita anualmente, em consonância com o Plano de Ação elaborado anteriormente também pelo referido Conselho, de acordo com o artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da

Criança e do Adolescente - CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005, conforme segue:

Lei nº 8.069/90

Art. 260. [...]

§ 2º Os Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente fixarão critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfãos ou abandonado, na forma do disposto no **art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal**.

Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005:

Art.1º - Ficam estabelecidos os Parâmetros para a Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente em todo o território nacional, nos termos do art.88, inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente, e artigos. 227, §7º da Constituição Federal, como órgãos deliberativos da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controladores das ações em todos os níveis no sentido da implementação desta mesma política e responsáveis por fixar critérios de utilização através de planos de aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, incumbindo-lhes ainda zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.4º, caput e parágrafo único, alíneas “b”, “c” e “d” combinado com os artigos 87, 88 e 259, parágrafo único, todos da Lei nº 8.069/90 e art. 227, caput, da Constituição Federal. (grifo nosso)

No caso do Município de São João do Sul, constata-se que a despesa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (R\$ 31.793,37) representa 0,29% da despesa total realizada pela Prefeitura Municipal (R\$ 10.872.068,43).

Além disso, conforme documentação acostada ao processo às fls. 108 a 144, verifica-se que:

1) A nominata e os atos de posse dos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estão acostados aos autos, às fls. 135 a 138;

2) Não houve a remessa do Plano de Ação referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, tendo sido acostado a folha 142, documento sem assinatura do Presidente do CMDA ou de qualquer membro do referido Conselho, inviabilizando de ser considerada esta singela folha como sendo o Plano de Ação da Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente do município de São João do Sul, caracterizando a ausência de elaboração do mesmo, em desacordo ao disposto o artigo 260, § 2º da Lei nº

8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005;

3) Não houve a remessa do Plano de Aplicação dos recursos do FIA, tendo sido acostado a folha 144, singela informação onde consta como Plano de Ação do município para 2013, o Atendimento à Criança e ao Adolescente em situação de Risco na ordem de 100 crianças para o exercício, sem contar com a assinatura do Presidente do CMDA ou de qualquer membro do referido Conselho, inviabilizando de ser considerada esta folha como sendo o Plano de Aplicação da Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente do município de São João do Sul, caracterizando a ausência de elaboração do mesmo, contrariando o disposto no artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005;

4) A remuneração dos Conselheiros Tutelares foi paga com recursos da Fundo Municipal de Assistência Social, conforme fl.139.

6.4. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)

O Conselho Municipal de Assistência Social está previsto no art. 16, inciso IV da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Citado órgão tem a competência de acompanhar a execução da política de assistência social, e seus membros não são remunerados. No entanto, conforme parágrafo único do art. 16 da Lei nº 8.742/93 as despesas referentes a passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições devem ser custeadas pelo órgão gestor da Assistência Social.

Conforme consta do processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **São João do Sul**, a análise do Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social indica que as contas foram aprovadas.

6.5. Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE)

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar está previsto no artigo 18 da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009:

Art. 18. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de suas respectivas jurisdições administrativas, Conselhos de Alimentação Escolar - CAE,

órgãos colegiados de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, compostos da seguinte forma:

I - 1 (um) representante indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente federado;

II - 2 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica;

III - 2 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica;

IV - 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica.

§ 1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão, a seu critério, ampliar a composição dos membros do CAE, desde que obedecida a proporcionalidade definida nos incisos deste artigo.

§ 2º Cada membro titular do CAE terá 1 (um) suplente do mesmo segmento representado.

§ 3º Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§ 4º A presidência e a vice-presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo.

§ 5º O exercício do mandato de conselheiros do CAE é considerado serviço público relevante, não remunerado.

§ 6º Caberá aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios informar ao FNDE a composição do seu respectivo CAE, na forma estabelecida pelo Conselho Deliberativo do FNDE.

A sua atuação está prevista no artigo 19 da citada lei:

Art. 19. Compete ao CAE:

I - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes estabelecidas na forma do art. 2º desta Lei;

II - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;

III - zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos;

IV - receber o relatório anual de gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo a respeito, aprovando ou reprovando a execução do Programa.

Parágrafo único. Os CAEs poderão desenvolver suas atribuições em regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional estaduais e municipais e demais conselhos afins, e deverão observar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA.

Conforme consta do processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **São João do Sul**, a análise do Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar indica que as contas foram aprovadas.

6.6. Conselho Municipal do Idoso (ou da Pessoa Idosa ou dos Direitos da Pessoa Idosa)

O Conselho Municipal do Idoso está previsto no artigo 6º da Lei Federal n.º 8.842, de 04 de janeiro de 1994.

Suas competências estão previstas no artigo 7º da mesma lei, na redação dada pela Lei n.º 10.741/2003:

Art. 7º Os Conselhos Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais do Idoso, previstos na Lei n.º 8.842, de 4 de janeiro de 1994, zelarão pelo cumprimento dos direitos do idoso, definidos nesta Lei.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **São João do Sul**, constata-se que o Parecer do Conselho Municipal do Idoso não foi encaminhado, em desatendimento ao que dispõe do art. 1º, § 2º, "e", da Resolução TC nº 77/2013.

7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR N° 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL N° 7.185/2010

A transparência da gestão fiscal, entendida como a produção e divulgação sistemática de informações, é um dos pilares em que se assenta a Lei Complementar nº 101/2000.

Para assegurar essa transparência a Lei Complementar nº 131/2009 acrescentou dispositivos a referida Lei a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, referentes à receita e à despesa, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como definiu prazos para a implantação.

O artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, assim determina:

Art. 48. [...]

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante:

I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público;

III – adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A.

Os conteúdos das informações sobre a execução orçamentária e financeira, liberados em meios eletrônicos de acesso público, são definidos no artigo 48-A, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 incluído pela Lei Complementar nº 131/2009, a saber:

Art. 48-A. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:

I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

Quanto aos prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos referidos artigos a Lei Complementar nº 131/2009 estabeleceu:

Art. 73-B. Ficam estabelecidos os seguintes prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e do art. 48-A:

I – 1 (um) ano para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes;

II – 2 (dois) anos para os Municípios que tenham entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes;

III – 4 (quatro) anos para os Municípios que tenham até 50.000 (cinquenta mil) habitantes.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo serão contados a partir da data de publicação da lei complementar que introduziu os dispositivos referidos no caput deste artigo.”

O sistema integrado de administração financeira e controle – SISTEMA mencionado no inciso III do parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, foi regulamentado por meio do Decreto Federal nº 7.185/2010, que em seu artigo 1º assim determina:

Art. 1º A transparência da gestão fiscal dos entes da Federação referidos no art. 1º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, será assegurada mediante a observância do disposto no art. 48, parágrafo único, da referida Lei e das normas estabelecidas neste Decreto.

Dessa forma, o referido Decreto também estabeleceu requisitos com padrão mínimo de qualidade necessário para assegurar a transparência da gestão fiscal, onde se extraiu os seguintes:

Art. 2º O sistema integrado de administração financeira e controle utilizado no âmbito de cada ente da Federação, doravante denominado SISTEMA, deverá permitir a liberação em tempo real das informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira das unidades gestoras, referentes à receita e à despesa, com a abertura mínima estabelecida neste Decreto, bem como o registro contábil tempestivo dos atos e fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade.

§ 1º Integrarão o SISTEMA todas as entidades da administração direta, as autarquias, as fundações, os fundos e as empresas estatais dependentes, sem prejuízo da autonomia do ordenador de despesa para a gestão dos créditos e recursos autorizados na forma da legislação vigente e em conformidade com os limites de empenho e o cronograma de desembolso estabelecido.

§ 2º Para fins deste Decreto, entende-se por:

I – [...]

II - liberação em tempo real: a disponibilização das informações, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no respectivo SISTEMA, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento;

III - meio eletrônico que possibilite amplo acesso público: a Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso; e

IV - [...]

Art. 4º Sem prejuízo da exigência de características adicionais no âmbito de cada ente da Federação, consistem requisitos tecnológicos do padrão mínimo de qualidade do SISTEMA:

I - [...]

II - permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados; e

III - [...]

Art. 7º Sem prejuízo dos direitos e garantias individuais constitucionalmente estabelecidos, o SISTEMA deverá gerar, para disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, pelo menos, as seguintes informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução orçamentária e financeira:

I - quanto à despesa:

a) o valor do empenho, liquidação e pagamento;

b) o número do correspondente processo da execução, quando for o caso;

c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto;

d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários;

e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo; e

f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso;

II - quanto à receita, os valores de todas as receitas da unidade gestora, compreendendo no mínimo sua natureza, relativas a:

a) previsão;

b) lançamento, quando for o caso; e

c) arrecadação, inclusive referente a recursos extraordinários.

A análise, por amostragem, do cumprimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, alterada pela Lei Complementar nº 131/2009, em conjunto com o Decreto Federal nº 7.185/2010, pelo Município de **São João do Sul**, no tocante aos dados relativos do exercício em exame é demonstrada no Quadro a seguir:

Quadro 20 – Cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010

I – QUANTO À FORMA	
Disponibilização de informações de todas as unidades municipais (art. 2º, § 1º, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	CUMPRIU
Disponibilização até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil municipal (art. 2º, § 2º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	CUMPRIU
Disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público na Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso (art. 2º, § 2º, III, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	CUMPRIU
Permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados (art. 4º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	DESCUMPRIU

I – QUANTO AO CONTEÚDO	
DESPESA	
(art. 48-A, I, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, I, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	
a) o valor do empenho, liquidação e pagamento	CUMPRIU
b) o número do empenho	CUMPRIU
c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto	CUMPRIU
d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários	CUMPRIU
e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo	CUMPRIU
f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso	CUMPRIU

RECEITA	
(art. 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	
a) previsão	CUMPRIU
b) lançamento	DESCUMPRIU
c) arrecadação	CUMPRIU

Fonte: Site da Prefeitura Municipal – Portal da Transparência – Data de acesso: 19/12/2013 (fls. 157 e 159).

Obs. Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal deste Relatório.

8. RESTRIÇÕES APURADAS

8.1 RESTRIÇÃO DE ORDEM LEGAL

8.1.1 Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal com os requisitos mínimos necessários, em descumprimento ao estabelecido no artigo 48-A, II da Lei Complementar nº 101/2000 alterada pela Lei Complementar nº 131/2009 c/c os artigos 4º e 7º, inciso II, do Decreto Federal nº 7.185/2010 (Capítulo 7, deste Relatório).

8.2 RESTRIÇÃO DE ORDEM REGULAMENTAR

8.2.1 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal do Idoso em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, § 2º, "e", da Resolução TC nº 77/2013 (item 6.6).

9. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2013

Quadro 21 – Síntese

1) Balanço Anual Consolidado	Demonstra adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial, não apresentando divergências relevantes entre as peças que o compõem.	
2) Resultado Orçamentário	Superávit	R\$ 1.225.381,66
3) Resultado Financeiro	Superávit	R\$ 639.380,26
4) LIMITES	PARÂMETRO MÍNIMO	REALIZADO
4.1) Saúde	15,00%	21,89%
4.2) Ensino	25,00%	27,46%
4.3) FUNDEB	60,00%	69,97%
	95,00%	99,78%
4.4) Despesas com pessoal	PARÂMETRO MÁXIMO	REALIZADO
a) Município	60,00%	49,84%
b) Poder Executivo	54,00%	45,90%
c) Poder Legislativo	6,00%	3,94%
4.5) L.C. N° 131/2009 E DEC. N° 7.185/2010	DESCUMPRIU	

CONCLUSÃO

Considerando que a apreciação das contas tomou por base os dados e informações exigidos pela legislação aplicável, de veracidade ideológica apenas presumida, podendo o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que a análise foi efetuada conforme técnicas apropriadas de auditoria, que preveem inclusive a realização de inspeção *in loco* e a utilização de amostragem, conforme o caso;

Considerando que o julgamento das contas de governo do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000, referente às contas do **exercício de 2013 do Município de São João do Sul**.

Diante da **Restrição de Ordem Legal** e de **Ordem Regulamentar** apuradas no **item 8**, deste Relatório, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir por:

I - **RECOMENDAR** à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II - **RECOMENDAR** ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto às irregularidades mencionadas no Capítulo 6 – Do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - **DETERMINAR** ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto às irregularidades apontadas no Capítulo 7 - Do Cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010;

IV - **SOLICITAR** à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

É o Relatório,

DMU/Divisão 8, em 21/05/2014.

BEATRIZ RUFFINI GONÇALO
Auditor Fiscal de Controle Externo

TERESINHA DE JESUS BASTO DA
SILVA
Auditor Fiscal de Controle Externo
Chefe da Divisão 8

De Acordo

Em 21/05/2014.

SALETE OLIVEIRA
Coordenadora de Controle
Inspetoria 3

Encaminhem-se os autos ao MPjTC para a necessária manifestação.

Luiz Cláudio Viana
Diretor em Exercício
Diretoria de Controle dos Municípios

ANEXO

Deduções das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.015.973,68
Despesa excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde	109.181,58
Valor referente a despesas consideradas na Saúde em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 2) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise	2.000,00
Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde do Município	1.127.155,26

Deduções das Despesas com Educação Básica

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil	24.879,98
Valor referente a despesas consideradas na Educação Infantil em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 1 e/ou 18 e/ou 19) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise	61,01
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinados ao Ensino Fundamental	929.800,79
Valor referente a despesas consideradas no Ensino Fundamental em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 1 e/ou 18 e/ou 19) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise	339,94
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico - Administração (12.122, 12.123 e 12.128)	27.976,38
Valor referente a despesas consideradas no Básico em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 1 e/ou 18 e/ou 19) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise	431,04
Total das deduções das despesas com Educação Básica	983.489,14

Deduções da Despesa com Pessoal

Descrição	R\$
Executivo: Indenizações Restituições Trabalhistas (3.1.90.94 e 3.1.91.94)	137.192,49
Total das deduções das despesas com pessoal do Poder Executivo	137.192,49
Total das deduções das despesas com pessoal	137.192,49

APÊNDICE

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Saúde:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
43 - Outras Especificações	2013	301	119.657,00	119.657,00	119.657,00
64 - Atenção Básica	2013	301	698.457,91	698.457,91	698.457,91
66 - Vigilância em Saúde	2013	304	4.338,48	4.338,48	4.338,48
66 - Vigilância em Saúde	2013	305	21.891,40	21.891,40	21.891,40
67 - Assistência Farmacêutica Básica	2013	301	45.424,77	45.424,77	45.424,77
71 - Outros Recursos do Fundo Nacional de Saúde	2013	301	81.600,00	0,00	0,00
88 - Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde	2013	301	44.604,12	23.502,00	23.502,00
TOTAL			1.015.973,68	913.271,56	913.271,56

Despesas excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Fundo Municipal de Saúde de São João do Sul	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	447	20/08/2013	MERCADO KM 12 LTDA ME	152,10	152,10	152,10	PELA DESPESA EMPENHADA REF. MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO PARA MANUTENÇÃO DOS PSF'S DO MUNICÍPIO (PILHA ALCALINA MÉDIA C, PILHA ALCALINA TAMANHO PEQUENO, PILHA COMUM PEQUENA TIPO AA...). OBSERVAÇÃO: ESTE É O REEMPENHAMENTO PARCIAL DO EMPENHO Nº 111, QUE FOI EFETUADO PARA QUE FOSSE POSSÍVEL UTILIZAR OUTRA FONTE DE RECURSOS.
Fundo Municipal de Saúde de São João do Sul	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	448	20/08/2013	MERCADO KM 12 LTDA ME	487,42	487,42	487,42	PELA DESPESA EMPENHADA REF. MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA MANUTENÇÃO DOS PSF'S DO MUNICÍPIO (COPO DESCARTÁVEL, TOALHA DE LOUÇA, FÓSFORO, FILTRO DE PAPEL Nº 103). OBSERVAÇÃO: ESTE É O REEMPENHAMENTO PARCIAL DO EMPENHO Nº 112, QUE FOI EFETUADO PARA QUE FOSSE POSSÍVEL UTILIZAR OUTRA FONTE DE RECURSOS.
Fundo Municipal de Saúde de São João do Sul	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	452	20/08/2013	SÃO JOÃO DO SUL AUTO POSTO LTDA.	10.690,96	10.690,96	10.690,96	PELA DESPESA EMPENHADA REF. 5.110 LITROS DE ÓLEO DIESEL PARA O VEÍCULO AMBULÂNCIA DE PLACAS MIG 9287, UTILIZADA PARA REMOÇÕES, ATENDIMENTOS E VISITAS DOMICILIARES, REALIZADAS PELAS EQUIPES DOS PSF's DO MUNICÍPIO. OBSERVAÇÃO: ESTE É O REEMPENHAMENTO PARCIAL DO EMPENHO Nº 131, QUE FOI EFETUADO PARA QUE FOSSE POSSÍVEL UTILIZAR OUTRA FONTE DE RECURSOS.
Fundo Municipal de	02 - Receitas de Impostos e	301	499	11/09/2013	ELOSUL MEDICAMENTOS E	1.980,00	1.980,00	1.980,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF. 300 PACOTES, COM 08 UNIDADES CADA, DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Saúde de São João do Sul	Transf de impostos: Saúde				MAT. HOSPITALARES LTDA EPP				ATRAVÉS DOS PSF's DO MUNICÍPIO.OBSERVAÇÃO: ESTE É O REEMPENHAMENTO DO EMPENHO Nº 175, QUE FOI EFETUADO PARA QUE FOSSE POSSÍVEL UTILIZAR OUTRA FONTE DE RECURSOS.
Fundo Municipal de Saúde de São João do Sul	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	684	31/12/2013	CONSÓRCIO INTERMUNICIP.DE SAUDE DA AMESC	12.608,96	12.608,96	12.608,96	PELA DESPESA EMPENHADA REF. EXECUÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL.* OBSERVAÇÃO 1: EMPENHO PARCIAL.** OBSERVAÇÃO 2: ESTE É O REEMPENHAMENTO PARCIAL DO EMPENHO Nº 179/2013, QUE FOI EFETUADO PARA QUE FOSSE POSSÍVEL UTILIZAR OUTRA FONTE DE RECURSOS.
Fundo Municipal de Saúde de São João do Sul	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	685	31/12/2013	CONSÓRCIO INTERMUNICIP.DE SAUDE DA AMESC	32.818,86	32.818,86	32.818,86	PELA DESPESA EMPENHADA REF. EXECUÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL.* OBSERVAÇÃO 1: EMPENHO PARCIAL.** OBSERVAÇÃO 2: ESTE É O REEMPENHAMENTO PARCIAL DO EMPENHO Nº 181/2013, QUE FOI EFETUADO PARA QUE FOSSE POSSÍVEL UTILIZAR OUTRA FONTE DE RECURSOS.
Fundo Municipal de Saúde de São João do Sul	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	449	20/08/2013	MERCADO KM 12 LTDA ME	379,20	379,20	379,20	PELA DESPESA EMPENHADA REF. 60 UN. TOALHAS DE ROSTO, PARA MANUTENÇÃO DOS PSF'S DO MUNICÍPIO. OBSERVAÇÃO: ESTE É O REEMPENHAMENTO PARCIAL DO EMPENHO Nº 113, QUE FOI EFETUADO PARA QUE FOSSE POSSÍVEL UTILIZAR OUTRA FONTE DE RECURSOS.
Fundo Municipal de Saúde de São João do Sul	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	450	20/08/2013	ELOSUL MEDICAMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA EPP	18.362,50	18.362,50	18.362,50	PELA DESPESA EMPENHADA REF. MATERIAIS ODONTOLOGICOS, PARA USO NOS GABINETES ODONTOLOGICOS DOS PSF'S DO MUNICÍPIO (ABRIDOR DE BOCA DE BORRACHA, AGULHA, ÁLCOOL, ANESTÉSICO, BROCA, FÓRCEPS...).OBSERVAÇÃO: ESTE É O REEMPENHAMENTO PARCIAL DO EMPENHO Nº 170, QUE FOI EFETUADO PARA QUE FOSSE POSSÍVEL UTILIZAR OUTRA FONTE DE RECURSOS.
Fundo Municipal de Saúde de São João do Sul	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	451	20/08/2013	ELOSUL MEDICAMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA EPP	27.455,63	27.455,63	27.455,63	PELA DESPESA EMPENHADA REF. MATERIAIS HOSPITALARES, PARA USO NOS PSF'S DO MUNICÍPIO (ESPARADRAPO, ESPECULO VAGINAL, FIO DE SUTURA, FITA DE HGT, LÂMINA DE BISTURI...).OBSERVAÇÃO: ESTE É O REEMPENHAMENTO PARCIAL DO EMPENHO Nº 174, QUE FOI EFETUADO PARA QUE FOSSE POSSÍVEL UTILIZAR OUTRA FONTE DE RECURSOS.
Fundo Municipal de Saúde de São João do Sul	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	453	20/08/2013	MARVI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	3.979,83	3.979,83	3.979,83	PELA DESPESA EMPENHADA REF. 2.150 LITROS DE GASOLINA COMUM FILTRADA PARA O VEÍCULO GM/ZAFIRA COMFORT DE PLACAS MJE 8325, UTILIZADA PARA ATENDIMENTOS E VISITAS DOMICILIARES, REALIZADAS PELAS EQUIPES DOS PSF's DO MUNICÍPIO.OBSERVAÇÃO: ESTE É O REEMPENHAMENTO PARCIAL DO EMPENHO Nº 134, QUE FOI EFETUADO PARA QUE FOSSE POSSÍVEL UTILIZAR OUTRA FONTE DE RECURSOS.
Fundo Municipal de Saúde de São João do Sul	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	454	20/08/2013	CONSÓRCIO INTERMUNICIP.DE SAUDE DA AMESC	266,12	266,12	266,12	PELA DESPESA EMPENHADA REF. MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, A SEREM UTILIZADOS EM APLICAÇÕES REALIZADAS NOS PSF'S DO MUNICÍPIO (ADRENALINA, AMINOFILINA, AMPLICLIL, ANESTÉSICO COLÍRIO, BUSCOPAM COMPOSTO, DIAZEPAM...). OBSERVAÇÃO: ESTE É O REEMPENHAMENTO PARCIAL DO EMPENHO Nº 186, QUE FOI EFETUADO

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
									PARA QUE FOSSE POSSÍVEL UTILIZAR OUTRA FONTE DE RECURSOS.
TOTAL						109.181,58	109.181,58	109.181,58	

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
58 - Salário Educação	2013	365	20.780,48	20.780,48	20.780,48
87 - Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica	2013	365	4.099,50	4.099,50	4.099,50
TOTAIS			24.879,98	24.879,98	24.879,98

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas ao Ensino Fundamental:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
22 - Transferências de Convênios: Educação	2013	361	20.741,44	20.741,44	20.741,44
43 - Outras Especificações	2013	361	184.021,99	184.021,99	184.021,99
46 - Programa Educação de Jovens e Adultos - PEJA	2013	361	214.700,87	214.700,87	214.700,87
58 - Salário Educação	2013	361	300.538,73	300.538,73	300.538,73
61 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	2013	361	157.890,89	157.890,89	157.890,89
62 - Outros Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	2013	361	30.986,83	30.986,83	30.986,83
87 - Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica	2013	361	20.920,04	20.920,04	20.920,04
TOTAL			929.800,79	929.800,79	929.800,79

Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico - Administração (12.122, 12.123 e 12.128):

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico (R\$)
Prefeitura Municipal de São João do Sul	00 - Recursos Ordinários	122	583	18/04/2013	COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL	202,50	202,50	202,50	PELA DESPESA EMPENHADA REF. SEGURO OURO VIDA SOBRE ACIDENTES PESSOAIS, PARA ESTAGIÁRIA JÉSSICA DIMER CARLOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Prefeitura Municipal de São João do Sul	00 - Recursos Ordinários	122	1059	14/06/2013	COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL	170,45	170,45	170,45	PELA DESPESA EMPENHADA REF. SEGURO DE VIDA SOBRE ACIDENTES PESSOAIS, PARA ESTAGIÁRIA JOSSANA MACHADO SOUZA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Prefeitura Municipal de São João do Sul	00 - Recursos Ordinários	122	1376	22/07/2013	LUCILÉIA ROLDÃO SANTOS	3.037,44	3.037,44	3.037,44	PELA DESPESA EMPENHADA REF. BOLSA TRABALHO REL. AO MÊS DE JULHO/2013, DAS ESTAGIÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Prefeitura Municipal de São João do Sul	00 - Recursos Ordinários	122	1591	22/08/2013	JOSSANA MACHADO SOUZA	2.892,80	2.892,80	2.892,80	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REF. FOLHA DE PAGAMENTO, REL. AO MÊS DE AGOSTO/2013. * JOSSANA MACHADO E OUTROS - ESTAGIÁRIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Prefeitura Municipal de São João do Sul	00 - Recursos Ordinários	122	2492	05/12/2013	JOSSANA MACHADO SOUZA	1.598,05	1.598,05	1.598,05	PELA DESPESA EMPENHADA REF. BOLSA TRABALHO REL. AO MÊS DE DEZEMBRO/2013. * JOSSANA MACHADO E OUTROS - ESTAGIÁRIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. OBSERVAÇÃO: EMPENHO PARCIAL.
Prefeitura Municipal de São João do Sul	00 - Recursos Ordinários	122	2493	05/12/2013	JOSSANA MACHADO SOUZA	933,15	933,15	933,15	PELA DESPESA EMPENHADA REF. BOLSA TRABALHO REL. AO MÊS DE DEZEMBRO/2013. * JOSSANA MACHADO E OUTROS - ESTAGIÁRIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. OBSERVAÇÃO: EMPENHO PARCIAL.
Prefeitura Municipal de São João do Sul	00 - Recursos Ordinários	122	402	15/03/2013	COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL	389,60	389,60	389,60	PELA DESPESA EMPENHADA REF. SEGURO OURO VIDA SOBRE ACIDENTES PESSOAIS PARA AS ESTAGIÁRIAS DUANI DE OLIVEIRA RAUPP E LUCILÉIA ROLDÃO SANTOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Prefeitura Municipal de São João do Sul	00 - Recursos Ordinários	122	437	19/03/2013	LUCILÉIA ROLDÃO SANTOS E OUTRA	563,94	563,94	563,94	PELA DESPESA EMPENHADA REF. BOLSA TRABALHO REL. AO MÊS DE MARÇO/2013 (PARCIAL), DAS ESTAGIÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Prefeitura Municipal de São João do Sul	00 - Recursos Ordinários	122	630	23/04/2013	LUCILÉIA ROLDÃO SANTOS	1.862,24	1.862,24	1.862,24	PELA DESPESA EMPENHADA REF. BOLSA TRABALHO REL. AO MÊS DE ABRIL/2013, DAS ESTAGIÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Prefeitura Municipal de São João do Sul	00 - Recursos Ordinários	122	674	25/04/2013	FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCAÇÃO DE CRICIÚMA	40,00	40,00	40,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF. SEGURO DE VIDA CONTRA ACIDENTES PESSOAIS, PARA O ESTAGIÁRIO MARCELO DE VARGAS TEIXEIRA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Prefeitura Municipal de São João do Sul	00 - Recursos Ordinários	122	853	20/05/2013	LUCILÉIA ROLDÃO SANTOS	2.169,60	2.169,60	2.169,60	PELA DESPESA EMPENHADA REF. BOLSA TRABALHO REL. AO MÊS DE MAIO/2013, DAS ESTAGIÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico (R\$)
Prefeitura Municipal de São João do Sul	00 - Recursos Ordinários	122	954	03/06/2013	COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL	170,45	170,45	170,45	PELA DESPESA EMPENHADA REF. SEGURO DE VIDA SOBRE ACIDENTES PESSOAIS, PARA ESTAGIÁRIA LIDIANE MACHADO SANTOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Prefeitura Municipal de São João do Sul	00 - Recursos Ordinários	122	1156	21/06/2013	LUCILÉIA ROLDÃO SANTOS	2.675,84	2.675,84	2.675,84	PELA DESPESA EMPENHADA REF. BOLSA TRABALHO REL. AO MÊS DE JUNHO/2013, DAS ESTAGIÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Prefeitura Municipal de São João do Sul	00 - Recursos Ordinários	122	1528	16/08/2013	FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCAÇÃO DE CRICIÚMA	50,00	30,00	30,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF. SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS, PARA ESTAGIÁRIO MAILSON JUSTO TEIXEIRA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Prefeitura Municipal de São João do Sul	00 - Recursos Ordinários	122	1760	11/09/2013	COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL	227,68	227,68	227,68	PELA DESPESA EMPENHADA REF. SEGURO DE VIDA SOBRE ACIDENTES PESSOAIS, PARA AS ESTAGIÁRIAS FABIANA SANTOS DA SILVA LUMMERTZ E JÉSSICA OLIVEIRA ALVES, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Prefeitura Municipal de São João do Sul	00 - Recursos Ordinários	122	1835	23/09/2013	JOSSANA MACHADO SOUZA	3.399,04	3.399,04	3.399,04	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REF. FOLHA DE PAGAMENTO, REL. AO MÊS DE SETEMBRO/2013. * JOSSANA MACHADO E OUTROS - ESTAGIÁRIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Prefeitura Municipal de São João do Sul	00 - Recursos Ordinários	122	2076	21/10/2013	JOSSANA MACHADO SOUZA	3.796,80	3.796,80	3.796,80	PELA DESPESA EMPENHADA REF. BOLSA TRABALHO REL. AO MÊS DE OUTUBRO/2013. * JOSSANA MACHADO E OUTROS - ESTAGIÁRIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Prefeitura Municipal de São João do Sul	00 - Recursos Ordinários	122	2250	21/11/2013	JOSSANA MACHADO SOUZA	3.796,80	3.796,80	3.796,80	PELA DESPESA EMPENHADA REF. BOLSA TRABALHO REL. AO MÊS DE NOVEMBRO/2013. * JOSSANA MACHADO E OUTROS - ESTAGIÁRIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
TOTAL					27.976,38	27.956,38	27.956,38		

Cálculo detalhado do Resultado Financeiro por Especificações de Fonte de Recursos:

FR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA			OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B)			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B)	Superávit / Déficit		
	VALOR REGISTRADO	AJUSTES		VALOR AJUSTADO (A)	Depósitos e Outras Obrigações	Restos a Pagar Processados				
		Aumenta	Diminui							
RECURSOS VINCULADOS										
16	810,49	0,00	0,00	810,49	0,00	0,00	0,00	810,49 Superávit		
17	30,42	0,00	0,00	30,42	0,00	0,00	0,00	30,42 Superávit		
18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 Superávit		

FR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA			OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B)			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B)	Superávit / Déficit		
	VALOR REGISTRADO	AJUSTES		VALOR AJUSTADO (A)	Depósitos e Outras Obrigações	Restos a Pagar Processados	Restos a Pagar Não Processados			
		Aumenta	Diminui							
19	7.385,53	0,00	0,00	7.385,53	0,00	0,00	0,00	7.385,53	Superávit	
22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Superávit	
24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Superávit	
43	81.881,48	0,00	0,00	81.881,48	0,00	0,00	0,00	81.881,48	Superávit	
44	12.008,58	0,00	0,00	12.008,58	0,00	0,00	0,00	12.008,58	Superávit	
45	4,75	0,00	0,00	4,75	0,00	0,00	0,00	4,75	Superávit	
46	92.601,22	0,00	0,00	92.601,22	0,00	0,00	0,00	92.601,22	Superávit	
49	428,45	0,00	0,00	428,45	0,00	0,00	0,00	428,45	Superávit	
50	439,50	0,00	0,00	439,50	0,00	0,00	0,00	439,50	Superávit	
52	38.068,04	0,00	0,00	38.068,04	0,00	0,00	0,00	38.068,04	Superávit	
54	6.344,11	0,00	0,00	6.344,11	0,00	0,00	0,00	6.344,11	Superávit	
55	6.965,90	0,00	0,00	6.965,90	0,00	0,00	0,00	6.965,90	Superávit	
56	2.115,21	0,00	0,00	2.115,21	0,00	0,00	0,00	2.115,21	Superávit	
58	71.493,57	0,00	0,00	71.493,57	0,00	0,00	0,00	71.493,57	Superávit	
59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Superávit	
60	327,79	0,00	0,00	327,79	0,00	0,00	0,00	327,79	Superávit	
61	5.255,09	0,00	0,00	5.255,09	0,00	0,00	0,00	5.255,09	Superávit	
62	160.245,13	0,00	0,00	160.245,13	0,00	0,00	0,00	160.245,13	Superávit	
63	26.423,47	0,00	0,00	26.423,47	0,00	0,00	0,00	26.423,47	Superávit	
64	17.291,38	0,00	0,00	17.291,38	0,00	0,00	0,00	17.291,38	Superávit	
66	27.946,24	0,00	0,00	27.946,24	0,00	0,00	0,00	27.946,24	Superávit	
67	4.604,37	0,00	0,00	4.604,37	0,00	0,00	0,00	4.604,37	Superávit	
70	5.688,65	0,00	0,00	5.688,65	0,00	0,00	0,00	5.688,65	Superávit	
71	84.859,74	0,00	0,00	84.859,74	0,00	0,00	81.600,00	3.259,74	Superávit	
83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Superávit	
87	2.218,09	0,00	0,00	2.218,09	0,00	0,00	0,00	2.218,09	Superávit	
88	21.966,57	0,00	0,00	21.966,57	0,00	0,00	21.102,12	864,45	Superávit	
89	3.188,92	0,00	0,00	3.188,92	0,00	0,00	0,00	3.188,92	Superávit	
RECURSOS ORDINÁRIOS										
0	79.596,18	0,00	0,00	79.596,18	0,00	0,00	18.106,49	61.489,69		
1	4.406,52	0,00	0,00	4.406,52	0,00	0,00	4.406,52	0,00		
2	13.847,37	0,00	0,00	13.847,37	0,00	0,00	13.847,37	0,00		
T.	97.850,07	0,00	0,00	97.850,07	0,00	0,00	36.360,38	61.489,69	Superávit	



PARECER nº: MPTC/25132/2014
PROCESSO nº: @PCP-14/00122225
ORIGEM: Prefeitura Municipal de São João do Sul
INTERESSADO: João Rubens dos Santos
ASSUNTO: Prestação de Contas referente ao exercício de 2013

Trata-se de Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de São João do Sul - SC, relativa ao exercício de 2013.

Foram juntados os documentos relativos à prestação de contas em comento às fls. 2-159.

A Diretoria de Controle dos Municípios apresentou relatório técnico (fls. 161-213, anexo de fl. 214 e apêndice de fls. 215-220) identificando, ao final, a ocorrência das seguintes restrições:

8.1 RESTRIÇÃO DE ORDEM LEGAL

8.1.1 Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal com os requisitos mínimos necessários, em descumprimento ao estabelecido no artigo 48-A, II da Lei Complementar nº 101/2000 alterada pela Lei Complementar nº 131/2009 c/c os artigos 4º e 7º, inciso II, do Decreto Federal nº 7.185/2010 (Capítulo 7, deste Relatório).

8.2 RESTRIÇÃO DE ORDEM REGULAMENTAR

8.2.1 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal do Idoso em desatendimento ao que dispõe o art. 1º,§ 2º, "e", da Resolução TC nº 77/2013 (item 6.6).

Após análise de toda a documentação dos autos e do Relatório Técnico, esta Procuradoria constatou que foram obtidos os seguintes dados relativos aos pontos de controle realizados pela instrução.

1. Análise da Gestão Orçamentária

Com relação à análise da gestão orçamentária do Município, destaca-se que o confronto entre a receita arrecadada e a despesa

realizada resultou no superávit de execução orçamentária da ordem de R\$ 1.225.381,66, correspondendo a 7,63% da receita arrecadada.

Salienta-se que a receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de R\$ 16.059.534,67, equivalendo a 114,47% da receita orçada.

Aponta-se, ainda, que foram realizadas audiências públicas para elaboração e discussão dos Projetos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, em cumprimento ao disposto no art. 48, da Lei Complementar n. 101/2000.

2. Análise da Gestão Patrimonial e Financeira

No que tange à análise da gestão patrimonial e financeira do Município, destaca-se que o confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em Superávit Financeiro de R\$ 639.380,26, cumprindo-se, assim, o princípio do equilíbrio de caixa exigido pelo art. 48, alínea “b”, da Lei n. 4.320/64, e pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Salienta-se que, em relação ao exercício anterior, ocorreu variação positiva de R\$ 1.253.376,29, passando de um Déficit de R\$ 613.996,03 para um Superávit de R\$ 639.380,26.

Quanto à análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos, com o objetivo de demonstrar o confronto entre os recursos financeiros e as respectivas obrigações financeiras separadas por vínculo de recurso, a Diretoria de Controle dos Municípios elaborou o quadro de fl. 180, trazido de maneira mais detalhada à fl. 220, concluindo-se que o Poder Executivo Municipal apresentou situação superavitária – disponibilidade de caixa líquida – tanto com recursos vinculados como com recursos ordinários, em consonância, portanto, ao que determinam os arts. 8º e 50, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. Análise do cumprimento de limites

Normas constitucionais e legais estabelecem limites mínimos para aplicação de recursos nas áreas da Saúde e da Educação, assim como limites máximos para despesas com pessoal.

Na área da Saúde, observa-se que foi aplicado, em ações e serviços públicos de saúde para o exercício de 2013, o montante de R\$ 2.183.945,85, correspondente ao percentual de 21,89% da receita com impostos, incluindo transferências, percentual este superior, portanto, ao limite mínimo de 15% estipulado no art. 77, inciso III e § 4º, do ADCT, à luz do art. 198, da CRFB/88.

Por sua vez, na área da Educação, observa-se que foi aplicado, em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino para o exercício de 2013, o montante de R\$ 2.739.580,62, correspondente ao percentual de 27,46% da receita com impostos, incluindo transferências, percentual este superior, portanto, ao limite mínimo de 25% estipulado no art. 212, *caput*, da CRFB/88.

Também na área da Educação, com relação ao FUNDEB, observa-se que foi aplicado, na remuneração dos profissionais do magistério para o exercício de 2013, o montante de R\$ 2.311.574,12, correspondente ao percentual de 69,97% dos recursos oriundos do FUNDEB, percentual este superior, portanto, ao limite mínimo de 60% estipulado no art. 60, XII, do ADCT, c/c o art. 22, da Lei n. 11.494/07.

Igualmente no que toca ao FUNDEB, observa-se que foi aplicado, em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica para o exercício de 2013, o montante de R\$ 3.296.114,43, correspondente ao percentual de 99,78% dos recursos oriundos do FUNDEB, percentual este superior, portanto, ao limite mínimo de 95% estipulado no art. 21, da Lei n. 11.494/07.

Ainda quanto ao FUNDEB, observa-se que o Município utilizou integralmente o saldo do exercício anterior do fundo, no valor de R\$ 828,54, mediante a abertura de crédito adicional no 1º trimestre, cumprindo,

portanto, o mandamento estipulado no art. 21, § 2º, da Lei n. 11.494/07, o qual determina a abertura de crédito adicional no 1º trimestre do exercício subsequente para a utilização do saldo remanescente do referido fundo.

Por seu turno, no que tange aos limites máximos para despesas com pessoal, observa-se que o Município gastou 49,84% do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal no exercício de 2013, percentual este inferior, portanto, ao limite máximo de 60% estipulado no art. 169 da CRFB/88, e regulamentado pela Lei Complementar n. 101/2000.

Também com relação aos limites máximos para despesas com pessoal, observa-se que o Poder Executivo do Município gastou 45,90% do total da receita corrente líquida em despesas com seu pessoal no exercício de 2013, percentual este inferior, portanto, ao limite máximo de 54% estipulado no art. 20, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar n. 101/2000.

Finalmente, ainda com relação aos limites máximos para despesas com pessoal, observa-se que o Poder Legislativo do Município gastou 3,94% do total da receita corrente líquida em despesas com seu pessoal no exercício de 2013, percentual este inferior, portanto, ao limite máximo de 6% estipulado no art. 20, inciso III, alínea “a”, da Lei Complementar n. 101/2000.

4. Controle Interno

Inicialmente, cumpre esclarecer que a exigência de manutenção do sistema de controle interno do Poder Executivo Municipal é de caráter constitucional, consoante preceitua a CRFB/88, nos seguintes dispositivos:

Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 1º O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio dos Tribunais de Contas dos Estados ou do Município ou dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios, onde houver.

§ 2º O parecer prévio, emitido pelo órgão competente sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal.

§ 3º As contas dos Municípios ficarão, durante sessenta dias, anualmente, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da lei.

§ 4º É vedada a criação de Tribunais, Conselhos ou órgãos de Contas Municipais.

Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Por sua vez, a Constituição do Estado de Santa Catarina possui disposição semelhante nos seguintes verbetes:

Art. 58. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Estado e dos órgãos e entidades da administração pública, quanto a legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Assembléia Legislativa, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Art. 62. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Estado;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto a eficácia e a eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração estadual, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e outras garantias, bem como dos direitos e haveres do Estado;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

O art. 60, da Lei Complementar Estadual n. 202/2000, detém redação idêntica ao último dispositivo transrito, tendo tal diploma, em seu art. 119, com redação determinada pela Lei Complementar Estadual n. 246/2003, estipulado o final do exercício de 2003 como prazo para organização desses sistemas de controle interno.

Neste contexto, a Resolução n. TC-06/2001, além de também possuir dispositivo com redação idêntica (art. 128), regulamentou a elaboração do relatório do Órgão Central do sistema de controle interno municipal, consoante os seguintes dispositivos:

Art. 3º O órgão de Controle Interno competente encaminhará ou colocará à disposição do Tribunal, em cada exercício, por meio de acesso a banco de dados informatizado, o rol de responsáveis e suas alterações, com a indicação da natureza da responsabilidade de cada um, além de outros documentos ou informações necessários, na forma prescrita em instrução normativa.

Art. 82. O Tribunal apreciará as contas prestadas anualmente pelo Prefeito, às quais serão anexadas as do Poder Legislativo, mediante parecer prévio, separadamente, a ser elaborado antes do encerramento do exercício no qual foram prestadas.

Art. 83. As contas prestadas anualmente pelo Prefeito, até o dia 28 de fevereiro do exercício seguinte, consistirão no Balanço Geral do Município e no relatório do órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo sobre a execução dos orçamentos de que trata o art. 120, § 4º, da Constituição Estadual.

Art. 84. O relatório do órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo que acompanha as Contas do Governo Municipal deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

I - considerações sobre matérias econômica, financeira, administrativa e social relativas ao Município;

II - descrição analítica das atividades dos órgãos e entidades do Poder Executivo e execução de cada um dos programas incluídos no orçamento anual, com indicação das metas físicas e financeiras previstas e das executadas;

III - observações concernentes à situação da administração financeira municipal;

IV - análise da execução dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a Voto;

V - balanços e demonstrações da posição financeira e patrimonial do Governo Municipal nas entidades da administração indireta e nos fundos da administração direta;

VI - execução da programação financeira de desembolso;

VII - demonstração da dívida ativa do Município e dos créditos adicionais abertos no exercício;

VIII - notas explicativas que indiquem os principais critérios adotados no exercício, em complementação às demonstrações contábeis;

IX - informações sobre as atividades inerentes ao Poder Legislativo relativas à execução dos respectivos programas incluídos no orçamento anual.

Por seu turno, a Resolução n. TC-16/1994, com redação dada pela Resolução n. TC-11/2004, também dispõe sobre o assunto, ao regulamentar a remessa do referido relatório do Órgão de controle interno do Município.

Portanto restou devidamente positivada a questão da organização de sistema de controle interno, seja no âmbito constitucional, legal ou regulamentar.

Assim, a inexistência ou deficiência de controle interno afronta dispositivos constitucionais, legais e regulamentares que impõem expressamente tal obrigação, cuja inobservância acarreta a violação de deveres essenciais do Administrador, no sentido de atuar com cautela e compromisso na utilização dos recursos públicos, com vistas a evitar o mau uso do erário.

Veja-se, inclusive, a importância do controle interno destacada no XII Ciclo de Estudos de Controle Público da Administração Municipal, editado por esse Tribunal de Contas, onde se lê, à p. 301:

O Sistema de Controle Interno deve funcionar como guardião do patrimônio público, vigiando permanentemente as ações ou atos expedidos pela administração que venham a ocasionar perda, desperdício ou desvio do propósito primordial e norteador da administração pública que é o interesse público.

Desta forma, deverá emitir relatórios consistentes e circunstanciados que propiciem aos gestores uma visão gerencial e de planejamento das ações, metas e objetivos a serem alcançados.

Destaca-se, portanto, o fato de que deficiências relacionadas à atuação do controle interno são consideradas falhas gravíssimas, sendo tal tipo de irregularidade passível de emissão de parecer prévio

recomendando a rejeição das contas prestadas por Prefeitos, à luz do art. 9º, inciso XI, da Decisão Normativa n. TC-06/2008:

Art. 9º As restrições que podem ensejar a emissão de Parecer Prévio com recomendação de rejeição das contas prestadas pelo Prefeito, dentre outras, compõe o Anexo I, integrante desta Decisão Normativa, em especial as seguintes:

[...]

XI – CONTROLE INTERNO – Ausência de efetiva atuação do Sistema de Controle Interno demonstrado no conteúdo dos relatórios enviados ao Tribunal de Contas, ou em auditoria in loco.

Tal arcabouço normativo sempre fora destacado por este Órgão Ministerial nos processos de Prestação de Contas de Prefeitos, mormente se considerando o teor da acima mencionada **Decisão Normativa n. TC-06/2008**, a qual, a propósito, **continua em pleno vigor**, estabelecendo critérios para apreciação, mediante parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos Prefeitos Municipais, e o julgamento das contas anuais dos Administradores Municipais, além de outras providências.

Entretanto, constata-se que não há mais a análise deste aspecto nos processos instaurados no presente exercício, providência com a qual este Ministério Público de Contas não pode deixar de registrar sua discordância, diante da omissão em analisar algo cuja importância é tão destacada no âmbito regulamentar, legal e constitucional, e cujas deficiências **ainda** são consideradas falhas gravíssimas a ponto de fundamentar a emissão de parecer prévio recomendando a rejeição das contas prestadas por Prefeitos, salientando-se, por fim, que tal omissão da Área Técnica impede este Órgão Ministerial de se manifestar devidamente acerca do presente assunto.

5. Conselhos Municipais

Na análise das contas dos Prefeitos Municipais no exercício de 2013, a Diretoria de Controle dos Municípios passou a analisar de maneira mais detalhada o cumprimento da legislação federal que determina a criação dos Conselhos Municipais de Acompanhamento e Controle Social

do FUNDEB, de Saúde, dos Direitos da Criança e do Adolescente, de Assistência Social, de Alimentação Escolar, e do Idoso, iniciativa esta que merece destaque diante da importância dos referidos Conselhos e também em virtude do advento da Resolução n. TC-077/2013, que trouxe nova redação ao art. 20, da Resolução n. TC-16/94, impondo a obrigatoriedade de remessa dos pareceres emitidos pelos referidos Conselhos junto com as prestações de contas anuais dos Prefeitos.

Com relação ao Município de São João do Sul, os documentos de fls. 106-107, 147-154 e as informações de fls. 195-205 demonstram que foram devidamente remetidos a esse Tribunal de Contas os Pareceres dos mencionados Conselhos, indicando a aprovação das respectivas contas, com exceção do Parecer do Conselho Municipal do Idoso, Conselho ainda não instituído (fl. 152), caracterizando o descumprimento do que dispõe o art. 1º, § 2º, alínea "e", da Resolução n. TC-077/2013.

5.1. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA)

No contexto do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deve ser destacada a importância do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Após um legado de abandono aos outrora chamados menores, a CRFB/88 claramente prestigiou a defesa dos direitos da criança e do adolescente, especialmente a partir da adoção expressa do princípio da prioridade absoluta, constante de seu art. 227, *caput, in verbis*:

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (GRIFEI).

A fim de efetivar tais garantias, surge o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n. 8.069/90), cujo art. 88, incisos II e IV, da seguinte maneira dispõe:

Art. 88. São diretrizes da política de atendimento:

II - criação de conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federal, estaduais e municipais;

IV - manutenção de fundos nacional, estaduais e municipais vinculados aos respectivos conselhos dos direitos da criança e do adolescente;

Assim, restou prevista a criação de Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e a manutenção de Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, respectivamente, como diretrizes da política de atendimento do ECA – tudo para garantir a efetividade do princípio constitucional da prioridade absoluta e do princípio da proteção integral da criança e do adolescente.

O próprio ECA e a Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) n. 105/2005 determinam a maneira de atuação do Fundo em questão, responsável por assegurar ações de atendimento a crianças e adolescentes em áreas prioritárias por meio de receita vinculada aos seus objetivos e a sua finalidade, sendo a forma de aplicação dos recursos determinada pelos Conselhos Municipais. Neste sentido, há a elaboração do Plano de Ação e a posterior aprovação do Plano de Aplicação realizada anualmente, o que operacionaliza a atuação do referido Fundo.

Importante também trazer os Prejulgados desse Tribunal de Contas que tratam do referido fundo.

Prejulgado n. 1832:

1. O Fundo de Direitos da Criança e do Adolescente, instituído em cada ente da Federação, tem por objetivo receber recursos e realizar despesas para a consecução dos objetivos pretendidos pelo art. 227 da Constituição da República e pela Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

2. O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente é órgão paritário, com metade de seus membros representantes do Poder Público e a outra metade da sociedade civil, instituído em cada ente da Federação, com o objetivo de proporcionar condições de implementação dos direitos e garantias das crianças e dos adolescentes, devendo, além de outras atribuições, gerir o Fundo de Direitos da Criança e do Adolescente.

3. Os recursos do Fundo de Direitos da Criança e do Adolescente devem ser empregados exclusivamente em programas, projetos e atividades de proteção sócio-educativos voltados ao atendimento da criança e do adolescente.

4. A definição das despesas que podem ser custeadas com recursos do Fundo de Direitos da Criança e do Adolescente cabe ao seu gestor, a quem compete avaliar, no momento da autorização da despesa, se o objeto do gasto está inserido nos programas, projetos e atividades de proteção sócio-educativos voltados ao atendimento da criança e do adolescente, bem como se está em conformidade com os critérios de utilização dos recursos do Fundo fixados pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Prejulgado n. 1681:

1. Conforme o disposto no § 2º do art. 260 da Lei nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, os critérios de utilização dos recursos do fundo, tanto daqueles oriundos de doações ou deduções do imposto de renda, quanto dos provenientes de repasses de entes públicos, devem ser fixados pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de plano de aplicação.

2. A administração dos recursos é tarefa exercida pelo órgão público designado pelo Chefe do Poder Executivo para a execução orçamentária e contábil do fundo.

3. O Conselho vai dizer o quanto de recursos será destinado para tal programa de atendimento e o órgão público irá proceder à liberação e ao controle dos valores dentro das normas legais e contábeis.

No presente caso, observa-se que a despesa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente representa 0,29% (R\$ 31.793,37, de acordo com o documento de fls. 17) da despesa total realizada pela Prefeitura Municipal.

Também foi verificado que a nominata e os atos de posse dos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estão devidamente acostados aos autos (fls. 135-138).

Constatou-se, ainda, que não houve a remessa dos Planos de Ação e de Aplicação, sendo que ambos deveriam ter sido elaborados e aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, como visto acima, porquanto os documentos de fls. 142 e 144, além de

trazerem um conteúdo insuficiente, não possuem a assinatura de quaisquer membros do mencionado Conselho, o que caracteriza o **descumprimento** do art. 260, § 2º, do ECA, c/c o art. 1º, da Resolução do CONANDA n. 105/2005.

Por fim, observa-se que a remuneração dos Conselheiros Tutelares foi paga com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – conforme as declarações de fls. 139-140 (Respostas aos Questionários FIA 3.1 e 3.2), as quais vão ao encontro dos históricos de empenhos de tal Fundo e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no portal do cidadão do endereço eletrônico dessa Corte de Contas –, portanto, corretamente tais despesas não correram à conta do FIA, haja vista que as finalidades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não abrangem, por exemplo, despesas de caráter continuado.

6. Transparência da gestão fiscal

Seguindo a tendência cada vez mais inexorável de produção e divulgação sistemática de informações da administração pública, a Lei Complementar n. 131/09 incrementou a questão da transparência no art. 48, da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante:

I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público;

III – adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A.

Art. 48-A. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:

I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

A referida Lei Complementar n. 131/09, além de determinar tal redação à Lei de Responsabilidade Fiscal, dispôs sobre o prazo para a administração direta adequar-se a estas novas regras, ao incluir o art. 73-B, na Lei Complementar n. 101/00:

Art. 73-B. Ficam estabelecidos os seguintes prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e do art. 48-A:

I – 1 (um) ano para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes;

II – 2 (dois) anos para os Municípios que tenham entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes;

III – 4 (quatro) anos para os Municípios que tenham até 50.000 (cinquenta mil) habitantes.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo serão contados a partir da data de publicação da lei complementar que introduziu os dispositivos referidos no caput deste artigo.

Por sua vez, o Decreto Federal n. 7.185/2010 regulamentou as mencionadas inovações, estabelecendo um padrão mínimo de qualidade necessário para assegurar a tão almejada transparência da gestão fiscal.

Especificamente com relação ao Município de São João do Sul, de acordo com as informações de fls. 209-210, o Município em comento **não cumpriu todas** as regras estabelecidas pela nova legislação no que se refere à disponibilização, em meios eletrônicos, de informações sobre a execução orçamentária e financeira.

Alerta-se, ainda, que a recentíssima Decisão Normativa n. TC-0011/2013 acrescentou o inciso XVI ao art. 9º da Decisão Normativa n. TC-06/2008, com a seguinte redação:

Art. 9º As restrições que podem ensejar a emissão de Parecer Prévio com recomendação de rejeição das contas prestadas pelo Prefeito,

dentre outras, compõe o Anexo I, integrante desta Decisão Normativa, em especial as seguintes:

[...]

XVI – TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO FISCAL – Descumprimento das regras de transparência da gestão pública, em todas as suas condições, formas e prazos previstos nos artigos 48, 48-A e 49 da Lei Complementar (federal) n. 101/2000."

Assim, deve-se destacar que a irregularidade ora observada será, no próximo exercício, fundamento para emissão de parecer prévio recomendando a rejeição das contas prestadas por Prefeitos.

Entretanto, considerando que a instrução apontou o descumprimento de uma norma legal em vigor, embora ainda não seja possível opinar pela rejeição das contas, por conta da vigência da referida Decisão Normativa TC-011/2013, entendo que se faz necessária a autuação em apartado para análise e julgamento dessa restrição.

7. Restrições

A Área Técnica destacou a ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal com os requisitos mínimos necessários, em descumprimento ao estabelecido no art. 48-A, inciso II, da Lei Complementar n. 101/2000, e no art. 7º, inciso II, do Decreto Federal n. 7.185/2010.

A instrução assinalou, também, a ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal do Idoso, em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, § 2º, alínea "e", da Resolução n. TC-077/2013.

8. Conclusão

Analizando todos os dados apresentados nestes autos em confronto com o disposto na Decisão Normativa n. TC-06/2008 tem-se que

as impropriedades apontadas não são consideradas irregularidades gravíssimas a ensejar a rejeição das contas apresentadas.

Ante o exposto, o Ministério Público de Contas, com amparo na competência conferida pelo art. 108, incisos I e II, da Lei Complementar Estadual n. 202/2000, manifesta-se:

1. pela emissão de parecer recomendando à Câmara Municipal a **APROVAÇÃO** das contas da Prefeitura Municipal de São João do Sul, relativas ao exercício de 2013;

2. pela **DETERMINAÇÃO** para formação de autos apartados com vistas ao exame dos atos descritos nos itens 8.1.1 e 8.2.1 do relatório de instrução;

3. pela **DETERMINAÇÃO** para formação de autos apartados para exame do ato referente à ausência de remessa dos Planos de Ação e Aplicação relacionados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em descumprimento do art. 260, § 2º, do ECA, c/c o art. 1º da Resolução do CONANDA n. 105/2005;

4. pelas **RECOMENDAÇÕES, DETERMINAÇÃO** e **SOLICITAÇÃO** descritas na conclusão do relatório técnico.

Florianópolis, em 29 de maio de 2014.

CIBELLY FARIAS

Procuradora do Ministério Público junto ao TCE/SC

Encaminhe-se

MÁRCIO DE SOUSA ROSA

Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC

PROCESSO Nº:	@PCP-14/00122225
UNIDADE GESTORA:	Prefeitura Municipal de São João do Sul
RESPONSÁVEL:	João Rubens dos Santos
ASSUNTO:	Prestação de Contas referente ao exercício de 2013
RELATÓRIO E VOTO:	GAC/LRH - 441/2014

Fis
237
TCE/SC

Município. Contas anuais de governo. Adequada demonstração da posição financeira, orçamentária e patrimonial do Município. Cumprimento de limites constitucionais e legais. Parecer Prévio. Recomendação pela aprovação.

Se as demonstrações contábeis, de forma geral, expressam os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial e representam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial do Município no exercício, e se os resultados demonstram o cumprimento dos pisos e limites constitucionais e legais, é cabível a recomendação ao Poder Legislativo Municipal para aprovação das contas anuais prestadas pelo prefeito.

1. RELATÓRIO

Tratam os autos de Prestação de Contas do Município de São João do Sul referentes ao exercício de 2013, em conformidade com o art. 31 da Constituição Federal e art. 113, §§ 2º e 3º, da Constituição do Estado de Santa Catarina. As contas têm como responsável o senhor João Rubens dos Santos, Prefeito de São João do Sul em 2013.

As contas foram apresentadas tempestivamente pelo senhor João Rubens dos Santos, Prefeito Municipal, que assina o Balanço Anual e demais demonstrações contábeis, de forma eletrônica, em conjunto com a contadora senhora Carla Luisa Teixeira Barcellos.

As contas são submetidas à apreciação do Tribunal de Contas de Santa Catarina mediante emissão de Parecer Prévio pelo egrégio Plenário, consoante art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas).

Fls
238
TCE/SC

Nos termos do art. 51 da Lei Complementar nº 202/2000, do art. 83 do Regimento Interno (Resolução nº 06/2001), dos arts. 20 a 26 da Resolução nº TC-16/94, alterados pela Resolução nº TC.077/2013, do art. 22 da Instrução Normativa nº TC-02/2001, e do art. 3º, inciso I, da Instrução Normativa nº TC-04/2004, o chefe do Poder Executivo Municipal de São João do Sul remeteu a este Tribunal o balanço anual consolidado do Município de 2013 e demais demonstrativos e documentos exigidos por esta Corte.

A Diretoria de Controle dos Municípios (DMU), depois de minucioso exame das contas, emitiu o relatório final (Relatório nº 1722/2014 – fls. 164/220).

Além dos aspectos de resultados orçamentário, financeiros, patrimoniais e verificação de limites de despesas e pisos de aplicação de recursos, também faz apontamentos sobre a aplicação da Lei Complementar nº 131/2009, que exige a disponibilização na Internet, em tempo real, das informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, referentes à receita e às despesas. Tal dispositivo tem por finalidade conferir efetividade ao princípio da transparência da gestão fiscal, por meio da produção e divulgação sistemática de informações, como preconizado pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Também é verificado o cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009, que alterou a Lei Complementar nº 101/2000, determinando que a União, dos Estados e Municípios devem disponibilizar, em tempo real, em meios eletrônicos de acesso público, informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, referentes à receita e à despesa.

Além disso, esta Corte examina a existência e efetivo funcionamento dos conselhos municipais exigidos na legislação nacional ou estadual.

Fls
239
TCE/SC

Quanto aos demais itens de verificação a Diretoria de Controle considerou atendidos os requisitos mínimos. O órgão de controle assim concluiu:

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000, referente às contas do **exercício de 2012 do Município de São João do Sul**.

Diante da **Restrição de Ordem Legal** apurada no item **9.1**, deste Relatório, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir por:

I - **RECOMENDAR** à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II - **RECOMENDAR** ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto às irregularidades mencionadas no Capítulo 6 – Do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III- **SOLICITAR** à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, por meio do Parecer MPTC/25132/2014 (fls. 221/235), da lavra da Procuradora Cibelly Farias, manifestou-se por recomendar à Câmara Municipal de Vereadores de São João do Sul a aprovação das contas prestadas pelo Prefeito, com recomendações:

Ante o exposto, o Ministério Público de Contas, com amparo na competência conferida pelo art. 108, incisos I e II, da Lei Complementar Estadual n. 202/2000, manifesta-se:

1. pela emissão de parecer recomendando à Câmara Municipal a **APROVAÇÃO** das contas da Prefeitura Municipal de São João do Sul, relativas ao exercício de 2013;
2. pela **DETERMINAÇÃO** para formação de autos apartados com vistas ao exame dos atos descritos nos itens 8.1.1 e 8.2.1 do relatório de instrução;

3. pela **DETERMINAÇÃO** para formação de autos apartados para exame do ato referente à ausência de remessa dos Planos de Ação e Aplicação relacionados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em descumprimento do art. 260, § 2º, do ECA, c/c o art. 1º da Resolução do CONANDA n. 105/2005;

4. pelas **RECOMENDAÇÕES, DETERMINAÇÃO e SOLICITAÇÃO** descritas na conclusão do relatório técnico.

Fls
240
TCE/SC

É o sucinto relato.

2. VOTO

Trata-se de apreciação da prestação de contas anuais de governo do Município de São João do Sul referente ao exercício de 2013, de responsabilidade do senhor João Rubens dos Santos, Prefeito Municipal de São João do Sul naquele exercício.

O exame técnico foi realizado pela Diretoria de Controle dos Municípios, que produziu o Relatório nº 1722/2014 – fls. 164/220.

O referido relatório, em sua parte introdutória, contém dados e informações acerca do município, com dados históricos e sócio-econômicos, como PIB, índices de desenvolvimento econômico e social, dentre outros.

O relatório também demonstra os resultados da gestão por meio de tabelas e gráficos do desempenho nos últimos cinco anos e comparativo com médias regionais (das associações de municípios) e nacionais, relativo a diversas variáveis, como esforço tributário, IPTU per capita, cobrança da dívida ativa, quocientes de resultados orçamentário, financeiro e patrimonial, evolução de despesas por função de governo, aplicações em saúde e educação e despesas de pessoal, entre outros. Isto fornece elementos que permitem ampliar a possibilidade de análise tanto por esta Corte quanto pelos Vereadores (em sua função julgadora) e da própria comunidade.

Especificamente em relação ao exame das contas anuais de governo do Município de São João do Sul, do exercício de 2013, preliminarmente cabe tecer considerações essenciais para a correta compreensão do teor e extensão do parecer prévio.

Fs
241
TCE/SC

Em relação às contas anuais de governo de entes públicos, como é o caso dos municípios, compete ao Tribunal de Contas emitir parecer prévio, sendo que o julgamento dessa espécie de contas é atribuição do Poder Legislativo, em conformidade com os arts. 59 e 113 da Constituição do Estado.

Nos termos do art. 53 da Lei Complementar nº 202/2000, o parecer prévio consiste em apreciação geral e fundamentada da gestão e se o Balanço Geral do Município representa adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial do Município:

Art. 53. O parecer prévio a que se refere o art. 50 desta Lei, consistirá em apreciação geral e fundamentada da gestão orçamentária, patrimonial e financeira havida no exercício, devendo demonstrar se o Balanço Geral do Município representa adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial do Município em 31 de dezembro, bem como se as operações estão de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade aplicados à administração pública municipal, concluindo por recomendar a aprovação ou a rejeição das contas.

Portanto, tem por escopo os resultados e a adequação das demonstrações contábeis e financeiras aos preceitos legais e regulamentares da matéria.

Assim, o parecer prévio contempla essencialmente os resultados da gestão de governo, sem adentrar nos aspectos de legalidade, legitimidade e economicidade de todos os atos e contratos administrativos que determinaram ou contribuíram para os resultados da gestão. Nesse sentido, o exame compreende:

1. Resultados da execução dos orçamentos (LOA, LDO e PPA), podendo incluir a análise dos resultados da execução dos

programas de Governo, nos aspectos orçamentários, financeiros, cumprimento de metas físicas e financeiras;

2. Compatibilidade do Orçamento com o PPA e LDO;
3. Resultados da execução financeira do exercício, demonstrando a existência de déficit ou superávit;
4. Alterações e posição patrimonial do município;
5. Análise dos resultados da gestão fiscal na ótica da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), cumprimento das exigências e índices (limites) nela estabelecidos, em relação a:
 - a) Despesas com pessoal em relação à receita corrente líquida;
 - b) Operações de crédito;
 - c) Cumprimento das metas fiscais;
 - d) Dívida pública consolidada;
 - e) Inscrição de despesas em restos a pagar;
6. Limites constitucionais em relação às despesas do Poder Legislativo e remuneração dos vereadores;
7. Aplicação do piso constitucional em ações e serviços públicos de saúde;
8. Aplicação do piso constitucional em manutenção e desenvolvimento do ensino e resultados da aplicação dos recursos do FUNDEB;
9. Posição de dívida pública consolidada;
10. Posição da dívida ativa com a demonstração de providências adotadas para a cobrança de crédito tributário e demonstração de desempenho da arrecadação em relação à previsão;
11. Exame da atuação do controle interno do município;
12. Cumprimento das normas relativas à transparência e divulgação sistemática de informações sobre a execução orçamentária e financeira e outros atos administrativos (Leis de Transparência);
13. Atuação de Conselhos Municipais exigidos em lei, como o Conselho Municipal do Fundeb e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Fis
242
TCE/SC

14. Aplicação dos recursos de fundos vinculados e conselhos, como o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA e outros fundos exigidos em lei;
15. Exame do cumprimento de ressalvas e recomendações anteriores (solicitar informações e relatórios, examinar documentos e informações em meio eletrônico ou realizar auditorias *in loco* para verificação do atendimento das determinações do TCE).



Logo, o parecer prévio não representa apreciação dos atos e contratos administrativos. Neste aspecto, o art. 54 da Lei Orgânica deste Tribunal esclarece que "a elaboração do parecer prévio não envolve o exame de responsabilidade dos administradores incluindo o Prefeito e o Presidente da Câmara de Vereadores e demais responsáveis de unidades gestoras, por dinheiros, bens e valores, cujas contas serão objeto de julgamento pelo Tribunal".

O exame dos atos administrativos, caracterizados como ação formal, regular e legítima, de administrador público que implica, de forma mediata ou imediata, na realização de receita ou de despesa com interferência nos sistemas orçamentário, financeiro e patrimonial, tais como: admissão de pessoal, concessão de vantagens, atos de aposentadoria e de pensão, atos de licitação (edital, contratos), atos de dispensa ou inexigibilidade, convênios, acordos e ouros ajustes, é realizado por meio de outros processos, em decorrência de auditorias, inspeções, denúncias, representações e análise de processos, não integrando o conteúdo do exame para emissão de parecer prévio.

De forma sintética, o relatório técnico produzido pela DMU, de acordo com os critérios adotados por esta Corte e a avaliação técnica realizada, aponta os seguintes resultados das contas de governo do Município no exercício de 2013:

1) **adequação das demonstrações contábeis:** as demonstrações contábeis, de forma geral, demonstram adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial havida no exercício;



1) **execução orçamentária (balanço consolidado):** resultado superavitário de R\$ 1.225.381,66;

2) **execução financeira (balanço consolidado):** resultado superavitário (balanço consolidado) em R\$ 639.380,26;

3) **ações e serviços públicos de saúde:** aplicação de 21,89% do produto da arrecadação dos impostos em ações e serviços públicos de saúde, superando o percentual mínimo de 15% exigidos no art. 198 da Constituição Federal c/c o art. 77, III, do ADCT.

4) **manutenção e desenvolvimento do ensino:** aplicação de 27,46% das receitas resultantes dos impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, superando o mínimo de 25% exigido no art. 212 da Constituição Federal.

5) **aplicação dos recursos do FUNDEB:** aplicação de 69,97% dos recursos oriundos do FUNDEB para remuneração dos profissionais do magistério e educação básica, superando o percentual mínimo de 60% estabelecido no art. 60, XII, do ADCT e art. 22, da Lei nº 11.494/2007.

6) **aplicação dos recursos do FUNDEB:** aplicação de 99,78% dos recursos oriundos do FUNDEB recebidos no exercício de 2012 em manutenção e desenvolvimento da educação básica, superando o mínimo de 95% exigido pelo art. 21 da Lei nº 11.494/2007.

7) **despesas com pessoal do município:** realização de despesa total com pessoal equivalente a 49,84% da Receita Corrente Líquida, cumprindo o limite máximo de 60% fixado no art. 20, III, b, da Lei Complementar nº 101/2000, em conformidade com o art. 169 da Constituição Federal.

8) **despesas com pessoal do Poder Executivo (LRF):** realização de despesa total com pessoal no Poder Executivo equivalente a 45,90% da Receita Corrente Líquida, cumprindo o limite máximo de 54% fixado no art. 20, III, b, da Lei Complementar nº 101/2000.

Fs
245
TCE/SC

9) **despesas com pessoal do Poder Legislativo (LRF):** realização de despesa total com pessoal no Poder Legislativo equivalente a 3,94% da Receita Corrente Líquida, cumprindo o limite máximo de 6% fixado no art. 20, III, b, da Lei Complementar nº 101/2000.

O quadro seguinte sintetiza o exame realizado:

1) Adequação das demonstrações contábeis		
1. Adequação do Balanço Anual Consolidado e das demais demonstrações contábeis	Demonstra adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial, não apresentando divergências relevantes entre as peças que o compõem.	
2) Resultados Orçamentário e Financeiro		
2.1. Resultado Orçamentário	Superávit	1.225.381,66
2.2. Resultado Financeiro	Superávit	639.380,26
3) Limites mínimos (pisos)		
3.1. Aplicação total em Saúde	15,00%	21,89%
3.2. Aplicação total em Ensino	25,00%	27,46%
3.3. FUNDEB -Aplicação nos profissionais do ensino	60,00%	69,97%
3.4. FUNDEB – Aplicação mínima no exercício	95,00%	99,78%
4) Limites máximos		
4.1. Despesas com pessoal do Município	60,00%	49,84%
4.2. Despesas com pessoal do Poder Executivo	54,00%	45,90%
4.3. Despesas com pessoal do Poder Legislativo	6,00%	3,94%

Considerando as anotações do Relatório Técnico, nota-se que as demonstrações contábeis, de forma geral, expressam a posição financeira, orçamentária e patrimonial, os resultados da gestão governamental no Município de São João do Sul em 2013.

É relevante ressaltar que o resultado da execução orçamentária de 2012 foi deficitário, enquanto no exercício em exame (2013) resultou em superávit de R\$ 1.225.381,66.

O mesmo ocorreu quanto ao aspecto financeiro, pois no ano de 2012 houve déficit financeiro de R\$ 613.996,03 e o resultado em 2013 foi superavitário em R\$ 639.380,26, ou seja, houve melhoria considerável na situação financeira daquele Município.

Fs
246
TCE/SC

O resultado orçamentário-financeiro - com superávit orçamentário e financeiro - e o cumprimento limites legais de despesas demonstram ter havido preocupação com a gestão fiscal responsável preconizada pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Também foram observadas as determinações constitucionais relativas à aplicação mínima de recurso em saúde e educação.

Quanto ao cumprimento de normas legais que constituem pontos de controle das contas anuais de governo dos municípios, o Relatório Técnico salienta o seguinte:

1. Com referência à Lei Complementar nº 131/2009, que alterou a Lei Complementar nº 101/2000, determinando que a União, dos Estados e Municípios devem disponibilizar, em tempo real, em meios eletrônicos de acesso público, informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, referentes à receita e à despesa, no caso do Município de São João do Sul, todas essas informações deveriam estar disponíveis a partir do exercício de 2013.

O exame da disponibilização de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira do Município consistiu na verificação, por amostragem, da divulgação dessas informações por meios eletrônicos, constatando-se que dos treze pontos de controle o Município de São João do Sul deixou de cumprir apenas dois, gerando a seguinte restrição da área técnica desta Corte:

Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal com os requisitos mínimos necessários, em descumprimento ao estabelecido no artigo 48-A, II da Lei Complementar nº 101/2000 alterada pela Lei Complementar nº 131/2009 c/c os artigos 4º e 7º, inciso II, do Decreto Federal nº 7.185/2010.

Fis
247
TCE/SC

Considero que houve evolução nesse processo de transparência da gestão fiscal, mas merece recomendação para que sejam corrigidas as falhas apontadas no Relatório Técnico, para que se atenda aos requisitos mínimos exigidos no artigo 48-A, II da Lei Complementar nº 101/2000 e artigos 4º e 7º, inciso II, do Decreto Federal nº 7.185/2010.

2. Quanto aos conselhos municipais, conforme indicado pelo Relatório Técnico, a Resolução n. TC – 16/94, alterada pela Resolução n. TC 077/2013, exige a remessa dos pareceres, juntamente com a prestação de contas anual, dos seguintes conselhos obrigatórios:

a) Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, previsto no art. 24, da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007;

b) Conselho Municipal de Saúde, previsto no art. 1º, caput e § 2º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

c) Conselho Municipal dos Direitos da Infância e do Adolescente, previsto no art. 88, inciso II da Lei Federal nº 8.069, de 13 de junho de 1990;

d) Conselho Municipal de Assistência Social, previsto no art. 16, inciso IV, da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

e) Conselho Municipal de Alimentação Escolar, previsto no art. 18 da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

f) Conselho Municipal do Idoso, previsto no art. 6º da Lei Federal nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994.

O Relatório Técnico indica as normas legais a serem observadas pelos entes municipais acerca dos conselhos, incluindo os relatórios e pareceres que estes devem elaborar e apresentar aos órgãos competentes. Acerca dos referidos conselhos, cabem a seguintes considerações:

Fs
248
TCE/SC

2.1. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS – FUNDEB)

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb está previsto no artigo 24 da Lei Federal n.^º 44.494/2007, tendo por finalidade acompanhar a correta aplicação dos recursos do Fundeb e do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), bem como supervisionar o censo escolar anual. Deve ser criado por lei específica municipal, sem subordinação ao Poder Executivo e sem remuneração dos seus membros.

Foi constatado que o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb de São João do Sul elaborou o Parecer exigido, que foi aprovado por seus membros.

2.2. Conselho Municipal de Saúde (CMS)

O Conselho Municipal de Saúde – CMS é exigido pela Lei Federal n.^º 8.142/1990, composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, na proporção definida na Resolução CNS n.^º 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde, atuando na formação de estratégias e no controle da execução das políticas de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder executivo municipal.

As competências Conselho Municipal de Saúde estão estabelecidas na citada Resolução n.º 453/2012 e seus membros não são remunerados.



Conforme o Relatório Técnico foi constatado que o Conselho Municipal de Saúde de São João do Sul aprovou as contas do fundo municipal.

2.3. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

O Relatório nº DMU-1722/2014 também faz análise sobre a situação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão essencial para assegurar à criança e ao adolescente os direitos básicos, em caráter prioritário, conforme prescrito no art. 227 da Constituição Federal e no artigo 88, incisos II e IV, Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA).

Segundo as normas, o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente é órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas à política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Entre as competências do Conselho está o exame das contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA. Conforme o Relatório Técnico foi constatado que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São João do Sul aprovou as contas do Fundo.

2.4. Do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA

Conforme o Relatório nº DMU-1722/2014 o Município de São João do Sul mantém o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, instrumento de suporte financeiro para assegurar o atendimento prioritário à criança e ao adolescente no âmbito municipal (art. 227 da Constituição Federal e artigo 88, incisos II e IV, da Lei nº 8.069/190 - Estatuto da Criança e do Adolescente).



O exame das contas municipais constatou a aplicação de R\$ 31.793,37 por meio do FIA, representou 0,29% da despesa total realizada pela Prefeitura Municipal (R\$ 10.872.068,43).

Porém, a Equipe Técnica desta Corte constatou as seguintes inadequações:

1) falta de apresentação da nominata e dos atos de posse dos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

2) falta de remessa do Plano de Ação referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, porquanto o documento apresentado, sem assinatura do Presidente do CMDA ou de qualquer membro do referido Conselho, não pode ser considerado Plano de Ação da Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente do município de São João do Sul, o que caracteriza descumprimento do disposto o artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 e artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105/2005;

3) falta de remessa do Plano de Aplicação dos recursos do FIA, pois o documento enviado, sem assinatura do Presidente do CMDA ou de qualquer membro do referido Conselho, não pode ser considerado Plano de Aplicação da Política de Atendimento à Criança, o que caracteriza descumprimento do disposto no artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105/2005;

Por se tratar de assunto de alta relevância social, tanto que constitui matéria constitucional, o Município deve adotar as providências necessárias para o adequado cumprimento das normas relativas à matéria.



Cabe ressaltar que no ano de 2012 o Município de São João do Sul não apresentou os problemas acima relatados, de modo que houve aparente desleixo para com o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, devendo ser retomada a trilha da regularidade.

2.5. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)

O Conselho Municipal de Assistência Social, previsto no art. 16, inciso IV da Lei Federal n.º 8.742/1993, é órgão com competência para acompanhar a execução da política de assistência social. Seus membros não podem receber remuneração, mas podem ser resarcidos dos custos com passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

Segundo o Relatório Técnico, as informações encaminhadas pelo Município de São João do Sul indicam que o Conselho Municipal de Assistência Social emitiu parecer aprovando as contas do Fundo Municipal de Assistência Social.

2.6. Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE)

Segundo o artigo 18 da Lei Federal n.º 11.947/2009, os Municípios devem instituir Conselho de Alimentação Escolar - CAE, órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, composto por representantes do Poder Executivo, das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, de pais de alunos e de entidades civis organizadas. As competências estão definidas no artigo 19 da referida Lei, que inclui

acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar, zelar pela qualidade dos alimentos e receber o relatório anual de gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo a respeito.



Segundo o Relatório Técnico, as informações encaminhadas pelo Município de São João do Sul indicam que o Conselho Municipal de Alimentação Escolar emitiu o parecer exigido.

2.7. Conselho Municipal do Idoso (ou da Pessoa Idosa ou dos Direitos da Pessoa Idosa)

O Conselho Municipal do Idoso está previsto no artigo 6º da Lei Federal nº 8.842/1994 e deve zelar pelo cumprimento dos direitos do idoso no âmbito municipal.

Conforme o Relatório Técnico, o Município de São João do Sul não encaminhou o Parecer do Conselho Municipal do Idoso, descumprindo o art. 1º,§ 2º, "e", da Resolução nº TC.77/2013, deste Tribunal.

Embora não constitua situação que, por si só, possa motivar a rejeição de contas, o Município deve adotar as medidas necessárias para cumprimento das normas legais e regulamentares.

Diante do exposto, proponho ao Egrégio Tribunal Pleno a adoção da seguinte deliberação:

Considerando que é da competência do Tribunal de Contas do Estado, no exercício do controle externo que lhe é atribuído pela Constituição, a emissão de Parecer Prévio sobre as Contas anuais prestadas pelo Prefeito Municipal;

Considerando que ao emitir Parecer Prévio, o Tribunal formula opinião em relação às contas, atendo-se exclusivamente à análise técnica

quanto aos aspectos contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial, seus resultados consolidados para o ente, e conformação às normas constitucionais, legais e regulamentares, bem como à observância de pisos e limites de despesas estabelecidos nas normas constitucionais e infraconstitucionais;

Considerando que as Contas prestadas pelo Chefe do Poder Executivo são constituídas dos respectivos Balanços Gerais e das demais demonstrações técnicas de natureza contábil de todos os órgãos e entidades vinculadas ao Orçamento Anual do Município, de forma consolidada, incluídas as do Poder Legislativo, em cumprimento aos arts. 113, § 1º, e 59, I, da Constituição Estadual, e art. 50 da Lei Complementar n. 101/2000;

Considerando que os Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e os Demonstrativos das Variações Patrimoniais, até onde o exame pode ser realizado para emissão do parecer, estão escriturados conforme os preceitos de contabilidade pública e, de forma geral, expressam os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial e representam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial do Município em 31 de dezembro de 2013;

Considerando que o Parecer é baseado em atos e fatos relacionados às contas apresentadas, não se vinculando a indícios, suspeitas ou suposições;

Considerando que é da competência exclusiva da Câmara Municipal, conforme o art. 113 da Constituição Estadual, o julgamento das contas de governo prestadas anualmente pelo Prefeito;

Considerando que a apreciação das contas e a emissão do parecer prévio não envolvem o exame da legalidade, legitimidade e economicidade de todos os atos e contratos administrativos que contribuíram para os resultados das contas de governo;

Considerando que a análise técnica e o Parecer Prévio deste Tribunal sobre as Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder

Executivo municipal ou o seu julgamento pela Câmara Municipal não eximem de responsabilidade os administradores, inclusive o Prefeito quando ordenador de despesa, e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores da administração direta ou indireta, de qualquer dos Poderes e órgãos do Município, bem como aqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao Erário, nem obsta o posterior julgamento pelo Tribunal de Contas, em consonância com os art. 58, parágrafo único, o art. 59, inciso II, e o art. 113, da Constituição Estadual;

Fs
254
TCE/SC

Considerando o Relatório nº DMU-1722/2014;

Considerando a manifestação do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, mediante o Parecer MPTC/25132/2014,

Diante do exposto, proponho ao Egrégio Tribunal Pleno a adoção da seguinte deliberação:

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, reunido nesta data, em Sessão Ordinária, com fulcro nos arts. 31 da Constituição Federal, 113 da Constituição do Estado e 1º e 50 da Lei Complementar n. 202/2000, tendo examinado e discutido a matéria, acolhe o Relatório e a Proposta de Parecer Prévio do Relator, aprovando-os, e:

3.1. Emite parecer recomendando à Câmara Municipal de São João do Sul a APROVAÇÃO das contas anuais do exercício de 2013 prestadas pelo senhor João Rubens dos Santos, Prefeito Municipal de São João do Sul naquele Exercício, com as seguintes recomendações:

3.1.1. Recomendações:

3.1.1.1. adote medidas para elaboração de consistentes Plano de Ação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA e Plano de Aplicação dos seus recursos, em cumprimento ao disposto o artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 e artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de

15 de junho de 2005, e remeter, junto com as contas, a nominata e os atos de posse dos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;



3.1.1.2. remeta, junto com as contas, conforme exigido pela Resolução nº TC.77/2013, do Tribunal de Contas do Estado, o parecer do Conselho Municipal do Idoso, previsto no art. 6º da Lei Federal nº 8.842/1994, contendo informações e avaliação sobre a existência e execução de políticas municipal voltadas à pessoa idosa.

3.1.1.3. adote providências para corrigir as falhas remanescentes apontadas no Relatório Técnico nº DMU-1722/2014 para que se atenda integralmente aos requisitos mínimos exigidos no artigo 48-A, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 e artigos 4º e 7º, inciso II, do Decreto Federal nº 7.185/2010, relativos à transparência da gestão fiscal.

3.2. Solicita à egrégia Câmara de Vereadores de São João do Sul que comunique a esta Corte de Contas o resultado do julgamento das presentes contas anuais, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar (estadual) nº. 202/2000, com a remessa de cópia do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

3.3. Determina dar ciência deste Parecer Prévio, do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, bem como do Relatório DMU nº. 1722/2014, à Câmara Municipal de São João do Sul, ao senhor João Rubens dos Santos e à Prefeitura Municipal de São João do Sul.

Florianópolis, em 18 de junho de 2014.

LUIZ ROBERTO HERBST
CONSELHEIRO RELATOR

- 1. Processo n.º:** PCP-14/00122225
- 2. Assunto:** Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2013
- 3. Responsável:** João Rubens dos Santos
- 4. Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de São João do Sul
- 5. Unidade Técnica:** DMU
- 6. Parecer Prévio n.º:** 0005/2014

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, reunido nesta data, em Sessão Ordinária, com fulcro nos arts. 31 da Constituição Federal, 113 da Constituição do Estado e 1º e 50 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, tendo examinado e discutido a matéria, acolhe o Relatório e a Proposta de Parecer Prévio do Relator, aprovando-os, e considerando ainda que:

I - é da competência do Tribunal de Contas do Estado, no exercício do controle externo que lhe é atribuído pela Constituição, a emissão de Parecer Prévio sobre as Contas anuais prestadas pelo Prefeito Municipal;

II - ao emitir Parecer Prévio, o Tribunal formula opinião em relação às contas, atendo-se exclusivamente à análise técnica quanto aos aspectos contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial, seus resultados consolidados para o ente, e conformação às normas constitucionais, legais e regulamentares, bem como à observância de pisos e limites de despesas estabelecidos nas normas constitucionais e infraconstitucionais;

III - as Contas prestadas pelo Chefe do Poder Executivo são constituídas dos respectivos Balanços Gerais e das demais demonstrações técnicas de natureza contábil de todos os órgãos e entidades vinculadas ao Orçamento Anual do Município, de forma consolidada, incluídas as do Poder Legislativo, em cumprimento aos arts. 113, § 1º, e 59, I, da Constituição Estadual, e art. 50 da Lei Complementar n. 101/2000;

IV - os Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e os Demonstrativos das Variações Patrimoniais, até onde o exame pode ser realizado para emissão do parecer, estão escriturados conforme os preceitos de contabilidade pública e, de forma geral, expressam os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial e representam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial do Município em 31 de dezembro de 2013, com exceção das recomendações a seguir indicadas;

V - o Parecer é baseado em atos e fatos relacionados às contas apresentadas, não se vinculando a indícios, suspeitas ou suposições;

VI - é da competência exclusiva da Câmara Municipal, conforme o art. 113 da Constituição Estadual, o julgamento das contas de governo prestadas anualmente pelo Prefeito;

VII – a apreciação das contas e a emissão do parecer prévio não envolvem o exame da legalidade, legitimidade e economicidade de todos os atos e contratos administrativos que contribuíram para os resultados das contas de governo;

VIII – a análise técnica e o Parecer Prévio deste Tribunal sobre as Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo municipal ou o seu julgamento pela Câmara Municipal não eximem de responsabilidade os administradores, inclusive o Prefeito quando ordenador de despesa, e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores da administração direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes e órgãos do Município, bem como aqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao Erário, nem obsta o posterior julgamento pelo Tribunal de Contas, em consonância com os arts. 58, parágrafo único, 59, inciso II, e 113 da Constituição Estadual;

IX - as recomendações indicadas neste Parecer Prévio, embora não impeçam a aprovação das Contas de Governo, relativas ao exercício de 2013, requerem a adoção das medidas saneadoras pertinentes;

X - a manifestação do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, mediante o Parecer MPjTC n. 25132/2014;

6.1. EMITE PARECER recomendando à egrégia Câmara Municipal de São João do Sul a **APROVAÇÃO** das contas anuais do exercício de 2013 do Prefeito daquele Município à época, com as seguintes recomendações:

6.1.1. Recomendações:

6.1.1.1. Adote medidas para elaboração de consistentes Plano de Ação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA - e Plano de Aplicação dos seus recursos, em cumprimento ao disposto nos arts. 260, §2º, da Lei (federal) n. 8.069/90 e 1º da Resolução do CONANDA n. 105/2005, e remeter, junto com as contas, a nominata e os atos de posse dos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

6.1.1.2. Remeta, junto com as contas, conforme exigido pela Resolução n. TC-77/2013 deste Tribunal de Contas, o parecer do Conselho Municipal do Idoso previsto no art. 6º da Lei (federal) n. 8.842/1994, contendo informações e avaliação sobre a existência e execução de políticas municipal voltadas à pessoa idosa;

6.1.1.3. Adote providências para corrigir as falhas remanescentes apontadas no Relatório DMU n. 1722/2014, para que se atenda integralmente aos requisitos mínimos exigidos nos arts. 48-A, II, da Lei Complementar n. 101/2000 e 4º e 7º, II, do Decreto (federal) n. 7.185/2010, relativos à transparência da gestão fiscal.

6.2. Solicita à egrégia Câmara de Vereadores de São João do Sul que comunique a esta Corte de Contas o resultado do julgamento das presentes contas anuais, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar (estadual) n.

202/2000, com a remessa de cópia do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

6.3. Determina a ciência deste Parecer Prévio à Câmara Municipal de São João do Sul.

6.4. Determina a ciência deste Parecer Prévio, bem como do Relatório e Voto do Relator e do **Relatório DMU n. 1722/2014** que o fundamentam, à Prefeitura Municipal de São João do Sul.

7. Ata n.: 43/2014

8. Data da Sessão: 16/07/2014 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1 Conselheiros presentes: Julio Garcia (Presidente), Luiz Roberto Herbst (Relator), Cesar Filomeno Fontes, Wilson Rogério Wan-Dall e Adircélio de Moraes Ferreira Junior

10. Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:
Aderson Flores

11. Auditores presentes: Gerson dos Santos Sicca e Cleber Muniz Gavi

JULIO GARCIA
Presidente

LUIZ ROBERTO HERBST
Relator

Fui presente: ADERSON FLORES
Procurador-Geral Adjunto do Ministério Público junto ao TCE/SC



Of. TCE/SEG N° 12245/2014

Florianópolis, 23/07/2014

Senhor Presidente,

Comunico a V. Exa que o Egrégio Plenário deste Tribunal em sessão de 16/07/2014, quando da apreciação do Processo nº @PCP-14/00122225, que versa sobre Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2013, da Prefeitura Municipal de São João do Sul, exarou o Parecer Prévio nº 5, que está disponibilizado no endereço <http://servicos.tce.sc.gov.br/processo/>.

Ressalto que somente após o trânsito em julgado é que as peças do referido processo estarão disponibilizadas para o competente julgamento e, na oportunidade, esta Câmara será comunicada.

Atenciosamente,

FRANCISCO LUIZ FERREIRA FILHO
Secretário Geral

Exmo. Sr. Of. TCE/SEG N° 12245/2014 @PCP-14/00122225
Paulo Schardosim de Matos
Presidente da Câmara Municipal de São João do Sul
Rua Ancelmo Borba, 525, Centro
88.970-000 - SÃO JOÃO DO SUL - SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
SECRETARIA GERAL

TRIBUNAL
DE CONTAS
DE SANTA
CATARINA



Of. TCE/SEG N° 12244/2014

Florianópolis, 23/07/2014

Senhor Prefeito Municipal,

Comunico a V. Exa. que o Egrégio Plenário deste Tribunal em sessão de 16/07/2014, quando da apreciação do Processo nº @PCP-14/00122225, que versa sobre Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2013, da Prefeitura Municipal de São João do Sul, exarou o Parecer Prévio nº 5, que está disponibilizado no portal deste Tribunal ou no endereço <http://servicos.tce.sc.gov.br/processo>.

Atenciosamente,

FRANCISCO LUIZ FERREIRA FILHO
Secretário Geral

Exmo. Sr. Of. TCE/SEG N° 12244/2014 @PCP-14/00122225
João Rubens dos Santos
Prefeito Municipal de São João do Sul
Av. Nereu Ramos, 50, Centro
88.970-000 - São João do Sul - SC